

Comissão Europeia

Relatório Geral
sobre a Actividade
da União Europeia

2006

Bruxelas • Luxemburgo, 2007

O *Relatório Geral sobre a Actividade da União Europeia — 2006* foi adoptado pela Comissão Europeia em 26 de Janeiro de 2007 com a referência SEC(2006) 1000 final.

***Europe Direct é um serviço que o/a ajuda a encontrar
respostas às suas perguntas sobre a União Europeia***

**Número verde único (*):
00 800 6 7 8 9 10 11**

(*) Alguns operadores de telecomunicações móveis não autorizam o acesso a números 00 800 ou poderão sujeitar estas chamadas telefónicas a pagamento.

Encontram-se disponíveis numerosas outras informações sobre a União Europeia na rede Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu>)

Uma ficha bibliográfica figura no fim desta publicação

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2007

ISBN 92-79-02112-5

© Comunidades Europeias, 2007

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

Printed in Belgium

IMPRESSO EM PAPEL BRANQUEADO SEM CLORO

O Presidente da Comissão Europeia ao Presidente do Parlamento Europeu

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a V. Ex.^a o *Relatório Geral sobre a Actividade da União Europeia em 2006*, aprovado e publicado pela Comissão por força do disposto no artigo 212.º do Tratado CE e no artigo 125.º do Tratado CEEA (1).

Queira aceitar, Senhor Presidente, a expressão da minha mais elevada consideração.

Bruxelas, 13 de Fevereiro de 2007



José Manuel Barroso
Presidente

(1) Em conformidade com a «Declaração sobre o sistema comunitário de fixação dos preços agrícolas da Comunidade» contida nos actos relativos à adesão de 22 de Janeiro de 1972, a Comissão transmitirá proximamente ao Parlamento o Relatório sobre a Situação da Agricultura na União Europeia. Além disso, e em conformidade com um compromisso assumido perante o Parlamento em 7 de Junho de 1971, a Comissão prepara igualmente o Relatório Anual sobre a Política de Concorrência.



Índice

INFORMAÇÃO AOS LEITORES	9
INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I — QUADRO DE POLÍTICA GERAL	17
Governança e melhoria da regulamentação	17
<i>Legislar melhor</i>	17
<i>Subsidiariedade e proporcionalidade</i>	22
<i>Transparência</i>	22
<i>Cooperação interinstitucional</i>	23
<i>Governança económica</i>	23
Estratégia de comunicação	24
O futuro da Europa	27
<i>Constituição</i>	27
<i>Plano D</i>	27
<i>Quadro financeiro 2007-2013</i>	29
CAPÍTULO II — O OBJECTIVO DE PROSPERIDADE	31
Ambiente económico e social	31
<i>A Estratégia de Lisboa: uma parceria para o crescimento e o emprego</i>	31
<i>A estratégia de desenvolvimento sustentável</i>	33
<i>Quadro macroeconómico</i>	35
<i>Fiscalidade</i>	39
<i>Concorrência</i>	43
<i>Aplicação da agenda social</i>	47

Alavancas de prosperidade	48
<i>Inovação e política empresarial</i>	48
<i>Competitividade nos sectores fundamentais</i>	53
<i>Investigação e política espacial</i>	55
<i>Desenvolvimento das tecnologias da informação e das comunicações</i>	60
<i>Ensino, educação, aprendizagem</i>	67
<i>Transportes</i>	72
<i>Energia</i>	78
<i>Mobilidade do trabalho</i>	83
<i>Progresso do mercado interno</i>	84
CAPÍTULO III — O OBJECTIVO DE SOLIDARIEDADE	95
Consolidação da coesão económica e social	95
<i>Dimensão regional</i>	95
<i>Dimensão social</i>	98
<i>Desafios demográficos</i>	103
Solidariedade com as gerações futuras e gestão dos recursos naturais	104
<i>Ambiente</i>	104
<i>Agricultura e desenvolvimento rural</i>	112
<i>Pesca e estratégia marítima</i>	117
Promoção dos valores comuns no âmbito da União Europeia	122
<i>Protecção dos direitos fundamentais e luta contra a discriminação</i>	122
<i>Cultura</i>	124
<i>Juventude, cidadania activa e desporto</i>	125
CAPÍTULO IV — SEGURANÇA E LIBERDADE	129
Espaço europeu de liberdade, de segurança e de justiça	129
<i>Execução do Programa da Haia</i>	129
<i>Espaço europeu de justiça</i>	130
<i>Cooperação policial e aduaneira</i>	133
<i>Luta contra o terrorismo, a criminalidade e a droga</i>	134
<i>Gestão das fronteiras externas e imigração</i>	137
Gestão dos riscos	143
<i>Saúde pública</i>	143
<i>Defesa do consumidor</i>	145

<i>Segurança dos alimentos, segurança dos animais e bem-estar dos animais</i>	146
<i>Segurança intrínseca e extrínseca dos transportes</i>	149
<i>Segurança energética e segurança das instalações</i>	152
<i>Protecção civil e luta contra as catástrofes</i>	153
<i>Protecção dos interesses financeiros da União Europeia</i>	153
CAPÍTULO V — A EUROPA ENQUANTO PARCEIRO MUNDIAL	155
Relações de proximidade	155
<i>Processo de alargamento</i>	155
<i>Política europeia de vizinhança (PEV)</i>	162
<i>Parceria estratégica com a Rússia</i>	168
Presença da UE na economia mundial	170
<i>Comércio internacional</i>	170
<i>União Aduaneira</i>	173
<i>Relações transatlânticas</i>	174
<i>Relações com os países da Europa Oriental</i>	175
<i>Relações com os outros países industrializados</i>	175
Contribuição para a solidariedade internacional	178
<i>Protecção e promoção dos valores comuns para além das fronteiras da União Europeia</i>	178
<i>Política de desenvolvimento</i>	180
<i>Ajuda humanitária</i>	185
<i>Abordagens regionais</i>	187
Contribuição para a segurança no mundo	195
<i>Política Externa e de Segurança Comum (PESC)</i>	195
<i>Estratégia Europeia em Matéria de Segurança e Política Europeia de Segurança e de Defesa</i>	202
<i>Processo de paz no Médio Oriente</i>	205
<i>Processo de reconstrução</i>	208
CAPÍTULO VI — LISTA DAS INSTITUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS	211
<i>Parlamento Europeu</i>	211
<i>Provedor de Justiça Europeu</i>	220
<i>Conselho e Conselho Europeu</i>	220
<i>Comissão</i>	222

<i>Tribunal de Justiça e outros tribunais</i>	226
<i>Tribunal de Contas</i>	228
<i>Comité Económico e Social Europeu</i>	229
<i>Comité das Regiões</i>	230
<i>Banco Central Europeu</i>	231
<i>Banco Europeu de Investimento</i>	234
<i>Agências</i>	234
<i>Actividade legislativa</i>	235
CAPÍTULO VII — ORÇAMENTO E ACTIVIDADES FINANCEIRAS	239
<i>Execução do orçamento 2006</i>	239
<i>Preparação do orçamento 2007</i>	239
<i>Regulamento Financeiro</i>	240
<i>Decisão relativa aos recursos próprios</i>	240
<i>Contas anuais</i>	241
LISTA DAS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS	243
ORGANISMOS DESCENTRALIZADOS DA UNIÃO EUROPEIA	245
ANEXOS	247

Informação aos leitores

A vocação e o papel do Relatório Geral no contexto da informação sobre a actividade da União Europeia

Os leitores habituais do Relatório Geral terão notado que no publicado em Fevereiro de 2006, relativo à actividade da União Europeia durante o ano de 2005, se verificou uma alteração fundamental na apresentação do documento em relação a anos anteriores, uma vez que, após uma adaptação pontual aplicada na edição 2004, esta publicação inaugurou, com efeito, uma *nova fórmula* mais compacta no seu volume e mais sintética no seu conteúdo.

Uma tal simplificação dá resposta a uma *preocupação de racionalização* ditada em grande parte pelo constante aumento do número de *línguas comunitárias* na sequência dos sucessivos alargamentos da União e, nomeadamente, das alterações consideráveis que se registaram neste domínio em 2004. Assegurar um tratamento equitativo a todas estas línguas num relatório exigido pelos tratados comunitários e consagrado à realização das actividades do conjunto das instituições da União durante todo um ano, reflecte um objectivo de verdadeira transparência para com os cidadãos interessados na vida da União Europeia.

Ao mesmo tempo, a recente concentração do Relatório Geral nos elementos essenciais das tendências gerais e das acções essenciais, incluindo a nível legislativo, das políticas desenvolvidas durante o ano obedece a uma preocupação de *melhor legibilidade*. De um ponto de vista metodológico, este último aspecto é em si mesmo indissociável da tomada em consideração do *conjunto do sistema de informação sobre as actividades da União* que é colocado à disposição dos cidadãos e que se caracteriza nomeadamente pela co-existência de inúmeras fontes, entre as quais se poderá destacar:

- a abundante informação actualmente acessível em linha no servidor **Europa**. Este «portal da União Europeia» (http://europa.eu/index_pt.htm) inclui entradas que permitem orientar as pesquisas em função de critérios escolhidos pelo internauta,

tais como as *actividades temáticas, as instituições, os documentos ou serviços específicos (estatísticas, biblioteca, contactos, etc.)*;

- as **bases de dados** frequentemente actualizadas, existentes nos servidores das diferentes instituições comunitárias (por exemplo, os sítios das direcções-gerais da Comissão) ou fontes externas a essas instituições. Tal como as referências ao portal Europa, as ligações com estas bases de dados são mencionadas entre as «*Referências gerais e outras ligações úteis*» que figuram no final de cada secção do Relatório Geral;
- a verdadeira *crónica em tempo real* constituída pelo *Boletim da União Europeia*, editado pela Comissão em três línguas (alemão, inglês e francês) — agora **exclusivamente em formato electrónico** (<http://europa.eu/bulletin/pt/welcome.htm>) desde o início de 2006 — proporciona, em especial, um acesso sistemático ao conjunto das actividades comunitárias, remete directamente para os textos oficiais e estabelece ligações dinâmicas para as informações e bases de dados correspondentes. As informações publicadas numa perspectiva de *revista mensal* são, a título provisório, *colocadas em linha e actualizadas com frequência*, o que permite tomar conhecimento de todas as actividades de um determinado mês, à medida que são introduzidas em linha. O Boletim revela-se, deste modo, um **complemento indispensável do Relatório Geral** para o qual, aliás, contribui. Uma tal complementaridade representa um elemento essencial do dispositivo de informação ao serviço do leitor preocupado em dispor tanto de uma panorâmica geral como de um instrumento que facilite uma pesquisa mais aprofundada sobre a actividade da União Europeia.

Graças a este dispositivo, que permite prescindir de uma utilização sistemática da informação pormenorizada a nível do Relatório Geral, este insere-se agora numa dinâmica de síntese mais adequada à sua dupla vocação: *desenvolver uma «visão panorâmica» da actualidade da União e destacar as principais tendências da evolução desta actualidade.*

Introdução

Em muitos aspectos, a actividade da União Europeia em 2006 inseriu-se na linha da principal iniciativa que representou, na Primavera do ano anterior, a revisão da Estratégia de Lisboa no sentido de uma verdadeira parceria europeia para o crescimento e o emprego.

É verdade que em 2005 algumas dúvidas se tinham introduzido no ambiente geral na sequência dos resultados negativos dos referendos organizados em França e nos Países Baixos para a ratificação do Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa. No entanto, o impulso dado pelo relançamento da Estratégia de Lisboa foi suficientemente poderoso para permitir a várias acções progredirem e a outras começarem com grandes ambições. O consenso obtido *in extremis* no Conselho Europeu de Dezembro de 2005 sobre as novas Perspectivas Financeiras para 2007-2013 constituiu também um forte sinal nesta direcção.

Estava assim preparado o terreno para que algumas iniciativas dessem frutos em 2006. Estes resultados concretizaram-se nomeadamente através da conclusão de importantes dossiês legislativos. No entanto, uma outra dinâmica marcou igualmente, a nível conceptual, os progressos característicos próprios do ano de 2006: o relançamento da reflexão sobre o papel e o valor acrescentado da Europa no século XXI. É neste contexto que a Comissão delineou os contornos de uma verdadeira «agenda cidadão», acompanhada por propostas concretas.

A título de introdução, começaremos por pôr em perspectiva tanto o quadro político, que serviu de pano de fundo às actividades da União Europeia em 2006, como as tendências observadas face à prossecução dos objectivos estratégicos que a Comissão definiu no início do seu mandato e que são amplamente partilhados pelo conjunto das instituições da União.

* * *

Um novo impulso dado em 2005 à vontade de legislar melhor marcou particularmente os trabalhos comunitários ao longo de todo o ano. Em Novembro, a Comissão procedeu a uma análise estratégica do programa «Legislar melhor», que

demonstrou que continuava por fazer um trabalho importante, a fim de dar resposta às expectativas dos cidadãos e das empresas para que a melhoria da regulamentação se traduza numa diferença real e positiva na sua actividade e na sua vida diária. No entanto, surgiram resultados concretos nos domínios fundamentais que representam normalmente a prossecução da simplificação da legislação existente ou a melhoria da análise de impacto das novas propostas legislativas. Serão tomadas iniciativas para atingir e reforçar os objectivos de melhoria da regulamentação, já que as prioridades da Comissão continuam a ser garantir a mais elevada qualidade das suas propostas, prosseguir o processo de simplificação e reduzir os encargos administrativos que incidem nomeadamente sobre as empresas. A análise estratégica foi acompanhada de dois documentos de trabalho da Comissão. O primeiro, que diz respeito à quantificação dos custos administrativos e à redução dos encargos administrativos, define diversas opções e ideias, a fim de preparar o terreno tendo em vista um plano de acção que a Comissão apresentará em 2007; o segundo é um relatório e uma actualização do programa continuado de simplificação de 2005.

Com efeito, sendo a melhoria da regulamentação uma responsabilidade conjunta que implica, para além da Comissão, as outras instituições e os Estados-Membros, foram igualmente desenvolvidos esforços a esse nível. Assim, na sequência de um acordo entre as instituições sobre uma abordagem comum, o Parlamento Europeu e o Conselho começaram a realizar as suas próprias análises de impacto. Apoiaram igualmente o procedimento de simplificação. Por seu lado, certos Estados-Membros empenharam-se de forma exemplar na via da redução dos custos administrativos.

Todos esses esforços se desenvolveram igualmente na linha de uma outra iniciativa, que manifesta uma crescente preocupação de melhor informar os parlamentos nacionais dos Estados-Membros sobre a elaboração das políticas comunitárias. O movimento foi, além disso, acompanhado por um aprofundamento, por parte da Comissão, da iniciativa europeia em matéria de transparência que tinha lançado no ano anterior. Deu-se início a uma vasta consulta pública com a publicação de um livro verde em Maio de 2006. Por seu lado, o Conselho Europeu de Junho formulou os termos de uma política global de transparência no que diz respeito aos trabalhos do Conselho. Mais amplamente, um livro branco sobre a política europeia de comunicação, publicado em Fevereiro, deu à Comissão a oportunidade de fazer progredir uma acção também lançada em 2005 e de instar à mobilização de todos os intervenientes à escala da União Europeia.

Se por um lado o processo relativo ao Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa prosseguiu lentamente com novas ratificações por parte de alguns Estados-Membros, um outro movimento se desenvolveu a partir das reflexões organizadas em torno do «plano D» como democracia, diálogo e debate sobre o futuro da Europa, lançado em 2005 pela Comissão. Esta, baseando-se numa primeira síntese dos debates, apresentou, no mês de Maio, um «projecto para os cidadãos». Esta ambição postula duas acções paralelas. Por um lado, trata-se de produzir resultados para

a Europa através de um programa de acções concretas que responda às expectativas dos cidadãos e reanime o seu apoio à causa europeia: a Comissão propõe assim um reexame aprofundado do mercado único, de forma a determinar o que resta a fazer nesse domínio; tenciona igualmente aprofundar a dimensão social da Comunidade elaborando um balanço pormenorizado das realidades da sociedade europeia. Por outro, a elaboração das políticas da União deve ser acompanhada por uma abordagem gradual a fim de resolver as dificuldades institucionais actuais. Esta dupla acção preconizada pela Comissão foi favoravelmente acolhida pelo Conselho Europeu de Junho.

Paralelamente, uma importante hipoteca foi suprimida em Maio de 2006 graças ao acordo interinstitucional a que chegaram o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão a fim de criar o novo quadro financeiro que deve apoiar a actividade da União Europeia durante o período 2007-2013. Esse consenso permitiu desbloquear diversas iniciativas correlativas a nível dos instrumentos de execução (fundos e programas comunitários) em inúmeros domínios.

Finalmente, no que se refere à própria configuração da União Europeia, foram realizados com êxito os últimos preparativos para permitir a adesão efectiva da Bulgária e da Roménia à União a partir de 1 de Janeiro de 2007, aumentando assim a sua dimensão para um total de vinte e sete Estados-Membros. Paralelamente a este movimento contínuo, e com o mandato do Conselho Europeu, a Comissão suscitou a reflexão sobre a capacidade de integração da União face às candidaturas à adesão e recordou, com os Estados-Membros, à Turquia a necessidade de respeitar certos compromissos, a fim de permitir a prossecução das negociações. A estratégia global de alargamento figurou, aliás, na ordem de trabalhos do Conselho Europeu de Dezembro. Um alargamento de uma outra natureza foi, além disso, realizado no domínio da união económica e monetária, uma vez que em 1 de Janeiro 2007 igualmente, a área do euro contará com um décimo terceiro membro com a integração da Eslovénia, que passa assim a ser o primeiro dos «dez» do alargamento de 2004 a adoptar a moeda única. Aliás, sublinharemos que em termos de identidade europeia o ano de 2006 assistiu à concretização do novo nome de domínio «.eu» na constelação da Internet, uma operação que registou um grande êxito logo desde o seu lançamento em Abril.

* * *

O objectivo estratégico de *prosperidade* no âmbito da União Europeia continuou a apoiar-se fortemente na aplicação da parceria para o crescimento e o emprego enquanto ponta de lança da Estratégia de Lisboa revista em 2005. Foram definidas novas prioridades no quadro do Conselho Europeu da Primavera 2006, tais como a necessidade de investir mais no conhecimento e na inovação, de libertar o potencial das empresas (nomeadamente das pequenas e médias empresas), de responder à

globalização e ao envelhecimento da população e de se orientar para uma política energética europeia eficiente.

Nesse contexto, prosseguiram os trabalhos ou foram desenvolvidas novas iniciativas em inúmeros domínios. Citaremos a título de ilustração: a preocupação de uma modernização das universidades, a futura criação de um instituto europeu de tecnologia, o lançamento de uma nova geração de programas de investigação; a reforma da política de coesão, claramente orientada para a Estratégia de Lisboa; a adopção da directiva relativa aos serviços e as iniciativas destinadas a prosseguir a liberalização dos serviços postais; o estabelecimento de uma regulamentação sobre produtos químicos (REACH), acompanhada pela criação de uma Agência Europeia dos Produtos Químicos; a reforma dos auxílios estatais no quadro de uma modernização da política de concorrência; a criação de uma nova geração de programas aduaneiros e fiscais; as perspectivas de revisão do quadro regulamentar das comunicações electrónicas.

O objectivo de prosperidade, tal como o da solidariedade — nomeadamente em relação às gerações futuras — continua a estar, além disso, profundamente associado ao conceito de «desenvolvimento sustentável» nos seus aspectos económicos, sociais e ambientais. Neste domínio muito amplo, foi definida pelo Conselho Europeu de Junho, em sinergia com a Estratégia de Lisboa revista, uma nova estratégia, com base na plataforma de acções apresentada pela Comissão em Dezembro de 2005.

No quadro do objectivo estratégico de *solidariedade*, foram lançadas outras iniciativas em relação com o conceito de desenvolvimento sustentável.

O início do ano foi marcado pela publicação, pela Comissão, de um livro verde sobre uma estratégia europeia de energia. São nele definidas as bases de uma política que visa atingir três objectivos principais: o desenvolvimento sustentável, a competitividade e a segurança do abastecimento. Este último ponto foi, aliás, amplamente debatido com o presidente russo aquando do Conselho Europeu informal do mês de Outubro, em Lahti. Paralelamente, a Comissão propôs uma estratégia da União Europeia para os biocombustíveis. Por seu lado, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram uma Directiva relativa à eficiência energética.

Além disso, a Comissão deu início a um vasto processo de consulta, tendo publicado, em Junho, um livro verde sobre uma política marítima da União Europeia. Ao solicitar o parecer dos cidadãos sobre a forma de gerir os mares e os oceanos, a Comissão lançou as bases de uma nova visão para uma política marítima integrada. A Comissão adoptou igualmente uma comunicação com vista a definir as bases de uma estratégia política destinada a travar a degradação da biodiversidade até 2010.

Em matéria social, o ano de 2006, proclamado «Ano Europeu da Mobilidade dos Trabalhadores», assistiu ao desenvolvimento de múltiplas acções de sensibilização. Além disso, vários Estados-Membros atenuaram ou suprimiram as restrições impostas

à livre circulação dos trabalhadores provenientes dos países que aderiram em Maio de 2004. Além disso, a Comissão propôs a instituição de um «Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização», com o objectivo de ajudar a reinserção profissional dos trabalhadores despedidos devido a alterações significativas da estrutura do comércio mundial. Em matéria de coesão económica e social, foram propostas novas orientações estratégicas.

No domínio da agricultura, foi adoptada pelo Conselho uma vasta reforma da organização comum do mercado do açúcar. A Comissão realizou igualmente trabalhos destinados a alterar em profundidade o mercado da banana e começou a explorar pistas para reformar o mercado do vinho.

No que diz respeito ao objectivo de *segurança*, prosseguiu a aplicação do programa da Haia para a consolidação de um espaço de liberdade, de segurança e de justiça. Foi dada uma atenção especial à gestão das fronteiras externas e à imigração. A Comissão adoptou nomeadamente uma comunicação sobre as prioridades futuras para lutar contra a imigração clandestina proveniente dos países terceiros. Propôs igualmente a criação de equipas rápidas de intervenção nas fronteiras, a fim de permitir aos Estados-Membros confrontados com obstáculos excepcionais no controlo das suas fronteiras externas de utilizarem temporariamente a competência e os recursos humanos de outros Estados-Membros, nomeadamente nas fronteiras marítimas. Numa óptica mais geral, a Comissão prosseguiu a reflexão iniciada sobre a reforma do sector da segurança, elemento que faz nomeadamente parte integrante da assistência externa que a União concede em diferentes regiões do mundo.

A fim de apoiar o objectivo da valorização do papel da União enquanto *parceiro mundial*, a Comissão adoptou, em 8 de Junho, uma importante comunicação que apresenta uma série de propostas concretas destinadas a reforçar a coerência, a eficácia e a visibilidade da Europa no mundo. Preconiza nomeadamente assegurar uma melhor planificação estratégica com o Conselho.

Num contexto próximo, considerando a sua responsabilidade de maior doador do mundo, a União Europeia comprometeu-se, em 2006, a aumentar a eficácia da sua ajuda ao desenvolvimento. Assim, em Março, a Comissão adoptou um «pacote» de várias comunicações consagradas a esta temática. Além disso, no prolongamento do «consenso europeu sobre a política de desenvolvimento» acordado em 2005 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, esta apresentou, no final de Agosto, uma comunicação que milita a favor de uma abordagem harmonizada no âmbito da União Europeia sobre a governança nos países em desenvolvimento.

Nas relações com as diferentes regiões do mundo, foram criadas novas abordagens estratégicas. Deste modo, face ao grupo dos países de África, Caraíbas e Pacífico (ACP), se é certo que a prioridade concedida a África continua de actualidade, nomeadamente em relação aos países em crise, foram igualmente concebidas estratégias de parceria reforçada em direcção dos países das Caraíbas e dos do

Pacífico. Além disso, na sequência da revisão do Acordo de Parceria de Cotonu realizada em 2005, foram adoptadas decisões conjuntamente com os países ACP para a aplicação do X Fundo Europeu de Desenvolvimento, dotado de um pacote de cerca de 22 mil milhões de euros para o período 2008-2013.

Foi igualmente proposta uma nova abordagem estratégica no quadro das relações com a China.

Finalmente, a União continuou a dar uma atenção especial em 2006 à reconstrução do Iraque e ao processo de paz no Médio Oriente, fortemente afectado pelo conflito de Verão entre Israel e o Líbano, tal como às relações com o Irão e a Coreia do Norte no que diz respeito aos programas nucleares.

Quadro de política geral

Secção 1

Governança e melhoria da regulamentação

Contexto

Para atingir os objectivos definidos pelos tratados, a legislação europeia criou condições favoráveis para o crescimento económico, a protecção do ambiente e a melhoria dos padrões sociais, nomeadamente através da realização do mercado interno. Ao considerar esta legislação, criada ao longo de cerca de cinquenta anos, como um todo num momento em que o mundo está em rápida mutação, não deixa de se colocar a questão da eficácia do direito europeu e da sua modernização e simplificação. Do mesmo modo, o objectivo político de melhorar a qualidade da legislação europeia e a preocupação de legislar melhor animam hoje em dia a União Europeia.

Assim, em 2005, foi dado um novo impulso ao objectivo de melhorar a regulamentação, inscrevendo esta preocupação no cerne da Estratégia de Lisboa para o crescimento e o emprego. Neste contexto, a Comissão, em especial, procedeu a uma revisão do plano de acção para a melhoria do ambiente regulamentar lançado em 2002 e definiu uma série de novas abordagens destinadas a concretizar melhor os progressos alcançados. O êxito deste empreendimento continua, no entanto, associado a uma real apropriação deste objectivo simultaneamente pelo conjunto das instituições da União intervenientes no processo legislativo e pelos Estados-Membros. Neste contexto, a melhoria da regulamentação constitui uma responsabilidade conjunta.

Legislar melhor

A Comissão apresentou, em 14 de Novembro, os resultados de uma *análise estratégica* dos progressos alcançados e dos desafios que ainda tem de vencer para avançar de

forma mais determinada em matéria de melhoria da regulamentação⁽¹⁾. O objectivo consiste em assegurar que o quadro regulador para as empresas e para os cidadãos da Europa colhe os frutos dos objectivos europeus que visam a realização de um mercado justo e competitivo, a prosperidade dos cidadãos e uma protecção eficaz da saúde pública e do ambiente, reduzindo simultaneamente os custos administrativos que pesam sobre a produtividade e a criação de emprego. A análise estratégica foi acompanhada de dois documentos de trabalho da Comissão: um primeiro relatório sobre a aplicação da estratégia de simplificação do quadro regulador⁽²⁾; e uma abordagem para quantificar os custos administrativos e redução dos encargos administrativos na União Europeia⁽³⁾.

Elaboração das políticas

O principal pilar da elaboração de melhor legislação é a *análise de impacto* das futuras iniciativas que permite examinar as potenciais consequências económicas, sociais e ambientais de uma proposta numa abordagem sistemática e integrada e identificá-las melhor. Desde 2003 foram realizadas mais de 160 análises de impacto, permitindo à Comissão basear as suas iniciativas políticas e legislativas em estimativas sólidas das consequências da sua acção. Foi desenvolvida uma metodologia comum que permite quantificar os custos administrativos associados às novas iniciativas e que foi incorporada em Março nas orientações para as análises de impacto da Comissão.

A qualidade das análises de impacto constitui um factor essencial para a realização dos objectivos de uma melhor legislação. Para o efeito, a Comissão reforçou os seus actuais mecanismos de controlo, tendo criado, em Novembro, um *comité das avaliações de impacto*, composto por altos funcionários, funcionando de forma independente dos serviços politicamente competentes e sob a autoridade do presidente da Comissão. O comité realizará um exame independente da qualidade de todas as análises de impacto antes da fase final e, se necessário, dará um apoio metodológico aos serviços responsáveis. Além disso, está em curso uma avaliação externa do sistema de análise de impacto da Comissão.

Na sequência do acordo entre as instituições, em vigor desde Julho, sobre uma abordagem comum para a análise de impacto, o Parlamento Europeu e o Conselho comprometeram-se a realizar as suas próprias análises de impacto relativas a alterações significativas às propostas da Comissão. Desde Setembro, está traduzido em todas as línguas oficiais um resumo dos relatórios sobre as análises de impacto da Comissão.

Actualmente, foram retiradas 68 propostas que se encontravam em discussão no Conselho e no Parlamento Europeu, na sequência de uma análise (*screening*) da sua

(1) COM(2006) 689.

(2) COM(2006) 690.

(3) COM(2006) 691.

conformidade com os *princípios de melhoria da regulamentação* e as *prioridades para o crescimento e o emprego* definidos pela Comissão presidida por José Manuel Barroso. Numa resolução de 16 de Maio, o Parlamento Europeu afirmou o seu apoio global a este processo e a sua apreciação pelo facto de a Comissão ter reexaminado essas propostas à luz das objecções que tinha formulado. Para completar esta acção, a Comissão anunciou no seu programa de trabalho para 2007 a retirada de 10 propostas adicionais, a maior parte das quais de 2004. A Comissão prosseguirá periodicamente a análise das propostas legislativas ainda pendentes junto do legislador no que diz respeito à sua pertinência geral e conformidade com os princípios de melhoria da regulamentação.

Em contrapartida, para além de um recurso cada vez mais frequente a grandes debates abertos, como os suscitados pelos *livros verdes*, a Comissão empenhou-se em promover, nomeadamente desde 2005, um processo alargado de *consultas públicas*. Foram criados, nomeadamente, alguns grupos de alto nível a fim de permitir às partes em causa debater questões relativas a sectores essenciais da economia ou questões horizontais. O diálogo construtivo com os Estados-Membros prosseguiu em 2006 com o novo *grupo de peritos nacionais de alto nível em matéria de regulamentação*, com o objectivo de contribuir para a divulgação das melhores práticas ou de reforçar a cooperação, a fim de pôr em prática a melhoria da regulamentação a nível comunitário e nacional.

Modernização da legislação em vigor

A legislação existente constitui uma referência essencial para os cidadãos e para as empresas. Por esta razão, a Comissão tinha lançado, em Outubro de 2005, um importante programa de simplificação por um período de três anos (2005-2008) ⁽¹⁾. Em execução desse programa, foram apresentadas em 2006 cerca de cinco dezenas de propostas de simplificação, que dizem respeito a domínios tão variados como o Código Aduaneiro Comunitário, a directiva-quadro sobre os resíduos, a organização comum dos mercados no sector agrícola, os serviços de pagamento ou as estatísticas estruturais sobre as empresas. Estando ainda pendentes no Parlamento Europeu e no Conselho mais de duas dezenas de propostas, podem prever-se procedimentos destinados a acelerar a sua adopção.

O programa de simplificação foi actualizado pela Comissão em Novembro de 2006 com a apresentação de 43 novas propostas com o objectivo de aumentar o impacto e criar vantagens económicas tangíveis, em especial através da redução dos *custos administrativos* induzidos pela legislação. A Comissão integrou o programa de simplificação no seu programa de trabalho anual e sublinhou desta forma que passava a ser dada prioridade à simplificação da legislação em vigor. As prioridades da Comissão sobre o que deveria ser simplificado revelam uma grande convergência

⁽¹⁾ COM(2005) 535.

com as posições manifestadas pelas comissões parlamentares relativas ao programa plurianual de simplificação. Para 2007, estão planeadas 47 iniciativas.

Em matéria de custos administrativos, a Comissão propôs o lançamento de uma estratégia ambiciosa para reduzir os encargos administrativos e sugeriu que o Conselho Europeu da Primavera de 2007 fixasse um objectivo de redução comum com os Estados-Membros, tendo em vista uma redução de 25% até 2012.

Além disso, em 14 de Novembro, a Comissão adoptou uma comunicação sobre a redução dos encargos com as respostas, a simplificação e o estabelecimento de prioridades no domínio das *estatísticas comunitárias* ⁽¹⁾. Esta comunicação define uma abordagem estratégica que tem por objectivo prosseguir os esforços desenvolvidos para atenuar as restrições que incidem sobre as empresas devido às necessidades em matéria de estatísticas.

Foi relançado o processo de *revogação* dos actos que deixaram de fazer parte do acervo activo e de *codificação* dos actos comunitários para reduzir o seu volume. Tendo registado um certo atraso em relação às ambições iniciais, devido nomeadamente à tradução para um número crescente de línguas oficiais, o programa de codificação foi revisto e dotado de meios reforçados. Prevê cerca de 500 actos em todos os domínios. Até ao momento, foram concluídos pela Comissão 85 actos: 52 foram adoptados e publicados no *Jornal Oficial da União Europeia* e 33 estão em vias de adopção no Parlamento Europeu e no Conselho. Estes 85 actos substituem 300 actos existentes. Os 500 actos do programa substituirão no total cerca de 2 000 actos. A Comissão tenciona concluir o programa em 2008 ⁽²⁾.

Por seu lado, numa resolução de 16 de Maio, o Parlamento Europeu deu um apoio determinado ao processo de simplificação do enquadramento regulamentar da União, a fim de garantir que este é apropriado, simples e eficaz. Considera que deve ser dada prioridade à simplificação dos regulamentos em relação às directivas, bem como à revogação dos actos ultrapassados e caducos. Além disso, o Parlamento reconhece que a codificação e a reformulação constituem instrumentos importantes de simplificação do acervo comunitário.

Por seu lado, na sua reunião de Junho, o Conselho Europeu congratulou-se com a aplicação do programa de simplificação. Além disso, solicitou que todas as formações do Conselho dessem prioridade de tratamento às propostas de simplificação.

⁽¹⁾ COM(2006) 693.

⁽²⁾ Dos cerca de 2 000 actos em vigor afectados por actos de alteração, 1 800 estão disponíveis em versão consolidada no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/pt/index.htm>), dos quais dois terços em dezanove versões linguísticas.

Aplicação do direito comunitário

A Comissão, enquanto guardiã dos tratados, fez do controlo da aplicação do direito comunitário um dos seus objectivos estratégicos. A coabitação de 25, 27 em 1 de Janeiro de 2007, sistemas jurídicos diferentes na União, bem como o volume atingido pelo acervo comunitário — próximo das 3 000 directivas — constituem novos desafios. O respeito das disposições do direito comunitário no conjunto dos Estados-Membros afigura-se essencial para garantir que os cidadãos e as empresas beneficiam efectivamente e sem atrasos das vantagens do direito comunitário.

Ao longo de 2006, a Comissão prosseguiu a análise desta política no quadro do acompanhamento da sua comunicação de 2002 sobre a melhoria do controlo da aplicação do direito comunitário (1). Este trabalho teve em conta a recente resolução do Parlamento Europeu de 16 de Maio, relativa à aplicação do direito comunitário. No quadro dos trabalhos em curso, a Comissão prosseguiu a análise dos diferentes meios de controlo disponíveis, a fim de aumentar a sua eficácia e melhorar a informação sobre as actividades de controlo da aplicação do direito comunitário. Estas reflexões dizem respeito:

- à melhoria da tomada em consideração de eventuais dificuldades de transposição durante a fase de preparação de cada nova directiva;
- à programação de um acompanhamento proporcional à natureza de cada directiva durante o período de transposição para o direito nacional; e
- à utilidade de generalizar a disponibilização, por parte dos Estados-Membros, de quadros com a correspondência das disposições nacionais em relação às disposições das directivas.

A Comissão prosseguiu a sua análise das diferentes possibilidades que permitem diminuir o número e a duração do tratamento de casos de incumprimento do direito comunitário, tendo em conta mecanismos existentes e potenciais de resolução imediata dos problemas que afectem os particulares e que resultem da aplicação incorrecta do direito comunitário. A Comissão comprometeu-se, no quadro do seguimento a dar às resoluções do Parlamento Europeu sobre a iniciativa «Legislar melhor», a fornecer respostas para estes problemas. Está igualmente em estudo a necessidade de assegurar uma informação sistemática face ao interesse que suscitam as questões ligadas à actividade e às acções da Comissão em matéria de controlo da aplicação do direito comunitário.

(1) Ver COM(2002) 725, de 11 de Dezembro de 2002, em: http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/site/pt/com/2002/com2002_0725pt01.pdf.

Subsidiariedade e proporcionalidade

Na sua reunião de Junho, o Conselho Europeu recordou que uma legislação europeia que reflecta melhor o valor acrescentado das medidas tomadas pela União Europeia, e não aos diferentes níveis nacionais, pode exercer um efeito benéfico na confiança dos cidadãos no projecto europeu. Convidou, por conseguinte, o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão a verificarem de forma sistemática a aplicação correcta dos princípios e das orientações que constam do protocolo sobre a aplicação dos princípios de subsidiariedade e de proporcionalidade. O Conselho Europeu congratulou-se igualmente com a iniciativa tomada pela Presidência austríaca de organizar uma conferência sobre a subsidiariedade em St. Pölten no mês de Abril, no seguimento da conferência que se realizou em 2005 na Haia, sob a Presidência neerlandesa.

Em 13 de Junho, a Comissão apresentou o seu décimo terceiro relatório «Legislar melhor» relativo à aplicação dos princípios de subsidiariedade e de proporcionalidade em 2005 ⁽¹⁾.

Transparência

Em ligação com o lançamento, em Novembro de 2005, de uma iniciativa europeia em matéria de transparência, a Comissão adoptou, em 3 de Maio, um *livro verde* que marca o ponto de partida de uma *consulta pública* aberta até 31 de Agosto ⁽²⁾. Esta iniciativa centrou-se na transparência das relações entre as instituições da União Europeia e os membros de grupos de interesse, sobre a melhoria da informação do público em geral relativamente a beneficiários dos fundos da União, bem como sobre a apreciação das práticas da Comissão em matéria de consulta.

Em Outubro, com a preocupação de assegurar uma maior transparência orçamental, a Comissão decidiu disponibilizar aos cidadãos, no servidor Europa, *dois sítios Internet* com informações sobre as *subvenções comunitárias* e os *contratos públicos* ⁽³⁾. Ao mostrar esta via no que diz respeito aos fundos comunitários geridos de forma centralizada, a Comissão tenta motivar os Estados-Membros para que sigam o mesmo caminho no que se refere aos fundos comunitários, de que asseguram a gestão partilhada (por exemplo, nos domínios da coesão ou da agricultura e da pesca) e que representam três quartos do conjunto dos financiamentos comunitários.

⁽¹⁾ COM(2006) 289.

⁽²⁾ COM(2006) 194.

⁽³⁾ http://ec.europa.eu/grants/beneficiaries_fr.htm e http://ec.europa.eu/public_contracts/beneficiaries_fr.htm.

Por seu lado, numa resolução de 4 de Abril, o Parlamento Europeu convidou a Comissão a apresentar-lhe uma proposta legislativa sobre o direito de acesso do público aos documentos do Parlamento, do Conselho e da Comissão.

Numa outra resolução do mesmo dia, o Parlamento apoiou a recomendação dirigida pelo Provedor de Justiça europeu ao Conselho, no sentido de este reexaminar a sua recusa de se reunir publicamente quando age na qualidade de legislador. Na sua reunião de Junho, o Conselho Europeu, convencido da necessidade de reforçar a transparência dos trabalhos do Conselho, adoptou uma *política global de transparência*, baseada nas seguintes medidas: abertura ao público das deliberações do Conselho sobre os actos legislativos adoptados segundo o procedimento de co-decisão, tal como primeiras deliberações sobre outros actos legislativos que, tendo em conta a sua importância, são apresentados oralmente pela Comissão, aquando de uma sessão do Conselho; realização periódica de debates públicos sobre questões importantes que dizem respeito aos interesses da União e dos seus cidadãos; sessão pública para as deliberações do Conselho «Assuntos Gerais e Relações Externas» sobre o seu programa de dezoito meses, tal como para os debates das outras formações do Conselho sobre as suas prioridades; são igualmente públicos a apresentação pela Comissão do seu programa quinquenal, do seu programa de trabalho anual, bem como da sua estratégia política anual e os debates que se lhe seguem.

Cooperação interinstitucional (1)

Em 17 de Maio, na sequência de um compromisso alcançado entre as três instituições sobre as Perspectivas Financeiras 2007-2013, o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão assinaram um *Acordo interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira* (2). Este Acordo, que entra em vigor em 1 de Janeiro de 2007, prevê um novo capítulo sobre a gestão financeira e vários compromissos institucionais a favor de uma execução orçamental mais eficaz.

Contém igualmente uma cláusula de reapreciação do quadro financeiro a partir de 2008-2009 e reconhece ao Parlamento um papel importante no âmbito deste reexame global, que cobre todos os aspectos dos financiamentos e das despesas da União Europeia.

Governança económica

Em 20 de Dezembro, o Parlamento Europeu e o Conselho estabeleceram uma *nomenclatura revista das actividades económicas* na Comunidade Europeia (NACE

(1) O tema das relações com os parlamentos nacionais é tratado na rubrica «Comissão» no capítulo VI do presente relatório.

(2) JO C 139 de 14.6.2006. Ver igualmente a secção 3 do presente capítulo.

Rev. 2) ⁽¹⁾. Esta actualização reveste-se de uma importância fundamental para os esforços actualmente desenvolvidos pela Comissão com o objectivo de proceder a uma reforma das *estatísticas comunitárias*. Graças a dados mais comparáveis e adequados, esta actualização é, com efeito susceptível de conduzir a uma melhor governação económica, tanto a nível comunitário como a nível nacional.

Referências gerais e outras ligações úteis

- Legislar melhor:
http://ec.europa.eu/governance/better_regulation/index_en.htm
- Avaliação de impacto:
http://ec.europa.eu/governance/impact/index_en.htm
- Sociedade civil:
http://ec.europa.eu/civil_society/index_fr.htm
- Eur-Lex:
<http://eur-lex.europa.eu/>

Secção 2

Estratégia de comunicação

Contexto

Conscientes da distância que se foi progressivamente instalando entre a construção europeia e grande parte da opinião pública, como aliás revelaram os debates em torno do Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa em certos Estados-Membros, as instituições da União empenharam-se, ao longo de todo o ano de 2005, em desenvolver uma nova abordagem da política e das acções de comunicação, mais orientada para as expectativas dos cidadãos e os contactos com os mesmos.

A Comissão, que fez, pois, da comunicação um dos objectivos estratégicos do seu mandato, tomou ela própria duas iniciativas-chave em 2005: por um lado, adoptou um plano de acção interno a nível do conjunto dos seus serviços para assegurar uma comunicação mais eficaz; por outro, dedicou-se à preparação de um livro branco destinado a expor uma visão política da sua estratégia, bem como das acções a desenvolver a médio e longo prazo.

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 1893/2006 (JO L 393 de 30.12.2006).

Livro branco sobre uma política de comunicação europeia

Em 1 de Fevereiro, a Comissão publicou o livro branco⁽¹⁾ cuja preparação tinha iniciado em 2005. Este documento tem por principal objectivo mobilizar todos os interessados: instituições e órgãos comunitários; Estados-Membros; autoridades regionais e locais; partidos políticos e sociedade civil. Preconiza que se intervenha conjuntamente em cinco domínios:

- para garantir a todos os cidadãos da União o direito à informação e a liberdade de expressão, o livro branco propõe a elaboração de uma carta europeia ou de um código de conduta europeu sobre a comunicação que seja objecto de compromisso por parte das instituições nacionais e comunitárias numa base voluntária;
- o documento propõe «implicar os cidadãos», fornecendo os meios e os instrumentos necessários para permitir: melhorar a educação cívica (por exemplo, através de uma rede de professores ou de bibliotecas europeias ligadas através de meios digitais); estabelecer laços entre as pessoas (por exemplo, através de locais de encontro físicos e virtuais) e reforçar as relações entre os cidadãos e as instituições (por exemplo, através de normas mínimas de consulta);
- o livro branco pretende fazer participar mais eficazmente os meios de comunicação social na comunicação relativa à Europa e põe a tónica na exploração do potencial facultado pelas novas tecnologias, como a Internet, em matéria de informação. Por outro lado, prevê-se a modernização da «Europe by Satellite» a fim de proporcionar aos meios de comunicação social um conteúdo enriquecido e melhorado, bem como de instituir programas europeus de formação em comunicação pública destinados aos funcionários das instituições nacionais e comunitárias;
- para melhor antecipar e compreender as tendências da opinião pública, pela congregação dos recursos existentes e o intercâmbio das melhores práticas, o livro branco propõe duas opções: a criação de uma nova rede de peritos nacionais na área das sondagens da opinião pública e de um observatório da opinião pública europeia de carácter independente;
- por último, o livro branco salienta, uma vez mais, a necessidade de «trabalhar em conjunto» numa parceria que englobe todos os intervenientes principais: as instituições comunitárias, os Estados-Membros, as autoridades locais e regionais, os partidos políticos e as organizações da sociedade civil.

O livro branco da Comissão foi objecto de uma tomada de posição do Comité Económico e Social Europeu, em 6 de Julho⁽²⁾. Prudente em relação à instauração de um código de conduta que promulgue princípios gerais, o Comité convida

(1) COM(2006) 35.

(2) JO C 309 de 16.12.2006.

a Comissão a prosseguir a sua reflexão sobre a forma como verdadeiras sinergias e uma cooperação interinstitucional tangível poderão ser facilitadas de forma descentralizada.

Nova página de acolhimento da Comissão

Para continuar a melhorar a qualidade e, assim, conseguir comunicar eficazmente com os cidadãos europeus, a nova página de acolhimento da Comissão foi especialmente concebida para eles⁽¹⁾.

Esta página apresenta agora textos de actualidade da União, redigidos diariamente e traduzidos logo que possível para todas as suas vinte línguas oficiais. Trata-se de um progresso considerável, já que, até ao momento, a Comissão não tinha condições para apresentar actualidades quotidianas em todas as línguas oficiais. Privilegiando a dimensão local, a nova página de acolhimento apresenta também uma rubrica «De toda a Europa — Notícias dos Estados-Membros», em que se publicam actualidades locais com a cooperação das representações da Comissão nos Estados-Membros. As outras rubricas incidem, designadamente, nas acções desenvolvidas pelos membros da Comissão e nos eventos de interesse da actualidade — sem esquecer um convite à participação no fórum de discussão «Debater a Europa».

Os principais elementos de navegação da página foram reorganizados para melhor corresponderem aos interesses e às necessidades do público. Todas as actividades da Comissão continuam a ser abordadas, embora se atribua prioridade aos temas que os visitantes interessados procuram.

Tradução de sítios Internet

Dada a crescente utilização da Internet como meio de comunicação, a Direcção-Geral da Tradução da Comissão mobilizou recursos que se especializaram na tradução de sítios Internet.

Referências gerais e outras ligações úteis

- Direcção-Geral da Comunicação (Comissão Europeia):
http://ec.europa.eu/dgs/communication/index_pt.htm
- Fontes de informação e contactos da União Europeia:
http://europa.eu/geninfo/info/index_pt.htm

(1) http://ec.europa.eu/index_pt.htm.

Secção 3

O futuro da Europa

Constituição (1)

Contexto

Assinado em Roma em 29 de Outubro de 2004 pelos chefes de Estado e de Governo da União Europeia, o Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa foi sujeito a ratificação segundo os procedimentos constitucionais próprios de cada Estado-Membro. Iniciado em 2004, este processo foi concluído por treze dos vinte e cinco Estados-Membros até ao final de 2005. Em contrapartida, ainda em 2005, os resultados negativos de referendos organizados em França e nos Países Baixos não permitiram, até ao momento, a ratificação do Tratado nesses dois países.

O processo de ratificação do Tratado que estabelece a Constituição prosseguiu em 2006. A *Bélgica* aprovou o texto por via parlamentar em 8 de Fevereiro, tal como a *Estónia* em 9 de Maio e a *Finlândia* em 5 de Dezembro. No final de 2006, sete Estados-Membros não se tinham ainda pronunciado de forma definitiva

Plano D

Contexto

No Conselho Europeu de Junho de 2005, os chefes de Estado e de Governo da União Europeia chegaram a acordo sobre o lançamento de um período dito de reflexão incentivando um amplo debate sobre o futuro da Europa, na sequência dos referendos negativos sobre o Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa em França e nos Países Baixos. Por seu lado, a Comissão apresentou, em Outubro de 2005, o «plano D» como democracia, diálogo e debate sobre o futuro da Europa: propunha novas formas de lhe associar os cidadãos, tendo em vista uma melhor apropriação, por parte destes, de políticas comunitárias mais compreensíveis.

No quadro do «plano D» a Comissão lançou, em 27 de Março, um *fórum de discussão*, agora acessível nas 22 línguas oficiais da União (2). Esta iniciativa tem por objectivo permitir uma discussão e uma reflexão aprofundada com os cidadãos da União Europeia em torno de temas como o desenvolvimento económico e social,

(1) http://europa.eu/constitution/index_pt.htm.

(2) http://europa.eu/debateurope/index_pt.htm.

a percepção da União e das suas missões e as fronteiras da Europa e o seu papel no mundo.

Em 10 de Maio, tendo em vista o Conselho Europeu de Junho, a Comissão adoptou duas comunicações no contexto da reflexão em curso. A primeira, intitulada «*Período de reflexão e plano D*»⁽¹⁾, diz respeito a uma síntese dos debates e, em particular, a ensinamentos que podem já ser retirados do «plano D». Estas conclusões acompanham uma segunda comunicação, intitulada «*Um projecto para os cidadãos — Produzir resultados para a Europa*»⁽²⁾. Esta comunicação inclui cerca de doze propostas concretas, tais como um reexame do mercado único, nomeadamente à luz de considerações de solidariedade e de direitos dos cidadãos, uma melhoria do processo decisional, uma intensificação do debate sobre o valor acrescentado dos alargamentos, bem como sobre a capacidade de absorção da União, ou a prossecução da iniciativa «Legislar melhor» e a aceleração dos trabalhos sobre o acesso dos cidadãos aos documentos. A nível do método, a Comissão propõe na realidade uma acção dupla: tirar o melhor partido das possibilidades oferecidas pelos tratados existentes, a fim de obter resultados concretos, abrindo simultaneamente a via para a prossecução do processo de reforma.

Esta contribuição foi acolhida com interesse pelo Conselho Europeu de 15 e 16 de Junho, que se pronunciou a favor da dupla acção preconizada. O Conselho Europeu congratulou-se igualmente com as diferentes iniciativas tomadas pelos Estados-Membros no quadro dos debates nacionais, como a conferência realizada em Salzburgo, em Janeiro, sob a Presidência austríaca. Além disso, manifestou o seu reconhecimento ao Parlamento Europeu por ter organizado com o Parlamento austríaco, em Maio, um encontro parlamentar sobre o futuro da Europa. Quanto ao fundo, o Conselho Europeu considerou que após um ano de reflexão útil, afigura-se primordial a partir de agora centrar os trabalhos em resultados e na execução de projectos concretos.

Realizou-se, aliás, em Bruxelas em 8 e 9 de Outubro uma «primeira consulta dos cidadãos». Este acontecimento, co-financiado pela Comissão, permitiu reunir cerca de duzentos participantes, que identificaram três vertentes para os futuros debates nacionais: ambiente e energia; bem-estar social e família; papel internacional da Europa.

Em 29 de Novembro, o Colégio aprovou a nota de informação da vice-presidente Margot Wallström à Comissão intitulada «Plano D — Um debate mais alargado e mais aprofundado sobre a Europa». Esta nota faz o ponto da situação sobre a aplicação do «plano D» um ano após a sua adopção e apresenta um roteiro para alargar e aprofundar o debate na sequência do prolongamento do período de reflexão⁽³⁾.

(1) COM(2006) 212.

(2) COM(2006) 211.

(3) SEC(2006) 1553.

Quadro financeiro 2007-2013 (1)

Contexto

O Conselho Europeu de Dezembro de 2005 concluiu um acordo político sobre os principais aspectos do quadro financeiro 2007-2013. Após um período de negociações intensivas entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, o «Acordo interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira» (2) (All) foi assinado pelas três instituições em 17 de Maio de 2006. O All estabelece os limites máximos de despesas por rubrica (categorias de despesas) em relação aos sete anos do período 2007-2013 e apresenta as regras de cooperação entre as instituições em matéria orçamental.

O total das dotações previstas no quadro financeiro 2007-2013 eleva-se a 864 316 milhões de euros em autorizações (1,048 % do rendimento nacional bruto — RNB — da União) e a 820 780 milhões de euros em pagamentos (1,00% do RNB). A repartição por rubrica é a seguinte:

- 1. Crescimento sustentável: 382 139 milhões de euros, dos quais:
 - 1a. Competitividade para o crescimento e o emprego: 74 098 milhões de euros,
 - 1b. Coesão a favor do crescimento e do emprego: 308 041 milhões de euros;
- 2. Preservação e gestão dos recursos naturais: 371 344 milhões de euros, dos quais:
 - Despesas de mercado e pagamentos directos: 293 105 milhões de euros;
- 3. Cidadania, liberdade, segurança e justiça:
 - 3a. Liberdade, segurança e justiça: 6 630 milhões de euros,
 - 3b. Cidadania: 4 140 milhões de euros;
- 4. A União Europeia actor mundial: 49 463 milhões de euros;
- 5. Administração: 49 800 milhões de euros;
- 6. Compensações a favor dos novos Estados-Membros (Bulgária e Roménia): 800 milhões de euros.

(1) http://ec.europa.eu/finacial_perspective/index_fr.htm.

(2) JO C 139 de 14.6.2006. Ver igualmente a rubrica «Cooperação interinstitucional» na secção 1 do presente capítulo.

A utilização dos fundos da União tornou-se mais flexível graças a instrumentos suplementares externos ao quadro financeiro, nomeadamente a reserva para ajudas de emergência, o Fundo de Solidariedade, o instrumento de flexibilidade e o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização. As regras de gestão e o procedimento de mobilização destes instrumentos são definidos no All.

O All inclui, além disso, certos compromissos das instituições a favor da «boa gestão financeira dos fundos da União», que dizem nomeadamente respeito ao controlo interno dos fundos comunitários, à renovação futura do Regulamento Financeiro e à programação financeira anual.

Numa declaração conjunta em anexo ao All e em conformidade com as conclusões do Conselho Europeu, a Comissão é convidada a proceder a um reexame global, que abranja todos os aspectos das despesas da União, incluindo a política agrícola comum, bem como recursos, incluindo a compensação a favor do Reino Unido, e a apresentar um relatório sobre esta questão em 2008-2009.

O objectivo de prosperidade

Secção 1

Ambiente económico e social

A Estratégia de Lisboa: uma parceria para o crescimento e o emprego

Contexto

Com base nos ensinamentos obtidos durante os cinco anos de execução da Estratégia de Lisboa, o Conselho Europeu decidiu, em Março de 2005, relançar essa estratégia em profundidade. Foi assim acordado recentrar as prioridades no crescimento e no emprego, através de uma maior mobilização de todos os recursos nacionais e comunitários nas três dimensões — económica, social e ambiental — da estratégia, a fim de explorar melhor as sinergias no contexto geral de desenvolvimento sustentável. Na reunião informal de Hampton Court, em Outubro de 2005, os chefes de Estado e de Governo da União conferiram um novo impulso político a esta estratégia revista, insistindo nomeadamente na forma como os valores da Europa podem apoiar a modernização das economias e das sociedades na era da mundialização.

Para a execução desta estratégia, a Comissão apresentou, em Julho de 2005, um programa comunitário que inclui todas as acções a favor do crescimento e do emprego a nível da Comunidade. Por seu lado, no final de 2005, os Estados-Membros comunicaram os seus programas nacionais de reforma à Comissão, que deu início à sua análise, tendo em vista o Conselho Europeu da Primavera de 2006.

Em 25 de Janeiro, a Comissão apresentou ao Conselho Europeu o seu relatório anual relativo a 2006 consagrado à Estratégia de Lisboa revista, sob a forma de uma comunicação intitulada «Passar a uma velocidade superior — A nova parceria para

o crescimento e o emprego» (1), em que apresenta a análise efectuada dos vinte e cinco programas nacionais de reforma comunicados pelos Estados-Membros, cujos pontos fortes enumera a fim de promover o intercâmbio de ideias frutuosas, propondo simultaneamente acções concretas para remediar algumas lacunas igualmente observadas.

A Comissão define, no relatório, quatro domínios da acção prioritários, juntamente com propostas específicas, que receberam o acordo do Conselho Europeu aquando da sua reunião de 23 e 24 de Março:

- *aumentar o investimento no conhecimento e na inovação*: são estabelecidos, em especial, objectivos concretos para cada Estado-Membro quanto à parte de riqueza nacional a consagrar à investigação e ao desenvolvimento até 2010 bem como à melhoria das políticas de inovação. Além disso, é vivamente incentivada a eliminação dos vários obstáculos que pesam sobre as universidades e os investigadores, e recomendam-se algumas iniciativas preconizadas pela Comissão, tais como a criação de um Instituto Europeu de Tecnologia e o fomento do desenvolvimento dos fundos de capital de risco;
- *libertar o potencial das empresas, em especial das PME*: o Conselho Europeu compromete-se a melhorar as condições de criação de empresas;
- *dar resposta à mundialização e ao envelhecimento da população*, concentrando prioritariamente o esforço de criação de emprego em certas categorias. Neste contexto, considera-se a «flexissegurança» como o tipo de abordagem integrada que a Estratégia de Lisboa deve incentivar;
- *prosseguir uma política de energia europeia eficaz*: nesta perspectiva, o livro verde que a Comissão apresentou pouco antes do Conselho Europeu (2) foi acolhido como uma base importante para o debate e para as decisões futuras neste domínio, tendo em conta a sustentabilidade, a segurança e a competitividade. O Conselho Europeu incumbiu a Comissão de avançar na formulação desta política e elaborar um plano de acção que ele deverá ratificar na sessão da Primavera de 2007.

Por outro lado, o Conselho Europeu de Março fez questão de sublinhar a necessidade crucial de desenvolver esforços especiais para favorecer uma real apropriação pelos cidadãos da parceria para o crescimento e o emprego. Aceitou igualmente a proposta da Comissão de organizar o intercâmbio de boas práticas (*sharing success*) a nível político. Para esse efeito, a Comissão organizou juntamente com Portugal um primeiro seminário de alto nível sobre a excelência e «as parcerias do conhecimento» (*knowledge partnerships*), entre universidades, centros de investigação e empresas.

(1) COM(2006) 30.

(2) Ver a rubrica «Energia» da secção 2 do presente capítulo.

Durante a reunião informal realizada em Lahti (Finlândia), em 20 de Outubro, e com base numa comunicação da Comissão ⁽¹⁾, os chefes de Estado e de Governo da União delinearam uma abordagem estratégica em matéria de *inovação*, no contexto do consenso alcançado através do debate sobre a Estratégia de Lisboa renovada. Assim, identificaram domínios-chave que requerem uma acção comum, tendo em vista criar as condições propícias para um ambiente mais favorável à inovação na Europa ⁽²⁾.

Por seu lado, numa resolução de 15 de Março, o Parlamento Europeu declarou-se satisfeito com a apresentação de planos nacionais pelos Estados-Membros e desejou a sua aplicação rápida e eficaz.

Convém notar que, para além da abordagem geral acima referida, a Comissão consagrou igualmente várias comunicações a elementos mais específicos também relacionados com a aplicação da Estratégia de Lisboa. Esses aspectos (espírito empresarial, transmissão de empresas, responsabilidade social das empresas, etc.) são apresentados em rubricas temáticas do presente Relatório.

A Comissão apresentou, em 12 de Dezembro, com base nos relatórios dos progressos efectuados transmitidos pelos Estados-Membros, o seu relatório tendo em vista o Conselho Europeu da Primavera de 2007 ⁽³⁾. Resume os progressos realizados na aplicação da estratégia tanto a nível comunitário como a nível nacional, reafirma e desenvolve os domínios de acção prioritários e formula sugestões concretas para a prossecução da estratégia. A comunicação inclui a avaliação pormenorizada dos progressos efectuados por cada Estado-Membro na aplicação do seu programa nacional de reformas.

A estratégia de desenvolvimento sustentável

A revisão da estratégia de desenvolvimento sustentável

Contexto

O desenvolvimento sustentável pode definir-se como uma melhor qualidade de vida para cada um, tanto no presente como para as gerações futuras. Trata-se de uma visão do progresso que associa o desenvolvimento económico, a protecção do ambiente e a justiça social.

Em Junho de 2001, o Conselho Europeu de Gotemburgo aprovou uma estratégia proposta pela Comissão para o desenvolvimento sustentável: complementar da estratégia adoptada um ano antes em Lisboa num plano económico mais geral, esta nova estratégia

⁽¹⁾ COM(2006) 589.

⁽²⁾ Ver igualmente a rubrica «Inovação e competitividade» da secção 2 do presente capítulo.

⁽³⁾ COM(2006) 816.

contemplava medidas relacionadas com o bem-estar dos cidadãos europeus face a desafios como as alterações climáticas, a pobreza ou os riscos para a saúde.

Tal como a Estratégia de Lisboa, relançada em 2005 sob a forma de uma parceria para o crescimento e o emprego, a ideia de uma revisão da estratégia de desenvolvimento sustentável foi abrindo caminho. O primeiro marco importante foi a apresentação pela Comissão, em Dezembro de 2005, de uma comunicação destinada a afinar a estratégia adoptada em 2001 e a desenvolver o quadro existente ⁽¹⁾.

Com base na plataforma de acções apresentada pela Comissão em Dezembro de 2005, assim como em contribuições nomeadamente do Parlamento Europeu, do Conselho e do Comité Económico e Social Europeu, o *Conselho Europeu* adoptou, na sua sessão de Junho de 2006, uma *nova estratégia de desenvolvimento sustentável*, destinada à União Europeia alargada e que se inscreve no contexto de uma solidariedade mundial necessária. A nova estratégia reflecte igualmente os princípios directores do desenvolvimento sustentável aprovados pelo Conselho Europeu em Junho de 2005.

Um dos motores fundamentais da nova estratégia de desenvolvimento sustentável reside na sua sinergia com a Estratégia de Lisboa, na medida em que ambas visam apoiar as mudanças estruturais necessárias para que as economias dos Estados-Membros possam prosperar, garantindo simultaneamente a equidade social e um ambiente são. Por outro lado, a nova estratégia propõe-se definir uma orientação que permita melhorar a definição das políticas, com base numa melhor regulamentação e partindo do princípio de que o desenvolvimento sustentável deve ser integrado em todos os níveis de elaboração das políticas.

Neste contexto, a nova estratégia de desenvolvimento sustentável identificou *sete desafios-chave*, juntamente com objectivos gerais, objectivos operacionais e medidas correspondentes:

- conter as alterações climáticas e promover a energia limpa;
- assegurar que os sistemas de transporte respondam às necessidades ambientais e sócio-económicas;
- promover modos de produção e de consumo sustentáveis;
- melhorar a gestão e evitar a exploração excessiva dos recursos naturais;
- promover uma saúde pública de qualidade sem discriminações e melhorar a protecção contra as ameaças para a saúde;
- criar uma sociedade baseada na inclusão social tendo em conta a solidariedade entre as gerações e dentro de cada uma delas, bem como garantir e aumentar

⁽¹⁾ COM(2005) 658.

a qualidade de vida dos cidadãos como condição prévia para o bem-estar individual sustentável;

- promover activamente o desenvolvimento sustentável através do mundo e assegurar que as políticas internas e externas da União Europeia sejam compatíveis com esse desenvolvimento, assim como com os compromissos assumidos no plano internacional.

Para que os fundos da União Europeia sejam utilizados e atribuídos da melhor forma, fomentando o desenvolvimento sustentável, convidam-se os Estados-Membros e a Comissão a coordenar as suas acções. Isso permitirá reforçar as complementaridades e sinergias entre os diferentes aspectos dos mecanismos de co-financiamento, comunitários e outros, tais como a política de coesão, o desenvolvimento rural, LIFE+, a investigação e o desenvolvimento tecnológico, o programa para a competitividade e inovação e o Fundo Europeu para as Pescas.

Por outro lado, convida-se a Comissão a integrar o desenvolvimento sustentável nas suas actividades da informação, sensibilização e comunicação e a mobilizar as partes interessadas através de manifestações e reuniões consagradas aos diferentes aspectos da nova estratégia.

Relativamente ao seguimento da estratégia, a Comissão apresentará de dois em dois anos, a partir de Setembro de 2007, o relatório sobre a situação da aplicação da nova estratégia na União Europeia e nos Estados-Membros, que incluirá igualmente as prioridades, orientações e acções futuras. Por seu lado, o Conselho examinará periodicamente os progressos efectuados no que se refere aos indicadores de desenvolvimento sustentável. À luz do relatório da Comissão sobre a situação e das contribuições do Conselho, o Conselho Europeu deveria examinar de dois em dois anos os avanços registados e as prioridades fixadas. Deveria também dar orientações gerais sobre as medidas, estratégias e instrumentos para o desenvolvimento sustentável, tendo em conta as prioridades definidas no âmbito da Estratégia de Lisboa para o crescimento e o emprego. Esta abordagem permitirá tratar de forma coerente as questões intersectoriais, como as alterações climáticas, o rendimento energético, o envelhecimento da população e a coesão social.

Quadro macroeconómico

Abordagem geral

Numa comunicação de 12 de Julho consagrada ao *programa comum harmonizado de inquéritos às empresas e aos consumidores na União Europeia* ⁽¹⁾, a Comissão sublinhou que os dados de tais inquéritos se tornaram um instrumento indispensável

⁽¹⁾ COM(2006) 379.

no acompanhamento da economia e das perspectivas económicas da União Económica e Monetária, bem como do desenvolvimento das economias dos países candidatos à adesão. A Comissão deseja, pois, reforçar este papel no futuro, apresentando nomeadamente, a partir de 2008, um relatório trienal sobre a execução do programa durante o período decorrido.

Pacto de estabilidade e crescimento

Contexto

O pacto de estabilidade e crescimento, que se baseia no acordo político alcançado no Conselho Europeu de Amesterdão de Junho de 1997, destina-se a garantir uma gestão sólida das finanças públicas da União Europeia, para evitar que uma política orçamental menos rigorosa num Estado-Membro penalize os outros Estados através das taxas de juro e mine a confiança na estabilidade económica. Visa também favorecer uma convergência constante e duradoura das economias dos Estados-Membros da área do euro.

Após as dificuldades e algumas insuficiências detectadas nos últimos anos de aplicação das disposições do pacto, procedeu-se a uma actualização durante o ano de 2005 para que este possa aplicar-se em todos os países de forma equitativa e coerente e ser compreendido pela opinião pública. Essa reforma foi efectuada concedendo maior importância à evolução económica e preservando simultaneamente os dois alicerces em que o sistema se fundamenta, ou seja, o valor de referência de 3% para o rácio entre o défice e o produto interno bruto (PIB) e de 60% para a relação entre a dívida e o PIB. A reforma reforça o compromisso de um ajustamento estrutural mínimo sustentável. Introduziram-se algumas alterações na vertente preventiva do pacto, estabelecendo nomeadamente a possibilidade de diferenciação dos objectivos orçamentais a médio prazo em função da dívida e do crescimento potencial e mesmo, em algumas circunstâncias, de afastamento temporário em relação aos objectivos orçamentais no caso de reformas estruturais de grande envergadura. Foram igualmente introduzidas alterações na vertente correctiva do pacto para melhor se terem em conta as realidades de uma União alargada a vinte e cinco Estados-Membros.

Numa comunicação de 13 de Junho ⁽¹⁾, a Comissão apresentou um balanço positivo do primeiro ano de aplicação do pacto de estabilidade e crescimento revisto. Com efeito, essa revisão permitiu aos Estados-Membros em situação de défice excessivo reduzir o défice para um nível inferior ou próximo do limiar de 3%, graças nomeadamente a prazos de ajustamento mais pragmáticos e a medidas de ordem estrutural. Segundo a Comissão, o novo pacto recuperou credibilidade, embora a sua vertente preventiva exija esforços adicionais dos Estados-Membros, que são convidados a consolidar as suas finanças públicas. Em 11 de Julho, o Conselho estabeleceu igualmente um balanço positivo no termo deste primeiro ano, desejando aproveitar o enquadramento económico favorável para prosseguir e acelerar os

⁽¹⁾ COM(2006) 304.

esforços de saneamento das finanças públicas. Em contrapartida, na sua sessão de Fevereiro (1), o Comité Económico e Social Europeu havia considerado que, uma vez que a reforma do pacto permanecia incompleta, era necessário definir orientações para reforçar a governação económica europeia. Do mesmo modo, numa resolução de 17 de Maio, o Parlamento Europeu manifestou a sua preocupação quanto às dificuldades de aplicação do Pacto de Estabilidade e Crescimento.

A par destas posições relativas à reforma do pacto propriamente dito, as instituições comunitárias procederam à análise anual da situação de cada um dos Estados-Membros.

Assim, com base em recomendações da Comissão, o Conselho adoptou pareceres sucessivos sobre os *programas de estabilidade e convergência actualizados* dos «Vinte e Cinco»: consoante o caso, considerou-os plena, global ou parcialmente conformes com as exigências do Pacto de Estabilidade e Crescimento revisto.

Por sua parte, na sessão da Primavera, o Conselho Europeu observou que doze Estados-Membros da União registavam então um *défice excessivo* — em Janeiro, o Conselho considerara excessivo o *défice* do Reino Unido — e que o nível da *dívida* excedia 60% do produto interno bruto em vários de entre eles. Exortou-os, assim, a tirarem partido da recuperação económica que se desenha para prosseguirem o saneamento das finanças públicas, em conformidade com o Pacto de Estabilidade e Crescimento. Deste modo, a recuperação da situação em *Chipre* levou o Conselho a revogar, em 11 de Julho (2), uma decisão anterior sobre o *défice excessivo* neste país. De igual modo, em 29 de Novembro (3), a Comissão recomendou ao Conselho que pusesse termo ao procedimento de *défice excessivo* iniciado contra a *França*, face à correcção do seu *défice* público. Em contrapartida, em 14 de Março (4), o Conselho adoptou uma decisão em que notifica a *Alemanha* para reduzir o *défice* público para um nível inferior ao limiar de 3% do produto interno bruto previsto no Tratado no mais breve prazo e em 2007 o mais tardar. Em 10 de Outubro, o Conselho dirigiu uma recomendação à *Hungria*, pelo terceiro ano consecutivo, face ao agravamento da situação do *défice* orçamental e à deterioração geral das finanças públicas deste país. Em 28 de Novembro (5), o Conselho observou que a *Polónia* não tinha adoptado medidas efectivas para a reabsorção do *défice*: na impossibilidade de cumprir as recomendações anteriores do Conselho, que lhe concediam um prazo para corrigir a situação até ao final de 2007, ser-lhe-á fixado um novo prazo de ajustamento.

(1) JO C 88 de 11.4.2006.

(2) Decisão 2006/627/CE (JO L 256 de 20.9.2006).

(3) SEC(2006) 1529.

(4) Decisão 2006/344/CE (JO L 126 de 13.5.2006).

(5) Decisão 2006/1014/CE (JO L 414 de 30.12.2006).

Qualidade e viabilidade das finanças públicas

Na sessão da Primavera, o Conselho Europeu sublinhou a necessidade, para muitos Estados-Membros, de iniciarem novas reformas ambiciosas com o objectivo de melhorarem a viabilidade dos seus sistemas de segurança social e obviarem às consequências económicas e orçamentais do *envelhecimento da população*. Convidada por este mesmo Conselho a efectuar uma avaliação global da viabilidade das finanças públicas dos Estados-Membros, a Comissão apresentou, em 12 de Outubro⁽¹⁾, uma comunicação neste sentido, em que recorda que uma tal avaliação se baseia em projecções a longo prazo das despesas públicas relacionadas com o envelhecimento demográfico e em estratégias orçamentais apresentadas nos programas de estabilidade e convergência; por outro lado, confirma que a estratégia em três vertentes aprovada pelo Conselho Europeu de Estocolmo em 2001 (redução rápida da dívida; aumento das taxas de emprego e de produtividade; reforma dos sistemas de pensões, de saúde e de cuidados prolongados) é adequada e deve ser prosseguida.

Por seu lado, o Conselho pronunciou-se, em diversas ocasiões durante o ano, sobre a qualidade das finanças públicas. Assim, em conclusões publicadas em 10 de Outubro, sublinhou que as regras orçamentais variam fortemente entre os Estados-Membros e notou a existência de uma série de características comuns que contribuem para tornar as regras nacionais mais eficazes numa perspectiva de finanças públicas sólidas, em cumprimento do pacto de estabilidade e de crescimento.

União económica e monetária (UEM)

Num plano geral, a Comissão adoptou, em 12 de Julho, uma comunicação intitulada «*Informação anual sobre a área do euro*»⁽²⁾, acompanhada do relatório anual sobre este tema. Este relatório anual expõe os desafios políticos comuns que enfrentam os membros da zona, dada a interdependência económica crescente resultante da instauração da UEM. No que se refere aos países que não são membros da área do euro, a Comissão apresentou, em 5 de Dezembro, um relatório de convergência⁽³⁾ tendo em vista ajudar alguns destes países a preparar-se para as exigências da adopção do euro.

Numa comunicação de 14 de Julho, a Comissão apresentou, além disso, vários elementos e actividades de apoio a um *programa de acções para a promoção da investigação e análise das questões relativas à União Económica e Monetária Europeia*⁽⁴⁾.

(1) COM(2006) 574.

(2) COM(2006) 392.

(3) COM(2006) 762.

(4) COM(2006) 389.

Na perspectiva do quinquagésimo aniversário dos tratados de Roma, celebrado em 25 de Março de 2007, o Conselho desejou que entrasse em circulação uma *moeda comemorativa de dois euros* com um desenho comum na face nacional.

Com base no relatório do Banco Central Europeu e no seu próprio relatório de convergência de 2006 sobre a *Eslovénia* ⁽¹⁾, a Comissão propôs uma decisão relativa à adopção do euro por este país. Esta proposta, que obteve um acolhimento favorável do Conselho Europeu na sua sessão de Junho, foi ratificada pelo Conselho, após parecer favorável do Parlamento Europeu em 11 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Janeiro 2007 ⁽²⁾. A Eslovénia é, por conseguinte, o primeiro dos dez Estados-Membros que aderiram à União em 2004 a aceder à área do euro. Por outro lado, a Comissão adoptou o seu terceiro (22 de Junho) ⁽³⁾ e quarto (10 de Novembro) ⁽⁴⁾ *relatórios sobre os preparativos práticos para o futuro alargamento da área do euro*. Estes relatórios concentram-se em particular no caso da *Eslovénia*, acima evocado, bem como nos de *Chipre e Malta*, que optaram ambos pela data de 1 de Janeiro de 2008 para a adopção da moeda única.

As actividades do Banco Central Europeu (BCE) são tratadas no capítulo VI do presente Relatório.

Em 22 de Novembro, a Comissão adoptou uma comunicação em que apresenta o *balanço de 2006 da economia da União Europeia* ⁽⁵⁾ na qual define designadamente as principais prioridades políticas para o reforço da área do euro.

Fiscalidade

Abordagem geral

A fiscalidade e a união aduaneira constituem vertentes importantes para ajudar a União Europeia a atingir os objectivos de Lisboa, tal como foi salientado numa importante comunicação da Comissão de Outubro de 2005 ⁽⁶⁾.

Este vínculo com a Estratégia de Lisboa revista foi nomeadamente ilustrado em 2006 na proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho apresentada pela Comissão em 17 de Maio para estabelecer o programa «*Fiscalis 2013*» ⁽⁷⁾. Com este programa pretende-se melhorar o funcionamento dos sistemas fiscais dos Estados-Membros, continuando a desenvolver a cooperação entre as administrações fiscais

⁽¹⁾ COM(2006) 224.

⁽²⁾ Decisão 2006/495/CE (JO L 195 de 15.7.2006).

⁽³⁾ COM(2006) 322.

⁽⁴⁾ COM(2006) 671.

⁽⁵⁾ COM(2006) 714.

⁽⁶⁾ COM(2005) 532.

⁽⁷⁾ COM(2006) 202.

em domínios como a aplicação comum da legislação fiscal comunitária ou o bom funcionamento do mercado interno através da luta contra a evasão e a fraude fiscais.

A *luta contra a fraude fiscal* foi objecto de uma comunicação adoptada pela Comissão em 31 de Maio ⁽¹⁾, em que é iniciada uma reflexão sobre uma estratégia coordenada neste domínio. O Conselho acolheu favoravelmente esta iniciativa nas suas conclusões de 7 de Junho.

Fiscalidade directa

Em matéria de impostos directos, o vínculo com a aplicação da Estratégia de Lisboa foi posto especialmente em evidência numa comunicação da Comissão de 5 de Abril, que apresenta um balanço dos progressos realizados para o estabelecimento de uma *matéria colectável comum consolidada do imposto sobre as sociedades* (futuro programa «MCCCS») ⁽²⁾. A Comissão expõe igualmente os aspectos que requerem um apoio e uma orientação política suplementares, sem no entanto procurar obter compromissos dos Estados-Membros em relação à proposta legislativa prevista. A criação de uma base tributária comum tinha sido anteriormente objecto de um parecer exploratório do Comité Económico e Social Europeu na sua sessão de Fevereiro ⁽³⁾. Aquando da sessão de Maio, o Comité pronunciou-se também sobre a luta contra os obstáculos em matéria de fiscalidade que afectam as pequenas e médias empresas no mercado interno ⁽⁴⁾.

Em 22 de Novembro, a Comissão adoptou uma comunicação em que preconiza uma utilização mais eficaz dos *incentivos fiscais em favor da investigação e do desenvolvimento* ⁽⁵⁾, esclarecendo as condições legais aplicáveis a este tipo de medidas e apresentando princípios gerais para orientar os Estados-Membros na sua concepção e execução.

Em 4 de Dezembro ⁽⁶⁾, a Comissão propôs uma reformulação da Directiva 69/335/CEE relativa aos impostos indirectos que incidem sobre a *mobilização de capitais*. A proposta tinha como objectivo simplificar um texto legislativo comunitário muito complexo, suprimir gradualmente o imposto sobre as entradas de capital, considerado um obstáculo importante ao crescimento das sociedades da União Europeia e reforçar a proibição de criar ou aplicar outros impostos análogos.

Em 19 de Dezembro, a Comissão adoptou uma comunicação que anuncia uma série de iniciativas tendo em vista promover uma *melhor coordenação dos sistemas de*

⁽¹⁾ COM(2006) 254.

⁽²⁾ COM(2006) 157.

⁽³⁾ JO C 88 de 11.4.2006.

⁽⁴⁾ JO C 195 de 18.8.2006.

⁽⁵⁾ COM(2006) 728.

⁽⁶⁾ COM(2006) 760.

fiscalidade directa dos Estados-Membros (1). O objectivo é assegurar que os sistemas nacionais de fiscalidade directa sejam compatíveis com o direito comunitário e funcionem de forma coerente com eles. Estas iniciativas visam eliminar a discriminação e a dupla tributação de que são alvo os contribuintes, tanto particulares como sociedades, evitando simultaneamente a evasão fiscal e a erosão das bases de tributação. Nesse mesmo dia, a Comissão adoptou duas comunicações relativas aos dois primeiros exemplos em que poderia aplicar-se essa abordagem coordenada: a *tributação à saída* (2) e o *tratamento fiscal dos prejuízos transfronteiras* (3).

No que se refere aos *preços transferência*, o fórum conjunto sobre os preços de transferência, adoptou, em Novembro, o seu relatório sobre os procedimentos para resolver e evitar os diferendos neste domínio. Partindo desta base, a Comissão prepara uma comunicação que inclui as linhas directrizes relativas aos acordos prévios sobre preços na Europa. Foi igualmente decidido prorrogar o mandato do fórum.

Fiscalidade indirecta

Em 2006, várias propostas relativas à fiscalidade indirecta deram origem a actos legislativos do Conselho, que adoptou:

- em 14 de Fevereiro, uma directiva que prorroga até 31 de Dezembro de 2010 a aplicação experimental das *taxas reduzidas* do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) a *serviços com grande intensidade do factor trabalho* (4). Em 7 de Novembro, para a execução desta nova directiva, o Conselho autorizou dezassete Estados-Membros a começar ou continuar a aplicar, consoante o caso, essa redução do imposto de 1 de Janeiro de 2006 até 31 de Dezembro de 2010 (5). Além disso, a Comissão propôs disposições comparáveis para autorizar a Roménia a aplicar essas taxas reduzidas a partir de 1 de Janeiro de 2007 (6);
- em 27 de Junho, uma directiva que prorroga até 31 de Dezembro de 2006 o período de aplicação do regime do imposto sobre o valor acrescentado aplicável aos *serviços de radiodifusão e televisão a determinados serviços prestados por via electrónica* (7);
- em 24 de Julho, uma directiva que altera a Sexta Directiva «IVA» a fim de conferir aos Estados-Membros a possibilidade de adoptarem rapidamente *medidas destinadas a lutar contra a fraude ou evasão fiscais* em certos sectores

(1) COM(2006) 823.

(2) COM(2006) 825.

(3) COM(2006) 824.

(4) Directiva 2006/18/CE (JO L 51 de 22.2.2006).

(5) Decisão 2006/774/CE (JO L 314 de 15.11.2006).

(6) COM(2006) 739.

(7) Directiva 2006/58/CE (JO L 174 de 28.6.2006).

específicos⁽¹⁾; a directiva inclui igualmente medidas destinadas a *simplificar o procedimento de cobrança do imposto* em determinados casos em que os sujeitos passivos enfrentam dificuldades financeiras;

- em 5 de Outubro, uma directiva que codifica o sistema de franquias fiscais aplicáveis na importação de mercadorias objecto de *pequenas remessas sem carácter comercial provenientes de países terceiros*⁽²⁾;
- em 28 de Novembro, uma directiva relativa ao *sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado*⁽³⁾, que constitui uma reformulação da Sexta Directiva «IVA» e contribui para melhorar manifestamente a inteligibilidade da legislação em vigor.

Por sua parte, a Comissão propôs:

- em 22 de Fevereiro, modernizar as disposições relativas à isenção do imposto sobre o valor acrescentado e dos impostos especiais de consumo cobrados sobre as *mercadorias importadas por viajantes provenientes de países terceiros*⁽⁴⁾, a fim de adaptar este regime de desagravamento fiscal à nova situação decorrente do alargamento da União Europeia e ao facto de as suas fronteiras se estenderem até à Bielorrússia, Rússia e Ucrânia;
- em 8 de Setembro, aumentar as taxas mínimas do imposto especial de consumo, alterando a Directiva 92/84/CEE relativa à aproximação das *taxas do imposto especial sobre o consumo de álcool e bebidas alcoólicas*⁽⁵⁾;
- em 19 de Outubro, codificar o dispositivo relativo à *assistência mútua em matéria de cobrança de créditos* respeitantes a certas quotizações, direitos, impostos e outras medidas⁽⁶⁾; esta iniciativa surge no seguimento de um balanço que Comissão tinha apresentado neste domínio num relatório de 8 de Fevereiro⁽⁷⁾;
- em 24 de Novembro, prorrogar até 31 de Dezembro de 2008 o período de aplicação do regime do IVA relativo aos serviços de *radiodifusão e televisão e a determinados serviços prestados por via electrónica*⁽⁸⁾. Esta directiva foi adoptada pelo Conselho em 19 de Dezembro⁽⁹⁾.

Por outro lado, numa comunicação adoptada em 30 de Junho⁽¹⁰⁾, a Comissão apresentou os resultados de uma análise das *derrogações que expiram no fim de 2006* em conformidade com a aplicação da directiva de 2003 que reestrutura o quadro comunitário de tributação dos produtos energéticos e da electricidade⁽¹¹⁾.

(1) Directiva 2006/69/CE (JO L 221 de 12.8.2006).

(2) Directiva 2006/79/CE (JO L 286 de 17.10.2006).

(3) Directiva 2006/112/CE (JO L 347 de 11.12.2006).

(4) COM(2006) 76.

(5) COM(2006) 486.

(6) COM(2006) 605.

(7) COM(2006) 43.

(8) COM(2006) 739.

(9) Directiva 2006/138/CE (JO L 384 de 29.12.2006).

(10) COM(2006) 342.

(11) Directiva 2003/96/CE (JO L 283 de 31.10.2003).

Concorrência

Contexto

A modernização do direito europeu da concorrência

Entre 2000 e 2005, foram sendo progressivamente estabelecidos os elementos essenciais da modernização do direito europeu da concorrência.

Assim, em 1 de Maio de 2004, coincidindo com o alargamento da União Europeia a dez novos Estados-Membros, entraram em vigor dois pilares dessa reforma no que se refere à concorrência entre as empresas:

- *por um lado, uma série de regras de execução⁽¹⁾ das disposições do Tratado CE relativas a acordos que restringem a concorrência (artigo 81.º) e aos abusos de posição dominante (artigo 82.º);*
- *por outro lado, um novo regulamento sobre as concentrações⁽²⁾.*

*Em 2005, a reforma prosseguiu com a apresentação pela Comissão de um plano de acção⁽³⁾ que deverá conduzir, no prazo de cinco anos, a uma reforma exaustiva da política de **auxílios de Estado**. Este processo concretizou-se, já em finais de 2005, com a definição de novas orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional. Em Dezembro de 2005, a Comissão adoptou igualmente um livro verde sobre as acções de indemnização devido à violação das regras comunitárias relativas aos acordos e abusos de posição dominante.*

Em 2006, a Comissão continuou a concentrar as suas actividades de concorrência em sectores de grande importância para a economia da União Europeia e para os seus cidadãos no contexto da execução da Estratégia de Lisboa. A política de concorrência registou uma nova evolução significativa, nomeadamente no que se refere à prossecução da reforma dos auxílios estatais.

Concorrência a nível de auxílios estatais

Ao publicar, no início do ano, os resultados da *consulta pública* sobre o seu *plano de acção* iniciado em Junho de 2005, a Comissão pôde observar o apoio global dos meios interessados aos princípios e propostas práticos que apresentou no referido documento e que obtiveram igualmente o acolhimento favorável do Parlamento Europeu.

(1) Regulamento (CE) n.º 1/2003 (JO L 1 de 4.1.2003) e Regulamento (CE) n.º 773/2004 (JO L 123 de 27.4.2004).

(2) Regulamento (CE) n.º 139/2004 (JO L 24 de 29.1.2004).

(3) COM(2005) 107.

Neste contexto, a Comissão prosseguiu o seu programa de reforma adoptando:

- novas *orientações* relativas ao *capital de risco* ⁽¹⁾ bem como aos *auxílios à investigação e ao desenvolvimento e inovação* ⁽²⁾;
- um *regulamento* relativo aos *auxílios regionais* ⁽³⁾, que isenta da obrigação de notificação prévia à Comissão os auxílios regionais ao investimento que cumpram o mapa aprovado para cada Estado-Membro para a concessão de auxílios com finalidade regional durante o período 2007-2013;
- um novo *regulamento* relativo aos auxílios «de minimis» ⁽⁴⁾, que estabelece a isenção da obrigação de notificar previamente à Comissão os auxílios estatais inferiores a um limite máximo de 200 000 euros (em vez de 100 000 euros no regulamento anterior).

A Comissão actualizou o *painel de avaliação* dos auxílios estatais em 27 de Março ⁽⁵⁾, colocando especialmente a ênfase nos países em vias de adesão e nos países candidatos, bem como em 11 de Dezembro ⁽⁶⁾, ao dedicar um capítulo especial aos auxílios de emergência e à reestruturação. Por outro lado, ao publicar, no início de Abril, as conclusões de um estudo sobre a aplicação a nível nacional das regras relativas aos auxílios estatais, a Comissão apresentou um balanço do papel das jurisdições nacionais na protecção das empresas contra a concessão de auxílios ilegais aos seus concorrentes e na execução, pelos Estados-Membros, das decisões para a recuperação por ela adoptadas.

Com a preocupação de assegurar uma maior transparência, a Comissão publicou, no princípio do ano, um *boletim de informação electrónico semanal* («*State Aid weekly e-News*») ⁽⁷⁾, em que expõe as suas actividades em matéria de auxílios estatais.

Do ponto de vista estatístico, a Comissão registou um aumento do número de notificações de auxílios estatais em relação a 2005, já que estas ascenderam a 921 em 2006. A Comissão adoptou igualmente 713 decisões finais ⁽⁸⁾. Autorizou os auxílios em aproximadamente 98% dos casos, enquanto nos 2% restantes adoptou uma decisão negativa depois de ter determinado a incompatibilidade das medidas em questão com a regulamentação em matéria de auxílios estatais e com o mercado comum.

(1) JO C 194 de 18.8.2006.

(2) JO C 323 de 30.12.2006.

(3) Regulamento (CE) n.º 1628/2006 (JO L 302 de 1.11.2006).

(4) Regulamento (CE) n.º 1998/2006 (JO L 379 de 28.12.2006).

(5) COM(2006) 130.

(6) COM(2006) 761.

(7) http://ec.europa.eu/comm/competition/state_aid/overview/newsletter.html.

(8) Estas decisões diziam nomeadamente respeito à indústria do carvão, à agricultura, à pesca e aos transportes, bem como ao sector transformador e aos serviços.

Concorrência a nível das empresas

Enquanto guardião da livre concorrência entre as empresas, a Comissão privilegiou a consolidação das reformas anteriores e a melhoria da aplicação do direito comunitário da concorrência com a proposta e a introdução de alterações relativas tanto à legislação como aos textos que enquadram o exercício do seu próprio poder de decisão.

Em 28 de Junho, a Comissão adoptou *orientações* para o cálculo das *coimas* aplicadas por violação das regras *antitrust*, com o objectivo de aumentar o carácter dissuasivo destas coimas (1).

Em 25 de Setembro, o Conselho alargou aos serviços internacionais de cabotagem e de «tramp» (2) as regras de concorrência aplicáveis aos *transportes marítimos* (3).

Em 28 de Setembro, a Comissão adoptou um regulamento de isenção por categoria que suprime, a partir de 1 de Janeiro de 2007, a isenção concedida às conferências de tarifas da Associação Internacional de Transportes Aéreos (*IATA*) para o transporte de passageiros nas rotas intracomunitárias (4).

Em 7 de Dezembro, a Comissão adoptou uma versão alterada da comunicação sobre a *clemência*, que recompensa as empresas que denunciam os cartéis graves (5). A nova comunicação especifica as informações que o requerente deve fornecer à Comissão para poder beneficiar da imunidade de coimas ou da redução do respectivo montante e prevê um sistema por ordem de apresentação dos pedidos.

No que se refere aos *cartéis*, a Comissão impôs coimas num montante total de aproximadamente 1,8 mil milhões de euros para os cartéis ilícitos em matéria de agentes químicos branqueadores (6), vidro acrílico (7), betume para pavimentos rodoviários (8), juntas de cobre (9) e borracha sintética (10).

No que se refere aos *abusos de posição dominante*, em 29 de Março, a Comissão impôs uma coima de 24 milhões de euros ao grupo Tomra por ter abusado da sua posição dominante no mercado dos aparelhos de recolha das embalagens de bebidas usadas mediante acordos de exclusividade, compromissos quantitativos e descontos de fidelidade. Em 12 de Julho, a Comissão aplicou uma sanção pecuniária compulsória de 280,5 milhões de euros à Microsoft pelo não respeito persistente de certas obrigações

(1) JO C 210 de 1.9.2006.

(2) Regulamento (CE) n.º 1419/2006 (JO L 269 de 28.9.2006).

(3) Regulamento (CE) n.º 1/2003 (JO L 1 de 4.1.2003).

(4) Regulamento (CE) n.º 1459/2006/ (JO L 272 de 3.10.2006).

(5) IP/06/1705.

(6) IP/06/560.

(7) IP/06/698.

(8) IP/06/1179.

(9) IP/06/1222.

(10) IP/06/1647.

impostas pela decisão da Comissão de 24 de Março de 2004, a fim de pôr termo a um abuso de posição dominante no mercado do *software* de sistemas operativos.

A Comissão adoptou várias decisões que tornam *juridicamente vinculativos os compromissos oferecidos por uma empresa*. Estas decisões baseiam-se num procedimento novo, instituído aquando da «modernização» das normas de execução das disposições do Tratado CE em matéria de concorrência, que permite à Comissão aceitar os compromissos oferecidos por uma empresa, encerrando assim o inquérito em curso. Deste modo, a Comissão adoptou decisões de compromissos, em 22 de Fevereiro em relação ao mercado dos diamantes em bruto ⁽¹⁾, em 22 de Março no que se refere à venda de direitos de difusão relativos ao campeonato de futebol «Premier League» ⁽²⁾, em 12 de Abril para as estações de serviço em Espanha ⁽³⁾ e, em 4 de Outubro, a respeito dos acordos de licenciamento centralizado de direitos musicais ⁽⁴⁾.

No domínio das *concentrações*, a Comissão observou que as notificações continuaram a aumentar em relação aos anos anteriores. Mais de 90% das operações notificadas foram aprovadas, quase todas no prazo de um mês. Num número restrito de casos, todavia, a Comissão iniciou um inquérito aprofundado. Especialmente no *sector da energia*, a Comissão procurou que as concentrações não criem efeitos anti-concorrenciais nos mercados. Deste modo, em 14 de Março, a Comissão só autorizou o operador de gás histórico da Dinamarca a adquirir o controlo dos produtores regionais históricos de electricidade na Dinamarca e dos fornecedores dinamarqueses de electricidade mediante determinadas condições e obrigações ⁽⁵⁾. Em 14 de Novembro, após uma fase de inquérito aprofundado, a Comissão autorizou a fusão de Gaz de France e Suez, igualmente sob reserva do cumprimento de determinadas condições. À luz das medidas correctivas estruturais propostas pelas partes, a Comissão concluiu que a fusão não levantaria entraves significativos à concorrência ⁽⁶⁾.

Afirmação de uma política pró-activa

Na linha da política de concorrência pró-activa defendida pela Comissão ⁽⁷⁾, os *inquéritos sectoriais* iniciados em 2005 em domínios-chave para o êxito da estratégia de Lisboa permitiram retirar os primeiros ensinamentos. Assim, no sector da *energia*, o relatório intercalar do inquérito confirmou importantes disfunções nos mercados da electricidade e do gás, como a ausência de uma concorrência transfronteiras significativa ou a falta de transparência na fixação dos preços em detrimento de

⁽¹⁾ IP/06/204.

⁽²⁾ IP/06/356.

⁽³⁾ IP/06/495.

⁽⁴⁾ IP/06/1311.

⁽⁵⁾ IP/06/313.

⁽⁶⁾ IP/06/1558.

⁽⁷⁾ COM(2004) 293.

novos operadores potenciais e dos consumidores. Do mesmo modo, no sector dos *cartões de pagamento*, o relatório intercalar revelou a existência de vários obstáculos à entrada no mercado devido, por exemplo, a práticas dos bancos e das redes que aumentam os custos para os novos operadores⁽¹⁾.

No domínio da *informação*, a *rede europeia da concorrência*, que reúne a Comissão e as autoridades nacionais da concorrência dos Estados-Membros, criou um *sítio Internet* de acesso único⁽²⁾, que oferece às empresas, aos seus assessores e aos cidadãos informações sobre a aplicação do direito da concorrência como, por exemplo, o conjunto dos comunicados de imprensa e dos relatórios anuais publicados por estas diferentes instâncias.

Aplicação da agenda social

Serviços sociais de interesse geral

Em 26 de Abril, a Comissão apresentou uma comunicação intitulada «*Realizar o programa comunitário de Lisboa — Os serviços sociais de interesse geral na União Europeia*»⁽³⁾. Este documento, publicado no seguimento do livro branco sobre os serviços de interesse geral⁽⁴⁾, constitui uma primeira etapa para uma tomada em consideração mais sistemática das especificidades dos serviços sociais a nível europeu. Articula-se em torno de três temas: os serviços sociais, pilares da sociedade da economia europeia; a aplicação das normas comunitárias no domínio dos serviços sociais; e um melhor seguimento e acompanhamento dos serviços sociais de interesse geral na União. Esta iniciativa foi acolhida com satisfação pelo Comité das Regiões num parecer de 7 de Dezembro.

Referências gerais e outras ligações úteis

- Estratégia de Lisboa:
<http://ec.europa.eu/growthandjobs/index.htm>
- Desenvolvimento sustentável:
<http://ec.europa.eu/environment/eussd/>
- Programas de estabilidade e de convergência:
http://ec.europa.eu/economy_finance/about/activities/sgp/scp_en.htm
- Défices excessivos:
http://ec.europa.eu/economy_finance/about/activities/sgp/edp_en.htm
- Banco Central Europeu (BCE):
<http://www.ecb.eu/home/html/index.en.html>

(1) IP/06/496.

(2) <http://www.internationalcompetitionnetwork.org/>.

(3) COM(2006) 177.

(4) COM(2004) 374.

- Fiscalidade:
http://ec.europa.eu/taxation_customs/taxation/gen_info/tax_policy/index_fr.htm
- Concorrência:
http://ec.europa.eu/comm/competition/index_pt.html
- Acordos restritivos proibidos:
<http://ec.europa.eu/comm/competition/antitrust/cases/>
- Auxílios estatais:
http://ec.europa.eu/comm/competition/state_aid/overview/index_en.html
- Rede internacional da concorrência:
<http://www.internationalcompetitionnetwork.org/>

Secção 2

Alavancas de prosperidade

Inovação e política empresarial

Inovação e competitividade

Em 24 de Outubro, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram um *programa-quadro para a competitividade e a inovação* ⁽¹⁾, cuja criação a Comissão propusera em Abril de 2005 ⁽²⁾. Concebido para o período de 2007-2013, este programa visa iniciar e facilitar a acção nos domínios do empreendedorismo e da inovação, da utilização das tecnologias da informação e das comunicações (TIC), assim como das tecnologias das energias renováveis e das tecnologias ambientais.

Em 13 de Setembro, a Comissão apresentou uma comunicação intitulada «*O conhecimento em acção: uma estratégia alargada para a UE no domínio da inovação*» ⁽³⁾. Nela se define um quadro para promover a inovação, que reúne diferentes domínios políticos, com incidência na própria inovação. A tónica é colocada na modernização das universidades e no Instituto Europeu de Tecnologia, nos intercâmbios de tecnologia entre a indústria e as universidades, no desenvolvimento de «clusters», no estímulo à inovação através dos contratos públicos, no desenvolvimento de uma estratégia para uma utilização melhor da propriedade intelectual. A comunicação introduz, além disso, uma abordagem mais focalizada destinada a facilitar a criação e comercialização de novos produtos e serviços

(1) Decisão n.º 1639/2006/CE (JO L 310 de 9.11.2006).

(2) COM(2005) 121.

(3) COM(2006) 502.

inovadores em domínios promissores («os mercados em expansão»). Para pôr em prática esta iniciativa, a Comissão não propõe a criação de novas estruturas, preferindo apoiar-se no quadro existente da parceria de Lisboa revista para o crescimento e o emprego, que já instaurou uma plataforma política para a parceria entre os Estados-Membros e a Comissão.

Em complemento da comunicação de 13 de Setembro, no âmbito da preparação da reunião informal do Conselho Europeu, realizada em 20 de Outubro em Lahti (Finlândia), a Comissão adoptou, em 12 de Outubro, uma comunicação intitulada «*Uma Europa moderna e aberta à inovação*»⁽¹⁾. Sublinhando que o êxito da Estratégia de Lisboa revista assenta principalmente nos progressos realizados em matéria de *inovação*, a Comissão estima que a capacidade de inovação da Europa poderá aumentar consideravelmente através das seguintes medidas: definição do papel de primeiro plano da Europa nas futuras tecnologias estratégicas (nanoelectrónica, medicamentos inovadores, aeronáutica, etc.), graças, nomeadamente, às «iniciativas tecnológicas comuns» assentes em parcerias especializadas público-privadas; estabelecimento de laços mais sólidos entre as universidades, os investigadores e as empresas; melhoria das condições-quadro da inovação (mercado único verdadeiramente integrado, nomeadamente no domínio dos serviços; financiamento; protecção da propriedade intelectual; estabelecimento mais rápido de normas europeias abertas e interoperáveis; abordagens sectoriais específicas). Na reunião de Lahti, os chefes de Estado e de Governo reconheceram, baseando-se nesta análise, a necessidade, para a União, de dispor de uma estratégia global de estímulo à inovação e, através disso, de reforço da competitividade europeia no mercado mundial.

Na sua sessão de Dezembro, o Conselho Europeu lembrou que a inovação é capital para que a Europa possa enfrentar o desafio da mundialização e dela tirar partido, e convidou a Comissão a apresentar uma estratégia completa em matéria de direitos de propriedade intelectual.

Promoção do empreendedorismo

Em estreita ligação com a execução do programa comunitário de Lisboa, a Comissão adoptou duas comunicações orientadas para a promoção do empreendedorismo:

- a primeira comunicação, aprovada em 13 de Fevereiro, preconiza *promover o espírito empreendedor através do ensino e da aprendizagem*⁽²⁾. O objectivo é, através de recomendações fundadas nos exemplos de boas práticas observados na Europa, apoiar os Estados-Membros na elaboração de uma estratégia mais sistemática em prol da formação para o empreendedorismo. Esta comunicação foi

⁽¹⁾ COM(2006) 589.

⁽²⁾ COM(2006) 33.

acolhida favoravelmente pelo Comité Económico e Social Europeu na sua sessão de Julho ⁽¹⁾;

- a segunda comunicação, aprovada em 14 de Março, tem por título «*Continuidade pela renovação*» ⁽²⁾ e diz respeito à *transmissão de empresas*. Tendo em conta o potencial de transmissão de empresas nos próximos dez anos e a complexidade do regime que rege actualmente esta matéria, a Comissão apela aos Estados-Membros para que melhorem o ambiente económico para tais operações e reforcem as medidas de apoio, nomeadamente a nível financeiro e fiscal.

Pequenas e médias empresas (PME)

Na sua sessão da Primavera, o Conselho Europeu, reconhecendo o papel determinante desempenhado pelas PME no aumento do crescimento e na criação de empregos de melhor qualidade na Europa, exprimiu o seu desejo de que sejam elaboradas políticas globais de apoio a estas empresas, assim como um quadro regulamentar simples, transparente e fácil de aplicar. O Conselho considera que o princípio «pensar primeiro em pequena escala» («think small first») deve ser aplicado sistematicamente e tornar-se um princípio director para toda a legislação, seja ela comunitária ou nacional.

A comunicação que a Comissão apresentou em Novembro de 2005 em ligação com a execução do programa comunitário de Lisboa, intitulada «*Modernizar a política das PME para o crescimento e o emprego*» ⁽³⁾, obteve o apoio do Conselho, em 13 de Março, do Comité das Regiões, em 15 de Junho ⁽⁴⁾, e do Parlamento Europeu, em 30 de Novembro.

Na mesma óptica da criação da parceria de Lisboa para o crescimento e o emprego, a Comissão adoptou, em 29 de Junho, uma nova comunicação consagrada, desta vez, ao *financiamento das PME*, com a ideia de *promover o valor acrescentado europeu* ⁽⁵⁾. A ideia é melhorar as políticas e os programas, apoiando o acesso das PME aos financiamentos, nomeadamente através de acções a empreender a nível europeu. As acções políticas previstas completam os instrumentos financeiros do programa-quadro para a competitividade e a inovação, atrás referido, assim como o instrumento Jeremie, concebido para facilitar o acesso das PME e das microempresas ao crédito. Este último instrumento foi, aliás, encorajado pelo Comité Económico e Social Europeu, na sua sessão de Março ⁽⁶⁾.

⁽¹⁾ JO C 309 de 16.12.2006.

⁽²⁾ COM(2006) 117.

⁽³⁾ COM(2005) 551.

⁽⁴⁾ JO C 229 de 22.9.2006.

⁽⁵⁾ COM(2006) 349.

⁽⁶⁾ JO C 110 de 9.5.2006.

Política industrial

As reflexões apresentadas pela Comissão numa comunicação de 5 de Outubro de 2005⁽¹⁾ quanto à definição de um enquadramento político para reforçar a *indústria transformadora* da União Europeia no contexto de uma abordagem mais integrada da política industrial foram objecto de tomadas de posição sucessivas encorajadoras pelo Comité Económico e Social Europeu, em 20 de Abril⁽²⁾, pelo Conselho, na sua sessão de 29 e 30 de Maio, pelo Comité das Regiões, em 15 de Junho⁽³⁾, e pelo Parlamento Europeu, em 5 de Julho. O Conselho insistiu particularmente na necessidade de se dar rapidamente e de modo coordenado seguimento às iniciativas tanto horizontais como sectoriais preconizadas pela Comissão, na medida em que se trata de elementos importantes para a realização dos objectivos da Estratégia de Lisboa.

Responsabilidade social das empresas

Numa comunicação de 22 de Março, também ela ligada à realização da parceria de Lisboa para o crescimento e o emprego, a Comissão propôs *tornar a Europa um pólo de excelência em termos de responsabilidade social das empresas (RSE)*⁽⁴⁾. Para esse efeito, apoia o lançamento de uma aliança europeia para a RSE, que constitui um enquadramento político geral para iniciativas no domínio da RSE tomadas por grandes empresas e por PME, em estreita colaboração com as outras partes interessadas internas (sindicatos) e externas (organizações não governamentais, investidores, consumidores, etc.) dessas empresas. O objectivo é encorajar a generalização da RSE nas empresas e otimizar a sua contribuição para o desenvolvimento sustentável, o crescimento e o emprego na Europa.

Normalização

Em 24 de Outubro, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram uma decisão relativa ao *financiamento da normalização europeia*⁽⁵⁾, necessária para o desenvolvimento de normas, elas próprias indispensáveis para apoiar a legislação e as políticas comunitárias em domínios como o mercado interno, nomeadamente no sector dos serviços, a protecção dos consumidores e dos trabalhadores, a protecção do ambiente ou os transportes. Os beneficiários serão os organismos de normalização europeus.

(1) COM(2005) 474.

(2) JO C 185 de 8.8.2006.

(3) JO C 229 de 22.9.2006.

(4) COM(2006) 136.

(5) Decisão n.º 1673/2006/CE (JO L 315 de 15.11.2006).

Turismo

Em 17 de Março, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Uma política de turismo europeia renovada — Rumo a uma parceria reforçada para o turismo na Europa*»⁽¹⁾. Na perspectiva de analisar a competitividade deste sector e criar empregos através do desenvolvimento sustentável do turismo na Europa e no resto do mundo, a Comissão apresenta iniciativas que tenciona tomar no que toca ao processo de elaboração de políticas nesta matéria e ao modo como devem evoluir as parcerias entre as partes interessadas. O Conselho aprovou essa diligência nas suas conclusões de 25 de Setembro. Por sua vez, na sessão de Setembro⁽²⁾, o Comité Económico e Social Europeu formulou um parecer em que sublinha a grande importância do turismo social não só para o próprio sector, mas também para a economia, o emprego, a coesão social e o desenvolvimento regional.

Política dos produtos

REACH

O Parlamento e o Conselho assinaram, em 18 de Dezembro⁽³⁾:

- o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH), que cria a Agência Europeia das Substâncias Químicas;
- a Directiva 2006/121/CE, que altera a Directiva 67/548/CEE de modo a adaptá-la ao supracitado Regulamento.

Estes actos legislativos, fruto de um longo processo legislativo que se seguiu a uma proposta apresentada pela Comissão em 2003⁽⁴⁾, têm por objectivo garantir um nível elevado de protecção da saúde humana e do ambiente, assim como a livre circulação das substâncias no mercado interno, aumentando ao mesmo tempo a competitividade e a inovação. A Agência Europeia dos Produtos Químicos, encarregada da gestão das novas bases de dados centrais, abrirá a suas portas em 2007, em Helsínquia.

Indústria automóvel

Em 2006, foram adoptados vários actos legislativos respeitantes à indústria automóvel. No âmbito da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas (CEE-ONU), a União Europeia teve um papel central na elaboração e adopção de três regulamentos técnicos mundiais relativos a um novo sistema electrónico mundial de diagnóstico de bordo para camiões e autocarros, a novos procedimentos

(1) COM(2006) 134.

(2) JO C 318 de 23.12.2006.

(3) JO L 396 de 30.12.2006.

(4) COM(2003) 644.

internacionais de ensaio para medir as emissões dos camiões e dos autocarros e a um procedimento de ensaio para os sistemas de travagem dos veículos a motor com duas rodas. Em Dezembro, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram em primeira leitura a adopção do regulamento sobre as emissões dos veículos particulares e dos veículos utilitários (Euro 5 e Euro 6) e o acesso às informações sobre a reparação dos veículos (1).

Produtos farmacêuticos

Em 12 de Dezembro, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram um *regulamento relativo a medicamentos para uso pediátrico* (2). Esta nova regulamentação dá seguimento a uma resolução do Conselho que pedia à Comissão que encontrasse soluções para o problema da ausência de medicamentos adequados para as crianças e tem os seguintes três grandes objectivos: garantir que os medicamentos utilizados em pediatria sejam objecto de uma investigação de elevada qualidade; fazer com que, pouco a pouco, a maioria desses medicamentos seja objecto de uma autorização apropriada; garantir a disponibilidade de informações de qualidade sobre os medicamentos utilizados em pediatria.

Produtos de construção

Foram concluídos em 2006 dois estudos sobre a competitividade do sector da construção («Estudo comparativo dos custos da construção nos Estados-Membros» e «Análise e avaliação dos elementos de certas políticas comunitárias com impacto na competitividade do sector da construção»). A Comissão adoptou seis decisões relativas à Directiva «Produtos de construção» (DPC) (3). No âmbito do programa da Comissão destinado a simplificar a legislação (4), trabalhou-se com vista à reformulação da DPC.

Competitividade nos sectores fundamentais

No contexto da cooperação regulamentar internacional, o acordo sobre os obstáculos técnicos ao comércio prevê um procedimento de notificação que impõe a todos os membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) a obrigação de informarem os outros membros, por intermédio do Secretariado da OMC, dos seus projectos de regulamentos técnicos ou de procedimentos de avaliação da conformidade.

Em 1 de Dezembro, a Comissão tinha recebido 699 notificações de membros da OMC e apresentado 46 observações. A Comissão tinha também notificado à OMC 103

(1) COM(2005) 683.

(2) Regulamento (CE) n.º 1901/2006 (JO L 378 de 27.12.2006).

(3) Directiva 89/106/CEE (JO L 40 de 11.2.1989).

(4) Ver secção 1 do capítulo I do presente relatório.

regulamentos técnicos da Comunidade e dos Estados-Membros. A Comissão respondeu sistematicamente às observações recebidas de países terceiros.

Cosméticos

No final de 2006, a Comissão lançou um estudo comparativo das características macro e microeconómicas da indústria dos cosméticos na Europa, particularmente orientado para os principais elementos estratégicos que determinam a competitividade deste sector. Este estudo virá completar um outro elaborado pela Comissão em 2004 e que incidia principalmente nas questões de regulamentação.

Dispositivos médicos

No seguimento de um estudo sobre a competitividade no sector dos dispositivos médicos, decidiu-se realizar um inquérito sobre os obstáculos e entraves específicos à competitividade e à inovação com que as sociedades em causa se deparam no ambiente empresarial europeu. Os resultados definitivos deste inquérito serão publicados no primeiro trimestre de 2007.

Produtos farmacêuticos

A Comissão continuou a apoiar as discussões no seio do «Fórum farmacêutico», composto por representantes dos Estados-Membros, deputados do Parlamento Europeu e outros actores essenciais do sector farmacêutico. O Fórum trata de questões complexas ligadas à competitividade da União Europeia no domínio farmacêutico, tais como o preço dos medicamentos, o seu custo/eficácia e ainda o tema sensível da informação dos doentes. A primeira reunião do Fórum a nível ministerial realizou-se em 29 de Setembro: os ministros estabeleceram um programa de trabalho, fixando nomeadamente objectivos precisos, como a melhoria do acesso aos medicamentos ou um maior reconhecimento dos benefícios da inovação. O objectivo último do Fórum é criar condições mais favoráveis ao investimento no sector farmacêutico na Europa.

Indústrias florestais

Em 20 de Setembro, a Comissão propôs a revogação da Directiva 68/89/CEE relativa à classificação da madeira em bruto⁽¹⁾. Em Outubro e Novembro, efectuou uma consulta pública sobre «as indústrias florestais inovadoras e sustentáveis na União Europeia».

⁽¹⁾ COM(2006) 557.

Investigação e política espacial

Sétimo Programa-Quadro de Investigação

Em 7 de Fevereiro, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento⁽¹⁾ que estabelece as *regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades* em acções no âmbito do Sétimo Programa-Quadro da *Comunidade Europeia da Energia Atómica* e as *regras de difusão dos resultados da investigação* (2007-2011). As regras propostas pela Comissão foram elaboradas com uma dupla preocupação: garantir que as regras de participação e de difusão correspondam às características do programa; simplificar e racionalizar as disposições do Sexto Programa-Quadro, a fim de as clarificar e de facilitar a sua compreensão, com vista a uma participação mais fácil da comunidade de investigadores no Sétimo Programa-Quadro. As novas regras propostas traduzem-se, nomeadamente, nas seguintes inovações: flexibilização dos regimes de financiamento; simplificação dos procedimentos de avaliação e de selecção das propostas de acções indirectas, assim como da sua atribuição; clarificação das disposições financeiras relativas à contribuição da Comunidade; introdução de disposições em matéria de propriedade intelectual. O regulamento foi adoptado pelo Conselho em 18 de Dezembro⁽²⁾. No mesmo dia, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram, além disso, um regulamento análogo para a execução do Sétimo Programa-Quadro da *Comunidade Europeia* para o período 2007-2013⁽³⁾.

Na sequência do acordo interinstitucional de 17 de Maio sobre o quadro financeiro para 2007-2013⁽⁴⁾, a Comissão adoptou, em 24 de Maio, uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao *Sétimo Programa-Quadro da Comunidade Europeia de actividades de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração (2007-2013)* e uma proposta de Decisão do Conselho relativa ao *Sétimo Programa-Quadro da Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom) de actividades de investigação e formação em matéria nuclear (2007-2011)*⁽⁵⁾. Estas decisões foram adoptadas em 18 de Dezembro⁽⁶⁾.

Para além do programa específico a executar por meio de acções directas pelo *Centro Comum de Investigação* a título do Sétimo Programa-Quadro da Comunidade Europeia de actividades de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (2007-2013)⁽⁷⁾, diversos *programas específicos* propostos pela Comissão em

(1) COM(2006) 42.

(2) Regulamento (Euratom) n.º 1908/2006 (JO L 400 de 30.12.2006).

(3) Regulamento (CE) n.º 1906/2006 (JO L 391 de 30.12.2006).

(4) Ver capítulo I do presente Relatório.

(5) COM(2005) 119.

(6) Decisão n.º 1982/2006/CE (JO L 412 de 30.12.2006) e Decisão 2006/970/CE (JO L 400 de 30.12.2006).

(7) COM(2005) 439.

2005 foram adaptados ao acordo interinstitucional sobre o quadro financeiro para 2007-2013. São eles:

- o programa «Cooperação»⁽¹⁾, cujo objectivo é apoiar os projectos de cooperação internacional na União Europeia e noutros países num conjunto de domínios temáticos (*saúde; alimentação, agricultura e biotecnologia; tecnologias da informação e das comunicações; nanociências, nanotecnologias, materiais e novas tecnologias de produção; energia; ambiente, incluindo alterações climáticas; transportes, incluindo a aeronáutica; ciências socioeconómicas e humanas; espaço e segurança*). Estes temas correspondem aos grandes domínios promissores do conhecimento e da tecnologia em que a investigação deve ser apoiada e desenvolvida para dar resposta aos desafios sociais, económicos, de saúde pública, ambientais e industriais com que a Europa se confronta;
- o programa «Ideias»⁽²⁾, cujo objectivo é promover a excelência científica em toda a Europa; o programa propõe a criação do Conselho Europeu da Investigação, que é simultaneamente um elemento novo importante na investigação comunitária e uma evolução lógica da política europeia de investigação, que se coaduna plenamente com os objectivos do Espaço Europeu da Investigação, conferindo à «investigação exploratória» efectuada na Europa um estatuto e uma visibilidade capazes de atrair os espíritos talentosos e criativos;
- o programa «Pessoas»⁽³⁾, destinado a encorajar os europeus a enveredarem por carreiras científicas, a incitar os investigadores a permanecerem na Europa e a atrair para ela os cérebros mais brilhantes;
- o programa «Capacidades»⁽⁴⁾, cujo objectivo é desenvolver os meios de investigação e de inovação em toda a União Europeia (novas infra-estruturas de investigação, apoio às pequenas e médias empresas, desenvolvimento de «regiões do conhecimento», liberalização do potencial de investigação nas regiões de «convergência» e nas regiões ultraperiféricas) e voltar a dar à ciência um lugar de maior destaque na sociedade;
- o programa específico que executa o Sétimo Programa-Quadro da Euratom de actividades de investigação e formação em matéria nuclear⁽⁵⁾;
- o programa específico a executar através de acções directas pelo *Centro Comum de Investigação* a título do Sétimo Programa-Quadro (2007-2011) da Euratom de actividades de investigação e de formação em matéria nuclear⁽⁶⁾.

(1) COM(2005) 440.

(2) COM(2005) 441.

(3) COM(2005) 442.

(4) COM(2005) 443.

(5) COM(2005) 445.

(6) COM(2005) 444.

Perante o êxito das negociações interinstitucionais sobre os diferentes programas, os actos legislativos destinados a pô-los em prática foram adoptados em 18 e 19 de Dezembro pelo Conselho (1).

ITER (Reactor Termonuclear Experimental Internacional)

Contexto

A longo prazo, a fusão nuclear abre perspectivas de aprovisionamento quase ilimitado em energia limpa. Graças aos progressos realizados nos últimos anos, a investigação e desenvolvimento sobre a energia de fusão atingiram um ponto que permite prever um progresso efectivo no sentido da demonstração da produção de energia sustentável a partir da fusão nuclear. O reactor termonuclear experimental internacional, importante instalação experimental que deve demonstrar a viabilidade científica e técnica da produção de energia por fusão, constitui uma etapa decisiva para atingir os principais objectivos do programa europeu e de outros programas mundiais sobre fusão.

Em 1 de Abril, os representantes das sete partes nas negociações ITER (2) adoptaram a acta final das negociações sobre a realização conjunta do projecto ITER, que confirma a conclusão do processo de negociação, refere as manifestações de vontade de cada uma das partes de tudo fazerem para a conclusão do acordo e regista os pontos de vista comuns das partes no termo das negociações, assim como o projecto de convénio sobre a aplicação provisória do acordo. Na mesma ocasião, foi adoptada a acta final das negociações relativas ao acordo sobre os privilégios e imunidades da organização internacional ITER para a energia de fusão, tendo em vista a realização conjunta do projecto ITER.

Em 19 de Maio, a Comissão propôs ao Conselho a conclusão do acordo sobre o estabelecimento da organização internacional ITER (3). Em 14 de Agosto, a Comissão adoptou uma proposta de decisão (4) que institui uma *empresa comum para o ITER e o desenvolvimento da energia de fusão*. A missão essencial da empresa comum será cumprir as obrigações alargadas da União no que respeita ao reactor termonuclear experimental internacional, no quadro de uma colaboração com a indústria europeia e os organismos de investigação, a fim de fornecer os componentes necessários para a construção do ITER e gerir a contribuição financeira da União Europeia para o projecto, que provirá principalmente do orçamento comunitário. A empresa comum porá progressivamente em prática um programa de actividades, tendo em vista a construção dos primeiros reactores de demonstração da produção de electricidade

(1) Decisões 2006/971/CE, 2006/972/CE, 2006/973/CE, 2006/974/CE, 2006/975/CE, 2006/976/Euratom e 2006/977/Euratom (JO L 400 de 30.12.2006).

(2) China, Coreia do Sul, Estados Unidos, Índia, Japão, Rússia e União Europeia.

(3) COM(2006) 240.

(4) COM(2006) 458.

a partir da fusão, com base na experiência adquirida com o ITER. A empresa comum terá uma estrutura de gestão reduzida, que dará conta das suas actividades e assegurará a sua transparência. As suas actividades completarão as outras partes do programa integrado europeu de investigação sobre energia de fusão realizadas nos laboratórios nacionais de fusão dos Estados-Membros e de outros países europeus associados (a Bulgária e a Roménia, assim como a Suíça desde 1979) sob a égide da Euratom.

Em 21 de Novembro, os representantes de seis países (China, Coreia do Sul, Estados Unidos, Índia, Japão e Rússia) e da União Europeia assinaram em Paris um acordo que permitiu o arranque oficial da construção do ITER. Esse acordo internacional é o resultado de vários anos de árduas negociações internacionais.

Política espacial

Contexto

Os dois Conselhos «Espaço» que tiveram lugar em 2005 permitiram estabelecer os elementos fundadores da política espacial europeia, enquadrando os objectivos, as funções e as responsabilidades dos diferentes actores institucionais, ou seja, a União Europeia, a Agência Espacial Europeia (AEE) e as agências espaciais nacionais. O segundo Conselho «Espaço», em Junho de 2005, pediu à Comissão e à AEE que desenvolvessem, com base nos elementos preliminares, uma «política espacial europeia» (PEE) em estreita colaboração com os Estados-Membros, assim como um «programa espacial europeu comum», flexível e inclusivo.

Em 2006, as consultas intensivas aos Estados-Membros e à indústria conduziram a progressos significativos no desenvolvimento desta política. O documento consagrado à política espacial europeia, que estará concluído na Primavera de 2007, explicitará os objectivos estratégicos, estabelecerá os elementos-chave de uma política industrial destinada a estimular a competitividade da indústria espacial europeia e levantará a questão do futuro quadro institucional para o espaço, assim como as relações internacionais. A política espacial europeia abordará igualmente as ligações entre os elementos espaciais civis e a sua possível sinergia ou utilização no domínio da segurança.

O programa de vigilância global do ambiente e da segurança (GMES) surge como um pilar importante nesta paisagem ao lado do Galileu, com ambições europeias e mundiais, num contexto em que as preocupações com as alterações climáticas se tornam prioritárias.

Outras evoluções a nível internacional

No quadro da consolidação do espaço europeu da investigação e, mais especificamente, no domínio da cooperação internacional, foi concluído um acordo com a *Suíça* e assinado um acordo de cooperação com a *Coreia do Sul*. Além disso, realizaram-se progressos nas negociações sobre um acordo de cooperação com o *Japão*.

Centro Comum de Investigação (CCI)

Durante todo o ano de 2006, o CCI confirmou a sua posição de fornecedor independente de apoio científico e técnico às políticas da União Europeia. Foram tomadas medidas concretas para melhorar a segurança dos produtos alimentares e dos alimentos para animais com a abertura de quatro novos laboratórios comunitários de referência. Foi elaborado um sistema designado «Contraffric» para lutar contra a fraude e reforçar a segurança no mundo. Foram dadas respostas rápidas à crise no Líbano, ao terramoto na Indonésia e aos incêndios, secas e inundações na Europa. A directiva destinada a criar a infra-estrutura de informação espacial na Europa obteve o acordo do Parlamento Europeu e do Conselho e tomaram-se medidas concretas para favorecer as relações com os novos Estados-Membros, os países candidatos e os Balcãs Ocidentais.

Para além do apoio estratégico que garante à Comissão e aos Estados-Membros, o CCI, através das suas actividades no domínio nuclear, cumpre igualmente as obrigações em matéria de investigação e desenvolvimento decorrentes do Tratado Euratom. Tais actividades têm por objectivo desenvolver e reunir conhecimentos no domínio da energia nuclear e fornecer os dados e o apoio científicos e técnicos necessários e essenciais para a segurança, a protecção e o controlo dos sistemas nucleares. Para realizar esses objectivos, o programa nuclear de 2006 do CCI abrangeu um grande leque de actividades: investigação fundamental sobre os actínidos; dados e medições nucleares; vigilância das radiações e medição dos radionuclídeos no ambiente; saúde e medicina nuclear; gestão dos combustíveis usados e dos resíduos; segurança dos reactores e do ciclo de combustível e controlo da segurança nuclear e da não proliferação das armas nucleares.

Os desafios colocados pela ameaça de proliferação de armas de destruição maciça e a segurança dos cidadãos em termos mais gerais estiveram no centro da comemoração do vigésimo quinto aniversário da colaboração do CCI com a Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA), em Outubro. Este acontecimento constituiu uma ocasião importante para o CCI dar a conhecer o apoio técnico e científico fundamental que fornece à AIEA.

Em Maio, a Comunidade Europeia da Energia Atómica tornou-se parte no acordo-quadro sobre colaboração internacional em matéria de investigação e desenvolvimento de sistemas de energia nuclear de geração IV (acordo-quadro GIF). A iniciativa «Geração IV» prende-se com conceitos de sistemas de energia nuclear que possam ser

explorados de uma forma que garanta um aprovisionamento em energia concorrencial e fiável, respondendo ao mesmo tempo às preocupações em matéria de segurança, de resíduos e de proliferação nucleares, assim como de percepção da energia nuclear pelo público. O CCI, com a sua forte dimensão internacional, é o agente da aplicação do acordo-quadro para a Euratom.

Desenvolvimento das tecnologias da informação e das comunicações

Iniciativa i2010

Convicta do enorme potencial dos sistemas para *veículos inteligentes* para resolver certos problemas de transporte, a Comissão identificou, em 15 de Fevereiro (1), acções focalizadas destinadas a sensibilizar os utilizadores e articulou esta iniciativa em torno de três pilares: o fórum eSafety, o programa de investigação sobre tecnologias da informação e das comunicações e acções de sensibilização e de comunicação.

Por sua vez, em 27 de Abril, o Parlamento Europeu denunciou o atraso verificado em certos Estados-Membros no que toca à promoção da introdução do *sistema de chamada de emergência a bordo dos veículos («eCall»)*. O Parlamento apelou aos Estados-Membros que ainda o não fizeram para que assinassem o mais rapidamente possível o memorando de entendimento europeu que visa assegurar a interoperabilidade do sistema em todos os Estados-Membros.

Em 20 de Março (2), a Comissão convidou os Estados-Membros a actualizar as suas estratégias nacionais em matéria de *banda larga*, fixando objectivos claros relativos à conectividade para partes interessadas, como as escolas, as administrações públicas e os centros de saúde. Pelo seu lado, a Comissão supervisionará e organizará debates sobre estas estratégias no âmbito do grupo de alto nível i2010 e continuará a estar vigilante em relação à fractura digital através dos relatórios anuais de actividade da iniciativa i2010.

Como anunciado na altura do lançamento desta iniciativa (3), a Comissão propôs, em 25 de Abril (4), um *plano de acção para acelerar a instauração da administração em linha na Europa*, fornecendo referências sobre os programas, iniciativas e políticas comunitárias de 2006 a 2010 e meios práticos, como roteiros e controlo estratégico nos domínios identificados como prioritários: acesso para todos; maior eficácia; contratos públicos em linha e acesso seguro aos serviços em toda a União; reforço da participação no processo de decisão democrático.

(1) COM(2006) 59 (JO C 151 de 29.6.2006).

(2) COM(2006) 129 (JO C 151 de 29.6.2006).

(3) COM(2005) 229 (JO C 236 de 24.9.2005).

(4) COM(2006) 173 (JO C 176 de 28.7.2006).

O primeiro relatório anual sobre a sociedade da informação europeia foi adoptado pela Comissão em 19 de Maio (1). Segundo a Comissão, os Estados-Membros precisam de programas de implementação mais ambiciosos, para tirarem pleno partido das tecnologias da informação e das comunicações (TIC). Apesar de contribuírem para uma grande difusão das TIC, os programas nacionais de reforma não permitem, na verdade, dar um novo impulso às políticas relativas à sociedade da informação nem tomar em conta factores de crescimento, como a convergência das redes, dos conteúdos e dos equipamentos digitais. Para relançar o crescimento, os Estados-Membros devem intensificar os seus esforços para melhorar o acesso à Internet de elevado débito, facilitar a circulação de conteúdos digitais à escala da União, libertar frequências radioelétricas para novas aplicações, integrar a investigação e a inovação e modernizar os serviços públicos. O relatório preconiza igualmente a convergência das políticas no sector das TIC, de modo a combinar os instrumentos regulamentares e a promoção da investigação ao nível da União em prol do crescimento e do emprego na Europa.

A iniciativa emblemática «i2010: bibliotecas digitais», lançada pela Comissão em Setembro de 2005 (2), foi, no início de 2006, objecto de uma ampla consulta em linha, que ajudou a Comissão a definir melhor as acções prioritárias neste domínio. A biblioteca digital europeia, resultado da colaboração entre as bibliotecas nacionais, oferecerá um ponto de acesso multilingue aos recursos digitais europeus.

A Comissão adoptou, em 24 de Agosto, uma recomendação sobre a digitalização e a acessibilidade em linha de material cultural e a preservação digital (3). A Comissão recomenda aos Estados-Membros que instaurem serviços de digitalização em grande escala, tendo em vista acelerar a disponibilização em linha do património cultural europeu através da biblioteca digital europeia. Por outro lado, incita os Estados-Membros a agirem em diversos domínios, desde os direitos editoriais até à conservação sistemática dos conteúdos digitais, com o objectivo de garantir o acesso a longo prazo ao conteúdo da biblioteca digital. Os ministros da cultura europeus, nas conclusões do Conselho de 13 de Novembro, apoiaram as propostas da Comissão e acordaram num calendário preciso de resultados a atingir.

Esta acção deverá permitir uma melhor utilização do património cultural europeu por todos os cidadãos no âmbito dos seus estudos, do seu trabalho ou das suas actividades de lazer. Fornecerá igualmente aos investigadores, artistas e empresários matéria-prima indispensável aos seus esforços de criação. A iniciativa «bibliotecas digitais» concretiza-se também na contribuição financeira reservada pela Comissão nos programas comunitários de investigação e no programa eContentplus em favor de acções relativas às bibliotecas digitais. As bibliotecas, museus e arquivos da Europa

(1) COM(2006) 215 (JO C 176 de 28.7.2006).

(2) COM(2005) 465.

(3) Recomendação 2006/143/CE (JO L 236 de 31.8.2006).

lideram, doravante, uma série de projectos que reforçam os alicerces da biblioteca digital europeia.

Prosseguiram os trabalhos legislativos com vista à adopção de uma *recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à protecção dos menores e da dignidade humana e ao direito de resposta* em relação ao desenvolvimento da competitividade da indústria europeia de serviços audiovisuais e de informação em linha. Esta recomendação fora proposta em 2004 pela Comissão ⁽¹⁾ para continuar a responder aos desafios da evolução tecnológica verificada após a recomendação inicial de 1998, que continua aplicável. As questões abordadas cobrem, nomeadamente, os seguintes pontos: educação para os meios de comunicação; avaliação ou classificação dos conteúdos audiovisuais; apresentação dos dois sexos nos meios de comunicação e na publicidade; direito de resposta nos meios de comunicação em linha. A Comissão alterou a sua proposta de 20 de Janeiro ⁽²⁾. O Conselho adoptou uma posição comum em 18 de Setembro e o Parlamento Europeu pronunciou-se em segunda leitura em 13 de Dezembro, acolhendo favoravelmente esta posição comum, que retoma as principais propostas defendidas pelos grupos políticos do Parlamento Europeu. A recomendação foi definitivamente adoptada em 20 de Dezembro ⁽³⁾.

Para melhor explicar e demonstrar a um grande público a contribuição das tecnologias da informação e das comunicações para o crescimento, o emprego e o bem-estar, a Comissão elaborou uma *estratégia de comunicação* ⁽⁴⁾. Esta estratégia assenta numa utilização simultaneamente mais intensiva e mais focalizada dos meios de comunicação e das redes de multiplicadores, assim como dos conteúdos audiovisuais, e numa presença melhorada na Internet. Incide sobre temas de interesse público, como a redução dos custos excessivos do *roaming* transfronteiras, o veículo «inteligente» ou ainda o novo domínio Internet de topo «.eu».

Comunicações electrónicas — Quadro regulamentar

Em 2 de Fevereiro, a Comissão adoptou uma comunicação relativa à análise da *interoperabilidade dos serviços de televisão digital interactiva* ⁽⁵⁾. Esta comunicação tem em conta a evolução do mercado e considera ser preferível para o mercado continuar a apoiar-se em iniciativas de normalização não vinculativas provenientes das empresas.

Após uma consulta pública, e em conformidade com as prescrições da directiva em vigor ⁽⁶⁾, a Comissão reavaliou o âmbito do *serviço universal* e decidiu, em 7 de Abril,

⁽¹⁾ COM(2004) 341.

⁽²⁾ COM(2006) 31.

⁽³⁾ Recomendação 2006/952/CE (JO L 378 de 27.12.2006).

⁽⁴⁾ Ver secção 2 do capítulo I do presente relatório.

⁽⁵⁾ COM(2006) 37 (JO C 67 de 18.3.2006).

⁽⁶⁾ Directiva 2002/22/CE (Directiva «Serviço universal») (JO L 108 de 24.4.2002).

não apresentar, por enquanto, uma proposta destinada a alterar o seu âmbito⁽¹⁾. A Comissão considera, no entanto, que as diferentes contribuições recebidas por ocasião da consulta sobre questões de mais longo prazo constituem uma boa base para o prosseguimento da discussão política sobre o futuro do serviço universal no contexto da revisão geral do quadro regulamentar das comunicações electrónicas.

Além disso, dois anos após a entrada em vigor do *quadro regulamentar das comunicações electrónicas*⁽²⁾, a Comissão adoptou, em 6 de Fevereiro, um primeiro relatório de actividades⁽³⁾. Nele se congratula com o facto de as análises de mercado efectuadas pelos Estados-Membros e a consulta prevista no artigo 7.º contribuírem para o desenvolvimento da concorrência no sector, em benefício dos consumidores. O relatório sublinha, além disso, que o quadro regulamentar das comunicações electrónicas, em particular o mecanismo de consulta comunitária, permitiu melhorar a coerência das obrigações regulamentares impostas aos operadores e ofereceu maior transparência aos intervenientes no mercado.

Em 20 de Fevereiro, a Comissão adoptou o seu décimo primeiro relatório, intitulado «*Regulamentação e mercados europeus das comunicações electrónicas em 2005*»⁽⁴⁾, que faz o ponto da situação do sector das comunicações electrónicas antes da revisão do quadro regulamentar. A Comissão debruça-se sobre as últimas evoluções do mercado, principalmente no domínio dos serviços de banda larga, móveis e fixos, assim como sobre o quadro regulamentar e o interesse do consumidor, assinalando que certos Estados-Membros já adoptaram a quase totalidade das leis nacionais e das práticas regulamentares necessárias para aplicarem a regulamentação comunitária em matéria de telecomunicações, enquanto outros fizeram progressos substanciais. Ainda que o reforço da concorrência traga vantagens para o consumidor, o relatório sublinha igualmente a necessidade de reduzir o custo da utilização de telemóveis no estrangeiro (*roaming* internacional), de sensibilizar o público para o número único de chamada de emergência europeu (112) e de evitar impor aos novos serviços de telefonia pela Internet uma regulamentação excessiva.

Em 15 de Março, a Comissão fez igualmente o balanço⁽⁵⁾ do funcionamento do *quadro legal comunitário para as assinaturas electrónicas*⁽⁶⁾. Baseando-se, em parte, nos resultados de um estudo independente efectuado por consultores externos e nos resultados de consultas informais às partes interessadas, o relatório sublinha que a Directiva introduziu segurança jurídica quanto à admissibilidade geral das

(1) COM(2006) 163 (JO C 151 de 29.6.2006).

(2) Directiva 2002/21/CE (Directiva-Quadro) (JO L 108 de 24.4.2002).

(3) COM(2006) 28 (JO C 104 de 3.5.2006).

(4) COM(2006) 68 (JO C 104 de 3.5.2006).

(5) COM(2006) 120 (JO C 104 de 3.5.2006).

(6) Directiva 1999/93/CE do Conselho (JO L 13 de 19.1.2000).

assinaturas electrónicas. Por conseguinte, a Comissão não considerou necessário proceder à revisão desse quadro.

Em 31 de Maio, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Estratégia para uma sociedade da informação segura — Diálogo, parcerias e maior poder de intervenção*»⁽¹⁾. A Comissão considera que as empresas, os particulares e as administrações públicas da Europa subestimam os riscos de uma protecção insuficiente das redes e da informação. Propõe, pois, uma estratégia de apoio ao esforço de sensibilização para a segurança através de um diálogo aberto, inclusivo e multipartido sobre acções concretas. A Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação é chamada a desempenhar um papel importante na aplicação desta estratégia.

A Comissão adoptou, em 29 de Junho, uma comunicação relativa à *revisão do quadro regulamentar comunitário das redes e serviços de comunicações electrónicas*⁽²⁾. Para além de uma simplificação dos procedimentos prevista para a análise dos mercados, a Comissão propõe uma abordagem mais flexível na utilização das frequências, através da introdução do conceito de neutralidade da tecnologia e dos serviços. A Comissão deseja igualmente modernizar o quadro regulamentar e consolidar o mercado interno e preconiza medidas destinadas a melhorar a protecção dos consumidores e a reforçar a segurança das redes. Paralelamente a esta revisão do quadro regulamentar, a Comissão prevê a redução do número de mercados sujeitos a regras *ex ante*, através do desenvolvimento de uma concorrência efectiva em vários deles.

Em 15 de Novembro, a Comissão adoptou uma comunicação sobre o combate às mensagens de correio electrónico não desejadas (*spam*), ao *software* espião (*spyware*) e ao *software* maligno (*malware*)⁽³⁾. A comunicação faz o ponto da situação no que respeita aos esforços empregues até agora para combater essas ameaças. A Comissão constata que, apesar das iniciativas de certos Estados-Membros, as acções realizadas são, no seu conjunto, insuficientes para impedir a evolução e a persistência das ameaças em linha. Com base nos resultados obtidos, a comunicação elenca outras acções que podem ser realizadas pelas partes interessadas, como o recurso a meios legais (actuação repressiva), a cooperação a nível nacional e internacional, iniciativas das empresas ou actividades da União Europeia nos domínios legislativo e científico.

Em 12 de Julho, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento relativo ao *roaming nas redes públicas móveis* da Comunidade que altera a Directiva 2002/21/CE relativa a um *quadro regulamentar comum para as redes e serviços de comunicações electrónicas*⁽⁴⁾. O objectivo é alterar o quadro regulamentar existente, para fornecer

(1) COM(2006) 251 (JO C 176 de 28.7.2006).

(2) COM(2006) 334.

(3) COM(2006) 688.

(4) COM(2006) 382.

a base jurídica necessária a uma acção eficaz e rápida capaz de provocar uma redução significativa das tarifas dos serviços de *roaming* em toda a União Europeia de um modo harmonizado. A orientação preconizada é que os preços pagos por tais serviços pelos utilizadores das redes públicas móveis quando viajam na Comunidade não sejam anormalmente elevados em relação aos das comunicações nacionais (chama-se a esta abordagem a do «mercado nacional europeu»).

Domínio «.eu» na Internet

A criação do domínio de topo «.eu» foi decidida em 2000 no Conselho Europeu de Lisboa, para sublinhar a importância atribuída pela Europa à sociedade da informação e ao comércio electrónico como factores de reforço da sua competitividade. Aberto a toda a gente desde 7 de Abril de 2006, este domínio tem tido um enorme sucesso, tendo já sido registados mais de dois milhões de nomes desde a sua entrada em serviço. Para as empresas, este nome de domínio reforça a sua visibilidade na Internet dentro do mercado único e fora dele, mostra a sua identidade pan-europeia e garante-lhes maior segurança jurídica.

O pós-Cimeira Mundial da Sociedade da Informação

Numa comunicação de 27 de Abril ⁽¹⁾, desejando continuar a ser uma força motriz do processo, a Comissão avaliou os principais resultados da Cimeira Mundial da Sociedade da Informação (CMSI) após a sua sessão de Túnis, em 2005. Constatando a influência real exercida pela União Europeia nos resultados da cimeira, a Comissão indicou as prioridades futuras e formulou propostas sobre o modo de apoiar o processo pós-cimeira. A Comissão sublinha, assim, que, nas relações com os parceiros internacionais, as políticas relativas à sociedade da informação devem ser integradas num contexto mais geral de cooperação económica e de desenvolvimento, enquanto factor essencial do respeito pelos direitos do Homem e pelas liberdades fundamentais, assim como do desenvolvimento económico ou ainda do esforço efectuado para atingir os objectivos de desenvolvimento do milénio. Sublinha igualmente que a União deve manter a dinâmica criada pelos múltiplos diálogos estabelecidos com outros governos, instituições e organizações, que lhe permitiram apresentar uma posição coerente sobre questões sensíveis como o governo da Internet ou o financiamento da sociedade da informação nos países em desenvolvimento.

Serviços de comunicação audiovisuais

Em 10 de Fevereiro, a Comissão adoptou o quinto relatório sobre a aplicação da Directiva «Televisão sem fronteiras» ao longo de 2003 e 2004 ⁽²⁾. Constatando que

⁽¹⁾ COM(2006) 181 (JO C 176 de 28.7.2006).

⁽²⁾ COM(2006) 49 (JO C 104 de 3.5.2006).

a directiva continua a assegurar com sucesso a liberdade de fornecimento de serviços televisuais na União Europeia e garante uma regulação eficaz do sector audiovisual europeu, o relatório confirma a validade da abordagem europeia comum em relação às questões audiovisuais. Tendo em conta a evolução comercial e técnica, afigura-se, no entanto, ser necessário rever o actual quadro regulamentar comunitário. Em 14 de Agosto, a Comissão adoptou a sétima comunicação relativa à aplicação da Directiva «Televisão sem fronteiras» no período 2003-2004 ⁽¹⁾, numa óptica essencialmente estatística. Pela primeira vez, os dez Estados-Membros que aderiram à União Europeia em 1 de Maio de 2004 são incluídos no relatório no que diz respeito ao período pós-adesão compreendido entre 1 de Maio e 31 de Dezembro de 2004.

Além disso, em 2006, prosseguiram os trabalhos legislativos tendo em vista a revisão da Directiva «Televisão sem fronteiras», proposta pela Comissão em Dezembro de 2005 ⁽²⁾. Em 13 de Novembro, o Conselho acordou numa abordagem geral globalmente consonante com a proposta da Comissão, que preconiza, nomeadamente, a transformação do texto numa *directiva sobre os serviços de comunicação audiovisuais*. O Parlamento Europeu pronunciou-se em primeira leitura em 13 de Dezembro.

Programa MEDIA 2007

Em 15 de Novembro, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram o *novo programa de apoio ao sector audiovisual europeu: MEDIA 2007* ⁽³⁾. Esta quarta geração do programa MEDIA será dotada de um orçamento de 755 milhões de euros para um período de actividade de sete anos (2007-2013).

No prolongamento dos programas precedentes, as acções do MEDIA 2007 incidem nas fases de pré-produção e de pós-produção. A acção comunitária passará a inserir-se num programa único. Além disso, as consequências da revolução digital e do alargamento da União Europeia no equilíbrio dos mercados europeus do audiovisual tornaram indispensável uma reformulação geral das prioridades e da estrutura do futuro programa. Em primeiro lugar, as acções do programa MEDIA deverão ser adaptadas em função da evolução da tecnologia e do mercado, para responder às alterações induzidas pela digitalização. Para além disso, o MEDIA 2007 deverá prever medidas destinadas a dar solução aos problemas com que se defrontam os profissionais dos novos Estados-Membros e, bem assim, medidas inovadoras e focalizadas no tocante à digitalização e ainda medidas que facilitem o acesso das PME ao financiamento.

(1) COM(2006) 459.

(2) COM(2005) 646.

(3) Decisão n.º 1718/2006/CE (JO L 327 de 24.11.2006).

Ensino, educação, aprendizagem

Contexto

No contexto do relançamento da Estratégia de Lisboa, o Conselho Europeu da Primavera de 2005 considerou o capital humano o mais importante bem de que a Europa dispõe. Consequentemente, convidou os Estados-Membros a redobrem os seus esforços no sentido de elevarem o nível geral de instrução e reduzirem o número de casos de abandono escolar prematuro, designadamente prosseguindo a aplicação do programa de trabalho «Educação e Formação 2010», concebido em consonância com a Estratégia de Lisboa. O Conselho Europeu sublinhou igualmente que a aprendizagem ao longo da vida constituía uma condição sine qua non para atingir os objectivos de Lisboa. A Comissão, por sua vez, dedicou uma atenção específica à modernização dos sistemas de ensino e formação e, em particular, à das universidades europeias.

Abordagem geral

Na sua sessão da Primavera de 2006, o Conselho Europeu sublinhou mais uma vez a importância do ensino e da formação enquanto domínios prioritários em que haverá que intervir antes do final de 2007 no âmbito da parceria renovada para o crescimento e o emprego. Essas conclusões confirmam as mensagens essenciais do segundo relatório intercalar conjunto do Conselho e da Comissão sobre os progressos do programa de trabalho «Educação e formação 2010». Este relatório, intitulado «Modernizar a educação e a formação: uma contribuição essencial para a prosperidade e a coesão social na Europa», foi adoptado em 24 de Fevereiro. Sublinha o duplo papel — social e económico — da educação e da formação, assim como a necessidade de esforços mais substanciais em matéria de reformas nestes dois domínios, de orientação específica dos investimentos e de reforço da governação.

Numa comunicação de 5 de Setembro, a Comissão expôs o que considera serem os pontos essenciais para o *reforço da eficácia e da equidade dos sistemas de ensino e formação na Europa*. Estimando que a dimensão social da educação é demasiadas vezes ignorada, a Comissão preconiza uma combinação dos objectivos de eficácia e equidade, com vista a otimizar todo o potencial das políticas de ensino e formação e contribuir para a inclusão de todos. Nesta matéria, o Conselho adoptou, em 14 de Novembro, conclusões que retomam as principais mensagens da comunicação, insistindo na necessidade de se reverem as modalidades de governação e de financiamento dos sistemas educativos europeus, para melhor combinar a sua eficácia e equidade.

Instituto Europeu de Tecnologia

Em matéria de construção de uma verdadeira sociedade do conhecimento, o ano de 2006 foi marcado por avanços concretos e importantes, com a iniciativa de criar um *Instituto Europeu de Tecnologia (IET)*, que virá a ser um novo pólo de excelência no domínio do ensino superior, da investigação e da inovação.

Numa primeira comunicação de 22 de Fevereiro⁽¹⁾, a Comissão apresentou as suas reflexões iniciais no respeitante quer à estrutura, quer ao financiamento do futuro instituto, cuja vocação assentará num triplo objectivo: atrair os estudantes, os investigadores e os profissionais mais talentosos; oferecer novas oportunidades de comercialização dos resultados da investigação; reforçar as trocas recíprocas entre o sector público e o sector privado.

Numa nova comunicação de 8 de Junho⁽²⁾, a Comissão especificou o seu plano de acção para a criação do IET e preparou a via para uma proposta oficial nesse sentido. Nela a Comissão apresenta, nomeadamente, os resultados de uma consulta, que permitiu clarificar a estrutura proposta e o funcionamento do futuro instituto, ele próprio concebido como complemento de outras acções comunitárias destinadas a reforçar o potencial de inovação, de investigação e de ensino na Europa. A iniciativa contou, além disso, com o claro apoio do Conselho Europeu, na sua sessão de Junho, e foi saudada pelo Comité das Regiões, num parecer de 6 de Dezembro.

Em 18 de Outubro⁽³⁾, a Comissão apresentou uma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o IET. Segundo a proposta, o Instituto terá uma estrutura assente no princípio do trabalho em redes integradas: por um lado, o próprio IET, sob a direcção de um comité director encarregado de definir as suas prioridades estratégicas globais; por outro, «comunidades de conhecimento e inovação» (CCI), definidas como empresas comuns de organizações parceiras envolvendo universidades, organismos de investigação e empresas, encarregadas de realizar actividades de inovação, investigação e ensino e que se associarão para formar uma parceria integrada em resposta a convites à apresentação de propostas do IET. O objectivo será, além disso, tornar o IET operacional em 2008.

Fundação Europeia para a Formação

Com base numa recente avaliação externa, a Comissão adoptou, em 19 de Dezembro⁽⁴⁾, uma comunicação, na qual toma em consideração as alterações da função, da cobertura geográfica e das actividades da Fundação Europeia para a Formação introduzidas após a avaliação externa de 2002.

(1) COM(2006) 77.

(2) COM(2006) 276.

(3) COM(2006) 604.

(4) COM(2006) 832.

Ensino superior

Em 15 de Fevereiro, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram uma recomendação⁽¹⁾ relativa à continuação da cooperação europeia com vista à *garantia da qualidade* do ensino superior, que encoraja os Estados-Membros a criarem um «registo europeu dos organismos de garantia da qualidade e de acreditação», propostos à escolha dos estabelecimentos de ensino superior.

Em resposta a um pedido formulado pelos chefes de Estado e de Governo da União Europeia aquando da cimeira informal de Hampton Court, em Outubro de 2005, a Comissão apresentou, em 10 de Maio, uma comunicação intitulada «*Realizar a agenda da modernização das universidades — Ensino, investigação e inovação*»⁽²⁾. Convicta de que as universidades constituem um imenso reservatório de saber, de talentos e de energia, a Comissão recenseia os domínios em que devem ser introduzidas alterações, para lhes oferecer um quadro que lhes permita, na era da globalização, reforçar o seu peso na sociedade e na economia do conhecimento. As propostas avançadas pela Comissão consistem, por exemplo, no seguinte: aumentar a percentagem de licenciados que passam, pelo menos, um semestre no estrangeiro ou na indústria; estruturar os cursos universitários de modo a que aumentem directamente as possibilidades de emprego para os licenciados; criar incentivos para o estabelecimento de parcerias estruturadas com o mundo das empresas; facilitar, acelerar e alinhar os procedimentos de reconhecimento das qualificações universitárias pelos aplicáveis às qualificações profissionais e facilitar o reconhecimento dos diplomas europeus fora da União Europeia; consagrar, pelo menos, 2% do produto nacional bruto (PNB) — financiamentos público e privado — a um sistema de ensino superior modernizado; instaurar novos regimes de financiamento das universidades mais centrados nos resultados e conferir aos estabelecimentos uma maior responsabilidade no que respeita à sua viabilidade financeira a longo prazo, nomeadamente no domínio da investigação.

Na sua sessão de Junho, o Conselho Europeu pediu que seja dado seguimento a esta comunicação da Comissão.

Educação e formação ao longo da vida

Com base numa proposta revista apresentada pela Comissão em 24 de Maio⁽³⁾, o Parlamento Europeu e o Conselho estabeleceram, em 15 de Novembro, um *programa de acção no domínio da aprendizagem ao longo da vida*⁽⁴⁾, para o período de 2007-2013. Este programa tem por objectivo principal favorecer os intercâmbios, a cooperação e a mobilidade entre os sistemas de ensino e formação na Comunidade.

(1) Recomendação 2006/143/CE (JO L 64 de 4.3.2006).

(2) COM(2006) 208.

(3) COM(2006) 236.

(4) Decisão n.º 1720/2006/CE (JO L 327 de 24.11.2006).

O programa engloba os quatro programas sectoriais anteriores (Comenius, Erasmus, Leonardo da Vinci e Grundtvig), um programa transversal e o programa Jean Monnet de apoio aos estabelecimentos e actividades dedicados à integração europeia.

Numa resolução de 18 de Maio, o Conselho preconizou a adaptação do sistema *Europass*, criado em 2004 ⁽¹⁾, de modo a melhorar a transparência e a comparabilidade das aptidões e qualificações na União Europeia, para que o sistema tenha igualmente em conta as competências «informais» adquiridas pelos jovens.

Em 5 de Setembro, a Comissão propôs o estabelecimento de um *quadro europeu de qualificações* para a aprendizagem ao longo da vida ⁽²⁾, que as empresas e os particulares poderão utilizar como instrumento de referência para comparar os níveis de certificação conferidos pelos diferentes sistemas de ensino e formação.

Em 23 de Outubro, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Educação de adultos: nunca é tarde para aprender*» ⁽³⁾. A ideia é promover a educação e a formação dos adultos enquanto componente fundamental das políticas de aprendizagem ao longo da vida e mostrar a sua contribuição essencial para a realização dos objectivos de Lisboa.

Por sua vez, num parecer de iniciativa de 13 de Setembro, o Comité Económico e Social Europeu defendeu uma maior utilização das *tecnologias informáticas* para a aprendizagem ao longo da vida ⁽⁴⁾, nomeadamente através de acções de ensino e formação directamente nos locais de trabalho.

Em 14 de Novembro, o Conselho aprovou uma recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho sobre competências fundamentais em matéria de aprendizagem ao longo da vida. Esta recomendação fornece um quadro de referência europeu relativamente às competências fundamentais que todos os jovens devem desenvolver até ao final do seu processo educativo e da sua formação inicial e que os adultos devem ter a oportunidade de adquirir, manter e actualizar no âmbito da aprendizagem ao longo da vida.

Baseando-se nas conclusões do Conselho de 14 de Novembro, os ministros responsáveis pelo ensino e a formação profissional dos países membros da União, dos países candidatos e dos países da Associação Europeia de Comércio Livre/Espaço Económico Europeu (EFTA/EEE), os parceiros sociais europeus e a Comissão adoptaram, em 5 de Dezembro, o «*comunicado de Helsínquia sobre a cooperação europeia reforçada para o ensino e a formação profissional (EFP)*». O comunicado reforça esta cooperação (processo de Copenhaga) iniciada em 2004 e as suas prioridades; exige que se completem e ponham em prática os instrumentos e

⁽¹⁾ Decisão n.º 2241/2004/CE (JO L 390 de 31.12.2004).

⁽²⁾ COM(2006) 479.

⁽³⁾ COM(2006) 614.

⁽⁴⁾ JO C 318 de 23.12.2006.

iniciativas já lançados para melhorar a atractividade e a qualidade do EFP e, nomeadamente, o desenvolvimento de um sistema de créditos de aprendizagem europeus para o ensino e a formação profissional (ECVET).

No domínio da mobilidade na Comunidade para fins de educação e formação, a proposta de recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a «*Carta Europeia da Qualidade da Mobilidade*», apresentada pela Comissão em 2005 ⁽¹⁾, foi aprovada pelo Parlamento Europeu em 26 de Setembro e pelo Conselho em 18 de Dezembro ⁽²⁾.

Multilinguismo

A proposta formulada pela Comissão na sua comunicação de 1 de Agosto de 2005 com vista à instauração de um *indicador europeu de competência linguística* ⁽³⁾ foi recebida favoravelmente pelo Parlamento Europeu na sua resolução de 27 de Abril. O Conselho pronunciou-se igualmente sobre a matéria nas suas conclusões de 19 de Maio, apesar de haver divergências entre os Estados-Membros quanto à idade ideal para testar os conhecimentos dos alunos.

Por outro lado, a comunicação apresentada pela Comissão em 22 de Novembro de 2005, que defende um *novo quadro estratégico para o multilinguismo* ⁽⁴⁾, foi objecto dos pareceres do Comité das Regiões e do Comité Económico e Social Europeu, em 14 de Junho ⁽⁵⁾ e 26 de Outubro ⁽⁶⁾ respectivamente.

Cooperação internacional

Em 21 de Junho, a Comunidade Europeia e os *Estados Unidos* assinaram em Viena um acordo que renova, para o período 2006-2013, o seu *programa de cooperação no domínio do ensino superior e da formação profissional* ⁽⁷⁾, já objecto de um primeiro acordo para o período 2001-2005. Está também em vias de ser renovado um acordo similar com o *Canadá* ⁽⁸⁾.

⁽¹⁾ COM(2005) 450.

⁽²⁾ Recomendação 2006/961/CE (JO L 394 de 30.12.2006).

⁽³⁾ COM(2005) 356.

⁽⁴⁾ COM(2005) 596.

⁽⁵⁾ JO C 229 de 22.9.2006.

⁽⁶⁾ JO C 324 de 30.12.2006.

⁽⁷⁾ JO L 346 de 9.12.2006.

⁽⁸⁾ Decisão 2006/964/CE do Conselho (JO L 397 de 30.12.2006).

Transportes

Abordagem estratégica

As novas orientações para a política europeia de transportes durante os próximos anos foram adoptadas pela Comissão em 22 de Junho no âmbito da revisão do livro branco dos Transportes de 2001, na forma de uma comunicação intitulada «*Manter a Europa em movimento — Mobilidade sustentável para o nosso continente — Revisão intercalar do livro branco da Comissão, de 2001, sobre os Transportes*» (1).

O Conselho discutiu esta matéria na sua sessão de 12 de Outubro. A Presidência finlandesa elaborou uma síntese dessas discussões. Delas transparece o apoio geral dos Estados-Membros às novas orientações da política de transportes. O Parlamento Europeu iniciou as discussões em Novembro e deverá concluí-las em 2007.

Estas novas orientações são fruto de um trabalho de análise técnico-económica e de trocas de informações com as partes interessadas por ocasião das diversas consultas efectuadas pela Comissão. Trata-se, porém, de uma base de trabalho que deverá ser reforçada por novas medidas preparadas em cooperação com todas as partes interessadas dos sectores público e privado, apoiadas em estudos de impacto. O diálogo contínuo com essas partes será crucial para o êxito desta política.

Estas novas orientações dão continuidade às políticas anteriores — abertura e interligação dos mercados e desenvolvimento sustentável da mobilidade — colocando a tónica na necessidade de assegurar a competitividade das empresas europeias e a prosperidade das nossas sociedades. Os seus grandes objectivos são promover uma mobilidade eficaz e proteger o ambiente e os cidadãos. Para se poderem atingir estes objectivos, a comunicação sugere um leque maior de medidas de aplicação, adequadas à Estratégia de Lisboa e à estratégia de desenvolvimento sustentável. Tais medidas devem inspirar-se grandemente nos conceitos de inovação, de eficácia e de utilização inteligente dos modos de transporte, e ser debatidas pelas partes interessadas.

Neste quadro, a Comissão tenciona lançar nos próximos anos uma série de planos de acção sobre temas importantes para a política de transportes, como o transporte urbano, a logística, a propulsão verde ou o espaço marítimo europeu comum. Na sequência da aprovação da nova Directiva relativa à imposição de tarifas pela utilização das infra-estruturas rodoviárias (2), está também prevista a elaboração, até 2008, de um relatório sobre o impacto da internalização dos custos externos. Além disso, a Comissão vai continuar a desenvolver sistemas inteligentes de transporte (Galileu, SESAR, ERTMS) e prosseguir os seus esforços nos domínios da inovação e da investigação.

(1) COM(2006) 314.

(2) Directiva 2006/38/CE (JO L 157 de 9.6.2006).

Transporte ferroviário

Em 3 de Maio, a Comissão adoptou o *relatório sobre a execução do primeiro pacote ferroviário* (1). O relatório constata que, em 1 de Janeiro de 2006, todos os Estados-Membros, excepto o Luxemburgo, o tinham transposto formalmente para a legislação nacional, se bem que a ritmos diferentes. Tais atrasos tiveram repercussões na capacidade dos actores para se posicionarem no plano europeu. No entanto, a Comissão considera que a aplicação do primeiro pacote ferroviário está no bom caminho. Para além de algumas recomendações aos Estados-Membros, a Comissão indica que acompanhará a evolução do mercado e tomará as medidas necessárias para corrigir as situações não desejáveis.

Em 13 de Dezembro, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Facilitar a circulação das locomotivas na Comunidade*» (2), acompanhada de uma proposta de reformulação das directivas relativas à interoperabilidade do sistema ferroviário comunitário (3), de uma proposta de directiva que altera a directiva relativa à segurança dos caminhos-de-ferro da Comunidade (4) e de uma proposta de regulamento que altera o regulamento que institui a Agência Ferroviária Europeia (5). Estas propostas destinam-se a facilitar a livre circulação dos comboios, simplificando o procedimento de homologação das locomotivas. Segundo os fabricantes e as empresas de transporte ferroviário, este procedimento é, por vezes, demasiado longo e oneroso, constituindo, portanto, um grande entrave ao desenvolvimento do tráfego ferroviário internacional numa altura em que a abertura do mercado do transporte ferroviário de mercadorias oferece oportunidades concretas de revitalização deste tráfego.

Transportes terrestres

O Parlamento Europeu e o Conselho assinaram:

- em 18 de Janeiro, a Directiva 2006/1/CE *relativa à utilização de veículos de aluguer sem condutor no transporte rodoviário de mercadorias* (6), que codifica a Directiva 84/647/CEE (7);
- em 15 de Março, a Directiva 2006/22/CE (8), que estabelece as condições mínimas a respeitar na aplicação da *legislação social relativa às actividades de transporte rodoviário*; esta directiva diz respeito aos controlos rodoviários aplicáveis aos condutores de autocarros e de veículos pesados de mercadorias;

(1) COM(2006) 189.

(2) COM(2006) 782.

(3) COM(2006) 783.

(4) COM(2006) 784.

(5) COM(2006) 785.

(6) JO L 33 de 4.2.2006.

(7) JO L 335 de 22.12.1984.

(8) JO L 102 de 11.4.2006.

- em 17 de Maio, a Directiva 2006/38/CE ⁽¹⁾, que altera a Directiva 1999/62/CE ⁽²⁾ relativa à *aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infra-estruturas*, com o objectivo de reduzir as diferenças entre os Estados-Membros neste domínio;
- em 12 de Dezembro, a Directiva 2006/94/CE ⁽³⁾ relativa ao *estabelecimento de regras comuns para certos transportes rodoviários de mercadorias*.

Em 1 de Agosto, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento relativo à *supressão de controlos nas fronteiras dos Estados-Membros no domínio dos transportes rodoviários e por via navegável* ⁽⁴⁾, que codifica o Regulamento (CEE) n.º 4060/89 ⁽⁵⁾.

Transporte por vias navegáveis

A Comissão adoptou, em 7 de Janeiro, um «*programa de acção europeu integrado para o transporte por vias navegáveis*» ⁽⁶⁾, que pretende dar ao transporte fluvial um lugar mais adequado na política comum de transportes. Trata-se de um programa de acção a médio e a longo prazos (2006-2013), que integra medidas correspondentes a cinco objectivos essenciais para o desenvolvimento da navegação interior: criar condições favoráveis aos serviços; estimular a modernização da frota e a inovação; promover o emprego e a qualificação profissional; melhorar a imagem e a percepção do transporte por vias navegáveis; instalar as infra-estruturas adequadas.

Em 24 de Outubro, a Comissão propôs a adopção de uma directiva que permite a rápida entrada em vigor das novas prescrições técnicas para as embarcações de navegação interior ⁽⁷⁾. O Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a directiva correspondente em 18 de Dezembro ⁽⁸⁾.

Transportes marítimos

O Parlamento Europeu e o Conselho assinaram:

- em 18 de Janeiro, a Decisão n.º 167/2006/CE relativa às *actividades de certos países terceiros* no domínio dos transportes marítimos ⁽⁹⁾, que codifica a Decisão 78/774/CEE ⁽¹⁰⁾;

(1) JO L 157 de 9.6.2006.

(2) JO L 187 de 20.7.1999.

(3) JO L 374 de 27.12.2006.

(4) COM(2006) 432.

(5) JO L 390 de 30.12.1989.

(6) COM(2006) 6.

(7) COM(2006) 646.

(8) Directiva 2006/137/CE que altera a Directiva 2006/87/CE (JO L 389 de 30.12.2006).

(9) JO L 33 de 4.2.2006.

(10) JO L 258 de 21.9.1978.

- em 15 de Fevereiro, o Regulamento (CE) n.º 336/2006 relativo à *aplicação do Código Internacional de Gestão da Segurança na Comunidade (código ISM)* ⁽¹⁾, que reforça a gestão da segurança, a exploração segura e a prevenção da poluição no que respeita quer aos navios que arvoram pavilhão de um Estado-Membro, quer a todos os navios ro-ro de passageiros que efectuem ligações regulares com origem ou destino em portos dos Estados-Membros da União;
- em 24 de Outubro, o *Regulamento (CE) n.º1692/2006*, que cria o *segundo programa Marco Polo* relativo à concessão de apoio financeiro comunitário para *melhorar o desempenho ambiental do sistema de transporte de mercadorias (Marco Polo II)* ⁽²⁾;
- em 18 de Dezembro, um regulamento relativo ao *financiamento plurianual da actividade da Agência Europeia da Segurança Marítima no domínio do combate à poluição causada por navios e que altera o Regulamento (CE) n.º 1406/2002* ⁽³⁾. O montante de referência para o período de 2007-2013 foi fixado em 154 milhões de euros.

Por sua vez, a Comissão adoptou:

- em 15 de Junho, nos termos do n.º 2 do artigo 138.º do Tratado CE, uma comunicação sobre o reforço das normas do trabalho marítimo ⁽⁴⁾;
- em 11 de Maio, uma comunicação que actualiza e rectifica a sua comunicação sobre a interpretação do Regulamento (CEE) n.º 3577/92 relativo à aplicação do princípio da *livre prestação de serviços aos transportes marítimos* internos nos Estados-Membros ⁽⁵⁾;
- em 13 de Julho, uma comunicação intitulada «*Avaliação intercalar do Programa de promoção do transporte marítimo de curta distância*» ⁽⁶⁾. Nela a Comissão sublinha que o transporte marítimo de curta distância manteve a sua posição de único modo de transporte a poder concorrer com o crescimento rápido do transporte rodoviário e que o esforço com as catorze acções introduzidas no programa de promoção inicial deve prosseguir, ainda que algumas delas devam ser completadas ou reorientadas.

Transporte aéreo

Em 17 de Janeiro, o Parlamento Europeu deu o seu apoio à comunicação da Comissão intitulada «*Desenvolver a agenda da política externa comunitária no sector da aviação*» ⁽⁷⁾. Em 5 de Abril, o Parlamento Europeu e o Conselho assinaram

⁽¹⁾ JO L 64 de 4.3.2006.

⁽²⁾ JO L 328 de 24.11.2006.

⁽³⁾ Regulamento (CE) n.º 1891/2006 (JO L 394 de 30.12.2006).

⁽⁴⁾ COM(2006) 287.

⁽⁵⁾ COM(2006) 196.

⁽⁶⁾ COM(2006) 380.

⁽⁷⁾ COM(2005) 79.

a Directiva 2006/23/CE, que tem em vista harmonizar as disposições relativas à formação e à emissão da *licença comunitária de controlador de tráfego aéreo* ⁽¹⁾.

Em 5 de Julho, o Parlamento Europeu e o Conselho assinaram o Regulamento (CE) n.º 1107/2006 relativo aos direitos das *peças com deficiência* e das *peças com mobilidade reduzida* no transporte aéreo, no intuito de as proteger contra discriminações e garantir que recebam a ajuda apropriada ⁽²⁾.

Em 18 de Julho, a Comissão adoptou uma proposta de Regulamento ⁽³⁾ que revê, simplifica e consolida a legislação sobre as regras comuns para a exploração de serviços aéreos na Comunidade. Em 12 de Dezembro, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram uma directiva relativa à regulação da exploração dos aviões em conformidade com as regras estabelecidas a nível internacional (versão codificada) ⁽⁴⁾.

Abordagem intermodal

Galileu

A Comissão adoptou uma série de propostas sobre o projecto Galileu:

- em 24 de Maio, uma proposta alterada de regulamento relativo à *realização das fases de implantação e de exploração do programa europeu de radionavegação por satélite* ⁽⁵⁾, no seguimento do acordo de 17 de Maio sobre o quadro financeiro plurianual 2007-2013 ⁽⁶⁾. Nela se especifica que é a autoridade europeia supervisora do GNSS que assegura a gestão e o controlo da utilização dos fundos da contribuição comunitária atribuída ao programa;
- em 2 de Junho, uma proposta de regulamento sobre *as estruturas de gestão dos programas europeus de radionavegação por satélite* ⁽⁷⁾, que visa alterar o Regulamento (CE) n.º 1321/2004 ⁽⁸⁾ de modo a permitir à autoridade europeia supervisora do GNSS tomar em mãos a fase de desenvolvimento do programa Galileu após a extinção da empresa comum Galileu. O regulamento foi adoptado pelo Conselho em 12 de Dezembro ⁽⁹⁾;

⁽¹⁾ JO L 114 de 27.4.2006.

⁽²⁾ JO L 204 de 26.7.2006.

⁽³⁾ COM(2006) 396.

⁽⁴⁾ Directiva 2006/93/CE (JO L 374 de 27.12.2006).

⁽⁵⁾ COM(2004) 477.

⁽⁶⁾ Ver capítulo I do presente relatório.

⁽⁷⁾ COM(2006) 261.

⁽⁸⁾ JO L 246 de 20.7.2004.

⁽⁹⁾ Regulamento (CE) n.º 1942/2006 (JO L 367 de 22.12.2006).

- em 29 de Junho, uma proposta de regulamento que altera os *estatutos da empresa comum Galileu* (1). O regulamento foi adoptado pelo Conselho em 12 de Dezembro (2).

A Comissão adoptou ainda, em 7 de Junho, uma comunicação que faz o *ponto da situação do programa Galileu* (3). Esta comunicação expõe os principais elementos recentes do desenrolar do programa.

Outros desenvolvimentos

A Comissão também adoptou, em 8 de Dezembro, o *livro verde sobre as aplicações de navegação por satélite*, que traça um quadro das possibilidades oferecidas por esta tecnologia e pretende suscitar um debate público no primeiro semestre de 2007 (4). No mesmo dia, a Comissão adoptou igualmente uma recomendação ao Conselho para que este a autorize a abrir negociações com países terceiros, tendo em vista a conclusão de acordos sobre o respectivo estatuto de membro associado, para cooperarem com a autoridade europeia supervisora do GNSS. Em 12 de Dezembro, foi assinado um acordo de cooperação com Marrocos.

Logística

Em 28 de Junho, a Comissão adoptou uma comunicação (5) sobre a *logística do transporte de mercadorias* enquanto chave da mobilidade sustentável. A Comissão preconiza uma abordagem global para melhorar a logística dos transportes e orienta o debate para a preparação de um plano de acção, em 2007, que promova essa logística. Segundo a Comissão, a logística dos transportes permite otimizar os fluxos de mercadorias, sendo, pois, um instrumento indispensável para responder aos desafios de uma mobilidade crescente e da competitividade. A logística é também um dos instrumentos que contribuem para dissociar a mobilidade dos seus efeitos negativos, como a poluição, o congestionamento e a dependência energética.

Desenvolvimentos internacionais

No quadro da cooperação internacional entre a União Europeia e os seus parceiros no domínio do transporte aéreo, a Comissão continuou a aplicar, com sucesso, o roteiro adoptado pelo Conselho em 2005, que se articula em torno de três pilares:

- a criação, antes de 2010, do espaço aéreo europeu comum (EAEC). Em 2006, foi assinado um acordo EAEC com sete parceiros dos Balcãs Ocidentais, assim como

(1) COM(2006) 351.

(2) Regulamento (CE) n.º 1943/2006 (JO L 367 de 22.12.2006).

(3) COM(2006) 272.

(4) COM(2006) 769.

(5) COM(2006) 336.

um acordo euromediterrânico com Marrocos. Em 12 de Dezembro, a Comissão recebeu um mandato para a negociação de um acordo global com a Ucrânia;

- a negociação de acordos globais com os principais parceiros da União em matéria de aviação. Neste domínio, as negociações com os Estados Unidos registaram progressos em 2006. Em Março, a Comissão recebeu um mandato de negociação com a Rússia no que respeita ao sobrevoos da Sibéria. As negociações que se seguiram conduziram a um acordo com a Rússia, rubricado em 24 de Novembro;
- a conformidade jurídica dos acordos bilaterais existentes sobre serviços aéreos: 430 acordos foram já emendados no sentido de reconhecerem o princípio do transportador aéreo comunitário, 342 deles através de acordos «horizontais» com a Comunidade. Em 2006, a Comissão assinou acordos «horizontais» com a Moldávia, a Geórgia, a Albânia, a Bósnia e Herzegovina, a Bulgária, a Croácia, a Roménia, a Sérvia, o Montenegro, a antiga República jugoslava da Macedónia, a Nova Zelândia, o Líbano, as Maldivas e o Uruguai. Também rubricou o mesmo tipo de acordos com o Paraguai e o Vietname. Em 2006, 86 acordos bilaterais foram objecto de uma decisão da Comissão baseada no Regulamento (CE) n.º 847/2004.

No que respeita ao Galileu, decorreram igualmente negociações com a Coreia do Sul e Marrocos, tendo em vista a entrada destes dois países no sistema.

Redes transeuropeias de transporte (RTE-T)

Em 11 de Dezembro, o Conselho chegou a um acordo político tendo em vista a adopção da proposta alterada de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que determina as regras gerais para a concessão de apoio financeiro comunitário no domínio das redes transeuropeias de transporte (RTE-T) e de energia (RTE-E) e que altera o Regulamento (CE) n.º 2236/95 do Conselho. Esta adaptação dá sequência ao acordo de 17 de Maio de 2006 sobre o quadro financeiro para o período de 2007-2013 ⁽¹⁾. O regulamento será definitivamente adoptado em 2007.

Energia

Abordagem estratégica

O início do ano foi marcado pela adopção pela Comissão, em 8 de Março, do *livro verde* intitulado «*Estratégia europeia para uma energia sustentável, competitiva e segura*» ⁽²⁾. Nele a Comissão define as bases de uma política europeia da energia que tem em vista atingir três objectivos principais: o desenvolvimento sustentável, a competitividade e a segurança do aprovisionamento. Para esse efeito, abre o debate

⁽¹⁾ Ver capítulo I do presente relatório.

⁽²⁾ COM(2006) 105.

em seis domínios prioritários: a realização do mercado interno; a segurança do aprovisionamento, que, para a Comissão, deve fundar-se no princípio da solidariedade entre Estados-Membros; a constituição de um cabaz energético mais sustentável, eficiente e diversificado; a luta contra o aquecimento do planeta; um plano estratégico para as tecnologias energéticas; uma política externa coerente em matéria de energia. Para este último domínio, a Comissão propõe-se, nomeadamente, definir prioridades no que toca às infra-estruturas necessárias para a segurança do aprovisionamento da União Europeia, estabelecer um espaço regulamentar comum com os países vizinhos tendo em vista a criação de uma Comunidade Pan-Europeia da Energia e reforçar o diálogo com os países fornecedores de energia, assim como com os outros consumidores. Numa resolução de 23 de Março, o Parlamento Europeu colocou, aliás, a tónica na política externa da energia, instando a União a falar a uma só voz na arena internacional e sublinhando a necessidade de ligar a política energética às políticas externa e de segurança. Na mesma linha, na sequência do Conselho Europeu da Primavera, que aprovou uma lista de acções a realizar sobre os aspectos quer internos quer externos da política da energia, a Comissão apresentou um documento conjunto com o secretário-geral do Conselho e alto-representante da União para a Política Externa e de Segurança Comum, intitulado «*Uma política externa ao serviço dos interesses da Europa no domínio da energia*». De resto, prosseguem os trabalhos com vista à apresentação, no início de 2007, de uma análise estratégica da política europeia da energia.

Em 4 de Julho, a Comissão apresentou um documento intitulado «*Comentários da Comissão às conclusões e recomendações da avaliação intercalar do programa 'Energia Inteligente — Europa' (2003-2006)*»⁽¹⁾.

Em 1 de Julho, entrou em vigor o *Tratado que institui a Comunidade da Energia*, que cria o maior mercado interno da energia do mundo, agrupando num único bloco comercial os vinte e cinco Estados-Membros da União Europeia e nove Estados e territórios europeus próximos (os dois novos Estados-Membros da União, a partir de 1 de Janeiro de 2007 — Bulgária e Roménia —, os países dos Balcãs Ocidentais — Albânia, antiga República jugoslava da Macedónia, Bósnia e Herzegovina, Croácia, Montenegro, Sérvia — e a Missão de Administração Provisória das Nações Unidas no Kosovo). Com a entrada em vigor deste tratado, as partes devem autorizar a livre circulação de electricidade e gás através das suas fronteiras, como contrapartida da garantia do respeito de normas ambientais e comerciais mínimas.

A Comunidade da Energia permite à União Europeia realizar vários objectivos estratégicos: instaurar ligações directas com países eles próprios confinantes com as importantes reservas do mar Cáspio e do Médio Oriente; tornar extensíveis as normas ambientais a países vizinhos da União; constituir uma base sólida para a reforma

⁽¹⁾ COM(2006) 357.

macroeconómica, garantindo às empresas e aos consumidores um aprovisionamento em energia sustentável e seguro.

Em 20 de Dezembro, a União Europeia e os Estados Unidos assinaram um novo acordo para o prolongamento, por mais cinco anos, do programa «Energy Star» para equipamentos de escritório. O acordo propõe critérios de eficiência energética inovadores e exigentes para os computadores, as fotocopiadoras, as impressoras e os ecrãs de computador. O programa inscreve-se na estratégia europeia destinada a gerir melhor a procura de energia, a aumentar a segurança do aprovisionamento e a atenuar as alterações climáticas.

Eficiência energética

Num parecer de Fevereiro⁽¹⁾ relativo ao *livro verde sobre a Eficiência Energética*, publicado em Junho de 2005⁽²⁾, o Comité Económico e Social Europeu apoiou a Comissão na sua determinação de reduzir o consumo de energia em 20%, devendo os maiores esforços ser realizados e a inovação promovida nos sectores dos transportes e da construção, que são os maiores consumidores. O Comité deseja que a União Europeia e os Estados-Membros se empenhem fortemente em políticas convergentes destinadas a promover a eficiência energética, o intercâmbio de boas práticas e a difusão das melhores tecnologias, assim como em campanhas de informação e de incitação dirigidas ao sector doméstico e aos consumidores. O Comité das Regiões, por sua vez, na sua sessão de Fevereiro⁽³⁾, acolheu favoravelmente o referido livro verde, opondo-se à definição de objectivos absolutos em matéria de aumento da eficiência. Insiste na necessidade de informação e de formação, que não devem cingir-se apenas aos profissionais do sector da energia. Além disso, o Comité propõe à Comissão que tome diversas medidas com o objectivo de fazer baixar o preço final dos equipamentos energeticamente eficientes e das tecnologias que utilizam fontes de energia renováveis.

Em 5 de Abril, o Parlamento Europeu e o Conselho assinaram a Directiva 2006/32/CE⁽⁴⁾ *relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos*.

Em 19 de Outubro, a Comissão adoptou um *plano de acção para a eficiência energética*⁽⁵⁾. O seu objectivo é explorar o potencial de melhoria da eficiência energética superior a 18% que continua a existir na União devido a barreiras comerciais que impedem uma difusão satisfatória das técnicas destinadas a aumentar essa eficiência e o recurso a uma utilização eficiente da energia. A Comissão propõe medidas para melhorar a integração da eficiência energética nas acções e programas

(1) JO C 88 de 11.4.2006.

(2) COM(2005) 265.

(3) JO C 192 de 16.8.2006.

(4) JO L 114 de 27.4.2006.

(5) COM(2006) 545.

comunitários não ligados à energia, como a política regional e urbana, a fiscalidade e a política tarifária, a investigação e a tecnologia. Propõe igualmente uma reorientação das medidas comunitárias que deram bons resultados e novas acções e medidas comuns e coordenadas.

Energia renovável

Em 8 de Fevereiro, a Comissão propôs uma *estratégia da União Europeia no domínio dos biocombustíveis* ⁽¹⁾, com três objectivos principais: promover os biocombustíveis na União e nos países em desenvolvimento, certificando-se de que a sua produção e utilização sejam positivas para o ambiente e contribuam para atingir os objectivos da Estratégia de Lisboa; preparar a sua utilização em grande escala, nomeadamente melhorando a sua rentabilidade através da optimização do cultivo de matérias-primas especificamente destinadas a esse fim; realizar estudos sobre as oportunidades para os países em desenvolvimento de se dedicarem à produção de biocombustíveis.

Redes transeuropeias de energia

Em 7 de Agosto, a Comissão adoptou um *relatório sobre a implementação das orientações respeitantes às redes transeuropeias de energia* (RTE-E) durante o período de 2002-2004 ⁽²⁾. Nele se sublinha que se perseguiu o objectivo de concentrar a ajuda nos projectos prioritários e que é cada vez mais necessário um apoio político, na forma de um «rótulo RTE-Energia», para obter a adesão do público. Esta ideia foi integrada nas novas orientações adoptadas em 6 de Setembro para as RTE-E ⁽³⁾: nelas se identificam 42 projectos de interesse europeu merecedores de apoio comunitário prioritário, quer político quer financeiro. O projecto de plano prioritário de interligação das RTE-E, cujo objectivo é acelerar a realização efectiva dos projectos de interesse europeu, vai no mesmo sentido. Este plano, que será apresentado ao Conselho no princípio de Janeiro de 2007, propõe cinco medidas: centrar a acção comunitária; melhorar a coordenação; propor uma abordagem regional; acelerar os procedimentos de autorização; orientar os meios de financiamento, nomeadamente os provenientes do Banco Europeu de Investimento. A Comissão entende que o BEI tem boas condições para desempenhar um papel importante na melhor integração dos mercados comunitários do gás e da electricidade.

Energia nuclear

Em 20 de Novembro, o Conselho adoptou uma *directiva relativa à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos radioactivos e de combustível nuclear irradiado*, que se destina a garantir uma protecção adequada ⁽⁴⁾. A directiva altera e revoga

⁽¹⁾ COM(2006) 34.

⁽²⁾ COM(2006) 443.

⁽³⁾ Decisão n.º 1364/2006/CE (JO L 262 de 22.9.2006).

⁽⁴⁾ Directiva 2006/117/CE do Conselho (JO L 337 de 5.12.2006).

a Directiva 92/3/Euratom do Conselho, clarificando-a e acrescentando-lhe certos conceitos e definições, tendo em conta situações que não tinham sido previstas, simplificando o procedimento existente para a transferência de resíduos radioactivos entre os Estados-Membros. Além disso, garante a coerência com as outras disposições comunitárias e internacionais, nomeadamente com a convenção conjunta sobre a segurança da gestão do combustível irradiado e a segurança da gestão dos resíduos radioactivos, à qual a Comunidade aderiu em 2 de Janeiro.

O regulamento relativo a uma assistência financeira suplementar (2007-2013), que prevê uma contribuição comunitária de 837 milhões de euros para o desmantelamento da central de Ignalina (Lituânia), foi adoptado em 21 de Dezembro ⁽¹⁾, para que todos os instrumentos jurídicos ficassem disponíveis e fosse possível lançar efectivamente o programa em Janeiro de 2007.

Desenvolvimentos internacionais

Assinado em 28 de Abril de 2005, o acordo de cooperação no domínio das utilizações pacíficas da energia nuclear entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom) e a *Ucrânia* entrou em vigor em 1 de Setembro de 2006 ⁽²⁾.

Em 27 de Fevereiro, o Conselho concluiu um acordo com o *Japão* sobre *cooperação no domínio das utilizações pacíficas da energia nuclear*, nos termos do qual as duas partes acordam em cooperar com o fim de promover e facilitar o comércio, assim como a investigação e o desenvolvimento, no sector nuclear civil. O acordo entrou em vigor em 20 de Dezembro.

Em 14 de Dezembro, após o depósito dos instrumentos de adesão, a Euratom tornou-se parte em duas convenções da Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA):

- a *Convenção sobre a notificação rápida de um acidente nuclear*, cujo objectivo é reforçar a cooperação internacional, prevendo que as informações sobre acidentes nucleares sejam comunicadas logo que possível aos Estados que sejam ou possam ser fisicamente afectados, para que as consequências radiológicas transfronteiras possam ser reduzidas ao mínimo;
- a *Convenção sobre a assistência em caso de acidente nuclear*, que institui um quadro de cooperação entre os Estados partes e com a AIEA para facilitar uma assistência rápida em caso de acidente nuclear ou emergência radiológica, de forma a atenuar as consequências.

Em 7 de Novembro, a União Europeia e o *Azerbaijão* assinaram um memorando de entendimento tendo em vista a instauração de uma parceria energética. A aplicação do referido memorando permitirá melhorar a integração do Azerbaijão nos mercados

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 1990/2006 (JO L 411 de 30.12.2006).

⁽²⁾ JO L 261 de 22.9.2006.

européus da energia, reforçar a segurança do aprovisionamento energético da União Europeia e tornar mais eficaz a gestão da procura de energia no Azerbaijão.

Na *Conferência sobre a Carta da Energia*, realizada em 20 de Novembro, a Comissão representou a Comunidade e contribuiu para a conclusão de algumas decisões da conferência, inclusivamente a nomeação do seu novo presidente, o embaixador Kawamura, e para o convite feito ao Paquistão para aderir ao tratado da Carta.

Em 30 de Novembro, realizou-se em Astana, no Cazaquistão, a *conferência ministerial sobre energia* no âmbito da «*iniciativa de Baku*», que reúne os países da União Europeia e os governos dos países do mar Cáspio e do mar Negro. A conferência adoptou um roteiro para a energia, cuja aplicação preparará o terreno para um quadro jurídico e regulamentar global que irá reger o mercado comum integrado da energia entre a União Europeia e as regiões em causa, baseado no acervo comunitário.

Em 4 de Dezembro, a União Europeia e o Cazaquistão assinaram um memorando de entendimento que lança as bases de uma cooperação reforçada no domínio da energia. O memorando permite reforçar a cooperação em matéria de segurança do aprovisionamento em energia e no domínio industrial. As duas partes assinaram igualmente um acordo de cooperação no domínio da utilização pacífica da energia nuclear.

Em 16 de Março⁽¹⁾, a Comissão preconizou que se melhorasse o *estatuto da Comunidade Europeia da Energia Atómica na Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA)*, fazendo notar que o seu estatuto actual de observadora limitava a sua influência e visibilidade e era inadaptado face às competências da Comunidade nos domínios de actividade da agência.

Em 28 de Abril⁽²⁾, a Comissão adoptou um *projecto de acordo interinstitucional* relativo à cooperação interinstitucional no quadro das convenções internacionais em que são partes a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros. Este projecto estabelece os princípios gerais para a *coordenação interinstitucional* entre os Estados-Membros, representados no Conselho, e a Comissão.

Mobilidade do trabalho

O ano de 2006 foi proclamado o «*Ano europeu da mobilidade dos trabalhadores*». Na secção 1 do capítulo III do presente relatório, na rubrica «*Mobilidade dos trabalhadores e coordenação dos regimes de segurança social*», apresentam-se informações pormenorizadas sobre o desenrolar desta iniciativa.

(1) COM(2006) 121.

(2) COM(2006) 179.

Progresso do mercado interno

Contexto

O mercado interno constitui um elemento importante da Estratégia de Lisboa, relançada em 2005. As principais acções neste domínio a nível comunitário estão incluídas no programa de Lisboa. Assim sendo, a sua correcta execução é da responsabilidade de cada Estado-Membro. Além disso, uma acção a nível não só comunitário como nacional torna-se essencial para criar e manter um mercado interno que funcione bem em todos os sectores da economia, para tirar pleno partido da sua contribuição potencial para um maior crescimento e a criação de mais empregos e para oferecer benefícios mais palpáveis a todos os cidadãos, sejam eles consumidores ou empresários. A tónica colocada pela União Europeia na necessidade de melhorar a regulamentação⁽¹⁾ ganha um relevo particular nessa perspectiva.

Por outro lado, após a ampla consulta lançada em 2005 sobre o acompanhamento do plano de acção para os serviços financeiros, a Comissão decidiu fazer da sua aplicação um objectivo central da sua política em matéria de mercado interno até 2010.

No plano legislativo, a Comissão empenhou-se a fundo na aprovação da proposta de directiva sobre os serviços.

Directiva relativa aos serviços no mercado interno: avanços decisivos realizados em 2006

No seu parecer em primeira leitura formulado em 16 de Fevereiro, o Parlamento Europeu alterou profundamente a proposta da Comissão relativa à Directiva «Serviços»⁽²⁾. Com efeito, o Parlamento substituiu o princípio do país de origem pelo da livre prestação de serviços: assim, os Estados-Membros terão de respeitar o direito dos prestadores de fornecerem um serviço num Estado-Membro distinto daquele em que estão estabelecidos, e o Estado de destino deverá garantir o livre acesso à actividade de prestação de serviços e o livre exercício da actividade no seu território. Além disso, os Estados-Membros apenas poderão restringir a livre prestação de serviços provenientes de outros Estados-Membros através de medidas nacionais não discriminatórias, proporcionadas e justificadas por razões de ordem, de segurança ou de saúde públicas ou de protecção do ambiente. O Parlamento também excluiu do campo de aplicação da directiva um certo número de serviços, nomeadamente os serviços de saúde e audiovisuais, e certos serviços sociais, os serviços de notariado, os serviços de segurança privada ou os serviços das agências de trabalho temporário.

Em 4 de Abril, a Comissão adoptou uma proposta alterada⁽³⁾ que reflecte o compromisso atingido no Parlamento Europeu. Na sua sessão de 29 e 30 de Maio,

(1) Ver secção 1 do capítulo I do presente relatório.

(2) COM(2004) 2.

(3) COM(2006) 160.

o Conselho chegou a um acordo político assente num texto de compromisso próximo do parecer em primeira leitura do Parlamento. Em 24 de Julho, adoptou uma posição comum correspondente a esse acordo político.

A votação do Parlamento Europeu em segunda leitura teve lugar em 15 de Novembro. O Parlamento Europeu não alterou em substância a posição comum do Conselho. Apenas foram adoptadas três alterações, que reflectem o novo procedimento de comité de regulamentação com controlo. A directiva foi finalmente adoptada em 12 de Dezembro (1).

Serviços de interesse geral

Num parecer de 6 de Julho (2), o Comité Económico e Social Europeu pediu a adopção de uma directiva-quadro que defina os princípios de base comuns aplicáveis a todos os serviços de interesse geral. Recomenda igualmente a criação de um observatório para a avaliação dos serviços de interesse geral económicos e não económicos, composto por representantes políticos e representantes da sociedade civil organizada.

Em reacção ao *livro branco* da Comissão sobre os serviços de interesse geral (3), o Parlamento Europeu, numa resolução de 27 de Setembro, pediu à Comissão que clarificasse a distinção entre *serviços de interesse geral (SIG)* e *serviços de interesse económico geral (SIEG)*.

Em 2 de Fevereiro, na linha do relatório da Comissão de 23 de Março de 2005 (4) sobre a aplicação da *Directiva Postal* (5), o Parlamento Europeu adoptou uma resolução em que, constatando que a reforma e a evolução verificada no mercado até à data tiveram consequências positivas, pede à Comissão que atribua uma importância particular, na preparação de um estudo prospectivo, a vários aspectos relacionados com o serviço universal.

Em 18 de Outubro (6), a Comissão adoptou uma proposta de directiva que tem em vista a *abertura à concorrência dos mercados postais da União Europeia* em 2009. A proposta mantém a obrigação para os Estados-Membros de fornecerem um serviço universal de qualidade. Ao mesmo tempo, a proposta reforça os direitos dos consumidores, nomeadamente no que respeita aos procedimentos em matéria de reclamações, assim como a independência e o papel das autoridades reguladoras nacionais. Enumera também uma lista não exaustiva de medidas de financiamento

(1) Directiva 2006/123/CE (JO L 376 de 27.12.2006).

(2) JO C 309 de 16.12.2006.

(3) COM(2004) 374.

(4) COM(2005) 102.

(5) Directiva 97/67/CE (JO L 15 de 21.1.1998); com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 2002/39/CE (JO L 176 de 5.7.2002).

(6) COM(2006) 594.

caso o fornecimento do serviço universal implique custos excessivos. A proposta é acompanhada de uma avaliação de impacto, de um estudo prospectivo sobre a abertura do mercado e o serviço universal e do terceiro relatório sobre a aplicação da Directiva Postal (1).

Serviços financeiros

Em 18 de Janeiro, o Parlamento Europeu instituiu uma comissão de inquérito sobre a falência da companhia *Equitable Life Assurance Society*. Essa comissão foi incumbida de investigar as alegações de violações do direito comunitário, devendo apresentar o seu relatório final no início de 2007. Em 4 de Julho, o Parlamento adoptou um relatório provisório da comissão de inquérito e prolongou o seu mandato até Abril de 2007.

Em 5 de Abril, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram uma directiva (2) que adia para 31 de Janeiro de 2007, em vez de 30 de Abril de 2006, a data-limite para a transposição para o direito interno, pelos Estados-Membros, da directiva relativa aos mercados de instrumentos financeiros (3).

Em 14 de Junho, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram duas directivas: uma relativa ao *acesso à actividade das instituições de crédito e ao seu exercício* (4) e outra relativa à *adequação dos fundos próprios das empresas de investimento e das instituições de crédito* (5). As duas directivas pretendem estabelecer novas exigências em matéria de adequação dos fundos próprios para os bancos e instituições de investimento e fazem parte do plano de acção da União Europeia para os serviços financeiros.

Em 15 de Novembro, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram um regulamento relativo às *informações sobre o ordenante que acompanham as transferências de fundos* (6). Este regulamento transpõe para a ordem jurídica comunitária a recomendação especial VII do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI) e tem em vista garantir a rastreabilidade total das transferências de fundos, para facilitar a prevenção, a investigação e a detecção de actividades de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.

Numa resolução de 4 de Julho, o Parlamento Europeu propôs às instituições da União Europeia que abrissem um debate sobre a *estrutura do controlo prudencial dos mercados financeiros europeus*.

(1) COM(2006) 595.

(2) Directiva 2006/31/CE (JO L 114 de 27.4.2006)

(3) Directiva 2004/39/CE (JO L 145 de 30.4.2004)

(4) Directiva 2006/48/CE (JO L 177 de 30.6.2006).

(5) Directiva 2006/49/CE (JO L 177 de 30.6.2006).

(6) Regulamento (CE) n.º 1781/2006 (JO L 345 de 8.12.2006).

Em 12 de Setembro, a Comissão adoptou uma proposta de directiva relativa às normas processuais e critérios para a *avaliação prudencial das aquisições e dos aumentos de participações em entidades do sector financeiro* (1). A proposta preconiza medidas destinadas a melhorar o processo de aprovação pelas autoridades de controlo em caso de fusões e aquisições, através, nomeadamente, de procedimentos mais estritos para avaliar as fusões e aquisições no sector bancário, no dos seguros e no dos valores mobiliários.

Numa resolução de 27 de Abril sobre a *gestão de activos*, o Parlamento Europeu sublinhou a importância de reforçar as competências do investidor, sobretudo no que respeita aos novos produtos de investimento. Sugeriu igualmente à Comissão que identificasse e eliminasse os obstáculos a um verdadeiro mercado interno, nomeadamente no respeitante ao tratamento das fusões transfronteiras.

Na sua sessão de 15 e 16 de Março (2), o Comité Económico e Social Europeu pronunciou-se sobre o *livro verde* da Comissão relativo ao reforço do enquadramento que rege os *fundos de investimento* na União Europeia (3). O CESE sugere, nomeadamente, que se aproveite a reflexão em curso para examinar cuidadosamente o desenvolvimento da «finança socialmente responsável», que não sacrifica ao lucro nem o desenvolvimento social nem a protecção do ambiente. Em 15 de Novembro, a Comissão adoptou um *livro branco* sobre a *melhoria do quadro que rege o mercado único dos fundos de investimento* (4). Nele a Comissão define uma série de medidas concebidas para simplificar o ambiente operacional deste grande pilar do sistema financeiro europeu. Preconiza uma simplificação dos procedimentos de notificação demasiado pesados e uma maior racionalização do prospecto simplificado. A Comissão constata também a necessidade de dotar os investidores de melhores ferramentas, para que possam tomar decisões com base em informações fiáveis, e de garantir que recebam dos distribuidores de fundos uma ajuda objectiva e imparcial. Propõe-se, além disso, examinar em profundidade as questões ligadas às inovações recentes nas técnicas e produtos de investimento, tendo em vista lançar um debate adequado sobre as políticas a conceber em matéria de enquadramento regulamentar a nível europeu.

Em 12 de Dezembro, a Comissão apresentou uma comunicação intitulada «*Estudos de investimento e analistas financeiros*» (5), na qual passa em revista as disposições da legislação europeia recente sobre a matéria e fornece orientações práticas às partes interessadas.

(1) COM(2006) 507.

(2) JO C 110 de 9.5.2006.

(3) COM(2005) 314.

(4) COM(2006) 686.

(5) COM(2006) 789.

Num parecer de 5 de Julho ⁽¹⁾ sobre o *livro branco* da Comissão intitulado «*Política no domínio dos serviços financeiros para o período 2005-2010*» ⁽²⁾, o Comité Económico e Social Europeu congratulou-se com a proposta da Comissão que pretende consagrar o próximo período de cinco anos à consolidação dinâmica do sector dos serviços financeiros, sublinhando ao mesmo tempo a necessidade de ter em conta o impacto social dos processos de consolidação. O *livro branco* foi também tema das conclusões do Conselho de 5 de Maio.

Em 1 de Agosto, a Comissão adoptou uma directiva ⁽³⁾ destinada a completar o regime jurídico comunitário relativo à prevenção da utilização do sistema financeiro para fins de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.

Em 7 de Novembro, todos os membros das principais associações do sector (Federação de Bolsas de Valores, Associação Europeia de Câmaras de Compensação das Contrapartes Centrais, Associação Europeia de Depositários Centrais de Valores Mobiliários) assinaram um «*Código de Conduta Europeu do sector da compensação e liquidação*». Esta iniciativa responde à preferência da Comissão por uma abordagem que deixe a condução às empresas, em lugar de uma directiva, para ultrapassar os últimos obstáculos à integração do mercado das operações pós-negociação. As disposições constantes desse código dizem principalmente respeito aos seguintes aspectos: transparência dos preços e dos serviços; acesso e interoperabilidade; separação dos serviços e contabilidade separada. Esta iniciativa foi, aliás, acolhida favoravelmente pelo Conselho nas suas conclusões de 28 de Novembro.

Em 27 de Novembro, a Comissão adoptou uma comunicação sobre a revisão da Directiva 94/19/CE relativa aos sistemas de garantias de depósitos ⁽⁴⁾.

Livre circulação de capitais

Em 10 de Outubro, o Conselho adoptou conclusões sobre o *espaço único de pagamentos em euros (SEPA — Single Euro Payments Area)*. O projecto SEPA pretende acabar com a distinção entre pagamentos nacionais e transfronteiras em euros na União Europeia.

Livre circulação de mercadorias

A Comissão continuou a examinar a legislação nacional dos Estados-Membros à luz do artigo 28.º do Tratado CE e do princípio do reconhecimento mútuo. Até 1 de Dezembro de 2006, registou 27 novas queixas ou casos detectados pelos seus serviços e arquivou 75 processos. No âmbito do exame prévio dos projectos de regras

⁽¹⁾ JO C 309 de 16.12.2006.

⁽²⁾ COM(2005) 629.

⁽³⁾ Directiva 2006/70/CE (JO L 214 de 4.8.2006).

⁽⁴⁾ COM(2006) 729.

técnicas nacionais a título da Directiva 98/34/CE, até à mesma data, os Estados-Membros tinham notificado 625 medidas e a Comissão emitira 44 pareceres fundamentados.

Em 2 de Março⁽¹⁾, a Comissão adoptou uma proposta de directiva que altera a Directiva 91/477/CEE do Conselho relativa ao *controlo da aquisição e da detenção de armas*. Esta proposta decorre da adesão da Comunidade Europeia ao protocolo anexo à Convenção das Nações Unidas contra a criminalidade transnacional organizada.

Em 20 de Setembro, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento relativo à *exportação de bens culturais*⁽²⁾.

Em 14 de Setembro, a Comissão adoptou o terceiro relatório⁽³⁾ sobre a aplicação da directiva relativa à *responsabilidade decorrente dos produtos defeituosos*⁽⁴⁾ entre 2001 e o primeiro trimestre de 2006. A Comissão concluiu não ser necessário alterar a dita directiva, mas não exclui uma intervenção caso haja uma grande divergência na aplicação desse texto entre os Estados-Membros.

O ano de 2006 marca igualmente a conclusão dos trabalhos preparatórios de uma proposta da Comissão relativa à revisão da técnica legislativa conhecida por «*nova abordagem*». A Comissão propõe uma estratégia com duas vertentes, baseada:

- numa decisão do Parlamento Europeu e do Conselho destinada a garantir a coerência entre os diversos instrumentos técnicos já utilizados na legislação existente que têm em vista melhorar a livre comercialização dos produtos (nomeadamente critérios para os organismos de avaliação da conformidade, procedimentos de avaliação da conformidade harmonizados e obrigações aplicáveis aos operadores económicos);
- num regulamento destinado a completar os diversos instrumentos de que dispõem as autoridades públicas, tanto ao nível nacional como europeu, para simplificar e harmonizar as condições que permitem a aplicação correcta da regulamentação comunitária. Contém igualmente uma proposta destinada a clarificar o sentido da marca «CE» e as responsabilidades associadas à sua utilização.

Realizaram-se também trabalhos preparatórios relacionados com uma proposta legislativa sobre o *reconhecimento mútuo*. Este instrumento fixará os direitos e obrigações das autoridades nacionais e das empresas que desejem vender num Estado-Membro produtos legalmente fabricados ou já comercializados noutro Estado-

(1) COM(2006) 93.

(2) COM(2006) 513.

(3) COM(2006) 496.

(4) Directiva 85/374/CEE (JO L 210 de 7.8.1985); com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 1999/34/CE (JO L 141 de 4.6.1999).

-Membro e definirá igualmente quem terá o ónus da prova nos diversos estádios do procedimento de reconhecimento mútuo, melhorará a organização da cooperação administrativa e estabelecerá pontos de contacto sobre produtos nos Estados-Membros.

Além disso, a Comissão elaborou uma comunicação interpretativa relativa à matrícula dos veículos para actualizar a comunicação de 1996 sobre o mesmo tema, tendo em conta a evolução da jurisprudência do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias desde então.

Na secção referente à «*Política dos produtos*» podem ler-se informações complementares sobre a livre circulação de mercadorias.

Direito das sociedades e governo das sociedades

Em 5 de Janeiro, a Comissão adoptou uma proposta de directiva relativa ao exercício do *direito de voto pelos accionistas de sociedades* com sede social num Estado-Membro⁽¹⁾. Esta proposta define as medidas a tomar para permitir aos accionistas de uma sociedade o exercício do seu direito de voto sem estarem presentes na assembleia geral. A proposta preconiza, nomeadamente, que sejam eliminados os obstáculos jurídicos à participação nas assembleias gerais por via electrónica.

Em 14 de Junho⁽²⁾, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram uma directiva que altera as directivas anteriores: 78/660/CEE relativa às *contas anuais de certas formas de sociedades*, 83/349/CEE relativa às *contas consolidadas*, 86/635/CEE relativa às *contas anuais e às contas consolidadas dos bancos e outras instituições financeiras* e 91/674/CEE relativa às *contas anuais e às contas consolidadas das empresas de seguros*. A responsabilidade colectiva dos administradores prevê uma declaração sobre o governo da sociedade como parte do relatório anual das sociedades cotadas nos mercados europeus de capitais e melhora a transparência nas transacções com partes coligadas, bem como sobre a utilização de transacções extrapatrimoniais. No entanto, para prevenir um agravamento da carga administrativa a suportar pelas empresas mais pequenas, a directiva alarga o campo das isenções, na condição de serem cumpridos certos critérios ligados ao seu balanço, ao seu volume de negócios líquido e ao número de empregados.

Em 17 de Maio⁽³⁾, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram uma directiva relativa à *revisão legal das contas anuais e consolidadas*, que altera as Directivas 78/660/CEE e 83/349/CEE do Conselho e que revoga a Directiva 84/253/CEE do Conselho. A nova Directiva visa alterar as regras europeias sobre o controlo das contas anuais e das contas consolidadas. A directiva também impõe aos Estados-Membros

(1) COM(2005) 685.

(2) Directiva 2006/46/CE (JO L 224 de 16.8.2006).

(3) Directiva 2006/43/CE (JO L 157 de 9.6.2006).

a obrigação de estabelecerem um sistema de supervisão pública dos auditores e dos gabinetes de auditoria, assim como um sistema de garantia da qualidade e estabelece as bases de uma cooperação eficaz entre os reguladores da União e os dos países terceiros.

Numa resolução de 4 de Julho, o Parlamento Europeu pediu à Comissão que examinasse as possibilidades de simplificar os estatutos da *sociedade europeia* e apresentasse uma proposta sobre a sociedade privada europeia, de modo a responder às necessidades das pequenas e médias empresas.

Em 6 de Setembro, o Parlamento Europeu e o Conselho alteraram o regime em vigor no que respeita à constituição da *sociedade anónima*, bem como à conservação e às modificações do seu capital social ⁽¹⁾.

Propriedade intelectual

Em 17 de Maio, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram um regulamento relativo à *concessão de licenças obrigatórias para patentes destinadas ao fabrico de produtos farmacêuticos a exportar para países com problemas de saúde pública* ⁽²⁾. O Regulamento transpõe para o direito comunitário a decisão da Organização Mundial do Comércio que prevê a concessão de licenças obrigatórias às empresas que fabricam medicamentos genéricos destinados a exportação para países menos desenvolvidos.

Em Maio, a Comissão adoptou duas propostas de directiva que codificam as regras relativas aos *direitos de autor*: uma diz respeito ao *direito de aluguer, ao direito de comodato e a certos direitos conexos aos direitos de autor* em matéria de propriedade intelectual ⁽³⁾; a outra diz respeito ao *prazo de protecção dos direitos de autor e de certos direitos conexos* ⁽⁴⁾.

Numa resolução de 12 de Outubro, o Parlamento Europeu recordou que a existência de um *sistema de patentes* eficaz e competitivo é uma exigência fundamental da Estratégia de Lisboa. Convidou firmemente a Comissão a explorar todas as vias possíveis para melhorar o sistema de patentes e de resolução de litígios relativos a patentes na União Europeia, em especial a participação no «*acordo sobre a resolução de litígios em matéria de patentes europeias*» (EPLA). Este acordo prevê a criação de uma rede de tribunais nacionais ligados a um tribunal de recurso europeu encarregado de interpretar o direito neste domínio.

⁽¹⁾ Directiva 2006/68/CE (JO L 264 de 25.9.2006).

⁽²⁾ Regulamento (CE) n.º 816/2006 (JO L 157 de 9.6.2006).

⁽³⁾ COM(2006) 226.

⁽⁴⁾ COM(2006) 219.

Protecção de dados

Numa resolução de 6 de Julho, preocupado com a degradação do respeito pela vida privada e a protecção dos dados, o Parlamento Europeu evocou o programa norte-americano de luta contra o financiamento do terrorismo, que permite transmitir às autoridades americanas todos os dados financeiros na posse da empresa Swift. O Parlamento recordou que qualquer transferência de dados efectuada na União Europeia para tratamento fora dela deve respeitar a directiva relativa à protecção de dados⁽¹⁾. Convida a Comissão a avaliar todos os actos legislativos adoptados pela União Europeia em matéria de luta contra o terrorismo do ponto de vista da eficácia, da necessidade, da proporcionalidade e do respeito pelos direitos do Homem.

Na sequência do acórdão do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias que anula o anterior acordo⁽²⁾ relativo à comunicação dos dados pessoais dos passageiros aéreos às autoridades americanas, a União Europeia e os Estados Unidos concluíram, em 6 de Outubro, um acordo provisório. Esse novo acordo, assinado pelo Conselho em 16 de Outubro⁽³⁾, tem por finalidade prevenir e combater o terrorismo, garantindo ao mesmo tempo um elevado nível de protecção dos referidos dados pessoais.

Contratos públicos

A Comissão adoptou, em 4 de Maio, uma proposta de directiva⁽⁴⁾ destinada a melhorar a *eficácia dos processos de recurso* em matéria de adjudicação de contratos públicos. O objectivo da proposta é encorajar as empresas de um Estado-Membro a apresentarem-se a concurso nos outros Estados-Membros através de uma garantia de recurso eficaz em condições equivalentes, seja qual for o Estado-Membro em causa.

Com o intuito de ajudar as entidades adjudicantes a cumprirem as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, a Comissão adoptou, em 1 de Agosto, uma comunicação interpretativa⁽⁵⁾ sobre o direito comunitário aplicável à adjudicação de contratos não abrangidos, ou apenas parcialmente, pelas directivas comunitárias relativas aos contratos públicos.

Em 12 de Outubro, o Comité das Regiões pronunciou-se sobre a comunicação da Comissão relativa às *parcerias público-privadas e ao direito comunitário sobre contratos*

(1) Directiva 95/46/CE (JO L 281 de 23.11.1995).

(2) Acórdão Parlamento Europeu/Conselho (processos conjuntos C-317/04 e C-318/04), JO C 178 de 29.7.2006.

(3) JO L 298 de 27.10.2006. Ver igualmente a rubrica «relações transatlânticas» na secção 2 do capítulo V do presente relatório.

(4) COM(2006) 195.

(5) JO C 179 de 1.8.2006.

públicos e concessões (1). O Comité entende ser inútil propor nova legislação sobre os princípios de atribuição das concessões de obras e serviços. Além disso, considera que as concessões de serviços não devem ser abrangidas pela directiva comunitária relativa aos contratos públicos, dado exigirem um procedimento mais flexível. Por sua vez, em 26 de Outubro, o Parlamento Europeu pediu à Comissão que clarificasse a aplicação do direito dos contratos públicos à criação de empresas público-privadas no âmbito da adjudicação de contratos ou de concessões. Em matéria de concessões, o Parlamento pronunciou-se a favor de uma iniciativa legislativa. Além disso, o Parlamento considerou ser necessário a Comissão esclarecer a insegurança jurídica a propósito da cooperação entre autoridades públicas.

Em 30 de Novembro (2), no âmbito da simplificação do acervo comunitário, a Comissão propôs a revogação da Directiva 71/304/CEE, que se tornou obsoleta (3). Essa directiva comporta, com efeito, duas vertentes: uma respeitante ao procedimento de adjudicação de contratos públicos, matéria actualmente contemplada pelas Directivas 2004/18/CE e 2004/17/CE, e outra respeitante ao acesso não discriminatório às empreitadas em geral, que visa directamente a aplicação dos artigos 43.º e 49.º do Tratado CE e se situa a montante ou a jusante do desenrolar do processo de concurso. Esta última vertente está ultrapassada pela jurisprudência do Tribunal sobre a livre circulação de mercadorias. Por conseguinte, a Directiva 71/304/CEE do Conselho perdeu a sua razão de ser, podendo, pois, ser revogada sem com isso se atentar contra os direitos dos operadores económicos.

Em 7 de Dezembro, a Comissão adoptou uma comunicação interpretativa sobre a aplicação do artigo 296.º do Tratado CE no âmbito dos *contratos públicos no sector da defesa* (4). O seu objectivo é recordar a aplicação do direito comunitário a todos os serviços e fornecimentos militares não especificamente excluídos pela Tratado CE segundo condições muito estritas ligadas aos interesses essenciais de segurança dos Estados-Membros.

Contabilidade e auditoria

Em 11 de Julho, o Conselho estabeleceu os critérios a ter em conta aquando da revisão do sistema de financiamento do *International Accounting Standards Board (IASB)*, que expira no final de 2007.

(1) COM(2005) 569.

(2) COM(2006) 748.

(3) JO L 185 de 16.8.1971.

(4) COM(2006) 779.

Referências gerais e outras ligações úteis

- Empresas:
http://ec.europa.eu/enterprise/index_fr.htm
- Painel da inovação:
<http://trendchart.cordis.lu/>
- Direcção-Geral de Investigação:
http://ec.europa.eu/research/index_pt.cfm
- ITER:
<http://www.iter.org/index.htm>
- Centro Comum de Investigação:
<http://www.jrc.ec.europa.eu/>
- Espaço:
http://ec.europa.eu/enterprise/space/index_en.html
- Direcção-Geral da Sociedade da Informação e Média:
http://ec.europa.eu/dgs/information_society/index_fr.htm
- Educação:
http://ec.europa.eu/education/index_fr.html
- Direcção-Geral da Energia e dos Transportes:
http://ec.europa.eu/dgs/energy_transport/index_pt.html
- Mercado Interno:
http://ec.europa.eu/internal_market/index_fr.htm

O objectivo de solidariedade

Secção 1

Consolidação da coesão económica e social

Dimensão regional

Realização dos objectivos de Lisboa

Com o relançamento da Estratégia de Lisboa, a política de coesão foi reconhecida enquanto instrumento comunitário primordial que assegura a tentativa de consecução dos objectivos de crescimento e de emprego.

O quarto relatório sobre os progressos realizados em matéria de coesão, intitulado «A estratégia para o crescimento e o emprego e a reforma da política de coesão europeia», foi adoptado pela Comissão em 12 de Junho (1). Descreve a situação actual, tendo em conta as tendências e as disparidades observadas no interior dos Estados-Membros e das regiões e entre os mesmos, antes de expor as grandes evoluções do enquadramento político, incluindo o acordo sobre os recursos financeiros a afectar à política de coesão, celebrado aquando do Conselho Europeu de Dezembro de 2005. Hoje, as estratégias concebidas à escala local e regional devem fazer parte integrante do esforço para fomentar o crescimento e constituem os seus motores essenciais, tal como a inovação. A agenda em matéria de crescimento, emprego e competitividade, que destaca o papel das pequenas e médias empresas, a importância dos agrupamentos (*clusters*) e a necessidade de abrir centros locais de inovação, é de tal natureza que, em muitos casos, deve ser estabelecida a partir da base, a nível regional e local. Além do mais, isto aplica-se não só à agenda económica, mas igualmente a um esforço mais geral de fazer participar os cidadãos que, através de parcerias e acordos a vários níveis, relativos à gestão da política de coesão, têm

(1) COM(2006) 281.

a possibilidade de estar directamente envolvidos na estratégia da União Europeia em prol do crescimento e do emprego. No seu relatório, a Comissão salienta também que, durante o ano passado, criou novos instrumentos para ajudar os Estados-Membros e as regiões a melhorar a qualidade dos seus projectos e, ao mesmo tempo, a tirar maior partido dos recursos financeiros comunitários, acentuando o efeito de alavanca da política de coesão. Para os novos programas, foram, assim, tomadas iniciativas específicas a fim de promover a engenharia financeira em benefício das empresas em fase de arranque e das microempresas, que combinam ajuda técnica e subvenções com outros instrumentos como empréstimos, fundos próprios, capitais de risco ou garantias. Estas acções serão desenvolvidas no âmbito de uma cooperação reforçada em matéria de engenharia financeira entre a Comissão, o Banco Europeu de Investimento (BEI) e outras instituições financeiras internacionais. O valor acrescentado que se espera obter com a cooperação neste domínio pode assumir formas variadas como o fornecimento de recursos de empréstimo adicionais para a criação de empresas e o desenvolvimento nas regiões da União ou a adopção de medidas de incentivo fortes para que os beneficiários triunfem, graças à combinação de empréstimos e subsídios.

Por outro lado, a Comissão deu um novo passo com a adopção, em 13 de Julho, de uma comunicação intitulada «A política de coesão e as cidades: contribuição das cidades e das aglomerações para o crescimento e o emprego nas regiões»⁽¹⁾. Nela propõe instrumentos para a aplicação de uma política urbana integrada, fundada nas necessidades das cidades, das zonas urbanas e das regiões, manifestando o desejo de ajudar as autoridades nacionais, regionais e municipais a preparar o novo ciclo de programas decorrentes da política de coesão. O seu objectivo principal é aprofundar e completar as orientações estratégicas comunitárias mediante o desenvolvimento e o reforço da dimensão urbana. Segundo a Comissão, diversos são os caminhos que levam ao desenvolvimento urbano sustentável, em função das características e das necessidades específicas das zonas urbanas. Nomeadamente, a Comissão sugere que as cidades se tornem mais atractivas, que sejam criadas mais redes entre elas, que se reforce o seu papel de pólos de crescimento, que se promova o espírito empresarial, a inovação e a economia do conhecimento, que se preste apoio às pequenas e médias empresas, que se reduzam as disparidades entre bairros e grupos sociais e, por último, que se lute contra a delinquência e o medo por ela gerado.

Além disso, em 13 de Julho igualmente, a Comissão adoptou uma proposta de decisão do Conselho relativa a *Orientações Estratégicas Comunitárias em matéria de Coesão*⁽²⁾. Em conformidade com a Estratégia de Lisboa renovada, nela se preconiza que os programas co-financiados pela política de coesão orientem recursos para as três prioridades seguintes: reforçar o carácter atractivo dos Estados-Membros, das regiões e das cidades, melhorando a acessibilidade, assegurando serviços de

(1) COM(2006) 385.

(2) COM(2006) 386.

qualidade e nível adequados e preservando o respectivo potencial ambiental; incentivar a inovação, o espírito empresarial e o crescimento da economia baseada no conhecimento, promovendo as capacidades de investigação e inovação, sem esquecer as novas tecnologias da informação e da comunicação; criar mais e melhor emprego, atraindo mais pessoas para o mercado de trabalho ou para a actividade empresarial, melhorando a adaptabilidade dos trabalhadores e das empresas e aumentando os investimentos no capital humano.

Em 8 de Novembro, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*As regiões e a mudança económica*»⁽¹⁾. Nela se prevê, mediante um nova concentração na cooperação inter-regional e no programa de desenvolvimento urbano, experimentar as melhores práticas susceptíveis de apoiar a modernização económica e a melhoria da competitividade.

Estabelecimento de um novo quadro normativo

Em 5 de Julho, foram adoptados vários regulamentos relativos, respectivamente, ao *Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional*⁽²⁾, ao *Fundo Social Europeu*⁽³⁾ e aos *agrupamentos europeus de cooperação territorial*⁽⁴⁾. Em 11 de Julho, um outro regulamento instituiu o *Fundo de Coesão*⁽⁵⁾.

Em 11 de Julho igualmente, o Conselho adoptou disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão⁽⁶⁾.

Em 8 de Dezembro, a Comissão aprovou as normas de execução destes diversos regulamentos de base.

A 4 de Agosto e 31 de Outubro, a Comissão adoptou uma série de decisões⁽⁷⁾ que estabelecem os Estados-Membros e as regiões elegíveis para apoio da política de coesão, assim como a afectação por Estado-Membro das dotações disponíveis para essa política, definidas pelo Conselho Europeu de Dezembro de 2005.

Regiões ultraperiféricas

Em 30 de Janeiro, o Conselho adoptou medidas específicas no domínio da *agricultura* a favor das regiões ultraperiféricas da União⁽⁸⁾. O regulamento prevê disposições

(1) COM(2006) 675.

(2) Regulamento (CE) n.º 1080/2006 (JO L 210 de 31.7.2006).

(3) Regulamento (CE) n.º 1081/2006 (JO L 210 de 31.7.2006).

(4) Regulamento (CE) n.º 1082/2006 (JO L 210 de 31.7.2006).

(5) Regulamento (CE) n.º 1084/2006 (JO L 210 de 31.7.2006).

(6) Regulamento (CE) n.º 1083/2006 (JO L 210 de 31.7.2006).

(7) Decisões n.ºs 2006/593/CE, 2006/594/CE, 2006/595/CE, 2006/596/CE, 2006/597/CE (JO L 243 de 6.9.2006), 2006/609/CE (JO L 247 de 9.9.2006) e 2006/769/CE (JO L 312 de 11.11.2006).

(8) Regulamento (CE) n.º 247/2006 (JO L 42 de 14.2.2006).

especiais em matéria de abastecimento, medidas destinadas a dar apoio aos produtos agrícolas locais, medidas de acompanhamento específicas, bem como disposições financeiras. Tendo em conta as dificuldades com que estas regiões se defrontam e a fim de desenvolver o comércio, as importações de certos produtos agrícolas ficarão isentas de direitos aduaneiros. Será também concedida uma ajuda às regiões ultraperiféricas para o respectivo abastecimento em produtos de origem comunitária.

Em 30 de Novembro, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento que instaura um novo regime de compensação dos custos suplementares que oneram o escoamento de determinados *produtos da pesca* dos Açores, da Madeira, das ilhas Canárias, da Guiana e da Reunião ⁽¹⁾.

Dimensão social

Abordagem geral

Na sequência do acordo interinstitucional de 17 de Maio em matéria de perspectivas financeiras ⁽²⁾, a Comissão apresentou uma proposta alterada que pretende estabelecer um *Programa Comunitário para o Emprego e a Solidariedade Social (Progress)*. Este programa foi adoptado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho em 24 de Outubro ⁽³⁾. Sendo a sua finalidade a de apoiar financeiramente a consecução dos objectivos da União Europeia para o emprego e os assuntos sociais, o programa foi racionalizado sob a forma de um instrumento financeiro único e repartido em cinco secções: emprego, protecção e inclusão social, condições de trabalho, luta contra a discriminação e diversidade, igualdade entre homens e mulheres.

Em 14 de Julho ⁽⁴⁾, a Comissão propôs *simplificar e racionalizar* as disposições das *directivas comunitárias relativas à protecção da saúde e da segurança dos trabalhadores no trabalho*. A proposta prevê, nomeadamente, a harmonização da periodicidade dos relatórios nacionais sobre a aplicação prática destas disposições, prevendo não obstante um relatório único para todas as directivas.

No âmbito da Declaração do Milénio das Nações Unidas, a Comissão adoptou, em 24 de Maio, uma comunicação relativa à *promoção de um trabalho digno* ⁽⁵⁾. Nela identifica as acções que poderiam ser desenvolvidas no âmbito do alargamento, da política de vizinhança e das relações bilaterais, regionais e multilaterais, bem como do comércio externo. Sublinha, em especial, a importância da responsabilidade social das empresas nesta abordagem. Em 1 de Dezembro, o tema da promoção de um trabalho digno para todos foi igualmente objecto de conclusões do Conselho.

(1) COM(2006) 740. Ver igualmente a rubrica «Regiões ultraperiféricas» na secção 2 do presente capítulo.

(2) Ver capítulo I do presente relatório.

(3) Decisão n.º 1672/2006/CE (JO L 315 de 15.11.2006).

(4) COM(2006) 390.

(5) COM(2006) 249.

Em 22 de Novembro, a Comissão adoptou um *livro verde* intitulado «*Modernizar o direito do trabalho para enfrentar os desafios do século XXI*» (1). Trata-se de uma iniciativa que pretende lançar um debate público sobre a maneira de adaptar o direito do trabalho na perspectiva dos objectivos da Estratégia de Lisboa, no sentido da criação de mais e melhores empregos.

Emprego

O Conselho Europeu da Primavera (de 23 e 24 de Março) considerou que o aumento da taxa de emprego na Europa devia passar a figurar entre as principais prioridades da União. Sublinhou de novo a necessidade de incentivar a participação das mulheres, dos jovens, dos trabalhadores idosos, das pessoas com deficiência, dos imigrantes em situação regular e das minorias. Por outro lado, manifestou o desejo de que a realização destes objectivos passasse por uma colaboração estreita com os parceiros sociais, convidando também os Estados-Membros a adoptarem uma abordagem do emprego fundada no ciclo de vida.

O Conselho Europeu tomou, além disso, nota da proposta da Comissão de instituir um *Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização* (2). A sua missão será prestar assistência à reinserção profissional dos trabalhadores despedidos devido a alterações importantes da estrutura do comércio mundial. Deverá intervir como complemento dos esforços dos Estados-Membros, financiando serviços pontuais e personalizados, quando haja trabalhadores que se vejam confrontados com problemas sociais imediatos e de grande amplitude na sequência de dificuldades económicas graves e imprevisíveis. O novo Fundo foi instituído pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho em 20 de Dezembro (3).

Em 18 de Julho, o Conselho adoptou uma decisão relativa às *orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros* (4). Nela recorda que, se o crescimento e o emprego estiveram no centro da reforma da Estratégia de Lisboa em 2005, as orientações para o emprego ligadas à estratégia europeia de emprego e as orientações gerais das políticas económicas foram adoptadas enquanto pacote integrado, desempenhando neste contexto um papel preponderante na concretização dos objectivos de emprego e mercado do trabalho da Estratégia de Lisboa. As orientações aprovadas em 2005, que visavam o pleno emprego, a qualidade dos postos de trabalho, a produtividade da mão-de-obra e a coesão social, foram mantidas em 2006. A 12 de Dezembro, a Comissão propôs que estas orientações continuassem a ser válidas em 2007 (5).

(1) COM(2006) 708.

(2) COM(2006) 91.

(3) Regulamento (CE) n.º 1927/2006 (JO L 406 de 30.12.2006).

(4) Decisão 2006/544/CE (JO L 215 de 5.8.2006).

(5) COM(2006) 815.

Protecção e inclusão social

Em 13 de Fevereiro, a Comissão adoptou o seu projecto de «*Relatório Conjunto sobre Protecção Social e Inclusão Social*» (1). Em matéria de inserção social, coloca a tónica na utilidade da educação e da formação para quebrar a transmissão intergeracional da pobreza. Expõe também as principais conclusões extraídas das análises efectuadas sobre as reformas, os cuidados de saúde em geral e os cuidados prolongados em especial, bem como sobre os regimes de protecção social, e propõe opções para os melhorar. Considera que é essencial promover uma interacção eficaz entre o método aberto de coordenação e a Estratégia de Lisboa revista.

Em Junho, a Comissão, em colaboração com a Presidência austríaca e o Governo da Letónia, organizou uma conferência ministerial em Riga, por ocasião da qual 34 delegações ministeriais aprovaram uma declaração que define as prioridades e identifica as acções necessárias ao estabelecimento de uma *sociedade da informação acessível a todos*. Esta diligência visa a utilização das tecnologias da informação para combater todas as formas de exclusão, destinando-se no entanto igualmente a evitar que possa haver tecnologias da informação que se tornem elas próprias um factor de exclusão. A referida conferência ministerial constituiu o ponto de partida da preparação da iniciativa *e-inclusion 2008* (iniciativa europeia para a info-inclusão), anunciada na comunicação da Comissão sobre uma sociedade da informação europeia para o crescimento e o emprego (2).

Mobilidade dos trabalhadores e coordenação dos regimes de segurança social

O ano de 2006 foi proclamado «*Ano Europeu da Mobilidade dos Trabalhadores*», com o objectivo de informar e sensibilizar os cidadãos europeus sobre os direitos de que dispõem quando se estabelecem num outro Estado-Membro da União Europeia. Este Ano Europeu teve igualmente por objectivo mostrar que a supressão dos obstáculos à mobilidade e a sua melhoria através de meios adequados participam da instauração de um verdadeiro mercado do trabalho na Europa. Neste quadro, o novo *sítio da Internet para o emprego EURES* (3) foi lançado, contando, na sua abertura, com a colocação em linha de cerca de um milhão de ofertas de postos de trabalho por preencher em toda a União Europeia.

Após ter anunciado que tencionava suprimir os artigos relativos ao *destacamento dos trabalhadores* da proposta alterada de Directiva relativa aos serviços no mercado interno (4), a Comissão apresentou, em 4 de Abril, orientações destinadas aos Estados-Membros (5), a fim de garantir que estes se encontrem em conformidade com

(1) COM(2006) 62.

(2) COM(2005) 229.

(3) <http://ec.europa.eu/eures/>.

(4) Ver capítulo II, secção 2, do presente Relatório.

(5) COM(2006) 159.

o acervo comunitário, tal como interpretado na jurisprudência do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias que remete para o artigo 49.º do Tratado CE.

Os Estados-Membros da EU-15 tiveram de comunicar à Comissão as suas intenções quanto à segunda à fase (2006-2009) das disposições transitórias em matéria de *livre circulação de trabalhadores provenientes dos novos Estados-Membros*. Num relatório adoptado em 8 de Fevereiro (1), a Comissão indicou que os fluxos migratórios no interior da União desde que, com o alargamento, esta reúne vinte e cinco Estados-Membros não são suficientemente importantes para afectar o mercado do trabalho europeu em geral. A Espanha, Portugal, a Finlândia, a Grécia e, desde Julho, também a Itália anunciaram que iriam seguir o exemplo do Reino Unido, da Irlanda e da Suécia de não aplicar restrições.

Em Janeiro, a Comissão apresentou duas propostas tendentes a completar o processo de simplificação e modernização da legislação em matéria de *coordenação dos sistemas de segurança social* (2). Essas duas propostas têm por objectivo simplificar a legislação e os procedimentos administrativos seguidos pelas autoridades públicas europeias ou nacionais. Para o efeito, prevêem disposições especiais de aplicação da legislação dos Estados-Membros, sem deixar de atender às especificidades dos respectivos sistemas sociais. Definem também as medidas e os procedimentos que, na prática, vão permitir uma aplicação uniforme dos princípios de coordenação.

Por outro lado, em 5 de Abril, o Parlamento Europeu e o Conselho alteraram a regulamentação relativa à *aplicação dos regimes de segurança social aos trabalhadores assalariados, aos trabalhadores não assalariados e aos membros da sua família que se deslocam no interior da Comunidade* (3), por forma a dar resposta a dois objectivos: ter em conta as modificações nacionais, em especial nos novos Estados-Membros, desde a conclusão das negociações de adesão e terminar a simplificação dos procedimentos relativos aos cuidados médicos recebidos no estrangeiro. Foi introduzida uma nova alteração em 18 de Dezembro (4).

Saúde e segurança no local de trabalho

Em 7 de Fevereiro, a Comissão adoptou uma directiva (5) que estabelece uma segunda lista de valores-limite de exposição profissional indicativos para execução da Directiva 98/24/CE (6). Esta directiva define os valores indicativos para 33 substâncias, à luz das avaliações realizadas com os dados científicos mais recentes pelo Comité científico em matéria de limites de exposição ocupacional a agentes químicos.

(1) COM(2006) 48.

(2) COM(2006) 7 e COM(2006) 16.

(3) Regulamento (CE) n.º 629/2006 (JO L 114 de 27.4.2006).

(4) Regulamento (CE) n.º 1992/2006 (JO L 392 de 30.12.2006).

(5) Directiva 2006/15/CE (JO L 38 de 9.2.2006).

(6) JO L 131 de 5.5.1998.

Catorze anos após o lançamento de uma iniciativa da Comissão sobre a protecção dos trabalhadores contra os riscos devidos à exposição a agentes físicos, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram finalmente, em 5 de Abril, a directiva relativa às *prescrições mínimas de saúde e segurança em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (radiação óptica artificial)* ⁽¹⁾, que corresponde à última das quatro vertentes da proposta inicial da Comissão ⁽²⁾. A directiva impõe aos empregadores uma série de obrigações, entre as quais as de avaliar os riscos, reduzir a exposição, vigiar a saúde e informar e formar os trabalhadores expostos profissionalmente a estes riscos.

Luta contra a discriminação

Em 17 de Maio, o Parlamento Europeu e o Conselho decidiram que 2007 seria o *Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos* ⁽³⁾. O objectivo geral desta iniciativa será reforçar a participação social dos grupos vítimas de discriminações, nomeadamente ajudando os Estados-Membros, bem como outros países implicados (países em vias de adesão, Estados do EEE ou da EFTA, países dos Balcãs Ocidentais), a cumprir a legislação comunitária em matéria de igualdade e não-discriminação.

Igualdade entre homens e mulheres

Em 22 de Fevereiro, a Comissão adoptou o seu *relatório anual sobre a igualdade entre homens e mulheres* ⁽⁴⁾, no qual observa que, apesar de certos progressos, continuam a registar-se diferenças importantes entre homens e mulheres em numerosos domínios. Salienta, além disso, o contributo das políticas de igualdade para a nova Estratégia de Lisboa.

Por outro lado, no seu *Roteiro para a igualdade entre homens e mulheres 2006-2010* ⁽⁵⁾, adoptado em 1 de Março, a Comissão descreve domínios prioritários para a acção da União Europeia durante este período e identifica objectivos essenciais e acções-chave para cada um desses domínios. Para melhorar a governação nesta área, prevê participar na criação do *Instituto Europeu para a Igualdade de Género*, que o Parlamento Europeu e o Conselho criaram em 20 de Dezembro ⁽⁶⁾. O Instituto, cuja sede se situa em Vilnius (Lituânia), irá tornar-se o centro de excelência em matéria de igualdade a nível da União Europeia e prestar assistência técnica às instituições e aos Estados-Membros, devendo contar no seu Conselho de Administração com um representante de cada Estado-Membro.

⁽¹⁾ Directiva 2006/25/CE (JO L 114 de 27.4.2006).

⁽²⁾ As três outras directivas adoptadas anteriormente diziam respeito aos riscos seguintes: vibrações (Directiva 2002/44/CE — JO L 177 de 6.7.2002), ruído (Directiva 2003/10/CE — JO L 42 de 15.2.2003) e campos electromagnéticos (Directiva 2004/40/CE — JO L 184 de 24.5.2004).

⁽³⁾ Decisão n.º 771/2006/CE (JO L 146 de 31.5.2006).

⁽⁴⁾ COM(2006) 71.

⁽⁵⁾ COM(2006) 92.

⁽⁶⁾ Regulamento (CE) n.º 1922/2006 (JO L 403 de 30.12.2006).

Na sua sessão da Primavera, o Conselho Europeu adoptou um «*Pacto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres*», aspirando a incentivar os Estados-Membros e a União a intervirem em diversos domínios que permitam concretizar este objectivo de igualdade.

Em 5 de Julho, o Parlamento Europeu e o Conselho assinaram a directiva relativa à *aplicação do princípio da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à actividade profissional* ⁽¹⁾. A directiva em questão tem por objecto simplificar, modernizar e melhorar a legislação comunitária sobre a igualdade de tratamento entre homens e mulheres, reunindo num único diploma as passagens pertinentes das directivas relativas a este tema, por forma a torná-las mais claras e mais concretas para todos os cidadãos.

Desafios demográficos

Contexto

O envelhecimento da população, isto é, o aumento do número de pessoas idosas, resulta em primeiro lugar dos consideráveis progressos económicos, sociais e médicos que fazem com que os europeus vivam mais tempo, com um conforto e uma segurança sem precedentes na sua história. No entanto, conforme foi sublinhado pelos chefes de Estado e de Governo na cimeira informal de Hampton Court, em Outubro de 2005, trata-se também de um dos mais importantes desafios que a União Europeia terá de enfrentar nos próximos anos.

Em 2005, a Comissão lançou as primeiras bases de uma reflexão sobre esta problemática através de duas iniciativas: por um lado, em Março, a publicação de um livro verde intitulado «Uma nova solidariedade entre gerações face às mutações demográficas» ⁽²⁾; por outro lado, em Novembro, a apresentação ao Conselho Europeu de uma comunicação intitulada «Os valores europeus no contexto da globalização» ⁽³⁾.

Em 2006, a Comissão deu seguimento à reflexão iniciada em 2005, ao adoptar, em 12 de Outubro, uma nova comunicação intitulada «*O futuro demográfico da Europa — Transformar um desafio em oportunidade*» ⁽⁴⁾. Após ter analisado as tendências que exercem maior influência no fenómeno do envelhecimento da população e o impacto deste fenómeno no mercado do trabalho, na produtividade e no crescimento económico, bem como na protecção social e nas finanças públicas, a Comissão preconiza cinco respostas construtivas ao desafio demográfico:

- *uma Europa que favoreça a renovação demográfica através de políticas familiares;*

⁽¹⁾ Directiva 2006/54/CE (JO L 204 de 26.7.2006).

⁽²⁾ COM(2005) 94.

⁽³⁾ COM(2005) 525.

⁽⁴⁾ COM(2006) 571.

- *uma Europa que valorize o trabalho*, nomeadamente fazendo aumentar para mais de 50% a taxa de emprego dos trabalhadores com mais de 55 anos;
- *uma Europa mais produtiva e com melhores desempenhos*, mercê das reformas estruturais geradas pela Estratégia de Lisboa revista;
- *uma Europa organizada para receber e integrar os migrantes*;
- *uma Europa com finanças públicas viáveis*, garante de uma protecção social adequada e da equidade entre gerações. Aliás, a Comissão adoptou, em simultâneo com esta comunicação, um relatório consagrado à viabilidade a longo prazo das finanças públicas ⁽¹⁾.

Referências gerais e outras ligações úteis

- Acções com finalidade estrutural:
http://ec.europa.eu/regional_policy/funds/prord/sf_fr.htm
- Fundo Social Europeu:
http://ec.europa.eu/employment_social/esf2000/index_fr.html
- Agenda para a política social:
http://ec.europa.eu/employment_social/social_policy_agenda/social_pol_ag_fr.html
- Relatório conjunto:
http://ec.europa.eu/employment_social/employment_strategy/employ_fr.htm
- Coordenação dos regimes de segurança social:
http://ec.europa.eu/employment_social/social_security_schemes/index_fr.htm
- Livre circulação de trabalhadores:
http://ec.europa.eu/employment_social/free_movement/index_fr.htm

Secção 2

Solidariedade com as gerações futuras e gestão dos recursos naturais

Ambiente

Em 16 de Fevereiro, a Comissão adoptou a comunicação intitulada «*Análise da política de ambiente 2005*» ⁽²⁾. Nessa comunicação, a Comissão identifica os pontos fortes do ano de 2005, ou seja: as relações entre a economia e o ambiente; a estratégia de

⁽¹⁾ Ver a rubrica «Quadro macroeconómico» na secção 1 do capítulo II do presente Relatório.

⁽²⁾ COM(2006) 70.

desenvolvimento sustentável e a Estratégia de Lisboa⁽¹⁾; os avanços registados em matéria de alterações climáticas e de produtos químicos, bem como as novas estratégias temáticas. Além disso, apresenta as suas prioridades para 2006, no prolongamento directo dos impulsos lançados em 2005 nos domínios das alterações climáticas, da biodiversidade, da eco-inovação, da melhoria do processo legislativo e da aplicação da legislação.

Comércio de licenças de emissão e alterações climáticas

Em 8 de Fevereiro, a Comissão adoptou o «*Quarto relatório de comunicação nacional da Comunidade Europeia à Convenção-Quadro das Nações Unidas relativa às alterações climáticas (UNFCCC)*»⁽²⁾. Nesse relatório, a Comissão descreve a vasta gama de políticas relativas às alterações climáticas, fornece informações sobre as projecções respeitantes aos gases com efeito de estufa e todas as incidências das políticas e medidas comunitárias referentes às emissões desses gases. Por outro lado, sublinha os numerosos projectos relativos aos impactos, à adaptação e à atenuação das alterações climáticas que foram apoiados pela União Europeia no domínio do desenvolvimento.

Em 17 de Maio, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram o Regulamento (CE) n.º 842/2006 relativo a determinados *gases fluorados com efeito de estufa*⁽³⁾, bem como a Directiva 2006/40/CE relativa às *emissões de gases fluorados com efeito de estufa* provenientes de *sistemas de ar condicionado instalados em veículos a motor*⁽⁴⁾, que altera a Directiva 70/156/CEE do Conselho⁽⁵⁾.

Em 24 de Agosto, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Implementação da estratégia comunitária de redução das emissões de CO₂ dos veículos automóveis: sexta comunicação anual sobre a eficácia da estratégia*»⁽⁶⁾. Essa comunicação aborda os dados da monitorização de 2004 e as avaliações que foram lançadas nesse ano.

Em 13 de Novembro, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Construir um mercado global do carbono*»⁽⁷⁾. Elaborado por força do artigo 30.º da Directiva 2003/87/CE relativa à criação de um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade⁽⁸⁾, esse relatório sublinha a importância de tal criação, enquanto instrumento essencial da luta contra as alterações climáticas, e enuncia um certo número de aspectos estratégicos a reexaminar, tais como o controlo da aplicação do sistema graças à elaboração de directrizes.

(1) A estratégia de desenvolvimento sustentável e a Estratégia de Lisboa são pormenorizadamente apresentadas na secção 1 do capítulo II do presente Relatório.

(2) COM(2006) 40.

(3) JO L 161 de 14.6.2006.

(4) JO L 161 de 14.6.2006.

(5) JO L 42 de 23.2.1970.

(6) COM(2006) 463.

(7) COM(2006) 676.

(8) JO L 275 de 25.10.2003.

Em 11 de Dezembro, a Comissão adoptou uma proposta de directiva destinada a incluir as actividades da aviação no regime de comércio de licenças de emissão de gases da União Europeia a partir de 2011 ⁽¹⁾.

Biodiversidade e natureza

Em 22 de Maio, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Travar a perda de biodiversidade até 2010 — e mais além — Preservar os serviços ecossistémicos para o bem-estar humano*» ⁽²⁾. Nessa comunicação, a Comissão define uma estratégia para travar o declínio da biodiversidade até 2010 e identifica quatro domínios de acções-chave: biodiversidade na União Europeia; a UE e a biodiversidade global; biodiversidade e alterações climáticas; base de conhecimentos. Em relação com esses domínios, são propostos objectivos prioritários, nomeadamente: a salvaguarda dos habitats e espécies mais importantes e a adopção de medidas relativas às zonas rurais em sentido lato e ao ambiente marinho.

Em 22 de Setembro, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Estratégia temática de protecção do solo*» ⁽³⁾, acompanhada de uma proposta de directiva ⁽⁴⁾. Pela primeira vez, a Comissão trata o problema da protecção do solo no quadro de uma estratégia geral e pormenorizada, descrevendo pontualmente as ameaças mais graves para a integridade do solo, fonte vital não renovável. A proposta de directiva acrescenta acções e iniciativas concretas a realizar para a salvaguarda do solo.

Em 9 de Março, a Comissão adoptou um *relatório sobre a aplicação de medidas nacionais sobre a coexistência de culturas geneticamente modificadas com culturas convencionais e biológicas* ⁽⁵⁾. Trata-se de uma análise factual, na qual as medidas nacionais de coexistência são avaliadas em relação aos princípios enumerados na Recomendação 2003/556/CE da Comissão ⁽⁶⁾, que estabelece orientações na matéria.

Em 14 de Junho, a Comissão adoptou uma proposta de directiva relativa à *utilização confinada de microrganismos geneticamente modificados* ⁽⁷⁾, que codifica a Directiva 90/219/CEE do Conselho ⁽⁸⁾. Além disso, em conformidade com a Directiva 2001/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁹⁾, adoptou decisões ou apresentou ao Conselho propostas de decisão relativas à colocação de certos produtos geneticamente modificados (milho, colza, cravos) no mercado ou, inversamente, à proibição provisória da utilização e da venda de tais produtos (milho).

⁽¹⁾ COM(2006) 818.

⁽²⁾ COM(2006) 216.

⁽³⁾ COM(2006) 231.

⁽⁴⁾ COM(2006) 232.

⁽⁵⁾ COM(2006) 104.

⁽⁶⁾ JO L 189 de 29.7.2003.

⁽⁷⁾ COM(2006) 286.

⁽⁸⁾ JO L 117 de 8.5.1990.

⁽⁹⁾ JO L 106 de 17.4.2001.

LIFE

Em 24 de Maio, a Comissão adoptou uma proposta alterada de regulamento relativo ao *instrumento financeiro para o ambiente(LIFE+)* (1), na sequência do acordo interinstitucional de 17 de Maio sobre o quadro financeiro 2007-2013 (2). Os trabalhos legislativos prosseguiram nesta base.

Ambiente, saúde e qualidade de vida

Em 12 de Julho, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Estratégia Temática para uma Utilização Sustentável dos Pesticidas*» (3) e uma proposta de directiva que estabelece um *quadro de acção a nível comunitário* para esse efeito (4). A Comissão tem como objectivo uma redução dos efeitos dos pesticidas na saúde humana e no ambiente e uma utilização mais sustentável dos pesticidas, assim como uma redução significativa dos riscos e da utilização de pesticidas, de um modo compatível com a protecção adequada das culturas. Para tal, propõe aos Estados-Membros que desenvolvam um certo número de acções.

Em 18 de Janeiro, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram o Regulamento (CE) n.º 166/2006 relativo à criação do *Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes* (5), que visa facilitar o acesso do público à informação sobre o ambiente.

Em 18 de Julho, no quadro da aplicação da Convenção de Estocolmo e do protocolo à Convenção de 1979 sobre a poluição atmosférica transfronteiras a longa distância, o Parlamento Europeu e o Conselho alteraram (6) as disposições aplicáveis aos *poluentes orgânicos persistentes (POP)*.

Em 21 de Fevereiro, a Comissão adoptou uma proposta de directiva que altera a Directiva 76/769/CEE (7) relativa à *limitação da colocação no mercado de certos instrumentos de medição contendo mercúrio* (8), de modo a estabelecer regras uniformes para a circulação desses aparelhos no mercado interno.

Em 26 de Outubro, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento sobre a *proibição de exportação e o armazenamento seguro de mercúrio metálico* (9).

(1) COM(2006) 239.

(2) Ver capítulo I do presente Relatório.

(3) COM(2006) 372.

(4) COM(2006) 373.

(5) JO L 33 de 4.2.2006.

(6) Regulamento (CE) n.º 1195/2006 (JO L 217 de 8.8.2006).

(7) JO L 262 de 27.9.1976.

(8) COM(2006) 69.

(9) COM(2006) 636.

Em 30 de Maio, a Comissão propôs ao Conselho que aprovasse a *Convenção de Roterdão* relativa ao *procedimento de prévia informação e consentimento* para determinados *produtos químicos e pesticidas perigosos no comércio internacional* ⁽¹⁾.

Em 30 de Novembro, a Comissão adoptou um relatório sobre o funcionamento do Regulamento (CE) n.º 304/2003 relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos ⁽²⁾ e uma proposta de regulamento relativo à exportação e importação de *produtos químicos perigosos* ⁽³⁾.

Em 11 de Dezembro, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento relativo às estatísticas sobre *produtos fitofarmacêuticos* ⁽⁴⁾. Esses dados são fundamentais para avaliar o risco que a utilização de tais produtos representa para a saúde humana e o ambiente.

Em 23 de Outubro, na sequência da votação realizada no Parlamento Europeu em primeira leitura, o Conselho adoptou um acordo político sobre a proposta de directiva relativa à *qualidade do ar* ⁽⁵⁾.

Em matéria de *protecção das águas*, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram, em 15 de Fevereiro:

- a Directiva 2006/7/CE relativa à *qualidade das águas balneares* ⁽⁶⁾. Esta directiva moderniza a legislação anterior e, concentrando-se nos parâmetros de análise mais pertinentes, designadamente os relativos a enterococos intestinais e *Escherischia coli*, visa reduzir os riscos para a saúde dos banhistas;
- a Directiva 2006/11/CE relativa à *poluição causada por determinadas substâncias perigosas lançadas no meio aquático* da Comunidade ⁽⁷⁾. Esta directiva codifica e substitui a Directiva 76/464/CEE ⁽⁸⁾ sem qualquer alteração de fundo.

Pelo seu lado, em 12 de Maio, a Comissão adoptou uma *proposta de directiva* relativa à *qualidade exigida das águas conquícolas* ⁽⁹⁾, que visa codificar a Directiva 79/923/CEE ⁽¹⁰⁾. A directiva correspondente foi adoptada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho em 12 de Dezembro ⁽¹¹⁾. Em 17 de Julho, adoptou:

⁽¹⁾ COM(2006) 250.

⁽²⁾ COM(2006) 747.

⁽³⁾ COM(2006) 745.

⁽⁴⁾ COM(2006) 778.

⁽⁵⁾ COM(2005) 447.

⁽⁶⁾ JO L 64 de 4.3.2006.

⁽⁷⁾ JO L 64 de 4.3.2006.

⁽⁸⁾ JO L 129 de 18.5.1976.

⁽⁹⁾ COM(2006) 205.

⁽¹⁰⁾ JO L 281 de 10.11.1979.

⁽¹¹⁾ Directiva 2006/113/CE (JO L 376 de 27.12.2006).

- uma proposta de directiva relativa a *normas de qualidade ambiental no domínio da política da água* ⁽¹⁾ e que altera a Directiva 2000/60/CE ⁽²⁾. A proposta visa melhorar a prevenção e reduzir, ou mesmo suprimir, as fontes de poluição química devidas às actividades humanas (agricultura, indústria, incineração e/ou imersão dos resíduos);
- uma comunicação intitulada «*Prevenção e controlo integrados da poluição química das águas de superfície na União Europeia*» ⁽³⁾. A Comissão deseja estabelecer normas de qualidade ambiental no domínio da política da água e, para tal, define objectivos claros, ambiciosos e sustentáveis relativos às substâncias prioritárias nas águas de superfície.

A proposta de directiva relativa à *protecção das águas subterrâneas contra a poluição*, alterada pela Comissão em 2005 ⁽⁴⁾, conduziu a um projecto comum em comité de conciliação entre o Parlamento Europeu e o Conselho, em 17 de Outubro. Este projecto comum foi, em seguida, formalmente aprovado pelo Conselho, em 11 de Dezembro, e pelo Parlamento Europeu, em 12 de Dezembro. A directiva assim adoptada ⁽⁵⁾ visa criar uma protecção reforçada das águas subterrâneas, estabelecendo critérios de avaliação e limites para as substâncias poluentes e, ao mesmo tempo, equilibrando as prerrogativas das autoridades comunitárias e nacionais à luz do princípio da subsidiariedade.

Poluição marítima

Em 22 de Dezembro, a Comissão apresentou uma comunicação sobre as *modalidades de cooperação no domínio da poluição marinha accidental ou deliberada após 2007* ⁽⁶⁾.

REACH

As informações relativas ao registo, avaliação, autorização e restrição de *substâncias químicas* (REACH) são apresentadas na rubrica «Política dos produtos» da secção 2 do capítulo II do presente relatório.

Recursos naturais e resíduos

Em 25 de Janeiro, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Acção externa — Programa temático para o ambiente e a gestão sustentável dos recursos naturais, incluindo a energia*» ⁽⁷⁾, no quadro das perspectivas financeiras 2007-2013. O objectivo

⁽¹⁾ COM(2006) 397.

⁽²⁾ JO L 327 de 22.12.2000.

⁽³⁾ COM(2006) 398.

⁽⁴⁾ COM(2005) 282.

⁽⁵⁾ Directiva 2006/118/CE (JO L 372 de 27.12.2006).

⁽⁶⁾ COM(2006) 863.

⁽⁷⁾ COM(2006) 20.

consiste em pôr em destaque, através de um programa único de acção exterior, a dimensão ambiental da política de desenvolvimento e outras políticas externas, assim como contribuir para promover no exterior as políticas da União Europeia em matéria de ambiente e energia.

Em 15 de Março, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram a Directiva 2006/21/CE relativa à *gestão dos resíduos de indústrias extractivas* ⁽¹⁾, que visa garantir uma gestão que respeite o ambiente e a saúde humana. Em 5 de Abril, adoptaram a Directiva 2006/12/CE relativa aos *resíduos* ⁽²⁾, que codifica a Directiva 75/442/CEE ⁽³⁾. Pelo seu lado, em 19 de Julho, num *relatório sobre a aplicação da legislação comunitária relativa aos resíduos para o período 2001-2003* ⁽⁴⁾, a Comissão indicou que, globalmente, se registaram novos progressos, embora a aplicação da legislação ainda não possa ser considerada satisfatória.

Em 14 de Junho, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram o Regulamento (CE) n.º 1013/2006 relativo a *transferências de resíduos* ⁽⁵⁾, que tem por objectivo reforçar, simplificar e precisar os procedimentos actuais de controlo das transferências de resíduos e que substituirá o Regulamento (CEE) n.º 259/93 ⁽⁶⁾ a partir de 12 de Julho de 2007.

Em 6 de Setembro, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram a *Directiva 2006/66/CE relativa a pilhas e acumuladores e respectivos resíduos* e que revoga a Directiva 91/157/CEE ⁽⁷⁾. O objectivo desta directiva consiste em reduzir ao mínimo o impacto negativo das pilhas e acumuladores no ambiente, estabelecendo ainda certas condições para garantir o bom funcionamento do mercado interno.

Em 27 de Junho, o Conselho adoptou conclusões relativas à comunicação da Comissão sobre a *Estratégia Temática de Prevenção e Reciclagem de Resíduos* ⁽⁸⁾.

Em 23 de Outubro, adoptou também conclusões relativas à comunicação da Comissão respeitante à *Estratégia Temática sobre a Utilização Sustentável dos Recursos Naturais* ⁽⁹⁾.

Em 6 de Dezembro, a Comissão adoptou um *relatório sobre a aplicação da Directiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens* e seu impacto no ambiente, bem como sobre o funcionamento do mercado interno ⁽¹⁰⁾. As conclusões do relatório revelam que os objectivos da directiva em matéria de valorização/reciclagem são

(1) JO L 102 de 11.4.2006.

(2) JO L 114 de 27.4.2006.

(3) JO L 78 de 26.3.1991.

(4) COM(2006) 406.

(5) JO L 190 de 12.7.2006.

(6) JO L 30 de 6.2.1993.

(7) JO L 266 de 26.9.2006.

(8) COM(2005) 666.

(9) COM(2005) 670.

(10) COM(2006) 767.

adequados e que, por agora, é conveniente mantê-los inalterados, nomeadamente devido aos longos períodos de transição (alguns terminam em 2015) concedidos a vários Estados-Membros.

Protecção civil e luta contra as catástrofes

As informações relativas à protecção civil e à luta contra as catástrofes são apresentadas na secção 2 do capítulo IV do presente Relatório.

Ambiente global e dimensão internacional

Em 4 de Setembro, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Estabelecimento de uma estratégia de ambiente para o Mediterrâneo*» (1), na qual são expostas as orientações para a cooperação com os parceiros mediterrânicos e é apresentada a iniciativa de despoluição do Mediterrâneo (Horizonte 2020).

Em 2006, a Comissão desempenhou um papel essencial no lançamento da *abordagem estratégica para a gestão internacional dos produtos químicos (SAICM)*. Esta estratégia, que foi elaborada e negociada com a participação de um vasto número de partes interessadas de mais de 140 países, foi finalmente adoptada em Fevereiro, no Dubai, pelo Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Ambiente. A SAICM pretende que o modo de gestão dos produtos químicos à escala planetária contribua para a consecução do objectivo fixado na Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável de 2002, ou seja, que «até 2020, os produtos químicos passem a ser utilizados e produzidos de forma a minimizar os graves efeitos nefastos que têm para a saúde humana e o ambiente». A União Europeia apoia firmemente a SAICM e tenciona contribuir muito activamente para a execução do plano de acção mundial, que prevê cerca de trezentas actividades diferentes para ajudar os países a atingir o objectivo fixado. O novo regulamento comunitário relativo aos produtos químicos (REACH), em vias de adopção, constituirá um apoio muito especial para que a União atinja os objectivos da SAICM.

Acesso à informação e participação do público

Em 26 de Junho (2), a Comissão propôs a *conclusão*, em nome da Comunidade Europeia, de uma *alteração à Convenção de Aarhus sobre acesso à informação, participação do público no processo de tomada de decisão e acesso à justiça em matéria de ambiente*. Esta alteração tem por objecto precisar as obrigações das partes em matéria de participação do público no processo de tomada de decisões relativas aos organismos geneticamente modificados. A Convenção de Aarhus, assinada em 1998, foi aprovada pela Comunidade no início de 2005. Em 6 de Setembro, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram o Regulamento (CE) n.º 1367/2006 relativo à

(1) COM(2006) 475.

(2) COM(2006) 338.

aplicação das disposições da Convenção de Aarhus às instituições e órgãos comunitários ⁽¹⁾, a partir de 28 de Junho de 2007.

A proposta de *directiva que estabelece uma infra-estrutura de informação espacial na Europa (Inspire)* ⁽²⁾ conduziu a um projecto comum em comité de conciliação entre o Parlamento Europeu e o Conselho, em 21 de Novembro. Inspire destina-se a proporcionar um instrumento essencial de controlo e de informação espacial e ambiental em sintonia com o Sexto Programa de Acção em matéria de Ambiente.

Agricultura e desenvolvimento rural

Orientações da política agrícola comum (PAC)

À luz do consenso sobre as *perspectivas financeiras 2007-2013*, alcançado no Conselho Europeu em Dezembro de 2005 e concretizado pelo acordo interinstitucional de 17 de Maio ⁽³⁾, a Comissão apresentou, em 24 de Maio, uma proposta de regulamento ⁽⁴⁾ que estabelece regras de *modulação voluntária dos pagamentos directos* instituídos pelo Regulamento (CE) n.º 1782/2003. Nessa proposta, a Comissão define a forma como os Estados-Membros podem aplicar a modulação voluntária e como o dinheiro pode ser usado para o desenvolvimento rural. Os Estados-Membros comunicariam à Comissão as taxas de modulação voluntária que pretendessem aplicar para o período compreendido entre 2007 e 2012.

Em 30 de Janeiro, o Conselho adoptou um regulamento ⁽⁵⁾ que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das *regiões ultraperiféricas* da União Europeia. Este regulamento introduz uma reforma do regime POSEI, de acordo com a qual cada Estado-Membro em causa deve apresentar um programa global que inclua uma estimativa de abastecimento e medidas de apoio às produções locais nas suas regiões ultraperiféricas.

Em 18 de Setembro, o Conselho adoptou um regulamento ⁽⁶⁾ que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das *ilhas menores do mar Egeu*. Essas medidas devem permitir compensar as desvantagens resultantes do afastamento e da insularidade.

⁽¹⁾ JO L 264 de 25.9.2006.

⁽²⁾ COM(2004) 516.

⁽³⁾ Ver capítulo I do presente Relatório.

⁽⁴⁾ COM(2006) 241.

⁽⁵⁾ Regulamento (CE) n.º 247/2006 (JO L 42 de 14.2.2006). Ver igualmente a rubrica «Regiões ultraperiféricas» na secção 1 do presente capítulo.

⁽⁶⁾ Regulamento (CE) n.º 1405/2006 (JO L 265 de 26.9.2006).

Num relatório ao Conselho de 22 de Setembro⁽¹⁾, a Comissão propôs a *extensão da ajuda às culturas energéticas a todos os novos Estados-Membros*. A Comissão considera que é necessário simplificar o regime a fim de o tornar mais atraente para os agricultores. A proposta de regulamento que acompanha o relatório inclui também simplificações do regime de pagamento único e a extensão, até 2010, do período de aplicação facultativa pelos novos Estados-Membros do regime de pagamento único por superfície (regime simplificado para as ajudas directas).

Ajuda alimentar às pessoas mais necessitadas

Numa resolução de 4 de Abril, o Parlamento Europeu chamou a atenção da Comissão para as consequências da reforma da política agrícola comum no abastecimento das associações caritativas. O Parlamento manifestou a sua preocupação quanto ao futuro do dispositivo em causa, em virtude do desaparecimento físico permanente das existências públicas comunitárias de intervenção, e de, desse modo, o *programa europeu de ajuda alimentar às pessoas mais carenciadas* perder a sua base jurídica. Por conseguinte, o Parlamento Europeu solicitou a institucionalização, de forma permanente, desse programa, mediante a atribuição de uma dotação global plurianual, e a sua abertura a novos sectores, como os da carne de suíno, da carne de aves e dos ovos.

Desenvolvimento rural

Em conformidade com o *quadro financeiro 2007-2013* e com o acordo interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira⁽²⁾, o montante do apoio comunitário ao desenvolvimento rural pelo *Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural*, para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2007 e 31 de Dezembro de 2013, bem como a sua repartição anual, foi fixado pelo Conselho, em 19 de Junho, em 69 750 milhões de euros. Através de uma primeira decisão, o Conselho estabeleceu em 27 699 milhões de euros o montante mínimo a concentrar nas regiões elegíveis ao abrigo do Objectivo da Convergência⁽³⁾. Esse regime foi completado por dois novos regulamentos adoptados pelo Conselho em 19 de Dezembro⁽⁴⁾.

Por outro lado, em 20 de Fevereiro, foram fixadas as *orientações estratégicas comunitárias de desenvolvimento rural (2007-2013)*⁽⁵⁾, que estão centradas em três áreas fundamentais: *economia agro-alimentar, ambiente* e, em termos mais gerais,

(1) COM(2006) 500.

(2) Ver capítulo I do presente Relatório.

(3) Decisão 2006/493/CE do Conselho (JO L 195 de 15.7.2006).

(4) Regulamento (CE) n.º 1944/2006 (JO L 367 de 22.12.2006) e Regulamento (CE) n.º 2012/2006 (JO L 384 de 29.12.2006).

(5) Decisão 2006/144/CE do Conselho (JO L 55 de 25.2.2006).

economia e população rurais. A nova geração de estratégias e programas de desenvolvimento rural será construída em torno de quatro eixos:

- eixo 1, «aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal»;
- eixo 2, «melhoria do ambiente e da paisagem rural»;
- eixo 3, «qualidade de vida nas zonas rurais e diversificação da economia rural»;
- eixo 4, «Leader».

Em 19 de Junho, o Conselho aprovou, em nome da Comunidade Europeia, o *protocolo de aplicação da Convenção Alpina no domínio da agricultura de montanha*. A Convenção Alpina (1) e o seu protocolo constituem um instrumento que permite à Comunidade, num quadro único para a formulação de uma estratégia transfronteiriça, preservar uma agricultura de montanha respeitadora do ambiente e adaptada à região alpina.

Organizações comuns de mercado

A Comissão propôs, em 20 de Setembro (2), a adopção de um regulamento no sector das *bananas*, que altera em profundidade esta organização comum de mercado em função de três objectivos:

- assegurar um nível de vida equitativo à comunidade agrícola, estabilizando ao mesmo tempo as despesas públicas;
- alinhar o regime pelos princípios da PAC e pelas regras da Organização Mundial do Comércio;
- ter em devida conta as especificidades das regiões de produção.

Entre as principais alterações a introduzir, figura uma reforma em profundidade do regime de ajuda através de uma transferência orçamental para o programa de opções específicas para fazer face ao afastamento e à insularidade (POSEI), a fim de que este último se torne o principal instrumento de apoio aos produtores de bananas nas *regiões ultraperiféricas*. No que respeita a estas regiões, a dotação financeira POSEI aumentaria de 278,8 milhões de euros por ano. As zonas de cultura de bananas não situadas nas regiões ultraperiféricas seriam incluídas no regime de pagamento único e deveriam beneficiar de uma dotação de 1,2 milhões de euros. Chipre beneficiaria de um montante suplementar de 3,4 milhões de euros, ajustado em conformidade com o calendário dos aumentos aplicado aos novos Estados-Membros. O regulamento foi adoptado pelo Conselho em 19 de Dezembro (3).

(1) Convenção Alpina, ratificada pela Comunidade em 26 de Fevereiro de 1996.

(2) COM(2006) 489.

(3) Regulamento (CE) n.º 2013/2006 (JO L 384 de 29.12.2006).

Os casos de gripe aviária registados na União Europeia afectaram consideravelmente o consumo de carne de aves de capoeira na Europa. Assim, em 25 de Abril, foi adoptada uma alteração da legislação que estabelece as organizações comuns de mercado nos sectores dos ovos e da *carne de aves de capoeira* ⁽¹⁾, a fim de permitir a tomada de medidas excepcionais de apoio do mercado a pedido dos Estados-Membros. Esta derrogação visa ter em conta as perturbações graves do mercado que resultem directamente da perda de confiança do consumidor, devida aos riscos para a saúde pública ou animal.

Em 19 de Junho, o Conselho adoptou um regulamento que simplifica as normas de comercialização dos ovos ⁽²⁾. Estes repartem-se em duas categorias: categoria A, correspondente aos ovos frescos destinados ao consumo humano directo, e categoria B, correspondente aos ovos utilizados na indústria alimentar ou não alimentar.

Em 20 de Fevereiro, foi aprovada uma vasta reforma da organização comum de mercado do açúcar ⁽³⁾. Essa reforma prevê uma redução de 36%, no total, do preço do açúcar no período de 2006/2007 a 2009/2010 e uma ajuda directa aos produtores, que permita compensar essa redução dos preços em 60% a partir de 2006/2007. Para favorecer a reestruturação do sector, será concedida uma ajuda às fábricas que optem por cessar a sua produção no decurso das quatro campanhas. Se, a partir da campanha 2008/2009, as importações de açúcar provenientes de um país terceiro beneficiário da iniciativa «Tudo excepto Armas» ⁽⁴⁾ aumentarem mais de 25% em relação ao ano anterior, será desencadeada uma cláusula de salvaguarda (suspensão ou retirada temporária de concessões comerciais). Além disso, foi concedida, em 2006, uma ajuda de 40 milhões de euros de compensação financeira aos dezoito países ACP (África, Caraíbas e Pacífico) que exportam açúcar para a União Europeia ⁽⁵⁾. Em 13 de Novembro, o Conselho decidiu aprovar um protocolo relativo ao Acordo de Estabilização e de Associação com a *Croácia*, a fim de alterar o regime preferencial respeitante ao açúcar ⁽⁶⁾.

A Comissão realizou uma avaliação da organização comum do *mercado vitivinícola*, tendo em conta as realidades dos mercados europeus e internacionais. Em 22 de Junho, essa avaliação foi objecto de uma comunicação ⁽⁷⁾, a fim de abrir formalmente a discussão com todas as partes interessadas e as instituições europeias e de elaborar propostas legislativas com vista a, nomeadamente:

(1) Regulamento (CE) n.º 679/2006 (JO L 119 de 4.5.2006).

(2) Regulamento (CE) n.º 1028/2006 (JO L 186 de 7.7.2006).

(3) Regulamentos (CE) n.º 318/2006, (CE) n.º 319/2006 e (CE) n.º 320/2006 (JO L 58 de 28.2.2006).

(4) Regulamento (CE) n.º 416/2001 (JO L 60 de 1.3.2001).

(5) Regulamento (CE) n.º 266/2006 (JO L 50 de 21.2.2006).

(6) Decisão 2006/882/CE (JO L 341 de 7.12.2006).

(7) COM(2006) 319.

- aumentar a competitividade dos produtores de vinho da UE, reforçar a reputação do vinho de qualidade da UE como o melhor do mundo, reconquistar antigos mercados e ganhar novos mercados na União e em todo o mundo;
- estabelecer um regime vitivinícola que funcione com regras claras e simples — regras eficazes que permitam equilibrar a oferta e a procura;
- estabelecer um regime vitivinícola que preserve as melhores tradições da produção vitivinícola europeia, reforce o tecido social de muitas zonas rurais e assegure o respeito do ambiente pelo conjunto da produção.

A comunicação da Comissão deu lugar a pareceres do Comité das Regiões e do Comité Económico e Social Europeu, aquando das suas reuniões de Dezembro.

Em 18 de Dezembro, a Comissão propôs que os vinte e um regulamentos sectoriais que estabelecem organizações comuns de mercado fossem revistos e reunidos num único regulamento, a fim de racionalizar e simplificar o quadro jurídico sem pôr em causa as orientações políticas fundamentais ⁽¹⁾.

Qualidade dos produtos agrícolas

Em 20 de Março ⁽²⁾, a regulamentação relativa aos *produtos agrícolas de qualidade* foi alterada, com o objectivo de melhorar as operações de registo, simplificar os procedimentos e precisar o papel dos Estados-Membros.

Por outro lado, numerosas propostas formuladas pelo Parlamento Europeu e os Estados-Membros, bem como por outros agentes, incitam a Comissão a efectuar uma revisão da política de qualidade dos produtos agrícolas.

Estratégia florestal

Em 15 de Junho, a Comissão apresentou um *plano de acção da União Europeia para as florestas (2007-2011)* ⁽³⁾ que consiste numa série de dezoito acções-chave que a Comissão se propõe levar a efeito conjuntamente com os Estados-Membros e se articula em torno de quatro objectivos:

- melhorar a competitividade a longo prazo;
- melhorar e proteger o ambiente;
- contribuir para uma melhor qualidade de vida;
- promover a coordenação e a comunicação.

⁽¹⁾ COM(2006) 822.

⁽²⁾ Regulamento (CE) n.º 509/2006 (JO L 93 de 31.3.2006).

⁽³⁾ COM(2006) 302.

No Conselho de 19 de Junho, uma larga maioria de delegações dos Estados-Membros declarou-se a favor desses objectivos e das acções propostas.

Indicadores agro-ambientais

Numa comunicação de 15 de Setembro intitulada «*Desenvolvimento de indicadores agro-ambientais para acompanhamento da integração das preocupações de carácter ambiental na política agrícola comum*» (1), a Comissão passou em revista os progressos efectuados em matéria de desenvolvimento de indicadores e identificou os principais desafios e acções para o futuro. A Comissão propõe:

- a consolidação de um conjunto restrito de indicadores, através da actualização das bases de dados correspondentes e do alargamento da sua cobertura aos novos Estados-Membros;
- a superação das limitações que restringem actualmente o potencial de informação de certos indicadores;
- a criação a longo prazo de um mecanismo permanente e estável para o funcionamento dos indicadores sob a direcção do Eurostat, com base numa estreita cooperação com as instituições competentes dos Estados-Membros.

Agricultura biológica

Em 21 de Dezembro (2), o Conselho adoptou um regulamento relativo à *produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos*, no que diz respeito ao *regime de importação*. Esse regulamento altera o artigo 11.º do Regulamento (CEE) n.º 2091/91 e permite quer importar para a União Europeia produtos biológicos provenientes dos países terceiros cujas regras sejam reconhecidas como equivalentes (manutenção da disposição já existente), quer importar produtos fornecidos por operadores dos países terceiros que sejam controlados por organismos reconhecidos para o efeito (nova disposição). O novo regulamento prevê, para além do princípio de equivalência, o direito de acesso directo ao mercado europeu no que se refere aos produtores e transformadores de produtos biológicos que respeitem estritamente as regras definidas no Regulamento (CEE) n.º 2092/91.

Pesca e estratégia marítima

Orientações da política da pesca

Em 9 de Março, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Melhoria da situação económica no sector das pescas*» (3), na qual analisa as causas das dificuldades

(1) COM(2006) 508.

(2) Regulamento (CE) n.º 1991/2006 (JO L 411 de 30.12.2006).

(3) COM(2006) 103.

económicas que afectam várias frotas de pesca europeias e expõe uma série de medidas para enfrentar essa situação. A Comissão indica o tipo de auxílios de emergência e à reestruturação que os Estados-Membros podem conceder para apoiar as empresas em dificuldade, a fim de que se adaptem e possam avançar com bases económicas mais sãs. Por outro lado, a Comissão interessa-se pelas medidas a longo prazo necessárias para apoiar o retorno sustentável do sector europeu das pescas, no seu conjunto, à rentabilidade.

Em 22 de Maio, o Conselho adoptou um regulamento que estabelece *medidas financeiras* comunitárias relativas à *execução da política comum das pescas e ao Direito do Mar* ⁽¹⁾. As intervenções previstas a este título incidem, em particular, nos seguintes domínios: controlo e execução, medidas de conservação, recolha de dados e melhoria dos pareceres científicos, governação, relações internacionais e Direito do Mar.

Em 24 de Maio, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Melhorar o processo de consulta no domínio da gestão das pescarias*» ⁽²⁾, na qual é previsto um outro método de trabalho para a elaboração e adopção anuais das possibilidades de pesca na Comunidade Europeia. Este método visa o reforço das consultas das partes interessadas: assim, a Comissão poderia, em cada ano, apresentar mais cedo uma proposta para determinadas unidades populacionais e iniciar igualmente mais cedo um debate em relação às outras unidades populacionais.

Em 22 de Junho, a Comissão adoptou um projecto de regulamento relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios *de minimis* no sector das pescas e que altera o Regulamento (CE) n.º 1860/2004 ⁽³⁾. A experiência demonstra que o actual limite *de minimis* é demasiado baixo no que respeita ao sector das pescas, nomeadamente porque o volume de negócios médio das empresas de pesca da União é superior ao das empresas agrícolas, ao que acresce o facto de, contrariamente a certos sectores do âmbito da política agrícola comum, o sector das pescas não beneficiar de ajudas directas ao rendimento.

Em 4 de Julho, a Comissão apresentou uma comunicação intitulada «*Alcançar a sustentabilidade nas pescarias da UE através do rendimento máximo sustentável*» ⁽⁴⁾. Essa comunicação define uma nova orientação no que respeita à gestão das pescarias na Comunidade, centrando a gestão a mais longo prazo na melhor utilização possível do potencial produtivo dos recursos marinhos vivos da Europa, sem comprometer a sua utilização pelas gerações futuras. Segundo a Comissão, esta abordagem é totalmente compatível com o objectivo mais global da política comum da pesca no sentido de garantir uma forma de exploração dos recursos aquáticos vivos que crie condições sustentáveis dos pontos de vista económico, ambiental e social.

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 861/2006 (JO L 160 de 14.6.2006).

⁽²⁾ COM(2006) 246 (JO C 176 de 28.7.2006).

⁽³⁾ JO C 276 de 14.11.2006.

⁽⁴⁾ COM(2006) 360.

Em 14 de Julho, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Relatórios dos Estados-Membros sobre comportamentos que infringiram gravemente as regras da política comum da pesca em 2004*»⁽¹⁾, que inclui, pela primeira vez, os novos Estados-Membros. Esses relatórios levam a concluir que os Estados-Membros notificaram à Comissão 9 660 casos de infracções graves detectadas em 2004, o que representa um ligeiro aumento em relação ao ano anterior (9 502). As infracções mais frequentes dizem respeito, por um lado, à pesca não autorizada e, por outro, à armazenagem, transformação, colocação à venda e transporte de produtos da pesca que não satisfazem as normas de comercialização em vigor.

Em 27 de Novembro, a Comissão adoptou uma proposta de decisão do Conselho que altera a Decisão 2004/585/CE que institui *conselhos consultivos regionais* no âmbito da política comum das pescas⁽²⁾, na qual preconiza o aumento da ajuda financeira comunitária que lhes é actualmente concedida. Para tal, a Comissão propõe que os conselhos regionais sejam definidos como organismos que prosseguem um fim de interesse geral europeu. Desse modo, a alteração proposta reforça esses conselhos e assegura-lhes uma contribuição anual estável do orçamento comunitário.

Fundo Europeu das Pescas

Em 27 de Julho, o Conselho adoptou o regulamento que institui o *Fundo Europeu das Pescas (FEP)* para o período 2007-2013⁽³⁾. Esse instrumento, que deve substituir o Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas (IFOP)⁽⁴⁾, tem por objectivo facilitar a aplicação das medidas destinadas a garantir uma pesca sustentável e a diversificação das actividades económicas nas zonas de pesca. A finalidade prosseguida consiste em reduzir a pressão de pesca, a fim de que as unidades populacionais se possam reconstituir, e incentivar a utilização de equipamentos e práticas respeitadores do ambiente nos domínios da pesca e da aquicultura, bem como no tratamento e na comercialização dos produtos da pesca. São igualmente previstas disposições para apoiar as regiões mais afectadas pelas perdas de postos de trabalho no sector das pescas. Para o período considerado, a dotação financeira atribuída ao FEP foi fixada em 3 850 milhões de euros (a preços de 2004).

Organização dos mercados

Em 28 de Novembro, o Conselho alterou o Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho que estabelece a *organização comum de mercado no sector dos produtos da pesca e da aquicultura*. O novo regulamento⁽⁵⁾ permite a aplicação do novo *Fundo*

(1) COM(2006) 387.

(2) COM(2006) 732.

(3) Regulamento (CE) n.º 1198/2006 (JO L 223 de 15.8.2006).

(4) Regulamentos (CEE) n.º 2080/93 (JO L 193 de 31.7.1993) e (CE) n.º 1263/1999 (JO L 161 de 26.6.1999).

(5) Regulamento (CE) n.º 1759/2006 (JO L 335 de 1.12.2006).

Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) no que respeita ao financiamento das despesas relativas aos mercados das pescas.

Em 19 de Dezembro, o Conselho fixou, para a campanha de pesca de 2007, os *preços de orientação* e os *preços no produtor comunitário* de certos produtos da pesca.

Conservação e gestão dos recursos

A Comissão apresentou, em 2006, um grande número de propostas neste domínio, com a finalidade de proteger os recursos naturais através de programas plurianuais. Assim, a Comissão adoptou: em 8 de Março, uma proposta de regulamento que estabelece medidas técnicas de conservação para certas unidades populacionais de grandes migradores⁽¹⁾; em 24 de Julho, uma proposta de regulamento que estabelece um plano plurianual relativo às unidades populacionais de bacalhau no mar Báltico e às pescarias que exploram essas unidades populacionais⁽²⁾; em 24 de Agosto, uma proposta de regulamento que respeita às possibilidades de pesca e condições associadas aplicáveis a determinadas unidades populacionais de peixes⁽³⁾. Este último regulamento foi adoptado pelo Conselho em 20 de Novembro⁽⁴⁾.

Por outro lado, o Conselho adoptou, em 23 de Fevereiro, um regulamento que estabelece um plano plurianual para a exploração sustentável da unidade populacional de linguado no golfo da Biscaia⁽⁵⁾ e, em 1 de Junho, um regulamento que diz respeito ao verdinho e ao arenque⁽⁶⁾.

Em 19 de Dezembro, o Conselho adoptou um regulamento que fixa, para 2007 e 2008, as *possibilidades de pesca* para os navios de pesca comunitários relativas a *determinadas unidades populacionais de peixes de profundidade*⁽⁷⁾. Em 21 de Dezembro, adoptou um regulamento relativo à utilização dos *diários de bordo electrónicos* e à *teledeteção dos navios*⁽⁸⁾.

Regiões ultraperiféricas

Em 7 de Novembro, o Conselho adoptou um regulamento que altera o Regulamento (CE) n.º 639/2004 relativo à *gestão das frotas de pesca registadas nas regiões ultraperiféricas da Comunidade*⁽⁹⁾. Tendo em conta a especial situação estrutural social e económica do sector das pescas nessa regiões e a dificuldade de regularizar o que,

(1) COM(2006) 100.

(2) COM(2006) 411.

(3) COM(2006) 461.

(4) Regulamento (CE) n.º 1782/2006 (JO L 345 de 8.12.2006).

(5) Regulamento (CE) n.º 388/2006 (JO L 65 de 7.3.2006).

(6) Regulamento (CE) n.º 941/2006 (JO L 173 de 27.6.2006).

(7) Regulamento (CE) n.º 2015/2006 (JO L 384 de 29.12.2006).

(8) Regulamento (CE) n.º 1966/2006 (JO L 409 de 30.12.2006).

(9) Regulamento (CE) n.º 1646/2006 (JO L 309 de 9.11.2006).

nalguas delas, constitui um importante sector informal, a adopção pelo Conselho do regulamento sobre o Fundo Europeu das Pescas (ver *supra*) foi acompanhada de uma declaração comum do Conselho e da Comissão especificamente respeitante às frotas dessas regiões. Daí a necessidade de alterar o regime em vigor, nomeadamente no tocante à prorrogação de determinadas derrogações em favor das mesmas.

Em 30 de Novembro, a Comissão propôs a adopção de um regulamento do Conselho que institui, para o período de 2007 a 2013, um *regime de compensação dos custos suplementares* ligados ao escoamento de determinados produtos da pesca dos Açores, da Madeira, das ilhas Canárias e dos departamentos franceses da Guiana e da Reunião ⁽¹⁾. Trata-se da prorrogação do regime que está em vigor desde 1992. Através desse regime, as regiões ultraperiféricas continuarão a beneficiar de uma ajuda financeira para compensar os custos suplementares ligados ao transporte dos seus produtos da pesca. Este regime permitirá igualmente que os agentes económicos em causa planifiquem as suas actividades, contribuindo assim, de forma decisiva, para a estabilidade do sector.

Acordos de pesca com os países terceiros

Em 2006, a Comissão empreendeu um processo de renegociação de acordos de pesca e de protocolos com diversos países terceiros. Estes novos acordos de parceria no sector das pescas, que constituem o meio mais adequado para garantir uma exploração sustentável dos recursos no interesse de todas as partes, têm igualmente por finalidade assegurar uma maior coerência entre as diferentes políticas comunitárias. Foram concluídos acordos desse tipo com, nomeadamente, as *Seicheles, São Tomé e Príncipe, Maurítânia, Peru, Ilhas Salomão e Guiné-Bissau*. Rubricado em 22 de Julho, o acordo negociado com a *Maurítânia* é o mais importante acordo de pesca concluído pela União Europeia com um país terceiro, quer em termos financeiros (516 milhões de euros de ajuda da União durante o período de seis anos abrangido pelo acordo), quer em termos das possibilidades de pesca para os navios comunitários.

Política marítima

A Comissão adoptou, em 7 de Junho, um *livro verde* intitulado «*Para uma futura política marítima da União: uma visão europeia para os oceanos e os mares*» ⁽²⁾, lançando assim um muito vasto processo de consultas, no âmbito do qual se solicita aos cidadãos que expressem a sua opinião sobre a forma de gerir os mares e os oceanos. Os resultados dessa consulta ajudarão a Comissão a definir uma nova visão de uma política marítima integrada. A principal questão colocada pelo livro verde é a seguinte: pode a Europa permitir-se gerir os seus mares e os oceanos de uma forma sectorial e não coordenada ou chegou a altura de instaurar uma política marítima

⁽¹⁾ COM(2006) 740.

⁽²⁾ COM(2006) 275.

verdadeiramente integrada que, reforçando a protecção do meio marinho, abra possibilidade inexploradas de crescimento e de emprego? E, se assim é, como proceder? O livro verde sublinha as interacções e interdependências que existem entre esses domínios, relações frequentemente negligenciadas no âmbito dos processos actuais.

Referências gerais e outras ligações úteis

- Direcção-Geral do Ambiente:
http://ec.europa.eu/environment/index_pt.htm
- Desenvolvimento sustentável:
<http://ec.europa.eu/environment/eussd/>
- Alterações climáticas:
http://europa.eu/press_room/presspacks/climate/index_fr.htm
http://ec.europa.eu/environment/climat/home_en.htm
- Protocolo de Quioto:
<http://ec.europa.eu/environment/climat/kyoto.htm>
- Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:
http://ec.europa.eu/agriculture/index_pt.htm
- Direcção-Geral das Pescas e Assuntos Marítimos:
http://ec.europa.eu/dgs/fisheries/index_pt.htm

Secção 3

Promoção dos valores comuns no âmbito da União Europeia

Protecção dos direitos fundamentais e luta contra a discriminação

Protecção consular

Em 28 de Novembro, a Comissão adoptou um *livro verde sobre a protecção diplomática e consular dos cidadãos da União Europeia nos países terceiros* ⁽¹⁾. O objectivo é lançar um amplo debate público sobre pistas de reflexão para o reforço do direito dos cidadãos da União à protecção diplomática e consular, consignado no artigo 20.º do Tratado CE e retomado na Carta dos Direitos Fundamentais da União

(1) COM(2006) 712.

Europeia. Por força do referido direito, qualquer cidadão da União beneficia, no território de países terceiros em que o Estado-Membro de que é nacional não se encontre representado, de protecção por parte das autoridades diplomáticas e consulares de qualquer Estado-Membro, nas mesmas condições que os nacionais deste Estado. Com base nos resultados dessa consulta pública, a Comissão tomará iniciativas concretas em 2007.

Agência dos direitos fundamentais

Em 2006, prosseguiram os trabalhos legislativos com base na proposta que a Comissão tinha formulado em 30 de Junho de 2005 ⁽¹⁾ no sentido da criação, no interior da União Europeia, de uma verdadeira *Agência dos Direitos Fundamentais*, em substituição do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia, criado em 1997. Assim, o Comité Económico e Social Europeu pronunciou-se em 14 de Fevereiro, recomendando, designadamente, que a Agência pudesse ser convidada por uma ou outra instituição a avaliar a compatibilidade entre a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, adoptada em 2000, e todas as novas propostas de legislação ou de política comunitária. Em 12 de Outubro, o Parlamento Europeu emitiu, por seu turno, um parecer favorável sobre a proposta, sob reserva de algumas alterações, uma das quais diz também respeito ao exame da legislação europeia e da sua aplicação na perspectiva do respeito pelos direitos fundamentais. As discussões a nível do Conselho culminaram num acordo político em 4 de Dezembro.

Luta contra a discriminação

Numa resolução de 18 de Janeiro, o Parlamento Europeu apelou à adopção de novas medidas, tanto a nível da União como no interior dos Estados-Membros, para eliminar a *homofobia* ⁽²⁾. Voltou depois a lamentar, numa resolução de 15 de Junho, a escalada das violências de carácter racista e homófobo na Europa, evocando diversos actos criminosos da actualidade. Num parecer desse mesmo dia, o Comité das Regiões defendeu o reforço da *protecção das minorias* e das *políticas de combate à discriminação* numa Europa alargada ⁽³⁾.

Protecção das mulheres e das crianças

Em 2 de Fevereiro, o Parlamento Europeu recomendou à Comissão e aos Estados-Membros que considerassem a *violência contra as mulheres* como uma violação dos direitos humanos, reveladora da desigualdade existente na relação de poder entre homens e mulheres, e que adoptassem uma política global para a combater. Por ocasião da sua sessão de Março, o Comité Económico e Social Europeu sublinhou também, pela sua parte, a necessidade de uma estratégia pan-europeia relativa à

⁽¹⁾ COM(2005) 280.

⁽²⁾ JO C 287 E de 24.11.2006.

⁽³⁾ JO C 229 de 22.9.2006.

violência doméstica contra as mulheres⁽¹⁾. Numa resolução de 1 de Junho, o Parlamento Europeu manifestou igualmente a sua apreensão perante alegações de infracções graves aos direitos das *mulheres ciganas* na União.

Além disso, em 17 de Janeiro, o Parlamento recomendou que a União Europeia apoiasse a criação de *linhas telefónicas de apoio às crianças* enquanto elemento essencial de protecção das mesmas e que essas linhas dispusessem de um número verde comum a toda a União⁽²⁾.

Grupo Europeu de Ética para as Ciências e as Novas Tecnologias (GEE)

O GEE prosseguiu os seus trabalhos com vista à publicação, no início de 2007, de um parecer sobre os *aspectos éticos da nanomedicina*. A fim de aumentar a visibilidade dos trabalhos do Grupo, assim como a participação da sociedade civil, em Março realizou-se uma mesa-redonda, cuja acta foi depois publicada. Os futuros trabalhos do Grupo vão incidir na preparação de um parecer sobre a identificação das medidas a pôr em prática aquando da revisão ética dos *projectos de investigação sobre células estaminais embrionárias*, financiados pela União Europeia, bem como de um parecer sobre as *técnicas modernas da agricultura*, com especial atenção para a agricultura sustentável.

Cultura

Programa «Cultura 2007»

Ultimados os debates relativos ao novo enquadramento financeiro da União Europeia para o período 2007-2013⁽³⁾, prosseguiram os trabalhos legislativos para a instituição do programa «Cultura 2007». Em 19 de Maio, o Conselho pôde, assim, chegar a um acordo político sobre este programa, que visa três objectivos: a promoção da mobilidade transnacional dos trabalhadores do sector cultural; a livre circulação transnacional das obras de arte e dos produtos culturais; a melhoria do diálogo intercultural. Em 24 de Outubro, o Parlamento Europeu introduziu algumas alterações menores à posição comum que o Conselho tinha formalizado em 18 de Julho. Após aprovação do Conselho em segunda leitura, o programa foi finalmente adoptado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho em 12 de Dezembro⁽⁴⁾.

(1) JO C 110 de 9.5.2006.

(2) JO C 287 E de 24.11.2006.

(3) Ver a rubrica «Perspectivas financeiras 2007-2013» no capítulo I do presente relatório.

(4) Decisão n.º 1855/2006/CE (JO L 372 de 27.12.2006).

Capitais europeias da cultura

Em 24 de Outubro, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram uma decisão que institui uma acção comunitária em prol da manifestação «Capital Europeia da Cultura» no que diz respeito aos anos 2007-2019⁽¹⁾. O novo dispositivo pretende aperfeiçoar o processo de designação de uma cidade como «Capital Europeia da Cultura», reforçando não só a concorrência, como o «valor acrescentado europeu» do seu programa.

Em 13 de Novembro, o Conselho designou Essen (Alemanha), Pécs (Hungria) e Istambul (Turquia) como capitais europeias da cultura em 2010⁽²⁾.

Diversidade cultural

Em 18 de Dezembro, a Comunidade e alguns Estados-Membros ratificaram conjuntamente a *Convenção sobre a protecção e a promoção da diversidade das expressões culturais*, que a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco) adoptou em 2005.

Certos aspectos da diversidade cultural ligados ao *multilinguismo* são tratados na rubrica «Ensino, educação, aprendizagem» do capítulo II do presente Relatório.

Juventude, cidadania activa e desporto

Política da Juventude

Em 24 de Maio, na sequência do acordo interinstitucional firmado sobre o novo enquadramento financeiro da União Europeia para o período 2007-2013⁽³⁾, a Comissão adoptou uma proposta alterada, com o propósito de instituir o programa «Juventude em Acção» a realizar durante este mesmo período⁽⁴⁾. Com base nesta proposta alterada, os trabalhos legislativos prosseguiram depois, vindo a culminar numa decisão conjunta assinada pelo Parlamento Europeu e o Conselho em 15 de Novembro⁽⁵⁾. Dotado de um orçamento de 885 milhões de euros, este programa, mais simples e mais flexível que o seu antecessor, deverá financiar projectos em cinco domínios: «Juventude para a Europa»; Serviço Voluntário Europeu; Juventude para o Mundo; animadores socioeducativos; apoio à cooperação política no domínio da juventude. Acessível a jovens de idades compreendidas entre os 13 e os 30 anos, estará também aberto a maior número de países parceiros que no passado.

(1) Decisão n.º 1622/2006/CE (JO L 304 de 3.11.2006).

(2) Decisão n.º 2006/796/CE (JO L 324 de 23.11.2006).

(3) Ver a rubrica «Perspectivas financeiras 2007-2013» na secção 3 do capítulo I do presente relatório.

(4) COM(2006) 228.

(5) Decisão n.º 1719/2006/CE (JO L 327 de 24.11.2006).

A abordagem preconizada pela Comissão em Maio de 2005 ⁽¹⁾ no que diz respeito à aplicação do *Pacto Europeu para a Juventude* adoptado pelo Conselho Europeu da Primavera de 2005 foi favoravelmente acolhida pelo Comité das Regiões aquando da sua sessão de Fevereiro ⁽²⁾. Este Comité recomenda, contudo, que os Estados-Membros assegurem a participação das administrações locais e regionais na elaboração, na aplicação e no acompanhamento das políticas a nível nacional e que o Conselho garanta a sua participação a nível europeu. Nas suas conclusões de 23 de Fevereiro, o Conselho verificou que, pela primeira vez, a aplicação do referido pacto foi tratada no âmbito dos programas nacionais de reformas dos Estados-Membros através, nomeadamente, do reforço do papel da juventude na Estratégia de Lisboa renovada, tendo convidado o Conselho Europeu da Primavera de 2006 a promover novos avanços neste sentido.

Numa comunicação de 20 de Julho ⁽³⁾ consagrada ao seguimento do *livro branco* de 2001 intitulado «Um novo impulso à juventude europeia» ⁽⁴⁾, a Comissão apresentou os resultados de uma análise baseada nos relatórios nacionais dos Estados-Membros, que confirma os objectivos comuns em matéria de participação e de informação dos jovens. Tirando partido de iniciativas recentes como o «plano D» ⁽⁵⁾, a Comissão propõe igualmente estruturar o diálogo com os jovens para os associar mais estreitamente ao desenvolvimento da União, num momento decisivo do debate sobre o seu futuro.

Num relatório de informação de 14 de Setembro, o Comité Económico e Social Europeu pronunciou-se sobre a assistência educativa, social e cultural a prestar aos jovens no âmbito da política europeia de vizinhança, em especial nos países parceiros europeus.

Pelo quarto ano consecutivo, de 21 de Março a 9 de Maio, a rede dos ministérios da Educação organizou, em colaboração com a Comissão, a «Primavera da Europa», um evento destinado a sensibilizar os jovens para as questões europeias. Neste contexto, organizaram-se actividades simultaneamente em estabelecimentos de ensino dos Estados-Membros, dos países em vias de adesão e de outros países europeus como a Noruega ou a Suíça.

No que se refere à inclusão da dimensão relativa à juventude noutras políticas, a prioridade foi de novo atribuída, em 2006, à luta contra a discriminação, em especial contra o racismo e a xenofobia. Esta prioridade não só foi contemplada nos convites à apresentação de projectos no quadro do Programa «Juventude», como se traduziu numa integração da juventude em duas campanhas: a campanha «Pela diversidade

⁽¹⁾ COM(2005) 206.

⁽²⁾ JO C 192 de 16.08.2006.

⁽³⁾ COM(2006) 417.

⁽⁴⁾ COM(2001) 681.

⁽⁵⁾ Ver a rubrica «Plano D» na secção 3 do capítulo I do presente relatório.

contra a discriminação» da Comissão, que fez da juventude um dos seus objectivos principais, e a campanha «Todos diferentes, todos iguais» do Conselho da Europa, apoiada pela Comissão no contexto de uma parceria no domínio da juventude.

Cidadania activa

Em 2006, prosseguiram os trabalhos legislativos sobre a proposta apresentada pela Comissão em Abril de 2005 no sentido de instituir, para o período de 2007-2013, o programa «Cidadãos para a Europa» que se destina a promover a cidadania europeia activa (1). Em 18 de Maio, o Conselho chegou a um acordo político, formalizado numa posição comum a 25 de Setembro. Em 24 de Outubro, o Parlamento introduziu quatro alterações em segunda leitura, que incidiam, designadamente, na repartição do orçamento entre as diferentes acções do programa. O Conselho aprovou a proposta em segunda leitura a 11 de Dezembro. A decisão foi definitivamente adoptada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho em 12 de Dezembro (2).

Num parecer exploratório adoptado na sua sessão de Dezembro, o Comité Económico e Social Europeu sublinhou a importância e o papel das actividades de voluntariado na sociedade europeia e a necessidade de que os intervenientes, no seu conjunto, as promovam a todos os níveis (europeu, nacional, regional e local). Neste contexto, a União poderia, nomeadamente, criar um enquadramento adequado e incentivar os intercâmbios de boas práticas.

Em 12 de Dezembro, a Comissão apresentou um relatório sobre a participação dos cidadãos europeus nas eleições para o Parlamento Europeu em 2004 (3). Com base nesse relatório, a Comissão propôs a adopção de uma directiva que altera alguns aspectos do sistema de exercício do direito de voto e de elegibilidade em futuras eleições dos cidadãos da União residentes num Estado-Membro de que não tenham a nacionalidade (4).

Desporto

Numa declaração de 14 de Março, o Parlamento Europeu condenou firmemente todas as formas de racismo no âmbito dos jogos de futebol. Numa resolução de 15 de Março, deplorou também a prostituição forçada no âmbito de manifestações desportivas internacionais.

(1) COM(2005) 116.

(2) Decisão n.º 1904/2006/CE (JO L 378 de 27.12.2006).

(3) COM(2006) 790.

(4) COM(2006) 791.

Biblioteca Central

A Biblioteca Central da Comissão, que se encontra ao serviço dos funcionários das instituições e dos investigadores externos, continuou a desenvolver os serviços que propõe, por exemplo no que diz respeito ao acesso em linha às publicações. Em 2006, foi instalado um *software* que permite a integração num sistema único de todas as actividades de gestão da biblioteca, tendo igualmente sido instalado o catálogo em linha.

Referências gerais e outras ligações úteis

- Direitos do Homem:
http://europa.eu/pol/rights/index_pt.htm
- Grupo Europeu de Ética para as Ciências e as Novas Tecnologias:
http://ec.europa.eu/european_group_ethics/index_fr.htm
- Juventude:
http://ec.europa.eu/youth/index_en.html
- Cidadania activa:
http://ec.europa.eu/dgs/education_culture/activecitizenship/index_fr.htm
- Geminação:
http://ec.europa.eu/towntwinning/index_pt.html
- Desporto:
http://ec.europa.eu/sport/index_en.html
- Cultura:
http://ec.europa.eu/culture/eac/index_fr.html

Segurança e liberdade

Secção 1

Espaço europeu de liberdade, de segurança e de justiça

Execução do Programa da Haia

Contexto

O Programa da Haia

Ao longo dos últimos anos, a União Europeia tem desempenhado um papel cada vez mais importante no estabelecimento de uma cooperação policial, aduaneira e judiciária e no desenvolvimento de uma política coordenada em matéria de asilo, de imigração e de controlo das suas fronteiras externas. A questão da segurança da União e dos seus Estados-Membros coloca-se, de resto, com uma acuidade renovada, tendo em conta, nomeadamente, os atentados terroristas perpetrados nos Estados Unidos em 2001, em Madrid em 2004 e em Londres em 2005.

Desde o Conselho Europeu de Tampere de 1999, a política da União no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos é desenvolvida no âmbito de um quadro geral. Com efeito, o Conselho Europeu de Tampere estabeleceu um primeiro programa quinquenal nesta matéria.

No termo deste primeiro programa de cinco anos, o Conselho Europeu de Novembro de 2004 dotou a União de um novo programa, designado «Programa da Haia», que cobre o período de 2005-2009. Este programa aborda todos os aspectos das políticas relativas ao espaço de liberdade, de segurança e de justiça, incluindo a sua dimensão externa, nomeadamente: os direitos fundamentais e a cidadania, o asilo e a imigração, a gestão das fronteiras, a integração, a luta contra o terrorismo e a criminalidade organizada, a cooperação judiciária e policial e o direito civil. O Programa da Haia foi completado por uma estratégia de luta contra a droga, que o Conselho Europeu adoptou em Dezembro de 2004.

Em 2005, um plano de acção conjunto do Conselho e da Comissão definiu as prioridades

específicas do Programa da Haia sobre as quais se deverão concentrar os esforços nos próximos anos. Foi também estabelecida uma estratégia relativa à dimensão externa do espaço de liberdade, de segurança e de justiça.

Em Junho, a Comissão apresentou uma série de comunicações sobre os *progressos realizados relativamente ao Programa da Haia*, bem como sobre a avaliação das políticas da União Europeia no domínio da liberdade, da segurança e da justiça ⁽¹⁾. Pretendeu estimular assim o debate sobre novas iniciativas políticas e sugerir pistas para melhorar o funcionamento das políticas existentes.

Além disso, a Comissão analisou as falhas a nível da tomada de decisão no domínio da cooperação policial e judiciária, que requer a unanimidade dos Estados-Membros. Por conseguinte, propôs ao Conselho e ao Parlamento que recorressem à possibilidade da cláusula-ponte prevista no artigo 42.º do Tratado da União Europeia para transferir os domínios do título VI para o título IV deste Tratado, no âmbito do qual é aplicada a votação por maioria simples em co-decisão com o Parlamento Europeu.

Os progressos realizados na aplicação do Programa da Haia foram analisados pelo Conselho em 4 de Dezembro e pelo Conselho Europeu na sua reunião de Dezembro

Espaço europeu de justiça

Justiça civil e comercial

A Comissão propôs, em 19 de Março de 2004 ⁽²⁾, a criação de um *procedimento europeu de injunção de pagamento*, cujo objectivo consiste em simplificar, acelerar e reduzir os custos da resolução dos litígios nos casos transfronteiras relativos a créditos pecuniários não contestados, bem como em garantir a livre circulação das injunções de pagamento europeias em todos os Estados-Membros. Para o efeito, a Comissão preconiza o estabelecimento de normas mínimas cuja observância torne desnecessário efectuar quaisquer procedimentos intermédios previamente ao reconhecimento e à execução. A Comissão adoptou uma proposta alterada, na sequência da votação do Parlamento Europeu, em 7 de Fevereiro de 2006 ⁽³⁾. O Parlamento pronunciou-se em segunda leitura em 25 de Outubro. O Conselho aceitou todas as alterações do Parlamento Europeu, tendo aprovado o acto em segunda leitura em 11 de Dezembro. O regulamento foi aprovado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho em 12 de Dezembro ⁽⁴⁾.

⁽¹⁾ COM(2006) 331, COM(2006) 332 e COM(2006) 333.

⁽²⁾ COM(2004) 173.

⁽³⁾ COM(2006) 57.

⁽⁴⁾ Regulamento (CE) n.º 1896/2006 (JO L 399 de 30.12.2006).

Em 16 de Maio, a Comissão adoptou um relatório relativo à *rede judiciária europeia em matéria civil e comercial* (1). A Comissão considera que, de uma forma geral, esta rede melhorou a cooperação judiciária entre os Estados-Membros, mas que ainda está longe de ter desenvolvido todas as suas potencialidades, principalmente pelo facto de ainda não dispor de todos os meios necessários para o desempenho das suas tarefas. A Comissão tenciona apresentar em 2007 uma proposta legislativa que altere a decisão que criou a rede, a fim de resolver estes problemas. Além disso, o relatório sublinha a importância da rede enquanto instrumento essencial para a realização de um verdadeiro espaço europeu de justiça civil.

Em 29 de Junho, a Comissão apresentou uma comunicação sobre a *formação judiciária na União Europeia* (2), tanto em matéria penal como civil. Através de uma análise dos dispositivos de formação judiciária existentes nos Estados-Membros, a Comissão apresenta propostas para o futuro, afirmando a sua vontade política de mobilizar meios consideráveis e diversificados para a formação dos profissionais da justiça. Segundo a Comissão, a acção deverá centrar-se em três aspectos: melhorar o conhecimento dos instrumentos jurídicos da União por parte dos profissionais, melhorar o conhecimento mútuo dos sistemas judiciários dos Estados-Membros e melhorar a formação linguística.

Na sequência de uma vasta consulta pública, a Comissão adoptou, em 17 de Julho, uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2201/2003 no que diz respeito à competência e introduz regras relativas à lei aplicável em *matéria matrimonial* (3). O seu objectivo consiste em reforçar a segurança jurídica, a previsibilidade e a flexibilidade para um número crescente de «casais internacionais» que se divorciam anualmente na União Europeia. A proposta introduz, nomeadamente, uma possibilidade limitada de estes casais escolherem a lei aplicável e o tribunal competente nos processos de divórcio e de separação de pessoas e bens. Igualmente em 17 de Junho, a Comissão adoptou um *livro verde sobre a resolução dos conflitos de leis em matéria de regimes matrimoniais*, incluindo as questões da competência judicial e do reconhecimento mútuo. Esta iniciativa tem como objectivo lançar uma consulta sobre a matéria, tendo em conta as várias dificuldades com que se defrontam os cidadãos europeus devido à disparidade das regras materiais actualmente aplicáveis nos Estados-Membros e às regras de conflito de leis que regem esta matéria (4).

Em 24 de Outubro, a Comissão adoptou um «*livro verde sobre uma maior eficácia na execução das decisões judiciais na União Europeia: penhora de contas bancárias*» (5). Este livro verde pretende lançar uma ampla consulta junto das partes interessadas sobre

(1) COM(2006) 203.

(2) COM(2006) 356.

(3) COM(2006) 399.

(4) COM(2006) 400.

(5) COM(2006) 618.

os meios para melhorar a eficácia da execução dos valores pecuniários na Europa. O documento descreve os problemas ligados à situação jurídica actual e propõe como solução possível a criação de uma penhora bancária europeia. O prazo de consulta chega ao termo em 31 de Março de 2007.

Na sequência da adopção, em 7 de Julho de 2005, de uma proposta de regulamento que altera o Regulamento (CE) n.º 1348/2000 do Conselho, de 29 de Maio de 2000, relativo à *citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros*, a Comissão apresentou uma proposta alterada em 1 de Dezembro de 2006⁽¹⁾. O objectivo desta consiste em melhorar e acelerar a transmissão e a citação ou a notificação dos documentos, simplificar a aplicação de certas disposições do regulamento e reforçar a segurança jurídica para o requerente e para o destinatário.

Justiça penal

Em 24 de Janeiro, a Comissão apresentou um relatório relativo ao *mandado de detenção europeu e aos processos de entrega entre os Estados-Membros* (2). A Comissão salienta que o mandado de detenção europeu é actualmente aplicado por todos os Estados-Membros, desde a adopção da lei de transposição italiana, em Abril de 2005.

Em 26 de Abril, a Comissão apresentou um *livro verde sobre a presunção de inocência* (3), com o intuito de determinar se esta é entendida da mesma forma em todos os Estados-Membros da União Europeia e quais os direitos que dela decorrem. Se a consulta revelar que existem necessidades nesta matéria, a Comissão tenciona incluir os direitos decorrentes da presunção de inocência numa proposta de decisão-quadro.

Também em 26 de Abril, a Comissão apresentou uma proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às *medidas penais destinadas a assegurar o respeito pelos direitos de propriedade intelectual* (4), que completa a proposta inicial (5) com quase todas as disposições da proposta de decisão-quadro, adoptada paralelamente, tendo em vista o reforço do quadro penal para a repressão das violações da propriedade intelectual. A proposta alterada aplica a comunicação da Comissão de 23 de Novembro de 2005 (6) sobre as consequências do acórdão do Tribunal de Justiça de 13 de Setembro de 2005 (7), nos termos do qual as disposições de direito penal necessárias para a aplicação efectiva do direito comunitário são abrangidas pelo direito comunitário.

(1) COM(2006) 751.

(2) COM(2006) 8.

(3) COM(2006) 174.

(4) COM(2006) 168.

(5) COM(2005) 276.

(6) COM(2005) 583.

(7) Processo C-176/99 — Comissão/Conselho.

Em 29 de Agosto, a Comissão apresentou uma proposta de decisão-quadro relativa à decisão europeia de *controlo judicial* no âmbito dos *procedimentos cautelares* aplicados entre os Estados-Membros da União Europeia ⁽¹⁾. O seu principal objectivo consiste em permitir a uma autoridade judicial do Estado-Membro em que foi cometida uma infracção transferir as medidas cautelares de controlo judicial para o Estado-Membro em que o suspeito reside habitualmente, evitando assim a sua detenção provisória num país estrangeiro.

Em 6 de Outubro, o Conselho adoptou uma decisão-quadro relativa à *aplicação do princípio do reconhecimento mútuo às decisões de perda* ⁽²⁾. O objectivo consiste em facilitar a cooperação entre os Estados-Membros. Segundo o princípio geral, as autoridades competentes do Estado de execução reconhecem uma decisão de perda que tenha sido transmitida em conformidade com as regras referidas na decisão-quadro, sem que seja necessária qualquer outra formalidade, e tomam todas as medidas necessárias para a sua execução.

Prosseguiram os trabalhos legislativos sobre a proposta de decisão-quadro relativa à *tomada em consideração das decisões de condenação entre os Estados-Membros da União Europeia por ocasião de um novo procedimento penal* ⁽³⁾. Esta decisão-quadro visa determinar as condições em que são tomadas em consideração as condenações anteriores proferidas contra uma pessoa, noutro Estado-Membro, por factos diferentes.

Cooperação policial e aduaneira

Em 27 de Abril, o Conselho adoptou uma recomendação relativa à elaboração de *acordos entre os serviços policiais, os serviços aduaneiros e outros serviços especializados de aplicação da lei em matéria de prevenção e combate ao crime*. Estes acordos formais ou outros acordos a nível nacional entre os vários serviços competentes visam um elevado grau de cooperação e acções comuns pluridisciplinares.

Em 18 de Dezembro, o Conselho adoptou uma decisão-quadro relativa à simplificação do intercâmbio de dados e informações entre as autoridades de aplicação da lei dos Estados-Membros da União Europeia ⁽⁴⁾.

A Europol e a AEP

Em 1 de Junho, o Conselho aprovou acordos de cooperação entre a Academia Europeia de Polícia (AEP) e, respectivamente, a *Escola Nacional Islandesa de Polícia*, o *Centro de Ensino Superior Norueguês de Polícia* e o *Instituto de Polícia Suíço*. Estes

⁽¹⁾ COM(2006) 468.

⁽²⁾ Decisão-Quadro 783/2006/JAI (JO L 328 de 24.11.2006).

⁽³⁾ COM(2005) 91.

⁽⁴⁾ Decisão-Quadro 2006/960/JAI (JO L 386 de 29.12.2006).

acordos foram concebidos para reforçar a eficácia das forças policiais na luta contra a criminalidade, nomeadamente os crimes transfronteiriços na Europa, através da organização de formações comuns para os oficiais de polícia.

Em 20 de Dezembro, a Comissão propôs substituir a Convenção Europol por uma decisão do Conselho, mais fácil de alterar ⁽¹⁾.

Protecção de dados e intercâmbio de informações

Em 21 de Abril ⁽²⁾, a Comissão adoptou um relatório sobre a aplicação de uma posição comum do Conselho ⁽³⁾ que obriga os Estados-Membros a fazerem com que as suas autoridades competentes procedam ao intercâmbio dos dados relativos a *passaportes emitidos e a passaportes em branco roubados, perdidos ou extraviados* que tenham sido formatados para integração num sistema de informação específico, devendo ser igualmente assegurado o respeito dos direitos fundamentais das pessoas cujos dados estão em causa. A Comissão verifica que, embora os Estados-Membros tenham integrado em grande medida o espírito da posição comum, deverão ainda envidar esforços mais pró-activos e significativos para alcançarem o tipo de aplicação que lhes permita a todos tirar o máximo partido da sua participação no intercâmbio de informações com a Interpol.

Luta contra o terrorismo, a criminalidade e a droga

Luta contra o terrorismo

Em 1 de Setembro, a Comissão adoptou um *livro verde relativo a tecnologias de detecção no âmbito do trabalho das autoridades de aplicação da lei, das autoridades aduaneiras e de outras autoridades de segurança* ⁽⁴⁾. Esta iniciativa visa fornecer os elementos necessários para encetar um diálogo no domínio destas tecnologias e definir o papel que a União Europeia poderá desempenhar para fomentar o seu desenvolvimento ao serviço da segurança dos seus cidadãos. Por seu lado, o Conselho actualizou a *lista das pessoas, grupos e entidades* aos quais a União Europeia aplica *medidas de luta contra o terrorismo e de congelamento de bens* ⁽⁵⁾.

Em 12 de Dezembro, a Comissão apresentou um pacote de novas medidas destinadas a melhorar a *protecção das infra-estruturas críticas na Europa* ⁽⁶⁾. Trata-se de uma comunicação sobre um programa europeu de protecção das infra-estruturas críticas e

(1) COM(2006) 817.

(2) COM(2006) 167.

(3) Posição Comum 2005/69/JAI (JO L 27 de 29.1.2005).

(4) COM(2006) 474.

(5) Posição Comum 2006/231/PESC (JO L 82 de 21.3.2006) e Posição Comum 2006/1011/PESC (JO L 379 de 28.12.2006).

(6) COM(2006) 786.

de uma proposta de directiva relativa à identificação e designação das infra-estruturas críticas europeias e à avaliação da necessidade de melhorar a sua protecção. Esta iniciativa visa garantir que qualquer paralisação ou manipulação das infra-estruturas críticas seja tão curta, excepcional, gerível e geograficamente isolada quanto possível, bem como minimizar as suas consequências negativas.

Luta contra a criminalidade

Em 21 de Fevereiro, a Comissão apresentou uma comunicação intitulada «*Inibição de direitos decorrente de condenações penais na União Europeia*» (1). Esta comunicação pretende clarificar o conceito de inibição de direitos, avaliar a legislação aplicável a nível europeu e delinear a abordagem susceptível de ser seguida neste contexto. Com efeito, embora tenham já sido tomadas várias medidas para melhorar os mecanismos de intercâmbio de informações, a falta de harmonização continua a constituir um obstáculo ao reconhecimento mútuo.

Em 2 de Março, a Comissão propôs ao Conselho a conclusão da *Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção* (2). Esta convenção visa nomeadamente promover: as medidas destinadas a prevenir e combater a corrupção da forma mais eficaz possível, a cooperação internacional e a assistência técnica nesta matéria, a integridade e a responsabilidade e a boa gestão dos assuntos e dos bens públicos.

Em 15 de Março, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram uma directiva relativa à *conservação de dados* gerados ou tratados no contexto da oferta de *serviços de comunicações electrónicas publicamente disponíveis ou de redes públicas de comunicações* (3). Este acto visa garantir a disponibilidade destes dados para efeitos de investigação, detecção e repressão relativamente a crimes graves, definidos na legislação de cada Estado-Membro.

Em 7 de Agosto, a Comissão adoptou uma comunicação relativa à *elaboração de uma estratégia europeia global e coerente para a avaliação estatística da criminalidade e da justiça penal* (4). Esta comunicação descreve as actividades coordenadas dos seus próprios serviços e do Eurostat, dos seus grupos de peritos (5) e dos outros órgãos implicados na execução de um plano de acção quinquenal (2006-2010) destinado a desenvolver, a nível da União Europeia, medidas quantitativas em matéria de criminalidade e justiça penal. A estratégia preconizada visa definir e desenvolver normas mínimas comuns, bem como métodos de recolha de dados em toda a União Europeia. A mais longo prazo, o desenvolvimento de estatísticas na União Europeia possibilitará a comparação das estruturas, taxas e tendências da criminalidade, bem

(1) COM(2006) 73.

(2) COM(2006) 82.

(3) Directiva 2006/24/CE do Conselho (JO L 105 de 13.4.2006).

(4) COM(2006) 437.

(5) Decisão 2006/581/CE (JO L 234 de 29.8.2006).

como das medidas de justiça penal aplicadas nos Estados-Membros e respectivas regiões. Na sua sessão de Setembro, o Comité Económico e Social Europeu abordou a participação da sociedade civil na luta contra a criminalidade organizada e o terrorismo.

Luta contra o tráfico de seres humanos

A luta contra o tráfico de seres humanos ocupou um lugar importante na ordem de trabalhos da sessão de 27 e 28 de Abril do Conselho. Este examinou nomeadamente o papel da Europol nesta matéria. Fez igualmente o balanço da aplicação do plano de acção adoptado em 2005 e reiterou a sua determinação em prevenir e combater o que considera ser uma das mais graves violações dos direitos humanos. Em 2 de Maio, a Comissão apresentou um relatório (1) relativo à luta contra o tráfico de seres humanos, no qual observa que as exigências estabelecidas pelo Conselho (2) parecem ser amplamente respeitadas pelos Estados-Membros, quer através da aplicação de leis nacionais já existentes, quer mediante a aplicação de medidas legislativas novas e específicas.

Em 24 de Julho, o Conselho aprovou a conclusão de dois protocolos que completam a Convenção das Nações Unidas contra a criminalidade organizada transnacional: o primeiro diz respeito à luta contra o tráfico ilícito de migrantes por via terrestre, marítima e aérea; o segundo tem como objectivo prevenir, reprimir e punir o tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças.

Luta contra a droga

Em 1 de Junho (3), a Comissão propôs ao Conselho que, mesmo antes da sua adesão efectiva à União, a *Bulgária*, a *Roménia* e a *Turquia* participassem nos trabalhos do *Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT)*, cujo papel consiste em fornecer à União Europeia e aos Estados-Membros informações objectivas, fiáveis e comparáveis sobre a droga e a toxicodependência. Em Julho, o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com a Croácia com o mesmo objectivo.

Em 12 de Dezembro, o Parlamento Europeu e o Conselho reviram o regulamento que institui o OEDT (4), a fim de melhorar a simplificação legislativa neste domínio (5).

Em 26 de Junho, a Comissão adoptou um *livro verde sobre o papel da sociedade civil na luta contra a droga na União Europeia* (6). O seu objectivo consiste em explorar a possibilidade de as pessoas directamente implicadas nos problemas de droga

(1) COM(2006) 187.

(2) Decisão-Quadro 629/2002/JAI (JO L 203 de 1.8.2002).

(3) COM(2006) 255, COM(2006) 256 e COM(2006) 257.

(4) Regulamento (CEE) n.º 302/93 (JO L 36 de 12.2.1993).

(5) Regulamento (CE) n.º 1920/2006 (JO L 376 de 27.12.2006).

(6) COM(2006) 316.

participarem mais activamente no processo político sobre esta matéria a nível da União. O livro verde dá início a uma consulta alargada sobre a forma de organizar um diálogo estruturado e contínuo sobre este problema entre a Comissão e sociedade civil. A Comissão coloca também a questão da possibilidade de a sociedade civil criar valor acrescentado, dando conselhos construtivos e pondo os seus conhecimentos específicos na matéria à disposição do processo de elaboração da política a nível da União de forma prática e duradoura. Nesta fase, o objectivo principal consiste em realizar este progresso relativamente ao plano de acção da União sobre a droga.

Gestão das fronteiras externas e imigração

Fluxos migratórios, asilo e imigração

Em 25 de Janeiro, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Programa temático de cooperação com os países terceiros nos domínios da migração e do asilo*» (1). O objectivo geral deste programa consiste em prestar uma ajuda específica e complementar aos países terceiros para apoiar os esforços que estes desenvolvem no sentido de assegurar uma melhor gestão dos fluxos migratórios em todas as suas dimensões. O programa articula-se em torno de cinco objectivos específicos: fomentar a ligação entre migração e desenvolvimento, promover uma gestão eficaz da migração da mão-de-obra, lutar contra a migração clandestina e facilitar a readmissão dos imigrantes ilegais, proteger os migrantes contra a exploração e a exclusão e promover as políticas de asilo e de protecção internacional. Este programa prossegue as actividades do programa AENEAS (2), que terminou em 2006.

Em 17 de Fevereiro, a Comissão apresentou uma comunicação sobre o reforço da cooperação prática em matéria de asilo intitulada «*Novas estruturas, novas abordagens: melhorar a qualidade do processo de decisão no quadro do sistema comum europeu de asilo*» (3). A Comissão explica de que forma a cooperação prática entre os Estados-Membros pode contribuir para a realização dos objectivos fixados no Programa da Haia, a saber: introdução de um procedimento europeu único, recolha, avaliação e aplicação conjuntas de informações sobre países de origem e reforço da cooperação entre os Estados-Membros para melhor lidar com situações de especial pressão exercida sobre os sistemas de asilo, resultantes de factores como, por exemplo, a sua situação geográfica. Melhorar a qualidade de todos os aspectos da gestão do asilo nos Estados-Membros é o principal objectivo de uma maior convergência das decisões tomadas pelos Estados-Membros no âmbito das normas estabelecidas pela legislação comunitária.

(1) COM(2006) 26.

(2) Regulamento (CE) n.º 491/2004 (JO L 80 de 18.3.2004).

(3) COM(2006) 67.

Em 19 de Julho, a Comissão adoptou uma comunicação sobre *as prioridades da política de luta contra a imigração clandestina de nacionais de países terceiros* (1). Seguindo uma abordagem que se pretende completa, a Comissão aborda as medidas em todas as etapas do processo de imigração clandestina, desde a cooperação com os países terceiros até à melhoria da troca de informações entre os Estados-Membros. A Comissão propõe concentrar-se principalmente em três questões: a melhoria da segurança das fronteiras externas, as regularizações e o trabalho clandestino dos nacionais de países terceiros que residam ilegalmente nos Estados-Membros.

Em 30 de Novembro, a Comissão apresentou duas comunicações relativas a questões relacionadas com a migração:

- a primeira, intitulada «*A abordagem global da migração um ano depois: rumo a uma política europeia global em matéria de migração*» (2), faz o balanço do trabalho considerável realizado este ano com os Estados africanos e as organizações regionais. Esta abordagem é limitada geograficamente à África, na medida em que vem na sequência do mandato conferido à Comissão pelo Conselho Europeu. Todavia, indica a forma de transpor medidas similares, se for caso disso, para outras regiões, como a Europa Oriental, a América Latina e a Ásia. A comunicação propõe meios para intensificar o diálogo e a cooperação com África relativamente a todos os aspectos relacionados com as questões da migração: a migração legal e clandestina, o reforço da protecção dos refugiados e uma melhor exploração das relações entre a política de imigração e a política de desenvolvimento;
- a segunda, intitulada «*Reforço da gestão das fronteiras marítimas meridionais da União Europeia*» (3), está orientada para as actividades operacionais desenvolvidas para melhorar a política de migração da União. Diz respeito à gestão das fronteiras marítimas, já que estas estão sujeitas a uma pressão crescente de imigração clandestina. Esta comunicação diz respeito à exploração otimizada das capacidades da Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas (Frontex). Descreve alguns instrumentos destinados a melhorar a gestão europeia integrada das fronteiras. Destes fazem parte uma rede de patrulhas costeiras, um sistema europeu de vigilância e uma assistência operacional destinada a melhorar a capacidade dos Estados-Membros para gerirem os fluxos mistos de migrantes clandestinos. Por último, a Comissão propõe a criação de uma equipa de peritos das administrações dos Estados-Membros. Estes poderão ser mobilizados a curto prazo para ajudar os Estados-Membros a efectuar a avaliação inicial dos pedidos de asilo, por exemplo assegurando a tradução ou transmitindo os seus conhecimentos sobre o país de origem do requerente de asilo.

(1) COM(2006) 402.

(2) COM(2006) 735.

(3) COM(2006) 733.

Por seu lado, em Julho, o Parlamento Europeu adoptou uma resolução relativa às estratégias e aos meios para a integração dos imigrantes na União Europeia. O Parlamento apoia nomeadamente a proposta da Comissão que cria um fundo europeu para a integração dos nacionais de países terceiros⁽¹⁾. Por outro lado, convida o Conselho a adoptar uma directiva-quadro global sobre a migração legal e os Estados-Membros a promoverem a participação política dos imigrantes e a desencorajarem o seu isolamento político e social.

Em Setembro, o Parlamento adoptou uma resolução sobre a política comum de imigração da União Europeia. O Parlamento considera que, não obstante a pressão crescente exercida sobre os sistemas de imigração e de asilo, os Estados-Membros devem respeitar os seus compromissos internacionais. Sublinha, além disso, que uma abordagem abrangente da imigração não pode ignorar os factores de pressão que conduzem as pessoas a abandonarem os seus países e que a União Europeia deverá elaborar planos claros para o desenvolvimento e o investimento nos países de origem e de trânsito.

Por seu lado, em Julho, o Conselho adoptou conclusões nas quais reconhece a importância crescente das questões relativas à migração enquanto parte integrante das relações externas da União Europeia no âmbito de uma abordagem equilibrada e completa desta problemática. O Conselho exprime a sua preocupação relativamente aos fluxos migratórios ilegais crescentes nas regiões do Mediterrâneo e do Atlântico e sublinha a necessidade de abordar todos os aspectos relacionados com este grave problema, incluindo a cooperação operacional com vista a desenvolver capacidades de vigilância suficientes nas fronteiras marítimas.

Em 5 de Outubro, o Conselho adoptou uma decisão relativa ao estabelecimento de um *mecanismo de informação mútua sobre as medidas dos Estados-Membros nos domínios do asilo e da imigração*⁽²⁾. Deste modo, os Estados-Membros serão obrigados a transmitir, o mais rapidamente possível, as informações relativas às medidas nacionais na matéria, susceptíveis de ter impacto nos outros Estados-Membros, que tenham a intenção de adoptar ou que tenham adoptado recentemente, o mais tardar quando essas informações forem tornadas públicas. Estas informações serão transmitidas através de um sítio *Web* gerido pela Comissão. Uma medida nacional específica notificada através deste sistema poderá dar origem a uma troca de pontos vista entre peritos dos Estados-Membros e a Comissão. Para além destas discussões técnicas, a Comissão elaborará anualmente um relatório com o resumo das informações mais pertinentes transmitidas pelos Estados-Membros. Este relatório será enviado ao Parlamento Europeu e comunicado ao Conselho com vista a uma discussão a nível ministerial sobre as políticas nacionais em matéria e de asilo e de imigração.

(1) COM(2005) 123.

(2) Decisão 2006/688/CE (JO L 283 de 14.10.2006).

Vistos, passagem das fronteiras e circulação interna

Em 10 de Janeiro, a Comissão apresentou um relatório relativo à *reciprocidade* em matéria de *isenção de visto* no que diz respeito a determinados países terceiros⁽¹⁾. A Comissão considera que a situação melhorou bastante nesta matéria desde o período que se seguiu imediatamente ao último alargamento da União Europeia em 2004. O Conselho reagiu favoravelmente ao relatório, tendo no entanto assinalado a falta de progressos realizados para que todos os cidadãos da União Europeia beneficiem da isenção aplicada pela Austrália, Canadá e Estados Unidos. Convidou a Comissão a continuar a acompanhar a evolução da situação no que diz respeito a estes países. Em 3 de Outubro, a Comissão apresentou um segundo relatório⁽²⁾, no qual informa os Estados-Membros de que foi alcançada a *plenareciprocidade* com o *Uruguai*, a *Costa Rica* e o *Paraguai*. A Comissão tenciona reflectir sobre as medidas necessárias a tomar para a realização da reciprocidade com outros Estados terceiros em que os progressos se revelaram insuficientes.

Aquando da *Cimeira União Europeia-Rússia*, realizada em Sotchi em 25 de Maio, foi concluído um acordo relativo à facilitação da emissão de vistos para os cidadãos da União Europeia e da Rússia. Foi igualmente concluído um acordo de readmissão que estabelece, com base na reciprocidade, procedimentos rápidos e eficazes para a identificação e o regresso das pessoas que não preencham as condições de entrada ou de presença na Rússia ou na União Europeia.

Em 31 de Maio, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento que altera as *Instruções Consulares Comuns* destinadas às missões diplomáticas e postos consulares de carreira no que diz respeito à introdução de dados biométricos, incluindo as disposições relativas à organização da recepção e do tratamento dos pedidos de visto⁽³⁾. A referida proposta visa criar a base jurídica necessária para os Estados-Membros recolherem os identificadores biométricos obrigatórios dos requerentes de visto, bem como estabelecer um quadro jurídico para a organização dos serviços consulares dos Estados-Membros na perspectiva da aplicação do Sistema de Informação sobre Vistos. A criação de centros comuns permitiria reforçar a cooperação consular local e a sua racionalização, bem como a realização de economias pelos Estados-Membros graças à partilha dos recursos.

Em 1 de Junho, o Conselho adoptou uma decisão⁽⁴⁾ relativa aos *emolumentos a cobrar*, correspondentes aos custos administrativos de tratamento dos pedidos de visto. Prevê um aumento destes emolumentos devido à aplicação do sistema de informação sobre vistos e da recolha de dados biométricos dos requerentes de visto. Em Junho, o Parlamento Europeu e o Conselho instituíram igualmente um regime

(1) COM(2006) 3.

(2) COM(2006) 568.

(3) COM(2006) 269.

(4) Decisão 2006/440/CE (JO L 175 de 29.6.2006).

simplificado para o controlo das pessoas nas fronteiras externas, baseado no reconhecimento unilateral pelos Estados-Membros de certas autorizações de residência emitidas pela Suíça e pelo Liechtenstein, para efeitos de trânsito nos seus territórios⁽¹⁾.

Em 13 de Julho, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento que altera a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação⁽²⁾. A alteração foi adoptada pelo Conselho em 21 de Dezembro⁽³⁾.

Em 19 de Julho, a Comissão apresentou uma proposta de regulamento para a *criação de equipas de intervenção rápida nas fronteiras*⁽⁴⁾. Esta proposta tem como objectivo estabelecer um mecanismo através do qual os Estados-Membros que sejam confrontados com grandes obstáculos no controlo das suas fronteiras externas poderão utilizar temporariamente a competência e os recursos humanos de outros Estados-Membros, nomeadamente nas fronteiras marítimas.

Em 20 de Dezembro, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram um regulamento que estabelece as regras para o pequeno tráfego fronteiriço nas fronteiras terrestres externas dos Estados-Membros⁽⁵⁾.

Na sua sessão de 14 e 15 de Dezembro, o Conselho Europeu debateu a questão da migração. Confiou à Comissão uma série de mandatos específicos com vista à elaboração de propostas relativas, nomeadamente, à migração legal e à imigração clandestina, ao controlo das fronteiras e aos mecanismos de solidariedade. O Conselho Europeu sublinhou igualmente a importância da cooperação e do diálogo com os países de origem e de trânsito, bem como da integração das questões da migração na política externa em geral e na política de desenvolvimento em particular.

Sistema de Informação de Schengen

Em 15 de Março, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram um regulamento que estabelece um *código comunitário* relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (*Código das Fronteiras Schengen*)⁽⁶⁾. Este código estabelece regras relativas ao controlo nas fronteiras das pessoas que transpõem as fronteiras externas da União Europeia e prevê que não haja controlo nas fronteiras internas entre os Estados-Membros. Em 19 de Julho, a Comissão adoptou uma proposta de

(1) Decisão n.º 896/2006/CE (JO L 167 de 20.6.2006).

(2) COM(2006) 84.

(3) Regulamento (CE) n.º 1932/2006 (JO L 405 de 30.12.2006).

(4) COM(2006) 401.

(5) Regulamento (CE) n.º 1931/2006 (JO L 405 de 30.12.2006).

(6) Regulamento (CE) n.º 562/2006 (JO L 105 de 13.4.2006).

regulamento que estabelece o *Código Comunitário de Vistos* (1). Com efeito, no âmbito da cooperação mais estreita de Schengen, considerou-se que uma política comum de vistos é uma componente fundamental para a criação de um sector comum sem controlos nas fronteiras internas. A proposta incorpora todos os instrumentos jurídicos que regulam as decisões em matéria de vistos, completa certas partes da actual legislação a fim de ter em conta as evoluções recentes e reforça a transparência, bem como a segurança jurídica.

Em 12 de Julho, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento e uma proposta de decisão (2) que visam adiar para 31 de Dezembro de 2007 o prazo inicialmente previsto para o desenvolvimento da *segunda geração do Sistema de Informação de Schengen (SIS II)* e prevêem a atribuição do orçamento necessário. Além disso, estas propostas preconizam a localização deste sistema em França e na Áustria durante a fase de desenvolvimento. Os actos correspondentes foram adoptados pelo Conselho em 20 de Dezembro (3). No mesmo dia, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram um regulamento relativo ao estabelecimento, ao funcionamento e à utilização do SIS II (4), bem como um regulamento relativo ao acesso ao SIS II dos serviços dos Estados-Membros competentes para a emissão dos certificados de matrícula dos veículos (5).

Referências gerais e outras ligações úteis

- Espaço de liberdade, de segurança e de justiça:
http://ec.europa.eu/justice_home/index_fr.htm
- Eurojust:
<http://eurojust.europa.eu/>
- Europol:
<http://www.europol.europa.eu/>
- Academia Europeia de Polícia (CEPOL):
<http://www.cepol.net/KIM/>

(1) COM(2006) 403.

(2) COM(2006) 383.

(3) Regulamento (CE) n.º 1988/2006 e Decisão 2006/1007/JAI (JO L 411 de 30.12.2006).

(4) Regulamento (CE) n.º 1987/2006 (JO L 381 de 28.12.2006).

(5) Regulamento (CE) n.º 1986/2006 (JO L 381 de 28.12.2006).

Secção 2

Gestão dos riscos

Saúde pública

Factores determinantes da saúde

Em 11 de Setembro, a Comissão publicou os resultados dos contributos ligados ao livro verde «*Promoção de regimes alimentares saudáveis e da actividade física: uma dimensão europeia para a prevenção do excesso de peso, da obesidade e das doenças crónicas*»⁽¹⁾, adoptado em Dezembro de 2005. Com esta base, proporá uma estratégia da União em matéria de nutrição e de actividade física até final do primeiro trimestre de 2007.

Em 24 de Outubro, a Comissão adoptou uma comunicação sobre a *estratégia comunitária para apoiar os Estados-Membros na minimização dos efeitos nocivos do álcool*⁽²⁾. Esta comunicação enumera as medidas já tomadas a nível da União, repertoria as disposições e boas práticas existentes nos Estados-Membros e identifica vários eixos de cooperação em que uma acção comunitária viria permitir completar e apoiar eficazmente as políticas nacionais de luta contra os malefícios do álcool.

Em Novembro, a Comissão publicou as conclusões consecutivas ao livro verde «*Melhorar a saúde mental da população — Rumo a uma estratégia de saúde mental para a União Europeia*»⁽³⁾, que servirão de base à elaboração de uma proposta de estratégia nesta área até final do primeiro semestre de 2007.

Serviços de saúde

Em 26 de Setembro, a Comissão lançou uma *consulta pública* relativa a uma *acção comunitária no domínio dos serviços de saúde* com vista a formular propostas concretas durante 2007.

Informação sobre a saúde

Em 10 de Maio, a Comissão e os Estados-Membros lançaram o novo sítio «Saúde-UE»⁽⁴⁾ — portal temático de nível europeu dedicado à saúde pública. Trata-se de um ponto de acesso único para encontrar facilmente informação segura sobre todo um conjunto de temas relacionados com a saúde, que se dirige aos cidadãos, aos

(1) COM(2005) 637.

(2) COM(2006) 625.

(3) COM(2005) 484.

(4) http://ec.europa.eu/health-eu/index_fr.htm.

pacientes, aos profissionais da saúde, aos cientistas, aos responsáveis pelas decisões e aos gestores.

Dádiva de sangue

Em 19 de Junho ⁽¹⁾, a Comissão adoptou um primeiro relatório sobre *a aplicação da Directiva relativa ao sangue* ⁽²⁾. Este relatório resume as medidas tomadas pelos Estados-Membros para incentivar as dádivas de sangue voluntárias e apresenta as que a Comissão se propõe adoptar para promover a auto-suficiência da Comunidade Europeia mediante essas dádivas.

Tecidos humanos e células humanas

Em 8 de Fevereiro, a Comissão adoptou uma directiva relativa às regras técnicas em matéria de dádiva, colheita e análise de células e tecidos ⁽³⁾. Essas regras foram estabelecidas a fim de dar apoio ao cumprimento da legislação da União Europeia sobre a qualidade e a segurança das normas relativas aos tecidos e às células, que devia ser transposta pelos Estados-Membros antes de Abril de 2006. Em 24 de Outubro, foi adoptado um segundo conjunto de regras de execução que abrange o processamento, a preservação, o armazenamento e a distribuição de tecidos e células de origem humana ⁽⁴⁾.

Promoção da segurança

Em 23 de Junho, a Comissão adoptou uma comunicação relativa a acções em prol de uma *Europa mais segura*, bem como uma proposta de recomendação do Conselho sobre a *prevenção de lesões e a promoção da segurança* ⁽⁵⁾.

Em 26 de Setembro, a Comissão adoptou uma comunicação relativa ao *Regulamento Sanitário Internacional revisto em 2005 (RSI)* ⁽⁶⁾. O RSI é um instrumento que visa prevenir e controlar a propagação de doenças pelo mundo, evitando, no entanto, criar obstáculos desnecessários às trocas comerciais e ao tráfego de viajantes.

Pandemia de gripe

Em 30 de Março, a Comissão publicou o relatório de avaliação do exercício de simulação de uma pandemia de gripe à escala da União, que se realizou em 23 e 24 de Novembro de 2005. O exercício tinha por objectivo, designadamente, testar o nível de preparação dos Estados-Membros e a respectiva capacidade de agir de forma

⁽¹⁾ COM(2006) 313 (JO C 184 de 8.8.2006).

⁽²⁾ Directiva 2002/98/CE (JO L 33 de 8.2.2003).

⁽³⁾ Directiva 2006/17/CE (JO L 38 de 9.2.2006).

⁽⁴⁾ Directiva 2006/86/CE (JO L 294 de 25.10.2006).

⁽⁵⁾ COM(2006) 328 e COM(2006) 329 (JO C 184 de 8.8.2006).

⁽⁶⁾ COM(2006) 552.

coordenada, bem como estimar a eficácia da comunicação entre os agentes envolvidos (Comissão, autoridades nacionais, agências da União Europeia, organizações internacionais e indústria farmacêutica).

Luta antitabaco

Em Fevereiro de 2006, a Comissão participou na primeira conferência das partes na Convenção-Quadro para a Luta Antitabaco (CCLAT), adoptada pela Assembleia Mundial de Saúde em 2003. Esta conferência criou um secretariado e quatro grupos de trabalho: dois grupos para elaborarem protocolos que identifiquem o comércio ilegal de produtos do tabaco e a publicidade transfronteiriça, e dois grupos para formularem recomendações sobre os espaços isentos de fumo de tabaco e sobre a actividade de ensaio relativa a ingredientes e emissões de tabaco.

A Comissão finalizou também a panóplia de advertências relativas à saúde sob forma de fotografias a cores sobre os produtos do tabaco. Estas fotografias podem agora ser utilizadas pelos Estados-Membros numa base voluntária.

Defesa do consumidor

Em 4 de Maio, a Comissão publicou um relatório sobre *a execução das acções comunitárias em apoio à política dos consumidores para o período de 2004-2005* ⁽¹⁾, que apresenta uma síntese da aplicação da Decisão n.º 20/2004/CE durante o período referido e indica as despesas autorizadas para cada um dos objectivos e acções.

Em 11 de Maio, a Comissão adoptou a Decisão 2006/502/CE ⁽²⁾ que proíbe a *venda de isqueiros que não sejam seguros para as crianças*, assim como a de *isqueiros parecidos com objectos especialmente atractivos para as crianças* (brinquedos, alimentos, telefones portáteis).

Em 24 de Maio ⁽³⁾, a Comissão adoptou alterações à proposta de decisão que institui um *Programa de Acção Comunitária no domínio da Saúde e da Defesa do Consumidor (2007-2013)*. A proposta tem em conta o novo quadro financeiro para 2007-2013 ⁽⁴⁾ e cinde o programa em dois programas distintos, um no domínio da saúde e o outro no domínio da defesa do consumidor. Este último foi adoptado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho em 18 de Dezembro ⁽⁵⁾.

Em 21 de Junho, a Comissão adoptou uma comunicação sobre a aplicação da Directiva 98/6/CE, relativa à defesa dos consumidores em matéria de *indicações dos*

⁽¹⁾ COM(2006) 193.

⁽²⁾ JO L 198 de 20.7.2006.

⁽³⁾ COM(2006) 234 e COM(2006) 235.

⁽⁴⁾ Ver capítulo I do presente relatório.

⁽⁵⁾ Decisão n.º 1926/2006/CE (JO L 404 de 30.12.2006).

preços dos produtos oferecidos (1). Nela considera que, apesar de a dimensão das suas repercussões ainda não estar totalmente determinada, a directiva não levantou grandes problemas na sua transposição e contribui para proteger melhor os interesses económicos dos consumidores.

Em 21 de Setembro, a Comissão adoptou uma comunicação sobre a aplicação da Directiva 97/7/CE, relativa à protecção dos consumidores em matéria de *contratos à distância* (2), congratulando-se com a adopção de medidas de transposição por todos os Estados-Membros e afirmando não formular, nesta fase, nenhuma proposta tendente à revisão da directiva.

Segurança dos alimentos, segurança dos animais e bem-estar dos animais

Gripe aviária

Em 2006, foi detectada gripe aviária do tipo asiático H5N1 entre aves selvagens de catorze Estados-Membros e em criações domésticas de aves de capoeira de cinco Estados-Membros. Na União, conseguiu-se evitar a propagação do vírus, graças a um controlo imediato de todos os focos de gripe, e nenhum ser humano foi contaminado.

As medidas de luta contra o vírus H5N1 tomadas em 2005 foram adaptadas para atender à evolução da situação epidemiológica e foram completadas por medidas reforçadas de vigilância e de segurança biológica nos Estados-Membros. Os métodos de diagnóstico da doença foram também revistos (3). Adoptaram-se disposições complementares em relação à directiva sobre o controlo da gripe aviária para impedir a propagação do H5N1 entre as aves selvagens (4) e as aves de capoeira (5). Além disso, a Comissão aprovou formalmente os planos de vacinação de aves de capoeira portadoras de riscos elevados de contaminação apresentados pelos Países Baixos, pela França e pela Alemanha, tendo aprovado igualmente os planos de vacinação apresentados por dezassete Estados-Membros para proteger as aves vivas nos jardins zoológicos.

Bem-estar dos animais

Em 23 de Janeiro, a Comissão aprovou um *Plano de Acção Comunitário relativo à Protecção e ao Bem-Estar dos Animais*, que identifica as grandes linhas de orientação para iniciativas futuras no período de 2006-2010 (6). Apresentou também uma *Base*

(1) COM(2006) 325.

(2) COM(2006) 514.

(3) Decisão 2006/437/CE (JO L 237 de 31.8.2006).

(4) Decisão 2006/115/CE (JO L 48 de 18.2.2006).

(5) Decisão 2006/135/CE (JO L 52 de 23.2.2006)

(6) COM(2006) 13 (JO C 49 de 28.2.2006).

estratégica das acções propostas ⁽¹⁾ para promover uma abordagem coordenada à escala da União.

Em resposta às preocupações dos cidadãos europeus no que se refere à protecção dos animais, a Comissão adoptou, em 20 de Novembro, uma proposta de regulamento *que proíbe a colocação no mercado, a importação e a exportação comunitárias de peles de gato e de cão* ⁽²⁾. A proposta estabelece ainda um sistema de intercâmbio de informações sobre os métodos de detecção deste tipo de peles.

Aquicultura

Em 4 de Abril, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento relativo à *utilização na aquicultura de espécies exóticas e de espécies ausentes localmente* ⁽³⁾, a fim de assegurar um melhor equilíbrio entre desenvolvimento económico deste tipo de aquicultura e preservação dos ecossistemas.

Laboratórios comunitários de referência

Em 23 de Maio, a Comissão adoptou um regulamento que altera o anexo VII do Regulamento (CE) n.º 882/2004, designando *novos laboratórios comunitários de referência (LCR)* ⁽⁴⁾. Estes laboratórios desenvolvem diferentes trabalhos de análise científica em aplicação da legislação comunitária relativa à segurança dos alimentos e à saúde animal, por exemplo para diagnosticar certas doenças nos animais, como a brucelose ou a febre aftosa.

Encefalopatias espongiiformes

Na linha do seu «roteiro» de 15 de Julho de 2005 ⁽⁵⁾, que apresenta as alterações que poderiam ser introduzidas a curto, médio e longo prazo nas medidas da União Europeia contra a *encefalopatia espongiiforme transmissível (EET)*, a Comissão adoptou, em 21 de Novembro, um programa de trabalho (2006-2007) *destinado à aplicação desse roteiro* ⁽⁶⁾.

Em 18 de Dezembro, o Parlamento Europeu e o Conselho estabeleceram novas regras para a prevenção, o controlo e a erradicação de determinadas encefalopatias espongiiformes transmissíveis (EET) ⁽⁷⁾.

⁽¹⁾ COM(2006) 14 (JO C 67 de 18.3.2006).

⁽²⁾ COM(2006) 684.

⁽³⁾ COM(2006) 154 (JO C 104 de 3.5.2006).

⁽⁴⁾ Regulamento (CE) n.º 776/2006 (JO L 136 de 24.5.2006).

⁽⁵⁾ COM(2005) 322.

⁽⁶⁾ SEC(2006) 1527.

⁽⁷⁾ Regulamento (CE) n.º 1923/2006 (JO L 404 de 30.12.2006).

Produtos fitofarmacêuticos

Em 12 de Julho, a Comissão propôs *novas regras harmonizadas a nível comunitário para os produtos fitofarmacêuticos* (1). Entre as medidas referidas na proposta de regulamento, figuram critérios de autorização mais claros e procedimentos menos complicados, regras simplificadas em matéria de protecção de dados, disposições relativas à substituição de determinadas substâncias activas por produtos mais seguros e uma redução da experimentação em animais vertebrados.

Enzimas, aromas e aditivos

Em 28 de Julho, a Comissão adoptou um conjunto de propostas legislativas (2) que introduzem, pela primeira vez, *uma legislação comunitária harmonizada sobre as enzimas alimentares* e melhoram *as regras em vigor relativas aos aromas e aos aditivos*. Os textos destinam-se a clarificar e actualizar a legislação na matéria e a instaurar um processo de autorização comum simplificado para os aditivos, os aromas e as enzimas alimentares, com base nos pareceres científicos da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (AESAs).

Melhor formação para uma maior segurança dos alimentos

Em 20 de Setembro, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Melhor formação para uma maior segurança dos alimentos*» (3). Esta comunicação aborda a questão da formação das autoridades competentes dos Estados-Membros e dos países terceiros, encarregadas de efectuar os controlos necessários para garantir a segurança dos géneros alimentícios e a defesa do consumidor na União Europeia. Considera, designadamente, a possibilidade de confiar a gestão de um programa de formação a uma agência de execução.

Biotecnologia

Em 25 de Outubro (4), a Comissão adoptou um relatório sobre a execução do Regulamento (CE) n.º 1829/2003, relativo a *géneros alimentícios e alimentos para animais geneticamente modificados* (5). O relatório trata de inúmeras questões, como o procedimento de autorização, as normas de rotulagem e a presença de produtos não autorizados no mercado da União Europeia. Há dois temas em destaque: a experiência em matéria de procedimento de autorização e a relativa ao tratamento dos produtos não autorizados.

(1) COM(2006) 388.

(2) COM(2006) 423, COM(2006) 425, COM(2006) 427 e COM(2006) 428.

(3) COM(2006) 519.

(4) COM(2006) 626.

(5) JO L 268 de 18.10.2003.

Segurança intrínseca e extrínseca dos transportes

Relatório sobre a segurança dos transportes e o seu financiamento

Em Agosto, a Comissão adoptou um relatório sobre o financiamento das medidas de segurança nos sectores dos transportes aéreos e marítimos ⁽¹⁾. Segundo o relatório, os custos relativos à segurança dos transportes podem ser consideráveis e são, actualmente, suportados em larga medida pelos utilizadores. O documento fornece alguns esclarecimentos sobre os diferentes mecanismos de financiamento existentes nos Estados-Membros e chama a atenção para o facto de que a heterogeneidade das abordagens pode falsear a concorrência. De acordo com as conclusões do relatório, seria do interesse dos utentes dos serviços de transporte uma maior transparência em matéria de taxas e encargos de segurança. A Comissão entende igualmente que, em geral, o financiamento pelos poderes públicos das medidas antiterroristas no sector dos transportes não constitui um auxílio estatal.

Transporte de mercadorias perigosas

Em 22 de Dezembro, a Comissão elaborou uma proposta de directiva relativa ao transporte de mercadorias perigosas ⁽²⁾ que, por um lado, racionaliza as regras vigentes em matéria de transporte rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas e, por outro, alarga essas regras por forma a nelas incluir o transporte por vias navegáveis. Simultaneamente, a Comissão preconiza, na medida do possível, a harmonização das regras, a fim de tornar a sua aplicação mais uniforme e, portanto, mais segura, mais fácil e menos onerosa.

Segurança marítima

Na sequência da adopção do *terceiro pacote de medidas legislativas propostas para a segurança marítima* ⁽³⁾ em 23 de Novembro de 2005, o Comité das Regiões pronunciou-se, em 15 de Junho, sobre esse conjunto de medidas, manifestando o seu apoio às propostas, na medida em que, em seu entender, o referido «*pacote*» deverá aumentar consideravelmente a segurança dos transportes marítimos, sem deixar no entanto de se inquietar com os encargos administrativos que as medidas descritas nas sete propostas irão provavelmente implicar.

Em 27 de Março, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento relativo à *introdução acelerada dos requisitos de construção em casco duplo ou equivalente para os navios petroleiros de casco simples* ⁽⁴⁾. A proposta tem por objectivo alinhar

⁽¹⁾ COM(2006) 431.

⁽²⁾ COM(2006) 852.

⁽³⁾ COM(2005) 586, COM(2005) 587, COM(2005) 588, COM(2005) 589, COM(2005) 590, COM(2005) 592 e COM(2005) 593.

⁽⁴⁾ COM(2006) 111.

o disposto no Regulamento (CE) n.º 417/2002 (1), com a nova redacção que lhe foi dada (2), pela declaração política feita na Organização Marítima Internacional em 2003 pela Presidência do Conselho da União, anunciando que os Estados-Membros não autorizarão os navios-tanque que arvoram as suas bandeiras a recorrer a qualquer das possibilidades de isenção do anexo I da convenção Marpol 73/78.

Segurança rodoviária

Em 22 de Fevereiro, a Comissão adoptou o balanço intercalar (3) do «Programa de acção europeu para a segurança rodoviária» (4). Nele observa que os progressos têm sido mais rápidos desde que a segurança rodoviária se tornou uma preocupação política nos Estados-Membros. O balanço mostra, no entanto, uma evolução contrastada consoante os países. A Comissão considera que é necessário redobrar de esforços para atingir o objectivo, fixado em 2001, de diminuir para metade o número de mortos nas estradas até 2010.

Em 5 de Outubro, a Comissão adoptou duas propostas de directivas do Parlamento Europeu e do Conselho, relativas à *gestão da segurança da infra-estrutura rodoviária* (5) e à *retromontagem de espelhos em veículos pesados de mercadorias matriculados na Comunidade* (6).

Em 20 de Dezembro, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram a *terceira directiva relativa à carta de condução* (7).

Recorde-se que esta directiva persegue três objectivos principais:

- *lutar contra a fraude*, introduzindo um modelo único de carta (cartão de plástico), limitando a validade administrativa da carta a dez anos (com uma possibilidade de ir até quinze anos) e prevendo a introdução de um microprocessador opcional;
- *melhorar a segurança rodoviária*, criando uma carta para ciclistas, reforçando o acesso progressivo aos motociclos de maior potência, redefinindo as categorias que permitem a condução dos conjuntos de veículos «viaturas + reboques pesados» e instituindo uma formação inicial e contínua obrigatória dos examinadores;
- *facilitar a livre circulação*, reafirmando o princípio do reconhecimento mútuo das cartas de condução no interior da União Europeia e harmonizando as regras de validade das mesmas, bem como a periodicidade dos exames médicos dos condutores de veículos pesados de mercadorias.

(1) JO L 64 de 7.3.2002.

(2) JO L 249 de 1.10.2003.

(3) COM(2006) 74.

(4) COM(2001) 370.

(5) COM(2006) 569.

(6) COM(2006) 570.

(7) Directiva 2006/126/CE (JO L 403 de 30.12.2006).

Segurança aérea

Em 19 de Maio, a Comissão adoptou o Regulamento (CE) n.º 768/2006, relativo à aplicação da Directiva 2004/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho⁽¹⁾ no respeitante à *recolha e ao intercâmbio de informações sobre a segurança das aeronaves que utilizam aeroportos comunitários, bem como à gestão do sistema de informação* ⁽²⁾.

O Parlamento Europeu e o Conselho assinaram, em 12 de Dezembro, o Regulamento (CE) n.º 1899/2006, relativo à harmonização de *normas técnicas e procedimentos administrativos no sector da aviação civil* ⁽³⁾, que altera o Regulamento (CEE) n.º 3922/91 do Conselho⁽⁴⁾. Foi igualmente adoptada em 20 de Dezembro uma outra alteração ⁽⁵⁾.

Em aplicação do Regulamento (CE) n.º 2111/2005, de 14 de Dezembro de 2005, a Comissão adoptou, em 22 de Março, o Regulamento (CE) n.º 473/2006⁽⁶⁾ *que estabelecerá regras de execução para a lista comunitária de transportadoras aéreas que são objecto de uma proibição de operação na Comunidade, bem como o Regulamento (CE) n.º 474/2006* ⁽⁷⁾ *que estabelece a lista das transportadoras aéreas comunitárias que são objecto de uma proibição de operação na Comunidade*. A Comissão adoptou posteriormente, em 20 de Junho⁽⁸⁾ e 12 de Outubro⁽⁹⁾, dois regulamentos que alteram o Regulamento (CE) n.º 474/2006, a fim de actualizar a lista comunitária em questão.

Segurança aérea

A 4 de Outubro, a Comissão adoptou um regulamento que limita a *quantidade de líquido* que pode ser transportado a bordo das aeronaves que partem de aeroportos comunitários e melhora os processos de rastreio dos passageiros ⁽¹⁰⁾. Esta decisão corresponde à conclusão tirada pela Comissão face às novas formas de ameaças terroristas reveladas no âmbito da acção desenvolvida em 10 de Agosto pelas autoridades britânicas encarregadas da segurança no aeroporto de Heathrow. As outras decisões adoptadas pela Comissão durante o ano de 2006 em matéria de

(1) JO L 143 de 30.4.2004.

(2) JO L 134 de 20.5.2006.

(3) JO L 377 de 27.12.2006.

(4) JO L 373 de 31.12.1991.

(5) Regulamento (CE) n.º 1900/2006 (JO L 377 de 27.12.2006).

(6) JO L 84 de 23.3.2006.

(7) JO L 84 de 23.3.2006.

(8) Regulamento (CE) n.º 910/2006 (JO L 168 de 21.6.2006).

(9) Regulamento (CE) n.º 1543/2006 (JO L 283 de 21.6.2006).

(10) Regulamento (CE) n.º 1546/2006 (JO L 286 de 17.10.2006).

segurança aérea dizem respeito, designadamente, à introdução de uma *cláusula relativa a tecnologias* ⁽¹⁾ e de *normas técnicas para equipamentos de visualização radioscópica e sistemas de detecção de explosivos* ⁽²⁾, bem como às *regras relativas à segurança da carga aérea* ⁽³⁾.

Segurança da cadeia de abastecimento

Em 27 de Fevereiro, a Comissão adoptou uma comunicação relativa ao *reforço da segurança da cadeia de abastecimento* ⁽⁴⁾. A Comissão considera que é necessário dar um primeiro passo no sentido da melhoria da segurança de toda a cadeia de abastecimento. Em seu entender, a definição de um quadro nesta matéria virá incentivar a interconectividade entre os diferentes modos de transporte e os operadores.

Segurança energética e segurança das instalações

No domínio da segurança energética e da segurança das instalações, a Comissão propôs, em 15 de Junho, a concessão de uma nova contribuição comunitária ao Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, destinada ao *Fundo de Protecção de Chernobil* ⁽⁵⁾, na Ucrânia.

Em 24 de Julho, o Conselho adoptou a Directiva 2006/67/CE ⁽⁶⁾, que codifica a Directiva 68/414/CEE ⁽⁷⁾ que obriga os Estados-Membros a manterem um nível mínimo de reservas de petróleo bruto e/ou de produtos petrolíferos.

Em Dezembro, a Comissão adoptou uma proposta de directiva sobre o «*Programa Europeu para a Protecção das Infra-Estruturas Críticas*» (PEPIC) ⁽⁸⁾ e uma comunicação sobre a *protecção das infra-estruturas críticas europeias nos sectores dos transportes e da energia* ⁽⁹⁾. Esta comunicação propõe aos Estados-Membros um conjunto de critérios que lhes permitam definir quais as infra-estruturas sensíveis a nível energético e de transportes de dimensão europeia.

(1) Regulamento (CE) n.º 65/2006 (JO L 11 de 17.1.2006).

(2) Regulamento (CE) n.º 1448/2006 (JO L 271 de 13.9.2006).

(3) Regulamento (CE) n.º 831/2006 (JO L 150 de 3.6.2006).

(4) COM(2006) 79.

(5) COM(2006) 305.

(6) JO L 217 de 8.8.2006.

(7) JO L 308 de 23.12.1968.

(8) COM(2006) 787.

(9) COM(2006) 786.

Protecção civil e luta contra as catástrofes

Gestão das inundações

Em 18 de Janeiro, a Comissão adoptou uma proposta de directiva relativa à *avaliação e gestão das inundações* ⁽¹⁾, que pretende estabelecer um enquadramento para a gestão dos riscos de inundações à escala da União Europeia. A proposta preconiza três obrigações para os Estados-Membros: a avaliação preliminar dos riscos de inundações das suas bacias hidrográficas e zonas costeiras associadas, o estabelecimento de mapas que identifiquem as zonas expostas a riscos de inundações e a elaboração de planos de gestão dos riscos para as zonas identificadas.

Protecção civil

Em 26 de Janeiro, a Comissão adoptou uma proposta de decisão que estabelece um *mecanismo comunitário no domínio da protecção civil* ⁽²⁾, para reforçar o mecanismo instituído pela Decisão 2001/792/CE, Euratom do Conselho ⁽³⁾, apoiando-se nos ensinamentos colhidos em emergências passadas, bem como para fornecer uma base jurídica às medidas de apoio suplementares e acções complementares de dimensão comunitária.

As principais emergências a que a União respondeu através do mecanismo comunitário de protecção civil em 2006 foram as inundações na Europa Central e os fogos florestais em Espanha, assim como, no plano externo, o sismo e a erupção vulcânica na Indonésia e a poluição marinha no Líbano.

Por outro lado, a Comissão criou um *boletim quotidiano de informação em linha sobre as principais catástrofes relacionadas com o globo* ⁽⁴⁾, facilitando, assim, a partilha de informação entre os centros nacionais de crise e o público.

Protecção dos interesses financeiros da União Europeia

Em Maio, a Comissão propôs a prorrogação do programa *Péricles* até ao fim de 2013 ⁽⁵⁾. Este programa de acção em matéria de intercâmbio, assistência e formação visa a *protecção do euro contra a falsificação*. Igualmente em Maio, a Comissão propôs rever as disposições aplicáveis aos *inquéritos efectuados pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)* ⁽⁶⁾. Em Junho ⁽⁷⁾, propôs a alteração e o prolongamento até

(1) COM(2006)15 (JO C 67 de 18.3.2006).

(2) COM(2006) 29 (JO C 67 de 18.3.2006).

(3) JO L 297 de 15.11.2001.

(4) <http://ec.europa.eu/comm/environment/civil/micdaily/micdaily.doc>.

(5) COM(2006) 243.

(6) COM(2006) 244.

(7) COM(2006) 339.

final de 2014 do programa *Hércules*. Este programa pretende contribuir para a promoção de acções no domínio da *protecção dos interesses financeiros da Comunidade*.

Em 22 de Dezembro ⁽¹⁾, a Comissão propôs alterar o Regulamento (CE) n.º 515/97 do Conselho ⁽²⁾, relativo à *assistência mútua* entre as autoridades administrativas dos Estados-Membros e à colaboração entre estas e a Comissão, tendo em vista a *correcta aplicação das regulamentações aduaneira e agrícola*. No intuito de reforçar essa cooperação, a Comissão preconiza, nomeadamente, que se permita a utilização da base de dados do Sistema de Informação Aduaneiro nos sistemas nacionais e que se criem novos instrumentos (ficheiro de identificação dos processos de inquéritos aduaneiros; repertório central europeu de dados provenientes dos principais fornecedores de serviços no sector do transporte internacional de mercadorias; infra-estrutura permanente de coordenação das operações aduaneiras de vigilância, que permita acolher no OLAF representantes dos Estados-Membros).

Referências gerais e outras ligações úteis

- Direcção-Geral da Saúde e da Protecção dos Consumidores:
http://ec.europa.eu/dgs/health_consumer/index_fr.htm
- Consumidores:
http://ec.europa.eu/consumers/index_pt.htm
- Segurança alimentar:
http://ec.europa.eu/food/food/index_pt.htm
- Saúde pública:
http://ec.europa.eu/health/index_pt.htm
- Transportes:
http://ec.europa.eu/transport/index_pt.html
- Agência Europeia da Segurança Marítima:
<http://www.emsa.europa.eu/>
- Energia:
http://ec.europa.eu/energy/index_pt.html
- Agência Internacional de Energia Atómica:
<http://www.iaea.org/>
- Organismo Europeu de Luta Antifraude:
http://ec.europa.eu/anti_fraud/index_pt.html

⁽¹⁾ COM(2006) 866.

⁽²⁾ JO L 82 de 22.3.1997.

A Europa enquanto parceiro mundial

Reforço do papel da União enquanto interveniente global

Na sequência da reunião informal de chefes de Estado e de Governo de Hampton Court, em Outubro de 2005, foi acordado que a União Europeia deveria tomar medidas para reforçar a sua acção externa e a ligação entre as políticas internas e as políticas externas, apesar do revés sofrido pelo Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa. Neste sentido, em 8 de Junho, a Comissão adoptou uma comunicação que apresenta uma série de propostas concretas, que não implicam uma alteração do Tratado e cujo objectivo é reforçar a coerência, a eficácia e a visibilidade da Europa no mundo ⁽¹⁾. Esta comunicação propõe o reforço do papel da União enquanto interveniente global através de: uma melhor planificação estratégica e um debate dos interesses da planificação estratégica em cada nova Presidência do Conselho Europeu, uma maior cooperação entre a Comissão e o Secretariado do Conselho, um aprofundamento das relações com os Estados-Membros mediante um programa de intercâmbio de pessoal com os respectivos serviços diplomáticos e o Secretariado do Conselho.

Secção 1

Relações de proximidade

Processo de alargamento

Abordagem geral

Em 8 de Novembro, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «Estratégia de alargamento e principais desafios 2006-2007», acompanhada por um relatório especial sobre a capacidade da União Europeia para integrar novos membros. Este

⁽¹⁾ COM(2006) 278.

programa de alargamento refere-se aos países dos Balcãs Ocidentais e à Turquia. Assente na estratégia já existente da União, define em grandes linhas uma abordagem que permite retirar lições do quinto alargamento, apoiar os países em causa no seu caminho para a adesão, granjear o apoio do público ao futuro alargamento, identificar os desafios do alargamento e garantir a capacidade de integração da União. De forma mais geral, a Comissão preconizara, na comunicação de 10 de Maio intitulada «Uma agenda para os cidadãos por uma Europa de resultados»⁽¹⁾, a intensificação do debate sobre o valor acrescentado dos alargamentos e sobre a capacidade de absorção da União.

No Conselho Europeu de 14 e 15 de Dezembro, os chefes de Estado e de Governo alcançaram um novo consenso em matéria de alargamento, segundo o qual devem ser rigorosamente respeitadas todas as fases das negociações de adesão. Além disso, as questões sensíveis, como as reformas nos domínios administrativo e judiciário e a luta contra a corrupção, deverão ser abordadas brevemente no decurso dos processos de negociação. A União abster-se-á de fixar eventuais datas-limite para a adesão até que as negociações estejam perto do final. Por último, o Conselho Europeu considera que o ritmo do alargamento deve ter em conta a capacidade da União para integrar novos membros.

Bulgária e Roménia

Em 16 de Maio⁽²⁾, a Comissão adoptou um relatório de acompanhamento sobre o estado de preparação da Bulgária e da Roménia para a adesão à União Europeia.

Em 26 de Setembro, no seu segundo relatório de acompanhamento⁽³⁾, a Comissão considerou que estes dois países envidaram esforços consideráveis para concluir os preparativos de adesão à União Europeia desde o relatório do mês de Maio. A Bulgária e a Roménia estão suficientemente preparadas para respeitar os critérios políticos, económicos e de adopção do acervo comunitário até 1 de Janeiro de 2007. Muitos dos desafios indicados no relatório de Maio foram ultrapassados desde então: foram encontradas soluções para grande número de questões sectoriais; registaram-se alguns progressos nos domínios da reforma judiciária e da luta contra a corrupção, o branqueamento de capitais e a criminalidade organizada. Mas devem ainda ser alcançados outros resultados tangíveis. O novo relatório faz o inventário dos domínios que carecem de esforços suplementares, chamando a atenção para as disposições do acervo comunitário e do Tratado de Adesão que se destinam a garantir o bom funcionamento das políticas e das instituições da União Europeia após a adesão. À luz das conclusões do relatório, a Comissão, após consulta aos Estados-Membros, decidiu criar um mecanismo de cooperação e verificação dos progressos obtidos em matéria de reforma do sistema judiciário e de luta contra a corrupção, de branqueamento de

(1) Ver capítulo I, secção 3, do presente relatório.

(2) COM(2006) 214.

(3) COM(2006) 549.

capitais e de criminalidade organizada. Para o efeito, foram estabelecidos objectivos de referência em função das circunstâncias específicas de cada país. O relatório da Comissão foi acolhido com satisfação pelo Conselho, em 17 de Outubro.

Em 13 de Dezembro, a Comissão instituiu esse mecanismo de cooperação e de verificação dos progressos obtidos pela Bulgária e pela Roménia no domínio da reforma do sistema judiciário e da luta contra a corrupção e a criminalidade organizada. Para este efeito, estes dois novos Estados-Membros redigirão todos os anos um relatório sobre os progressos alcançados nesta matéria. A Comissão transmitirá ao Parlamento Europeu e ao Conselho os seus próprios comentários e conclusões sobre os referidos relatórios.

Turquia

Em 23 de Janeiro, o Conselho adoptou uma decisão relativa aos princípios, prioridades e condições previstos na Parceria de Adesão para a Turquia ⁽¹⁾. A parceria revista inclui um conjunto de prioridades que se referem à capacidade da Turquia para respeitar os critérios definidos pelo Conselho Europeu de Copenhaga de 1993 e as necessidades do quadro de negociação adoptado pelo Conselho em Outubro de 2005. Estas prioridades, ligadas não só à legislação mas também à sua aplicação, foram seleccionadas com base no que é realista esperar da Turquia.

Em 10 de Abril, o Conselho aprovou a conclusão de um acordo com a Turquia relativo à sua participação nas operações de gestão de crises da União Europeia ⁽²⁾.

Em 29 de Novembro, a Comissão adoptou uma comunicação ⁽³⁾ na qual refere que a Turquia não aplicou na íntegra o protocolo adicional ao Acordo de Ancara, aplicando ainda restrições à livre circulação de mercadorias, incluindo restrições aos transportes. A comunicação recomenda, em especial, que nestas circunstâncias a Conferência Intergovernamental sobre a adesão estabelecida com a Turquia não encete negociações relativamente a oito capítulos e que não se encerre provisoriamente nenhum dos capítulos até que a Comissão confirme que a Turquia aplica integralmente os compromissos constantes do protocolo adicional. O Conselho de 11 de Dezembro fez suas as recomendações da Comissão.

Croácia

Em 14 de Fevereiro, o Conselho adoptou um regulamento ⁽⁴⁾ que substituiu a designação «parceria europeia com a Croácia» pela expressão «*parceria de adesão*», no intuito de a harmonizar com a designação utilizada relativamente à parceria com

⁽¹⁾ Decisão 2006/35/CE (JO L 22 de 26.1.2006).

⁽²⁾ Decisão 2006/482/PESC (JO L 189 de 12.7.2006).

⁽³⁾ COM(2006) 773.

⁽⁴⁾ Regulamento (CE) n.º 269/2006 (JO L 47 de 17.2.2006).

a Turquia. Em 20 de Fevereiro, adoptou uma decisão⁽¹⁾ relativa aos princípios, prioridades e condições previstos na Parceria de Adesão para a Croácia. Esta parceria de adesão actualiza a anterior parceria europeia com a Croácia com base nos resultados do relatório de actividades de 2005 da Comissão sobre este país candidato, definindo igualmente novas prioridades de acção. Estas são adaptadas às necessidades e ao estado específico de preparação do país e podem eventualmente ser reformuladas. A Croácia deverá agora elaborar um plano, com calendário e medidas concretas, que se destine a estabelecer as prioridades da parceria de adesão. Estas prioridades dizem, nomeadamente, respeito à capacidade da Croácia para respeitar os critérios definidos pelo Conselho Europeu de Copenhaga de 1993 e as condições prescritas pelo processo de estabilização e associação.

Outros países dos Balcãs Ocidentais

As relações da União Europeia com os países dos Balcãs Ocidentais continuaram a desenvolver-se de forma satisfatória em 2006, após os progressos consideráveis obtidos em 2005.

Em 27 de Janeiro, a Comissão adoptou uma comunicação com o título «*Os Balcãs Ocidentais rumo à União Europeia: consolidação da estabilidade e aumento da prosperidade*»⁽²⁾. Para a Comissão, a perspectiva de adesão à União Europeia favoreceria em grande medida as reformas políticas e económicas nos Balcãs Ocidentais e contribuiria para a reconciliação entre os povos da região. A Comissão considera ainda que o fortalecimento da política da União Europeia na região, designadamente nos domínios dos interesses comuns relativamente aos quais a expectativa dos povos da região é grande, como a justiça, a liberdade, a segurança, a educação e o comércio, constitui o meio mais adequado para reforçar a credibilidade do processo e reduzir os riscos políticos. O objectivo da Comissão é também o de promover a estabilidade, a segurança e a prosperidade nos Balcãs Ocidentais através da integração progressiva da região no contexto europeu. A comunicação foi adoptada pelos ministros dos Negócios Estrangeiros da UE e dos países dos Balcãs Ocidentais em Salzburgo em 11 de Março de 2006.

Em 30 de Janeiro, o Conselho adoptou decisões que instituem *parcerias europeias* com a *antiga República jugoslava da Macedónia*⁽³⁾, a *Albânia*, a *Bósnia e Herzegovina* e *Sérvia e Montenegro, incluindo o Kosovo*⁽⁴⁾. As parcerias são criadas para definir novas prioridades de acção com base nas conclusões dos relatórios da Comissão sobre os preparativos dos países dos Balcãs Ocidentais para uma melhor integração na União

(1) Decisão 2006/145/CE (JO L 55 de 25.2.2006).

(2) COM(2006) 27.

(3) Decisão 2006/57/CE (JO L 35 de 7.2.2006).

(4) Decisão 2006/54/CE, 2006/55/CE, 2006/56/CE (JO L 35 de 7.2.2006)

Europeia⁽¹⁾ e no parecer da Comissão sobre a candidatura da antiga República jugoslava da Macedónia de adesão à União Europeia⁽²⁾.

De 15 a 18 de Fevereiro, José Manuel Durão Barroso, presidente da Comissão, efectuou a sua primeira visita à região dos Balcãs Ocidentais, acompanhado pelo comissário Olli Rehn. O presidente e o comissário Rehn aproveitaram a ocasião para transmitir uma mensagem de incentivo e confiança aos responsáveis políticos da região. Reafirmaram que a Comissão apoia a perspectiva europeia dos Balcãs Ocidentais e convidaram os chefes de Estado destes países a intensificar os esforços de reforma, no intuito de progredir mais rapidamente no caminho que conduz à União Europeia.

Em 9 de Janeiro⁽³⁾, a Comissão alterou, pela oitava vez, um regulamento do Conselho⁽⁴⁾ que impõe determinadas medidas restritivas de apoio ao exercício efectivo do mandato do *Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia (TPIJ)*. Em 10 de Março, o Conselho renovou outras medidas adoptadas pela mesma razão visando pessoas envolvidas em actividades que ajudam pessoas acusadas por crimes pelo TPIJ a continuar em liberdade eximindo-se à justiça, ou que de algum outro modo actuam por forma a poder obstruir o exercício efectivo do mandato do TPIJ⁽⁵⁾. Em 23 de Janeiro⁽⁶⁾, revogou a Posição Comum 96/184/PESC⁽⁷⁾ relativa à exportação de armamento para a ex-Jugoslávia.

Em 6 de Abril, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento⁽⁸⁾ relativo à *Agência Europeia de Reconstrução (AER)*, criada para a execução da ajuda comunitária à *Sérvia e Montenegro, incluindo o Kosovo*, e à *antiga República jugoslava da Macedónia*. Dado que o Regulamento (CE) n.º 2667/2000, que cria esta agência, termina a sua vigência em 31 de Dezembro de 2006, a Comissão, com base no seu relatório de Dezembro de 2005 sobre o futuro do mandato da agência, propõe o encerramento das actividades da AER, procurando porém obter a prorrogação do seu mandato e dos seus estatutos actuais por um período de dois anos, ou seja, até 31 de Dezembro de 2008, para que a agência possa desvincular-se progressivamente do programa CARDS (ajuda comunitária à reconstrução, ao desenvolvimento e à estabilização). Em 28 de Novembro, o Conselho adoptou o regulamento correspondente⁽⁹⁾.

Em 13 de Novembro, o Conselho adoptou directrizes de negociação relativamente a acordos destinados a facilitar a emissão de vistos e a acordos de readmissão com

(1) COM(2005) 553, COM(2005) 555, COM(2005) 558 (JO C 49 de 28.2.2006).

(2) COM(2005) 557 (JO C 49 de 28.2.2006).

(3) Regulamento (CE) n.º 23/2006 (JO L 5 de 10.1.2006).

(4) Regulamento (CE) n.º 1763/2004 (JO L 315 de 14.10.2004).

(5) Posição Comum 2006/204/PESC e Decisão 2006/205/PESC (JO L 72 de 11.3.2006).

(6) Posição Comum 2006/29/PESC (JO L 19 de 24.1.2006).

(7) JO L 58 de 7.3.1996.

(8) COM(2006) 162.

(9) Regulamento (CE) n.º 1756/2006 (JO L 332 de 30.11.2006).

a Bósnia e Herzegovina, a antiga República jugoslava da Macedónia, o Montenegro e a Sérvia. Em simultâneo, o Conselho adoptou um mandato para a negociação de um acordo destinado a facilitar a emissão de vistos com a Albânia, tendo este país já concluído um acordo de readmissão com a Comunidade Europeia. Em 30 de Novembro, tiveram oficialmente início as negociações com este grupo de países.

Antiga República jugoslava da Macedónia

Em 30 de Janeiro, o Conselho adoptou uma posição comum ⁽¹⁾ relativa a medidas restritivas contra extremistas da *antiga República jugoslava da Macedónia*. As medidas previstas destinam-se a impedir a entrada no território da União Europeia de determinadas pessoas que apoiam activamente ou participam em acções extremistas violentas que infringem princípios básicos do acordo-quadro de Ohrid — a saber, a estabilidade, a integridade territorial e o carácter multi-étnico deste país — e/ou comprometem e entravam deliberadamente a execução do acordo-quadro através de actos que não respeitam o processo democrático.

Em 20 de Fevereiro ⁽²⁾, o Conselho prorrogou e alterou o mandato do representante especial da União Europeia na *antiga República jugoslava da Macedónia*.

Bósnia e Herzegovina

As negociações tendo em vista um Acordo de Estabilização e Associação (AEA) com a Bósnia e Herzegovina desenvolveram-se em conformidade com as directrizes de negociação adoptadas pelo Conselho em Novembro de 2005. Em Dezembro de 2006, foram encerradas as negociações técnicas relativas ao AEA. O Acordo será apresentado para assinatura, logo que a Bósnia e Herzegovina realize progressos suficientes nas áreas essenciais indicadas pela União Europeia, nomeadamente na reforma da polícia.

Foi dado igualmente início, em Janeiro de 2006, a um diálogo económico com a Bósnia e Herzegovina, tendo uma primeira reunião sido realizada em Abril.

Em 30 de Janeiro, o Conselho havia nomeado, aliás, Christian Schwarz-Schilling como representante especial da União Europeia na *Bósnia e Herzegovina* ⁽³⁾.

Albânia

Em 21 de Março, a Comissão propôs a assinatura e a conclusão de um novo Acordo de Estabilização e de Associação (AEA), bem como um acordo provisório, com a *Albânia* ⁽⁴⁾. Os dois acordos foram assinados em 12 de Junho ⁽⁵⁾. O acordo

⁽¹⁾ Posição Comum 2006/50/PESC (JO L 26 de 31.1.2006).

⁽²⁾ Acção Comum 2006/123/PESC (JO L 49 de 21.2.2006).

⁽³⁾ Acção Comum 2006/49/PESC (JO L 26 de 31.1.2006).

⁽⁴⁾ COM(2006) 138.

⁽⁵⁾ Decisão 2006/580/CE (JO L 239 de 1.9.2006).

provisório, que executa as disposições do AEA relativas ao comércio na pendência da ratificação do Acordo, entrou em vigor a 1 de Dezembro.

Sérvia e Montenegro, incluindo o Kosovo

Em Novembro de 2005, a Comissão havia apresentado uma proposta de parceria europeia actualizada para a *Sérvia e Montenegro, incluindo o Kosovo*. Foi adoptada pelo Conselho em Janeiro de 2006 (ver acima). Devido à proclamação de independência do Montenegro em Junho, a Comissão apresentou uma nova proposta de parceria europeia actualizada⁽¹⁾ apenas para o *Montenegro*. Esta proposta tem como base as partes da actual parceria para a Sérvia e Montenegro (incluindo o Kosovo) consagradas ao Montenegro, que foram actualizadas graças à junção de prioridades relativas às novas competências do Montenegro e aos desafios decorrentes da sua qualidade de Estado independente.

Em 3 de Maio, a Comissão decidiu congelar as negociações de um Acordo de Estabilização e Associação com a Sérvia e Montenegro, uma vez que as autoridades não cumpriram o seu compromisso em relação ao Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia (TPIJ). As negociações, que tiveram início em Outubro de 2005, tinham progredido a bom ritmo até essa altura. No entanto, a Comissão e o Conselho declararam sempre claramente que o ritmo e a conclusão das negociações relativas ao AEA dependeriam da cooperação plena com o TPIJ.

Na sequência da proclamação da independência pelo Montenegro, o Conselho adoptou, em 24 de Julho, um mandato para a Comissão negociar o Acordo de Estabilização e Associação (AEA) com o Montenegro com base nos resultados anteriormente alcançados em negociações com o União Estatal. As negociações foram iniciadas em 26 de Setembro.

Em 10 de Abril, o Conselho adoptou uma acção comum⁽²⁾ relativa ao estabelecimento de uma *Equipa de Planeamento da União Europeia (EUPT Kosovo)* tendo em vista uma eventual operação de gestão de crises da UE no *Kosovo*, no domínio do Estado de direito e eventualmente noutros domínios.

Em 12 de Maio⁽³⁾, a Comissão propôs uma *assistência financeira comunitária excepcional ao Kosovo* sob a forma de uma subvenção, a fim de apoiar o desenvolvimento de um quadro económico e orçamental sólido, contribuir para a prossecução e o reforço de funções administrativas essenciais e dar resposta às necessidades em matéria de investimento público. Esta ajuda terá uma duração limitada e será complementar ao apoio concedido pelo Banco Mundial, através dos recursos da Associação Internacional de Desenvolvimento (AID) e dos outros

(1) COM(2006) 654.

(2) Acção Comum 2006/304/PESC (JO L 112 de 26.4.2006).

(3) COM(2006) 207.

doadores. Será subordinada aos progressos realizados na aplicação de certo número de medidas, em especial no domínio das finanças públicas, a determinar em concertação estreita com o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial. Esta assistência assegurará um apoio intercalar fundamental até à adopção de uma decisão relativa ao estatuto do Kosovo e não estará subordinada aos novos acordos nesta matéria nem impedirá o apoio comunitário e internacional suplementar, que se revelará provavelmente necessário na sequência da resolução da questão do estatuto, após 2007. Esta ajuda excepcional, que pode atingir 50 milhões de euros, foi objecto de uma decisão do Conselho, em 30 de Novembro ⁽¹⁾.

Em 15 de Setembro, o Conselho adoptou outra acção comum ⁽²⁾ que institui uma equipa da União Europeia destinada a contribuir para os preparativos de estabelecimento de uma eventual *Missão Civil Internacional no Kosovo* que incluía um representante especial da União Europeia.

Política europeia de vizinhança (PEV)

Abordagem geral

Em 23 de Janeiro, o Conselho adoptou uma decisão ⁽³⁾ que permite aos países abrangidos pela PEV e à Rússia beneficiarem do *Programa de Intercâmbio de Informações em Matéria de Assistência Técnica (TAIEX)*.

Em 24 de Maio, a Comissão adoptou uma proposta alterada ⁽⁴⁾ de regulamento que estabelece disposições gerais relativas à criação de um *Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria*. Esta proposta alterada resultou do acordo interinstitucional de 17 de Maio sobre o quadro financeiro plurianual para 2007-2013 ⁽⁵⁾. O regulamento correspondente foi adoptado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho em 24 de Outubro ⁽⁶⁾. O montante de referência para a aplicação do regulamento durante este período é fixado em 11,181 mil milhões de euros.

Em 28 de Novembro, o Conselho decidiu confiar novo mandato alargado ao Banco Europeu de Investimento, num montante de 12,4 mil milhões de euros, a título da política europeia de vizinhança. Em 4 de Dezembro, a Comissão adoptou uma comunicação sobre o *reforço da política europeia de vizinhança* ⁽⁷⁾, que inclui propostas concretas para este efeito em diversos domínios. A comunicação é

⁽¹⁾ Decisão 2006/880/CE (JO L 339 de 6.12.2006).

⁽²⁾ Acção comum 2006/623/PESC (JO L 253 de 16.9.2006).

⁽³⁾ Decisão 2006/62/CE (JO L 32 de 4.2.2006).

⁽⁴⁾ COM(2004) 628.

⁽⁵⁾ Ver capítulo I do presente relatório.

⁽⁶⁾ Regulamento (CE) n.º 1638/2006 (JO L 310 de 9.11.2006).

⁽⁷⁾ COM(2006) 726.

acompanhada por um relatório sobre os progressos alcançados por país e por sector⁽¹⁾, respeitante aos sete primeiros países beneficiários desta política cujos planos de acção PEV estejam a ser aplicados desde 2005. Também a 4 de Dezembro, a Comissão adoptou uma comunicação relativa à participação dos países parceiros no âmbito da PEV no trabalho das agências comunitárias e nos programas comunitários.

Cooperação com os países do Mediterrâneo

Foi organizada uma *Cimeira Euromediterrânica* em Tampere (Finlândia), em 27 e 28 de Novembro, na qual participou a comissária Benita Ferrero-Waldner. Os participantes analisaram os progressos obtidos através da aplicação do programa de trabalho de cinco anos acordado na Cimeira de Barcelona de 2005. Expuseram também as suas prioridades para 2007, que incluem: um trabalho comum na luta contra o terrorismo, a liberalização das trocas de produtos agrícolas e serviços, o direito de estabelecimento, a harmonização legislativa e o reforço dos investimentos, uma conferência ministerial sobre a energia, uma conferência ministerial sobre a migração, a aplicação da iniciativa «Horizon 2020» relativa à luta contra a poluição no Mediterrâneo, o lançamento pela Comissão de um sistema de bolsas para estudantes da região e a realização de um conferência ministerial sobre o ensino superior e a aplicação do plano de acção acordado na primeira reunião ministerial em Istambul, em 2006, sobre o reforço do papel das mulheres na sociedade.

Realizaram-se outras conferências euromediterrânicas sobre temas mais específicos ao longo do ano:

- em 24 de Março, os *ministros do Comércio* da União Europeia e dos países mediterrânicos reuniram-se em Marrakech no intuito de promover o comércio e as relações económicas em toda a região do Mediterrâneo. Nesta primeira conferência ministerial após a Cimeira de Barcelona de 2005, que marcava o décimo aniversário deste processo, os parceiros euromediterrânicos reafirmaram o seu empenhamento na criação de uma zona de comércio livre euro-mediterrânica em 2010;
- foi organizada uma conferência euromediterrânica dos *ministros da Indústria* em Rodes, em 21 e 22 de Setembro, na qual se analisaram os progressos obtidos a nível político e técnico, mas também as acções a realizar para enfrentar os desafios ligados à globalização. Os participantes analisaram ainda: as novas perspectivas oferecidas pela parceria euro-mediterrânica, a política de vizinhança da União Europeia e a extensão da cooperação aos domínios da inovação e do sector têxtil;
- foi organizada uma conferência euromediterrânica dos *ministros da Agricultura* em Estrasburgo, em 28 e 29 de Setembro. Os participantes sublinharam a importância do compromisso comum, assumido pelos deputados e associações profissionais

(¹) SEC(2006) 1504.

dos dois lados do Mediterrâneo, no sentido de promover uma coordenação das políticas agrícolas e de reforçar a cooperação entre operadores europeus e mediterrânicos com o objectivo de criar uma política agrícola comum euro-mediterrânica.

Em 17 de Outubro, a Comissão apresentou uma comunicação consagrada a uma avaliação da *Facilidade Euromediterrânica de Investimento e de Parceria (FEMIP)*, que foi efectuada em estreita cooperação com o Banco Europeu de Investimento⁽¹⁾. Sublinhando o contributo positivo deste instrumento para a mobilização de fundos, a Comissão recomenda um aumento da sua capacidade para exercer influência sobre as reformas económicas.

Em 14 de Fevereiro, o Conselho celebrou um *acordo euromediterrânico de associação com o Líbano*⁽²⁾. Este acordo, que entrou em vigor a 1 de Abril, destina-se a promover um diálogo político que possa criar condições para uma liberalização progressiva do comércio de produtos, serviços e capitais e que favoreça a cooperação económica, social, cultural, financeira e monetária entre as partes.

Em 16 de Outubro, o Conselho pronunciou-se a favor da adopção, pelo Conselho de Associação instituído ao abrigo deste acordo, de uma recomendação sobre a execução de um *plano de acção União Europeia-Líbano*. Quando o Líbano tiver concluído os seus procedimentos internos, o plano de acção será conjunta e formalmente adoptado pelo Conselho de Associação. O plano de acção constitui um instrumento de cooperação económica e política alargado da política europeia de vizinhança. Com efeito, além dos domínios previstos no acordo de associação, prevê igualmente a extensão da cooperação a domínios da competência dos Estados-Membros relativos à Política Externa e de Segurança Comum. A execução deste plano de acção deverá contribuir para a intensificação das relações com o Líbano, que passam por um elevado grau de integração económica, um aprofundamento da cooperação política e uma aproximação da legislação libanesa à legislação comunitária.

Em 7 de Junho, a Comissão adoptou uma proposta⁽³⁾ de decisão do Conselho com vista à adopção, pelo Conselho de Associação instituído pelo acordo euromediterrânico, de uma recomendação relativa à execução do *plano de acção União Europeia-Egipto*. A Comissão organizou, em estreita colaboração com o Conselho, debates exploratórios com o Egipto sobre um projecto de plano de acção destinado a cobrir um período de três a cinco anos. A sua execução deverá ajudar a dar resposta ao disposto no acordo de associação e contribuir para reforçar as relações entre a Comunidade Europeia e o Egipto mediante o aprofundamento da integração económica e da cooperação política. Como para outros países mediterrânicos, este

(1) COM(2006) 592.

(2) Decisão 2006/356/CE (JO L 143 de 30.5.2006).

(3) COM(2006) 282.

plano de acção é um instrumento geral de cooperação económica e política, levando mais longe os compromissos e objectivos constantes do acordo euromediterrânico.

O Conselho de Associação *União Europeia-Jordânia* reuniu-se em Bruxelas a 14 de Novembro e analisou o desenvolvimento das relações bilaterais entre as duas partes. A União declarou apreciar o empenhamento da Jordânia, o seu contributo de longa data para a parceria euromediterrânica e a sua participação no programa de trabalho quinzenal, que tem objectivos de médio prazo: parceria política e de segurança, crescimento e reformas económicas viáveis, educação e intercâmbios socioculturais; e migrações, integração social, justiça e segurança.

Outros aspectos relativos à política da União Europeia para determinados países do Mediterrâneo e do Médio Oriente são referidos em seguida, na perspectiva da contribuição da União para a segurança do mundo.

Cooperação com os países da Europa Oriental

Ucrânia

A aplicação efectiva do plano de acção PEV de 2005 progrediu, graças a modalidades de execução anuais que fixaram uma vasta série de prioridades e de prazos para 2006. O Conselho de Cooperação EU-Ucrânia e outras estruturas competentes do acordo de parceria e de cooperação analisaram a execução do plano de acção. Os progressos obtidos foram objecto de avaliações globais efectuadas em Março e Novembro.

Numa resolução de 6 de Abril, o Parlamento Europeu saudou o modo democrático e transparente como decorreram as eleições legislativas de 26 de Março na Ucrânia.

Em 13 de Setembro, a Comissão adoptou uma recomendação com vista à abertura de negociações com a Ucrânia para um novo acordo reforçado destinado a substituir o actual acordo de parceria e de cooperação concluído em 1998 por um período de dez anos.

Após a reunião em Bruxelas, a 14 de Setembro, do Conselho de Cooperação entre as duas partes, a *Cimeira União Europeia-Ucrânia* realizou-se em Helsínquia, a 27 de Outubro, com a participação de Durão Barroso, presidente da Comissão, e da comissária Benita Ferrero-Waldner. Na cimeira analisaram-se, entre outros aspectos, a evolução das iniciativas comuns lançadas em domínios como a energia e as questões fronteiriças, e ainda a execução do plano de acção UE-Ucrânia de 2005. Foram igualmente assinados, por ocasião da cimeira, acordos relativos à concessão de vistos e à readmissão dos imigrantes ilegais.

Por outro lado, verificaram-se progressos no que se refere à gestão transparente da fronteira nacional entre a Ucrânia e a Moldávia. A partir de Julho, com o acordo total dos dois países, a União procedeu a um reforço desta missão de assistência na fronteira (EUBAM). Foram organizadas reuniões trilaterais com os dois países sobre

a questão das fronteiras, em Janeiro e Fevereiro. À margem da reunião do mês de Novembro, a Ucrânia e a Moldávia assinaram acordos em matéria de informações aduaneiras e relativas às fronteiras, em presença da comissária Benita Ferrero-Waldner.

Moldávia

A aplicação efectiva do plano de acção PEV de 2005 progrediu, graças a modalidades de execução anuais que fixaram uma vasta série de prioridades e de prazos para 2006. O Conselho de Cooperação EU-Moldávia e outras estruturas competentes do acordo de parceria e de cooperação analisaram a execução do plano de acção. Os progressos obtidos foram objecto de avaliações globais efectuadas em Março e Novembro.

Desde 1 de Janeiro, a Moldávia beneficia do sistema de preferências generalizadas + (SPG+). A Moldávia e a Comissão progrediram ainda na via da eventual concessão de preferências comerciais autónomas suplementares a este país.

Por outro lado, verificaram-se também progressos no que se refere à gestão transparente da fronteira nacional entre a Moldávia e a Ucrânia (ver acima).

A Comissão continuou a apoiar os esforços no sentido de encontrar uma solução para o conflito da Transnístria. Organizou seminários destinados ao sector das empresas desta região em Setembro e Novembro, a fim de transmitir uma mensagem clara quanto às possibilidades existentes de trocas comerciais com a União e quanto à necessidade de trabalhar, neste domínio, na esfera moldava oficial.

Além disso, a Comissão concluiu os preparativos com vista ao lançamento de negociações com a Moldávia para a assinatura de acordos relativos à simplificação dos procedimentos em matéria de vistos, bem como acordos de readmissão. O Conselho adoptou directrizes de negociação para o efeito, em 19 de Dezembro.

Bielorrússia

As relações entre a União Europeia e a Bielorrússia chegaram a um impasse após a condenação internacional das eleições presidenciais organizadas em 19 de Março de 2006. Apesar dos avisos da comunidade internacional, estas eleições violaram normas eleitorais internacionais e a União Europeia reagiu impondo, em 18 de Maio, medidas restritivas contra determinados funcionários bielorrussos e o presidente Lukashenko⁽¹⁾. Deste modo, o Conselho congelou os fundos e recursos económicos dos responsáveis pela violação das normas eleitorais internacionais e elaborou uma lista das 36 pessoas a que se referem estas medidas, incluindo o presidente Lukashenko.

(1) Posição Comum 2006/362/PESC e Regulamento (CE) n.º 765/2006 (JO L 134 de 20.5.2006).

Em 21 de Novembro, a Comissão apresentou um documento que descreve o que a União podia representar para a Bielorrússia caso este país seguisse a via da democratização e do respeito pelos direitos humanos e do Estado de direito. O documento contém exemplos concretos dos benefícios que a população da Bielorrússia poderia obter através da aproximação do seu país à União, no âmbito da política europeia de vizinhança.

Cooperação com os países do Cáucaso do Sul

A comissária Benita Ferrero-Waldner, membro da Comissão, deslocou-se ao Cáucaso do Sul, em 16 e 17 de Fevereiro e em 2 e 3 de Outubro, a fim de analisar os planos de acção PEV, os «conflitos congelados» na região e as questões relativas à segurança energética. As versões finais dos planos de acção PEV com a *Arménia*, o *Azerbaijão* e a *Geórgia* foram redigidas por ocasião da visita dos ministros da Tróica, em 2 e 3 de Outubro. Os textos foram oficialmente propostos pela Comissão em 24, 25 e 26 de Outubro e adoptados nas reuniões dos Conselhos de Cooperação realizadas em Bruxelas com cada um destes três países, em 14 de Novembro. Nestas reuniões, os representantes da União e das outras partes reafirmaram a sua vontade de trabalhar concertadamente para aproveitar plenamente as oportunidades oferecidas pelos planos de acção PEV respectivos.

O Conselho de Cooperação União Europeia-*Arménia* analisou a evolução da situação no Cáucaso do Sul e as reformas políticas e económicas realizadas na Arménia. As questões relativas à energia, nomeadamente a da fase em que se encontra a desactivação da central nuclear de Medzamor, foram igualmente abordadas. Por último, a União Europeia quis abordar os temas dos direitos do Homem e da boa governança, que constituem elementos essenciais do diálogo bilateral, e insistiu na enorme importância da organização das próximas eleições legislativas na Arménia, previstas para a Primavera de 2007, no respeito total dos compromissos assumidos no âmbito da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa e do Conselho da Europa.

No Conselho de Cooperação União Europeia-*Azerbaijão*, a União manifestou as suas preocupações quanto aos recentes acontecimentos neste país, em especial no domínio da liberdade de imprensa e dos outros meios de comunicação. Por outro lado, houve um debate profícuo acerca das relações entre as partes no sector energético, no dia seguinte à assinatura, em 7 de Novembro, de um protocolo de acordo relativo à criação de uma parceria entre o Azerbaijão e a União no domínio da energia, pelos presidentes Barroso e Aliyev.

O Conselho de Cooperação União Europeia-*Geórgia* analisou as relações entre as duas partes e também as reformas políticas e económicas realizadas na Geórgia, bem como a evolução recente das relações desta com a Rússia.

Parceria estratégica com a Rússia

Em 25 de Maio, realizou-se a *cimeira União Europeia-Rússia* em Sotchi, na Rússia, com a presença de Durão Barroso, presidente da Comissão. Os participantes chegaram a acordo quanto a uma abordagem que permita desenvolver um novo quadro de relações entre a União Europeia e a Rússia, a fim de substituir o acordo de parceria e de cooperação existente. A cimeira deu também novo impulso à execução dos quatro planos de trabalho relativos aos espaços comuns acordados entre a União Europeia e a Rússia. Foram igualmente assinados acordos sobre a simplificação da concessão de vistos e a readmissão.

Na sequência da cimeira, o Parlamento Europeu adoptou, em 15 de Junho, uma resolução em que insiste na importância de uma parceria reforçada e mais eficaz entre a União Europeia e a Rússia, baseada na interdependência e em interesses partilhados no desenvolvimento de cada um dos quatro espaços comuns. Sublinha a importância estratégica da cooperação no domínio da energia e a necessidade de colaborar com a Rússia no intuito de favorecer a paz, a estabilidade e a segurança e de lutar contra o terrorismo internacional, o extremismo violento, as drogas, o tráfico de seres humanos e a criminalidade organizada transfronteiriça. No entanto, o Parlamento está desiludido com a ausência de resultados no que se refere à resolução do conflito da Transnístria e do Cáucaso do Sul e com a ausência de vontade das autoridades russas de iniciar um verdadeiro processo de democratização com a Bielorrússia.

Por outro lado, numa resolução de 25 de Outubro, o Parlamento Europeu prestou homenagem ao trabalho e às qualidades de Anna Politkovskaia, jornalista russa de investigação, encontrada assassinada. Pede à Comissão e aos Estados-Membros que adoptem uma posição firme durante as negociações para a actualização do acordo de parceria e de cooperação com a Rússia, insistindo sobre a protecção da liberdade de imprensa e o respeito por um jornalismo independente, em conformidade com as normas europeias nesta matéria.

Em 25 de Novembro, realizou-se uma *segunda cimeira União Europeia-Rússia* em Helsínquia, com a presença de Durão Barroso, presidente da Comissão. Os participantes analisaram a execução dos planos de trabalho para os espaços comuns e debateram, nomeadamente, as perspectivas de integração económica profunda e global da Rússia após a sua adesão à Organização Mundial do Comércio. Foi assinado um protocolo de acordo com vista à supressão progressiva das taxas cobradas para sobrevoar a Sibéria. No final desta reunião, os primeiros-ministros norueguês e islandês juntaram-se aos dirigentes da União e da Rússia para uma cimeira sobre a dimensão setentrional, que aprovou uma declaração política e um documento-quadro relativos ao lançamento de uma nova política respeitante à dimensão setentrional em 1 de Janeiro de 2007.

Em 13 de Dezembro, os resultados desta segunda cimeira foram objecto de uma resolução do Parlamento Europeu. Em 16 de Novembro, esta instituição havia apelado para a definição de uma estratégia comunitária para a região do mar Báltico, no âmbito da dimensão setentrional da Europa.

O *Conselho Permanente de Parceria União Europeia-Rússia* reuniu-se em Moscovo em Março e em Helsínquia em Outubro. Estas reuniões incidiram sobre a justiça e os assuntos internos (por duas vezes), os transportes, o ambiente, os negócios estrangeiros e a energia.

Em 22 de Dezembro, a Comissão apresentou um relatório no qual avalia de forma positiva o funcionamento do regime de trânsito facilitado entre a região de Kaliningrado e o resto do território da Rússia⁽¹⁾.

Referências gerais e outras ligações úteis

- Direcção-Geral do Alargamento:
http://ec.europa.eu/enlargement/index_pt.htm
- Direcção-Geral das Relações Externas:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/index.htm
- Tribunal Penal Internacional para a Ex-Jugoslávia:
<http://www.un.org/icty/index-f.html>
- Política europeia de vizinhança (PEV):
http://ec.europa.eu/world/enp/index_fr.htm
- Países do Mediterrâneo do Sul e do Médio Oriente:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/med_mideast/intro/index.htm
- Processo de Barcelona:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/euromed/bd.htm
- Relações União Europeia-Rússia:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/russia/intro/index.htm
- Relações União Europeia-Ucrânia:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/ukraine/intro/index.htm

(1) COM(2006) 840.

Secção 2

Presença da UE na economia mundial

Comércio internacional

Negociações multilaterais: ronda de Doha

Uma preocupação recorrente da União Europeia em 2006 terá sido a prossecução da ronda de Doha, na sequência dos resultados pouco concludentes da Cimeira da Organização Mundial do Comércio (OMC) em Hong Kong, em Dezembro de 2005. A necessidade de celebrar rapidamente um acordo ambicioso mas equilibrado e realista foi também objecto de uma resolução do Parlamento Europeu de 4 de Abril. No final do mês de Junho, o Conselho reuniu-se em sessão extraordinária por todo o período de duração de uma sessão de negociações a nível ministerial. Nas suas conclusões de 12 de Junho, o Conselho tinha previsto reunir-se também para uma sessão de negociações prevista para Julho ou Agosto. Esta sessão durou apenas algumas horas, sem se conseguir qualquer avanço, o que determinou a decisão do director-geral da OMC, Pascal Lamy, de propor a suspensão *sine die* das negociações. Em 9 e 10 de Setembro, realizou-se no Rio de Janeiro uma reunião ministerial a convite dos países do G-20, com a participação de Peter Mandelson, membro da Comissão, para avaliar as razões deste malogro. Peter Mandelson partiu depois para os Estados Unidos, no final de Setembro, para trocar impressões com as autoridades americanas sobre os meios de relançar a ronda das negociações. No Conselho Geral de Novembro, Pascal Lamy anunciou um reinício dos trabalhos «com suavidade».

Resolução de litígios

Em 2006, a União Europeia participou em 36 litígios submetidos à apreciação da OMC (18 na qualidade de autora de denúncia e 18 na qualidade de parte demandada). Na sua maior parte, esses litígios opunham-na aos *Estados Unidos* (9 na qualidade de autora de denúncia e 5 na qualidade de parte demandada). Os mais importantes foram os litígios «Airbus/Boeing» apresentados pela União e pelos Estados Unidos devido a alegadas subvenções concedidas aos referidos construtores de aeronaves civis de grande porte. A União e os Estados Unidos apresentaram um pedido actualizado ao painel de arbitragem em 20 e 31 de Janeiro, respectivamente. O ano de 2006 ficou marcado pelo primeiro caso apresentado pela União na qualidade de autora de denúncia contra a *China*, relativo a medidas lesivas das importações de peças automóveis (pedido de constituição de um painel em 15 de Setembro). Na qualidade de parte demandada, a União viu a OMC rejeitar a grande maioria dos argumentos americanos sobre o regime aduaneiro comunitário (relatório do órgão de recurso de 13 de Novembro) e emitir uma decisão num caso apresentado pela *Argentina*, pelo *Canadá* e pelos *Estados Unidos* contra a União e relativo a uma

pretendida moratória *de facto* sobre a aprovação de organismos geneticamente modificados (relatório do painel de 29 de Setembro).

Instrumentos de política comercial

Em 30 de Novembro, foram iniciados 59 inquéritos relativos a medidas *antidumping*, medidas anti-subsídios ou medidas de salvaguarda. No total, havia 76 inquéritos em curso. Na mesma data, estavam em vigor 134 medidas *antidumping* e 12 medidas de compensação, bem como vários compromissos assumidos por 12 países. Em matéria de *antidumping*, foi instituído um total de 9 medidas provisórias e 13 medidas definitivas.

Em 6 de Dezembro, a Comissão adoptou um *livro verde* intitulado «*A Europa global: os instrumentos de defesa comercial da Europa numa economia global em mutação*»⁽¹⁾. O objectivo desta iniciativa destinada a consulta pública é definir um justo equilíbrio na defesa dos interesses dos diferentes agentes económicos comunitários (consumidores, distribuidores e retalhistas, indústria e Estados-Membros). Com base nos resultados dessa consulta, a Comissão tenciona apresentar uma comunicação acompanhada de propostas legislativas para adaptar a utilização dos instrumentos de defesa comercial às novas exigências da economia globalizada.

Créditos à exportação

Em Agosto, a Comissão adoptou uma proposta⁽²⁾ com vista a uma nova decisão para substituição da decisão do Conselho de 22 de Dezembro de 2000, a fim de incorporar na legislação comunitária a versão mais recente do acordo da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos (OCDE) sobre os créditos à exportação que beneficiam de apoio oficial, que entrou em vigor no início do mês de Dezembro de 2005.

Dupla utilização

Em 27 de Fevereiro, foi adoptado um regulamento⁽³⁾ que altera e actualiza o Regulamento (CE) n.º 1334/2000 do Conselho (regulamento principal) que cria um regime comunitário de controlo das exportações de produtos e tecnologias de dupla utilização. Nele ficou aprovada a lista mais recente de controlo dos produtos e tecnologias de dupla utilização no que diz respeito a exportações. Em 18 de Dezembro, a Comissão apresentou uma comunicação sobre a revisão do regime comunitário de controlo das exportações desses produtos e tecnologias⁽⁴⁾.

(1) COM(2006) 763.

(2) COM(2006) 456.

(3) Regulamento (CE) n.º 394/2006 (JO L 74 de 13.3.2006).

(4) COM(2006) 828.

Apresentou igualmente propostas tendentes a alterar/reformular o regulamento (1), por forma a fazer integrar as recomendações que figuram na avaliação de 2004 pelos pares da implementação do regulamento nos Estados-Membros e a entrar em conformidade com as obrigações definidas na Resolução n.º 1540 (2004) das Nações Unidas sobre os controlos das exportações.

Acesso aos mercados externos

A Comissão continuou a desenvolver a informação contida na base de dados interactiva e gratuita «*Acesso aos mercados*» (2), a fim de fornecer dados ainda mais adaptados às necessidades dos utilizadores. Além disso, em conformidade com a comunicação de 4 de Outubro sobre a *economia globalizada*, que exprime a intenção de centrar mais nitidamente a estratégia europeia de acesso aos mercados nas barreiras mais importantes para os exportadores (3), lançou-se uma consulta pública das partes interessadas no Outono de 2006.

Acesso aos mercados da União

Em 2004, a Comissão iniciava o seu novo serviço em linha gratuito, o «Export Helpdesk para os países em desenvolvimento» (4), mostrando-se assim determinada a ajudar os países em desenvolvimento nos seus esforços de integração na economia mundial. Desde então, e especialmente em 2006, as informações prestadas pelo serviço têm sido constantemente completadas (sobretudo em matéria de prescrições sanitárias e fitossanitárias aplicáveis simultaneamente a nível europeu e nacional). Foi também criada uma estratégia de promoção do *Export Helpdesk* (organização de apresentações, seminários, novas brochuras em inglês, espanhol, francês e português), a fim de assegurar que todos os potenciais beneficiários pudessem tirar plenamente partido deste serviço em linha.

Siderurgia

Em 13 de Novembro, o Conselho adoptou directrizes de negociação de acordos relativos a limitações quantitativas para certos produtos siderúrgicos com a *Rússia, a Ucrânia e o Cazaquistão*. As negociações sobre estes acordos estão em curso. Em 11 de Dezembro, o Conselho adoptou regulamentos relativos a medidas autónomas de fixação de limites quantitativos para as importações de aço provenientes desses três países, a fim de abranger o período intermédio compreendido entre 1 de Janeiro de 2007 e a entrada em vigor dos referidos acordos (5). As medidas autónomas prevêm igualmente disposições em matéria de alargamento (acertos transitórios de

(1) COM(2006) 829.

(2) http://ec.europa.eu/trade/index_fr.htm.

(3) COM(2006) 567.

(4) <http://exporthelp.europa.eu/>.

(5) JO L 360 de 19.12.2006.

expedição). Em 18 de Dezembro, a Comissão adoptou um regulamento que prorroga até 31 de Dezembro de 2009 o sistema de vigilância comunitária prévia das importações de determinados produtos siderúrgicos ⁽¹⁾.

Produtos têxteis

Em 14 de Setembro, o Conselho autorizou a Comissão a negociar um acordo com a *Bielorrússia* sobre o comércio de produtos têxteis. Na sequência do acordo celebrado com este país, o Conselho adoptou, em 19 de Dezembro, uma decisão relativa à assinatura e à aplicação provisória do acordo a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Análogo foi o processo encetado para a prorrogação de um acordo sobre o comércio de produtos têxteis com a *Ucrânia*. Na sequência do acordo celebrado com este país, a Comissão adoptou, em 27 de Novembro, uma proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do acordo a partir de 1 de Janeiro de 2007, a fim de assegurar a segurança jurídica do comércio em questão até que a Ucrânia tenha concluído o processo de adesão à Organização Mundial do Comércio ⁽²⁾.

Em 4 de Dezembro, o Conselho ajustou os contingentes têxteis para as importações de países terceiros abrangidos por acordos, protocolos ou outros convénios bilaterais, por forma a atender às necessidades da Bulgária e da Roménia no quadro da respectiva adesão à União a partir de 1 de Janeiro de 2007.

União Aduaneira

Em 17 de Maio, a Comissão apresentou ao Parlamento Europeu e ao Conselho uma proposta de decisão com o objectivo de criar um *programa de acção no domínio aduaneiro* na Comunidade, apelidado de «*Alfândega 2013*» ⁽³⁾. Esta iniciativa pretende ajudar as administrações aduaneiras dos países participantes a facilitar o comércio lícito e a simplificar e acelerar os procedimentos, garantindo simultaneamente a segurança e a protecção dos cidadãos e dos interesses financeiros da Comunidade. Traduzir-se-á, nomeadamente, na criação de uma alfândega informatizada pan-europeia, na aplicação do Código Aduaneiro modernizado ou na expansão dos intercâmbios de informações e de melhores práticas com as administrações aduaneiras dos países terceiros.

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 1915/2006 (JO L 365 de 21.12.2006).

⁽²⁾ COM(2006) 730.

⁽³⁾ COM(2006) 201.

Relações transatlânticas

«A iniciativa económica transatlântica» surgiu em 2005, por ocasião da Cimeira União Europeia-Estados Unidos. Em 2006, os esforços envidados neste âmbito incidiram sobre os seguintes objectivos: promover a cooperação em matéria de normas e de regulamentação; favorecer a abertura e a competitividade dos mercados de capitais; incentivar a cooperação na luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo; fomentar a inovação e o desenvolvimento tecnológico; facilitar as trocas comerciais, as viagens e a segurança; promover a eficiência energética, os direitos de propriedade intelectual, o investimento, a política da concorrência, a celebração de contratos públicos e os serviços.

Em 1 de Junho, o Parlamento Europeu adoptou uma importante resolução relativa à melhoria das relações entre a União Europeia e os Estados Unidos, substituindo a agenda transatlântica existente por um *Acordo de Parceria Transatlântico (APT)*, que deverá entrar em vigor em 2007. Segundo o Parlamento Europeu, o APT deverá alargar a agenda actual nos domínios político, económico e da segurança.

Numa resolução de 13 de Junho, o Parlamento Europeu manifestou, por outro lado, preocupação pela situação dos prisioneiros no centro de detenção de Guantanamo.

A *cimeira União Europeia-Estados Unidos* realizou-se em Viena, em 21 de Junho. A União estava representada por Wolfgang Schüssel, chanceler austríaco e presidente em exercício do Conselho, Ursula Plassnik, ministra dos Negócios Estrangeiros austríaca, José Manuel Barroso, presidente da Comissão, Benita Ferrero-Waldner e Peter Mandelson, membros da Comissão, bem como Javier Solana, secretário-geral do Conselho e alto-representante para a PESC. Os Estados Unidos estavam representados pelo presidente Bush e pela secretária de Estado Condoleezza Rice. Os debates incidiram essencialmente sobre quatro assuntos: a política externa, com especial destaque para o Irão, o Médio Oriente e a promoção da democracia; a energia, designadamente com a ideia de reforçar a cooperação estratégica entre a União Europeia e os Estados Unidos neste domínio e de promover a instauração de boas práticas nos mercados da energia; a economia e as trocas comerciais, com especial destaque para a conclusão da ronda de negociações iniciada em Doha no âmbito da Organização Mundial do Comércio; as alterações climáticas e a maneira mais eficaz de lhes fazer face. Esta cimeira constituiu igualmente uma oportunidade de lançar um plano de acção comum União Europeia-Estados Unidos sobre o reforço global dos direitos de propriedade intelectual, mediante uma cooperação mais estreita no domínio aduaneiro, nomeadamente pelo intercâmbio de dados. Além disso, a cimeira permitiu a renovação do programa de cooperação no domínio do ensino superior e no do ensino e da formação profissionais.

Visto o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ter anulado o acordo com os Estados Unidos sobre *o tratamento e a transferência de dados pessoais dos passageiros aéreos*, a Comissão recomendou, em 16 de Junho⁽¹⁾, que o Conselho e a própria Comissão agissem juntos para notificar os Estados Unidos da denúncia do acordo. A cessação de vigência do acordo entrou em vigor em 30 de Setembro. Em 27 de Junho, o Conselho adoptou directrizes de negociação com o objectivo de substituir o acordo actual por um novo acordo fundado numa base jurídica adequada. Este último, celebrado em 19 de Outubro, é provisoriamente aplicável a partir dessa data e até 31 de Julho de 2007, com possibilidade de prorrogação de vigência por consentimento mútuo escrito das duas partes.

O *Canadá* e a União Europeia empenharam-se no aprofundamento das suas relações económicas e comerciais. Em 2006, um ciclo de negociações incidiu num acordo de reforço do comércio e do investimento. Em Maio, as duas partes decidiram, de comum acordo, suspender provisoriamente as negociações até à publicação dos resultados das conversações relativas ao programa de Doha para o desenvolvimento no âmbito da OMC (ver atrás).

Relações com os países da Europa Oriental

As relações políticas e económicas com os países da Europa Oriental, assim como com os países dos Balcãs, do Cáucaso do Sul e da Ásia Central, são tratadas na secção 1 do presente capítulo.

Relações com os outros países industrializados (2)

Abordagem geral

Em 25 de Janeiro, no âmbito das Perspectivas Financeiras 2007-2013, a Comissão apresentou um *programa temático de cooperação com os países industrializados e outros países de elevado rendimento*⁽³⁾. Estes parceiros, relativamente aos quais a União persegue interesses estratégicos, são os principais países da OCDE não membros da União Europeia, certos países e territórios asiáticos e os países do Conselho de Cooperação do Golfo. A cooperação deverá articular-se em torno de cinco prioridades: diplomacia oficial; promoção de parcerias económicas, da colaboração empresarial e da cooperação em matéria de ciência e tecnologia; promoção de ligações entre os povos, nomeadamente através do desenvolvimento da cooperação em matéria de educação; actividades de diálogo e actividades de sensibilização. Em Junho, nas discussões entre o Parlamento Europeu, o Conselho e

(1) COM(2006) 335.

(2) As relações com países como a China e a Índia são tratadas na secção 3 do presente capítulo.

(3) COM(2006) 25.

a Comissão sobre o pacote de instrumentos que regulam a cooperação com os países que não são membros da União, foi acordado que a cooperação com os países industrializados seria objecto de um instrumento específico que incorporaria o conteúdo da comunicação de 25 de Janeiro.

Cimeira do G8

Os chefes de Estado e de Governo reuniram-se em São Petersburgo de 15 a 17 de Julho, na presença de José Manuel Barroso, presidente da Comissão, e de Matti Vanhanen, primeiro-ministro finlandês e presidente em exercício do Conselho. No âmbito da cimeira, os participantes adoptaram, por exemplo, uma declaração sobre a luta contra a pirataria e a contrafacção, que ameaçam o desenvolvimento sustentável, a inovação e a saúde dos consumidores. Os dirigentes do G8 adoptaram igualmente uma declaração sobre a segurança energética global, apesar da subsistência de divergências sobre a energia nuclear e as alterações climáticas e do facto de a Rússia se mostrar reticente a ratificar a Carta da Energia.

Japão

A décima quinta *Cimeira União Europeia-Japão* realizou-se em Tóquio, em 24 de Abril. Além do presidente da Comissão, José Manuel Barroso, e de Benita Ferrero-Waldner, membro da Comissão, a União Europeia esteve representada por Wolfgang Schäussel, chanceler austríaco e presidente em exercício do Conselho, bem como por Javier Solana, alto-representante para a PESC. O encontro incidiu essencialmente sobre os aspectos políticos e económicos da relação União Europeia-Japão, sobre os problemas mundiais, em especial os problemas energéticos, bem como sobre diversas questões internacionais, incluindo a cooperação regional na Ásia Oriental e as relações com a China, a península coreana, a Rússia, o Irão e o Médio Oriente.

Coreia do Sul

A terceira *Cimeira entre a União Europeia e a Coreia do Sul*, que se realizou em Helsínquia em 9 de Setembro, reuniu José Manuel Barroso, presidente da Comissão, Benita Ferrero-Waldner, membro da Comissão, Matti Vanhanen, primeiro-ministro da Finlândia e presidente em exercício do Conselho, Javier Solana, alto-representante para a PESC, bem como o presidente da República da Coreia, Roh Moo-huyn. No plano económico, as conversações incidiram nos meios de reforçar as relações comerciais, já de considerável importância, entre ambas as partes. Designadamente, foi evocada a questão do lançamento de negociações para um acordo bilateral de comércio livre. No plano político, os debates centraram-se na evolução da situação na Península da Coreia, nas relações intercoreanas, assim como noutras questões internacionais.

Durante a cimeira, foi, aliás, assinado um acordo entre a Comunidade Europeia e a Coreia do Sul para o desenvolvimento do *Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS)*.

Suíça

Em 27 de Fevereiro, o Conselho adoptou uma série de decisões para celebrar com a Suíça diversos acordos que permitem a este país participar nos programas comunitários *MEDIA Plus* e *MEDIA Formação* no domínio do audiovisual, na *Agência Europeia do Ambiente* e na *rede europeia de informação e observação para o ambiente*, e na *cooperação estatística* com a União Europeia. Em 27 de Fevereiro igualmente, foi assinado pelos presidentes do Conselho e da Comissão um memorando de acordo sobre uma contribuição suíça de mil milhões de francos suíços a desembolsar ao longo de cinco anos para financiamento de projectos destinados a reduzir as disparidades socioeconómicas nos dez novos Estados-Membros da União. Para atender a este alargamento, foram também introduzidas adaptações em acordos bilaterais sectoriais com a Suíça, por exemplo em matéria de *livre circulação de pessoas* ou de *contratos públicos*.

Em 15 de Maio, o Conselho aprovou a celebração de um *acordo de cooperação científica e tecnológica* com a Suíça. Em 10 de Agosto, aprovou um acordo relativo à participação da Suíça na operação militar de apoio da União Europeia à Missão da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC) durante o processo eleitoral que deverá desenrolar-se neste país (*operação EUFOR RD Congo*).

Países do Espaço Económico Europeu

Em 27 de Fevereiro, o Conselho aprovou um projecto de acordo administrativo que organiza as relações entre a *Agência Europeia de Defesa* e o Ministério da Defesa norueguês.

Em 21 de Fevereiro⁽¹⁾, o Conselho concluiu um protocolo que torna aplicáveis à *Islândia* e à *Noruega* as disposições relativas à determinação do Estado responsável pela análise de um *pedido de asilo* apresentado num outro Estado-Membro, na Islândia ou na Noruega por um nacional de um país terceiro. Em 27 de Junho, o Conselho aprovou a assinatura de um acordo sobre um *procedimento de entrega* entre os Estados-Membros da União e a *Islândia* e a *Noruega*, com base no mandado de detenção europeu.

(1) Decisão 2006/167/CE (JO L 57 de 28.2.2006).

Referências gerais e outras ligações úteis

- Direcção-Geral do Comércio:
http://ec.europa.eu/trade/index_fr.htm
- Organização Mundial do Comércio:
<http://www.wto.org/indexfr.htm>
- Programa de Doha para o desenvolvimento:
http://ec.europa.eu/trade/issues/newround/doha_da/index_fr.htm
http://www.wto.org/french/tratop_f/dda_f/dda_f.htm
- Direcção-Geral das Relações Externas:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/index.htm
- Relações União Europeia-Estados Unidos:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/us/intro/index.htm

Secção 3

Contribuição para a solidariedade internacional

Protecção e promoção dos valores comuns para além das fronteiras da União Europeia

Na cena internacional, os objectivos da União Europeia em 2006 no domínio dos «valores comuns» foram a consolidação do quadro internacional para a protecção dos direitos do Homem, o Estado de direito e a promoção da democracia, bem como o reforço da confiança no processo democrático em todo o mundo, nomeadamente através de missões de observação eleitoral.

Em 25 de Janeiro, a Comissão lançou a ideia de um *programa temático para a promoção da democracia e dos direitos humanos a nível mundial*, no âmbito do Quadro Financeiro de 2007 a 2013 ⁽¹⁾. Este programa, que se segue à iniciativa europeia para a democracia e os direitos do Homem (IEDDH), cuja base jurídica expira no final de 2006, tem dois objectivos estratégicos: por um lado, aumentar o respeito pelos direitos do Homem e pelas liberdades fundamentais nas regiões em que são mais ameaçados e apoiar as vítimas de repressões e abusos; por outro, reforçar o papel da sociedade civil na promoção dos direitos do Homem e da reforma democrática e apoiar o desenvolvimento da participação e representação políticas.

⁽¹⁾ COM(2006) 23.

Mais especificamente, 14 missões organizadas pela União Europeia para a observação de eleições foram financiadas em 2006 a título do programa IEDDH, num montante total de perto de 35 milhões de euros. As regiões e os países em que se realizaram estas missões foram os seguintes:

- Ásia/Pacífico: Fiji (Maio); Achém — Indonésia (Dezembro);
- América Latina e Caraíbas: Haiti (Fevereiro-Abril); Bolívia (Julho); México (Julho); Nicarágua (Novembro); Venezuela (Dezembro);
- Médio Oriente: Gaza/Cisjordânia (Janeiro); Lémen (Setembro);
- África: Uganda (Fevereiro), República Democrática do Congo (Julho-Outubro); Zâmbia (Setembro); Mauritânia (Novembro-Dezembro): eleições municipais/legislativas.

O Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram, em 20 de Dezembro, um *novo instrumento de financiamento* para a promoção da democracia e dos direitos do Homem a nível mundial ⁽¹⁾, cujo objectivo é dotar o programa acima referido de uma base jurídica. Tal como a IEDDH, o novo instrumento tem como missão específica contribuir para a realização dos objectivos políticos da União no que se refere à promoção dos direitos do Homem e da democracia nas relações externas, nos termos do disposto no Tratado da União Europeia e das comunicações da Comissão, das resoluções do Parlamento Europeu e das conclusões do Conselho adoptadas desde há alguns anos. Estes objectivos são de natureza global, como decorre das orientações adoptadas pela União Europeia no domínio dos direitos do Homem e, a vários títulos, do processo de estabilização e associação, da política europeia de vizinhança e do consenso europeu sobre o desenvolvimento, assim como das novas iniciativas regionais, nomeadamente a estratégia da União Europeia para África, a parceria estratégica da União com a América Latina e a política da União relativamente à Ásia. A exemplo do seu antecessor, o novo instrumento é concebido de forma a complementar os restantes instrumentos disponíveis para garantir a execução das políticas da União no domínio da democracia e dos direitos do Homem, que vão desde o diálogo político e as iniciativas diplomáticas aos diversos instrumentos de cooperação financeira e técnica. Este novo instrumento destina-se também a complementar as intervenções, ligadas sobretudo às situações de crise, que se inscrevem no âmbito do novo instrumento de estabilidade (ver abaixo).

Em 10 de Abril, o Conselho assinou um Acordo de Cooperação e Auxílio entre o *Tribunal Penal Internacional* ⁽²⁾ e a União Europeia. A União e o Tribunal cooperarão estreitamente, se necessário, e consultar-se-ão reciprocamente sobre questões de interesse mútuo. Para cumprir esta obrigação de cooperação e auxílio, as partes comprometeram-se a estabelecer contactos regulares adequados, nomeadamente nos seguintes domínios: participação em reuniões, intercâmbio de informações,

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 1889/2006 (JO L 386 de 29.12.2006).

⁽²⁾ JO L 115 de 28.4.2006.

testemunhos do pessoal da União Europeia e cooperação com o Procurador do Tribunal. A assistência a este tribunal é uma prioridade para a União, que está empenhada em apoiar o seu bom funcionamento e em promover um apoio universal em seu benefício, incentivando a participação mais ampla possível no Estatuto de Roma.

Por seu lado, o Parlamento Europeu prosseguiu igualmente o seu trabalho no domínio dos direitos do Homem, denunciando os abusos em todo o mundo, designadamente no Camboja, na Coreia do Norte, em Cuba, no Egipto, no Cazaquistão, na Mauritânia, no Peru, na Somália, na Síria, no Chade, em Timor Oriental, na Transníttria, na Tunísia e em Guantánamo. Um determinado número de resoluções identificou também temas de preocupação especial no que se refere à protecção dos direitos do Homem. Trata-se, nomeadamente, de questões ligadas à homofobia, ao racismo, ao tráfico de seres humanos e à violência contra mulheres e crianças. O Parlamento criou igualmente uma comissão temporária para estudar a alegada utilização de Estados-Membros pela Agência Central de Informações (CIA) dos Estados Unidos para o transporte e a detenção ilegal de prisioneiros. Tal como o Conselho, congratula-se com a criação do Conselho dos Direitos do Homem das Nações Unidas.

Em 17 de Outubro, o Conselho adoptou o oitavo relatório anual da União Europeia sobre os direitos do Homem.

Política de desenvolvimento

Quadro financeiro 2007-2013

Em 25 de Janeiro, no âmbito das orientações gerais do quadro financeiro 2007-2013, a Comissão adoptou quatro comunicações no domínio do desenvolvimento que visam reforçar o papel da União Europeia no mundo:

- A primeira comunicação propõe um plano para a *programação temática futura em matéria de desenvolvimento humano e social* ⁽¹⁾, identificando seis amplos sectores de intervenção: saúde para todos, conhecimento e competências para todos, emprego e coesão social, igualdade de género, infância e juventude, e cultura.
- A segunda comunicação assenta numa estratégia que visa aumentar a *segurança alimentar* a fim de alcançar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) ⁽²⁾. A Comissão propõe orientações relativamente à programação futura das intervenções temáticas, complementares aos programas nacionais, em matéria de segurança alimentar, e prevê três objectivos principais para a intervenção: apoiar a oferta de bens públicos internacionais que contribuam

⁽¹⁾ COM(2006) 18.

⁽²⁾ COM(2006) 21.

directamente para a segurança alimentar e o financiamento dos programas à escala mundial; combater a insegurança nos países ou regiões sem governo efectivo em exercício ou sempre que nenhum quadro estratégico esteja operacional; promover políticas e estratégias inovadoras em matéria de segurança alimentar. Estas orientações — que se referem aos níveis continental, regional, nacional e local — dizem sobretudo respeito a África.

- A terceira comunicação consiste num plano destinado a suceder às rubricas orçamentais actuais relativas ao «co-financiamento com as organizações não governamentais» e à «cooperação descentralizada»⁽¹⁾. O novo programa «*Actores não estatais e autoridades locais no domínio do desenvolvimento*» apoia o «direito de iniciativa» de todos os organismos da sociedade civil e das autoridades locais da União Europeia e dos países parceiros, financiando as suas «iniciativas próprias» sempre que os programas geográficos não estejam adaptados e complementa o apoio eventualmente fornecido por outros programas temáticos sectoriais. Os três sectores de intervenção principais referem-se a: operações no terreno que incentivem o desenvolvimento de uma sociedade que privilegie os princípios da integração e autonomia, acções na Europa e nos países que aderiram que visem a sensibilização e a educação para o desenvolvimento sobre o tema do desenvolvimento e operações que facilitem os intercâmbios e a coordenação das redes de actores.
- A quarta comunicação, intitulada «*Acção externa: programa temático para o ambiente e a gestão sustentável dos recursos naturais, incluindo a energia*»⁽²⁾, destina-se a valorizar, através de um programa único de acção externa, a dimensão ecológica do desenvolvimento e das outras políticas externas, pretendendo promover as políticas ambiental e energética da União Europeia no exterior.

No plano financeiro, o apoio a estes diversos programas temáticos foi inserido num instrumento de alcance geral, o *instrumento de financiamento da cooperação para o desenvolvimento e da cooperação económica*, relativamente ao qual a Comissão apresentou uma proposta de regulamento alterada, na sequência do acordo interinstitucional celebrado em Maio respeitante ao novo quadro financeiro para 2007-2013⁽³⁾.

O regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui este instrumento foi adoptado em 18 de Dezembro⁽⁴⁾ e fixa em 16,897 mil milhões de euros a dotação financeira para este instrumento no período de 2007-2013. As intervenções estão previstas a dois níveis, que se reforçam mutuamente. O primeiro é geográfico e cobre a Ásia, a Ásia Central, a América Latina, o Médio Oriente e a África do Sul; o segundo é

(1) COM(2006) 19.

(2) COM(2006) 20.

(3) Ver capítulo I, secção 3, do presente Relatório.

(4) Regulamento (CE) n.º 1905/2006 (JO L 378 de 27.12.2006).

temático e permite reforçar os programas regionais em resposta a necessidades específicas, como as migrações, a educação e a saúde. Os países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) podem também beneficiar dos programas temáticos, existindo ainda um montante específico reservado aos países ACP que careçam de ajuda para se adaptarem aos efeitos da reforma do sector do açúcar da União. Por outro lado, o instrumento de cooperação para o desenvolvimento cria um sistema simplificado, substituindo uma série de instrumentos existentes por um instrumento de financiamento único, para que o conjunto das intervenções da União possa ser aprovado com base nos mesmos princípios e através de um processo de tomada de decisões mais simples.

Em 15 de Novembro, o Parlamento Europeu e o Conselho instituíram, além disso, um instrumento mais específico, o *instrumento de estabilidade* ⁽¹⁾, concebido para fazer face a situações de crise em países terceiros.

Com uma dotação financeira de 2,062 mil milhões de euros para o período 2007-2013, este instrumento visa contribuir para a estabilidade, prevendo uma reacção eficaz para ajudar a preservar, estabelecer ou restaurar as condições essenciais que permitam a aplicação efectiva das políticas de desenvolvimento e de cooperação da Comunidade; o seu objectivo consiste também em contribuir para criar as capacidades necessárias para fazer face às ameaças mundiais e transregionais específicas com efeitos destabilizadores e para garantir a preparação para gerir situações de pré-crise ou de pós-crise.

Coerência das políticas de desenvolvimento

Atendendo à sua responsabilidade de maior doador do mundo, a União Europeia empenhou-se, em 2006, em aumentar a eficácia da sua auxílio.

Assim, a Comissão propôs um plano de acção para aumentar a eficácia, a coerência e o impacto das ajudas ao desenvolvimento concedidas pela União através de nove acções a realizar dentro em breve, conjuntamente pela Comissão e pelos Estados-Membros. Os três documentos adoptados pela Comissão em 2 de Março constituem um «pacote sobre a eficácia da ajuda»:

- a comunicação intitulada «*Ajuda da União Europeia: disponibilizar mais, melhor e mais rapidamente*» apresenta um plano de acção concreto ⁽²⁾. Relativamente a cada acção, o plano fixa uma ordem de trabalhos operacional de 2006 a 2007;
- a comunicação intitulada «*Reforçar o impacto europeu: quadro comum para a elaboração dos documentos de estratégia por país e para a programação plurianual comum*» representa uma das primeiras aplicações concretas do plano

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 1717/2006 (JO L 327 de 24.11.2006).

⁽²⁾ COM(2006) 87.

de acção, propondo um quadro comum da União para a programação da ajuda ao desenvolvimento com o objectivo de aumentar a sua eficácia;

- a comunicação intitulada «*Financiamento do desenvolvimento e eficácia da ajuda — Desafios inerentes ao reforço da ajuda da UE entre 2006-2010*» organiza a avaliação dos resultados obtidos pela União relativamente aos compromissos assumidos, no que se refere ao volume da ajuda e à eficácia da sua disponibilização.

Com base nestas três comunicações, a Comissão reviu e actualizou o atlas comunitário dos doadores de 2006.

Em Abril, o Parlamento Europeu e o Conselho congratularam-se com os progressos gerais obtidos em matéria de eficácia da ajuda ao desenvolvimento.

A Comissão prosseguiu os seus esforços neste domínio e apresentou, em 30 de Agosto, uma comunicação intitulada «*A governação no quadro do Consenso Europeu sobre a política de desenvolvimento: rumo a uma abordagem harmonizada na União Europeia*»⁽¹⁾. O objectivo da Comissão é definir os princípios políticos e os planos de execução prática em conformidade com o consenso europeu sobre a política de desenvolvimento. A comunicação tem três partes. A primeira, dedicada às políticas, tem em consideração todas as dimensões (política, económica, ambiental e social) da governação que intervêm na avaliação da situação neste domínio e no apoio aos processos de governação democrática nos países em desenvolvimento. A segunda parte apresenta duas aplicações práticas desta abordagem: integração de uma abordagem que incita à governação na programação do 10.º Fundo Europeu de Desenvolvimento por intermédio de uma «parcela para medidas de incentivo» de 2,7 mil milhões de euros e apoio ao mecanismo africano de avaliação pelos pares no âmbito do NEPAD (Nova Parceria para o Desenvolvimento de África) e da União Africana. Por último, a terceira parte descreve a abordagem da Comunidade em matéria de governação democrática nos outros países em desenvolvimento.

Além disso, a Comissão concretizou o seu apoio à «Declaração de Paris» de 2 de Março de 2005 sobre a eficácia da ajuda ao desenvolvimento, assinada por cerca de uma centena de países e 25 agências de desenvolvimento. A este título, as delegações da Comissão nos países em desenvolvimento participaram, em 2006, no inquérito organizado pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para medir os progressos em função de uma dúzia de indicadores concebidos para o efeito.

Desenvolvimento humano e social

A Comissão garantiu a inclusão das questões da saúde, da educação, da igualdade entre os sexos, do HIV/sida e das crianças na cooperação para o desenvolvimento,

⁽¹⁾ COM(2006) 421.

nomeadamente no processo de programação do 10.º FED (ver abaixo). Desde Julho, a Comissão assegura a co-presidência da acção «Education for All — Fast Track Initiative (FTI)» por um ano, o que a coloca no centro dos debates mundiais acerca de uma maior harmonização entre os doadores e da eficácia da ajuda no domínio da educação. A Comissão vai prosseguir os seus esforços para reforçar o papel colectivo da União na FTI, em estreita colaboração com os Estados-Membros. Em 2006, a Comissão reforçou igualmente o seu papel no Fundo Global de Luta contra o HIV/sida, a tuberculose e o paludismo (ao qual forneceu uma contribuição total de 522,5 milhões de euros durante um período de 5 anos), através da nomeação de um dos seus representantes para a vice-presidência do Conselho de Administração até Abril de 2007.

Em 21 de Dezembro, a Comissão apresentou uma comunicação com o título «Programa europeu de acção para fazer face à escassez crítica de profissionais da saúde nos países em desenvolvimento (2007–2013)» (1). Neste documento propõe-se o desenvolvimento de um quadro que facilite o acompanhamento futuro da ajuda comunitária neste sector e prevê-se o recurso a financiamentos a título do «*instrumento de cooperação para o desenvolvimento*» recentemente criado (ver acima).

Por seu lado, numa resolução de 30 de Novembro, o Parlamento Europeu manifestou uma vez mais a sua inquietação relativamente à propagação do VIH/sida e de outras epidemias que atingem as populações mais pobres do planeta.

Cooperação internacional na luta contra a droga

O ano de 2006 foi o ano da consolidação do processo do «*Pacto de Paris*» relativo à rota da heroína, estabelecido em 2003, com dois desenvolvimentos importantes nos quais a Comissão tomou parte activa: uma conferência ministerial em Moscovo, na qual participou a comissária Benita Ferrero-Waldner, e o lançamento de uma segunda fase do projecto que apoia este processo e do qual a Comissão será o principal agente financeiro. Um dos resultados mais importantes foi o de garantir que o Pacto de Paris abrange não só o tráfico mas também a procura. A Comissão participou também em mesas-redondas sobre o Afeganistão e os seus vizinhos, bem como sobre a região do Golfo, no contexto deste pacto.

As outras iniciativas multilaterais significativas em que a Comissão participou foram a 49.ª sessão da Comissão dos Estupefacientes (em Viena, em Março), os dois encontros anuais do Grupo de Dublin (em Bruxelas, em Fevereiro e em Julho) e a Conferência de Londres sobre a *responsabilidade partilhada* (em Novembro).

No plano bilateral, a União organizou as suas duas conferências anuais de alto nível sobre as drogas com os países da América Latina e das Caraíbas (em Viena, em Março) e com a Região Andina (em Bruxelas, em Setembro). Realizaram-se também reuniões

(1) COM(2006) 870.

da Tróica com os Estados Unidos da América, a Rússia, os Balcãs Ocidentais e a Ucrânia.

Embora a maior parte dos projectos de cooperação continue a concentrar-se no Afeganistão e na Região Andina, e em menor número na Europa Oriental, na Ásia Central, no Cáucaso e nos Balcãs, foi igualmente lançado um determinado número de iniciativas globais (apoio aos esforços de organizações não governamentais nos países em desenvolvimento, assistência à análise dos esforços internacionais actuais, etc.) e inter-regionais (na América Latina, nas Caraíbas, no mundo muçulmano, o tráfico entre a América Latina e a África, etc.) para colmatar as lacunas relativamente a aspectos que os programas nacionais e regionais não abrangem.

Ajuda humanitária

No âmbito da sua política de ajuda humanitária, a Comissão presta assistência às vítimas de catástrofes naturais ou de origem humana em países terceiros, numa base exclusiva de necessidades humanitárias. Em 2006, a resposta da Comissão a crises humanitárias em mais de 60 países foi canalizada através de 90 decisões de financiamento, que se elevaram no total a 671 milhões de euros.

A política da Comissão consiste em prestar uma atenção especial às crises «esquecidas», isto é, situações em que importantes necessidades humanitárias beneficiam de pouca atenção por parte dos doadores (que se traduz no nível de assistência oficial recebida) e de uma reduzida cobertura dos meios de comunicação. Em 2006, o apoio total afectado às crises esquecidas (os refugiados sarauis na Argélia, a Chechénia e as suas Repúblicas vizinhas, o conflito separatista em Jammu e em Cachemira, o Nepal e Birmânia/Myanmar) elevou-se a 66,4 milhões de euros, o que representa 11% dos montantes autorizados em 2006 para decisões de carácter geográfico.

Embora em 2005 se tenham registado importantes catástrofes naturais, 2006 registou um agravamento acentuado de várias crises complexas e já antigas, como o Darfur, a República Democrática do Congo, o Sri Lanka e os Territórios Ocupados da Palestina. A Comissão teve igualmente de dar uma resposta imediata ao desencadeamento repentino da crise do Líbano, curta mas altamente complexa, em Julho/Agosto.

Nestas situações, a Comissão teve de apelar à reserva de emergência da União Europeia, tal como tinha acontecido sistematicamente durante os últimos anos. Tal foi necessário três vezes em 2006, em relação ao Sudão (Darfur), Líbano e Territórios Ocupados da Palestina, num montante total de 140 milhões de euros, o que conduziu a um aumento de 35% do seu orçamento inicial (495 milhões de euros).

Grandes operações de ajuda humanitária

Em 2006, a Comissão concedeu, através das intervenções da Direcção-Geral da Ajuda Humanitária (ECHO), um montante de 670,5 milhões de euros a título de ajuda humanitária.

As operações por região apoiadas deste modo são indicadas no quadro 1.

QUADRO 1

Decisões financeiras de ajuda humanitária (orçamento de 2006) por zona geográfica (em 30 de Novembro de 2006) *(em euros)*

África, Caraíbas, Pacífico	322 060 000
Corno de África ⁽¹⁾	161 050 000
Grandes Lagos africanos ⁽²⁾	84 050 000
África Ocidental ⁽³⁾	56 150 000
Caraíbas, Pacífico, Oceano Índico	1 610 000
África Austral ⁽⁴⁾	19 200 000
Novos Estados independentes (Cáucaso, Tajiquistão)	33 000 000
Médio Oriente	134 000 000
Norte de África	10 900 000
Ásia	86 327 000
América Latina	18 600 000
Financiamentos temáticos e subvenções	20 500 000
Assistência técnica (peritos e fundos para adiantamentos)	19 000 000
Dipecho — Apoio operacional e prevenção de catástrofes	19 050 000
Outras despesas (auditorias, avaliações, informação e comunicação, reafecções, etc.)	7 116 852
Total 2006	670 553 852

⁽¹⁾ Djibuti, Eritreia, Etiópia, Quénia, Somália, Sudão e Uganda.

⁽²⁾ Burundi, República Democrática do Congo, Ruanda e Tanzânia.

⁽³⁾ Chade, Costa do Marfim, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Mauritânia, Níger e luta contra as epidemias na região.

⁽⁴⁾ Angola e Zimbabué.

Preparação para as catástrofes

Em várias regiões do mundo, a Comissão dá apoio a intervenções no âmbito da preparação para as catástrofes. Tal verificou-se em 2006 no contexto dos programas Dipeco nas Caraíbas, América Latina, Ásia Central, Sudeste Asiático e Ásia do Sul. Foram lançadas em 2006 intervenções específicas, tal como a decisão relativa à prevenção de situações de seca no Corno de África. A Comissão tem por objectivo integrar e canalizar a preparação para as catástrofes nas suas intervenções de ajuda, quando e onde necessário, e continua a colaborar com outros serviços da Comissão e

com os intervenientes relevantes para a integração da redução dos riscos de catástrofes nas intervenções de desenvolvimento sustentável.

Avaliação da Direcção-Geral da Ajuda Humanitária (ECHO)

Embora tenha já sido objecto de uma avaliação aprofundada por duas vezes, a Direcção-Geral da Ajuda Humanitária (ECHO) foi avaliada uma terceira vez em 2006 (período 2000-2005). Foi assim agora avaliado todo o período de actividade desta DG desde a sua criação em 1992/93.

Esta avaliação, que reconhece o importante papel da Direcção-Geral da Ajuda Humanitária (ECHO) na comunidade internacional humanitária e de doadores, centra-se na estrutura da DG, no seu método de funcionamento e na sua presença a nível internacional. Embora existam muitos pontos de reflexão no relatório, é já evidente que entre as suas prioridades estarão o reforço qualitativo da capacidade operacional e de coordenação dos serviços humanitários da Comissão ⁽¹⁾.

Abordagens regionais

Quadro e gestão financeira da cooperação com os países da África, Caraíbas e Pacífico (ACP) e os países e territórios ultramarinos (PTU)

O Conselho de Ministros ACP-CE, reunido em Port Moresby (Papuásia, Nova Guiné) em 1 e 2 de Junho, acordou em fixar o montante global da ajuda concedida pela Comunidade aos Estados ACP para o período de 2008-2013 em 21,966 mil milhões de euros a título do 10.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), ao qual se vem juntar um montante que pode atingir 2 mil milhões de euros concedido pelo Banco Europeu de Investimento (BEI) a partir dos seus recursos próprios.

As modalidades de execução deste novo quadro financeiro a nível comunitário foram especificadas, em 17 de Julho, num acordo interno entre os representantes dos governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho ⁽²⁾. Este acordo interno concedeu, aliás, no âmbito do 10.º FED, 286 milhões de euros aos países e territórios ultramarinos associados à Comunidade. Concedeu ainda 430 milhões à Comissão para financiar as despesas ligadas à programação e à execução do FED. Os recursos totais consagrados ao 10.º FED elevam-se, portanto, a 22,682 mil milhões de euros, representando um aumento de mais de 30% relativamente aos recursos do 9.º FED ⁽³⁾.

⁽¹⁾ O relatório está acessível no seguinte endereço: http://ec.europa.eu/echo/evaluation/partners_en.htm#echo.

⁽²⁾ JO L 247 de 9.9.2006.

⁽³⁾ Decisão n.º 1/2006 do Conselho de Ministros ACP-CE (JO L 247 de 9.9.2006).

Em 2006, as intervenções do FED em benefício dos Estados ACP e dos PTU elevaram-se a um montante total de 3,4 mil milhões de euros. A repartição deste montante é apresentada no quadro 2.

QUADRO 2

Intervenções do FED em benefício dos Estados ACP e dos PTU em 2006 *(em euros)*

Regiões de intervenção	Montante a conceder em 2006
África	2 019 297 729
Caraíbas	224 019 564
Pacífico	10 251 728
PTU	77 800 813
Programas não geográficos	1 076 490 081
Total	3 407 859 915

Parceria com os países ACP

No âmbito da cooperação económica e comercial, a Comissão apresentou um certo número de *estratégias regionais* de parceria interessantes para os países ACP. Estas estratégias colocam as relações da União com as regiões em consonância com a declaração de princípio relativa ao desenvolvimento, adoptada em Dezembro de 2005, e com o Acordo de Cotonu revisto, de 2005, permitindo ainda que a União honre os seus compromissos relativos à eficácia da ajuda.

No plano comercial, as negociações sobre os *acordos de parceria económica* entre a União Europeia e as seis regiões dos países ACP prosseguiram durante o ano de 2006, como previsto no Acordo de Cotonu. As conversações incidiram sobretudo sobre as ligações entre o comércio, o desenvolvimento e a integração regional.

África

No âmbito da estratégia da União Europeia para África adoptada em 2005, a Comissão apresentou, em 13 de Julho, uma comunicação com o título «*Interconectar África: parceria UE-África em matéria de infra-estruturas*». Esta parceria destina-se a aumentar de forma considerável os investimentos da União em África no domínio das infra-estruturas e dos serviços ligados aos transportes, à energia, à água e às tecnologias da informação e das comunicações.

Em 20 de Outubro, a Comissão adoptou uma comunicação especificamente consagrada ao *Corno de África* que, no contexto da estratégia da União para África, propõe uma parceria política regional para a paz, a segurança e o desenvolvimento

nesta região⁽¹⁾. Esta iniciativa visa essencialmente remediar as causas primárias da instabilidade regional, restabelecer a confiança e promover a prevenção dos conflitos. Para o efeito, pretende fornecer um quadro político às iniciativas e aos programas regionais concretos.

Numa iniciativa conjunta, o secretário-geral do Conselho e alto-representante para a PESC e a Comissão delinearão um conceito próprio à União Europeia para reforçar as capacidades africanas de prevenção, gestão e resolução de conflitos. Esta iniciativa recebeu o apoio do Conselho, nas conclusões de 13 de Novembro.

Em 22 e 23 de Novembro, em Trípoli (Líbia), teve lugar a primeira *conferência ministerial entre a União Europeia e África sobre a migração e o desenvolvimento*, à qual assistiram Franco Frattini, vice-presidente da Comissão, e o comissário Louis Michel.

A primeira edição das *Jornadas Europeias do Desenvolvimento*, organizada em Bruxelas de 13 a 17 de Novembro por iniciativa da Comissão, foi consagrada ao tema «*África em movimento*» e incluiu diversas manifestações, entre as quais um fórum político, um fórum de negócios e exposições artísticas.

Na sessão de Dezembro, o Conselho Europeu sublinhou a sua determinação em trabalhar na elaboração de uma estratégia conjunta União Europeia-África, a adoptar na segunda cimeira Europa-África organizada em 2007. Por outro lado, saudou a forma como decorreram as primeiras eleições democráticas em mais de 40 anos na República Democrática do Congo. Manifestou também o seu apoio ao seu acordo de paz global no Sudão e ao processo de negociações lançado em Junho na Somália pela Liga dos Estados Árabes. Mostrou-se ainda preocupado com os obstáculos que continuam a comprometer o processo de paz na Costa do Marfim.

A *nível bilateral*, duas comunicações adoptadas pela Comissão em 28 de Junho incidiram sobre as relações da União com a *África do Sul*:

- a primeira comunicação⁽²⁾, intitulada «*Rumo a uma parceria estratégica entre a UE e a África do Sul*», preconiza um quadro duradouro, geral, coerente e coordenado aplicável às relações da União com a África do Sul. Este quadro deverá ter em conta os acontecimentos traumatizantes vividos por este país, o papel fundamental por ele desempenhado na África Austral e a sua posição única à escala do continente e na cena mundial, baseando-se no dispositivo dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), no consenso europeu sobre o desenvolvimento e na estratégia da União Europeia para África. Esta parceria será aplicada através das seguintes acções: reunião dos Estados-Membros, da Comunidade e da África do Sul num quadro único e coerente que tenha objectivos precisos, definidos a partir de bases comuns, e abranja todos os domínios de cooperação e associe o conjunto dos agentes em causa; passagem

(1) COM(2006) 601.

(2) COM(2006) 347.

do diálogo político a uma cooperação política estratégica e à prossecução de objectivos comuns sobre questões regionais, africanas e mundiais; reforço da cooperação económica e comercial existente; extensão da cooperação aos domínios social, cultural e ambiental;

- a segunda comunicação adoptada pela Comissão⁽¹⁾ enumera os pontos a examinar com vista à alteração do acordo sobre o comércio, o desenvolvimento e a cooperação com a África do Sul. O Conselho adoptou directrizes de negociação para o efeito, em 28 de Novembro.

Por outro lado, as relações da União com a *República Democrática do Congo (RDC)* revestiram-se de particular importância em 2006, no âmbito da via seguida pelo país rumo a uma maior estabilidade e democratização. Esta evolução foi comprovada pelas eleições presidenciais e legislativas de Julho e Outubro. A União deu igualmente grande atenção à evolução da situação política e humanitária na região do *Darfur*, no *Sudão*.

Caraíbas

Em 2 de Março, a Comissão adoptou uma comunicação relativa à *parceria entre a União Europeia e as Caraíbas para o crescimento, a estabilidade e o desenvolvimento*⁽²⁾. A Comissão propõe uma estratégia de longo prazo para as Caraíbas e analisa a forma como a política de cooperação para o desenvolvimento da União Europeia, bem como os seus instrumentos, podem ser explorados de forma mais eficaz, no intuito de evitar que as Caraíbas se tornem um pólo de insegurança e trabalhando para que esta região atinja os seus objectivos de desenvolvimento de longo prazo de modo independente. A proposta inspira-se em documentos anteriores da Comissão, em especial o «pacote» dos objectivos de desenvolvimento do milénio e o «consenso europeu». Os objectivos serão atingidos graças a uma nova parceria União Europeia-Caraíbas composta por três vertentes interdependentes: definição de uma parceria política, análise dos pontos fortes e dos pontos fracos no plano económico e promoção da coesão social e da luta contra a pobreza.

Por seu lado, em 10 de Abril, o Conselho adoptou também conclusões que enumeram os princípios que deverão constituir a base da parceria.

Pacífico

Em 29 de Maio, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Relações da União Europeia com as ilhas do Pacífico — Estratégia para uma parceria reforçada*»⁽³⁾, que o Conselho acolheu favoravelmente em conclusões de 17 de Julho. Esta comunicação representa a primeira estratégia formal em 30 anos de relações entre a União

(1) COM(2006) 348.

(2) COM(2006) 86.

(3) COM(2006) 248.

Europeia e o Pacífico e visa consolidar o diálogo político, dar especial destaque à cooperação para o desenvolvimento e aumentar a eficácia da prestação de ajuda. A proposta da Comissão reflecte a importância crescente da região do Pacífico nos planos ambiental, político e económico. A estratégia articula-se em torno de três grandes propostas: reforçar as relações políticas relativamente a questões de interesse comum, como a segurança política mundial, o comércio, o desenvolvimento económico e social e o ambiente; dar prioridade à cooperação para o desenvolvimento nos domínios em que o Pacífico tem necessidades importantes e em que a União Europeia possui uma vantagem comparativa e apresenta bons resultados, tais como a gestão sustentável dos recursos naturais, a cooperação regional e a boa governança; aumentar a eficácia da prestação de ajuda, nomeadamente recorrendo com mais frequência à ajuda orçamental directa e trabalhando mais estreitamente com outros parceiros, em especial a Austrália e a Nova Zelândia. A estratégia permitirá que as relações da União Europeia com o Pacífico estejam em consonância com a nova declaração relativa à política de desenvolvimento da União, adoptada pelas instituições comunitárias em Dezembro de 2005, e com o Acordo de Cotonu revisto em 2005. Contribuirá igualmente para pôr em prática nesta região os compromissos assumidos pela União em matéria de eficácia da ajuda.

A cooperação com os países da Ásia

A importância da cooperação económica com a Ásia foi sublinhada pelo Conselho em conclusões adoptadas em 20 de Março.

O Conselho salientou, nomeadamente, a atenção que tenciona dedicar à aplicação de regras de acompanhamento e avaliação adequadas, e à coordenação *in loco*, que permitem apreciar e aumentar a eficácia da assistência da União. Por outro lado, dá o seu apoio à Comissão nos seus esforços para continuar a aperfeiçoar e a simplificar os procedimentos ligados aos seus programas de acção externa.

O ano de 2006 coincidiu com o décimo aniversário do *processo ASEM*, que consiste em reuniões Ásia-Europa. Este facto foi celebrado por ocasião da 6.ª Cimeira Ásia-Europa que, em Setembro, reuniu em Helsínquia os chefes de Estado e de Governo dos 25 Estados-Membros da União Europeia e de 13 países asiáticos, bem como o presidente da Comissão, Durão Barroso, e a comissária Benita Ferrero-Waldner. Os principais pontos abordados foram a promoção do multilateralismo, o aprofundamento da cooperação económica e o controlo das alterações climáticas. Os debates incidiram igualmente sobre a Coreia do Norte e a democracia no Myanmar (Birmânia). Os participantes adoptaram a «declaração de Helsínquia» relativa ao futuro do seu diálogo informal.

No plano bilateral, Helsínquia foi também palco de uma cimeira com a *China*, em 9 de Setembro. Os participantes analisaram, designadamente, o reforço da cooperação mútua, as questões de ambiente e alterações climáticas, da readmissão e dos direitos

do Homem, bem como os aspectos económicos e comerciais e a segurança energética. Na véspera da cimeira, o Parlamento Europeu havia adoptado uma resolução em que expressava as suas preocupações quanto à situação dos direitos do Homem na China. Por outro lado, a cimeira política foi prolongada por uma cimeira comercial, centrada sobre a cooperação em matéria de inovação.

Em 24 de Outubro, a Comissão adoptou uma comunicação com o título «*UE-China: uma parceria mais estreita, responsabilidades acrescidas*»⁽¹⁾. A nova estratégia assim definida visa responder ao aparecimento da China enquanto potência económica e política internacional. A abordagem global preconizada para este efeito identifica as seguintes prioridades: apoio ao processo de transição da China rumo a uma sociedade mais aberta e pluralista; desenvolvimento sustentável, nomeadamente nos assuntos energéticos, alterações climáticas e desenvolvimento internacional, comércio e relações económicas; reforço da cooperação bilateral, nomeadamente nos domínios da ciência e tecnologia e também da imigração; por último, promoção da segurança internacional, tanto na Ásia Oriental e mais além como nos *dossiês* de não proliferação das armas de destruição maciça.

A comunicação é acompanhada por um documento de trabalho que defende também uma nova estratégia para consolidar as *relações comerciais e de investimento* entre a União e a China⁽²⁾.

Além disso, para reforçar a cooperação sino-europeia na matéria, o comissário Janez Potočnik e Wu Zhongze, vice-ministro chinês da Ciência e Tecnologia, lançaram em Bruxelas, a 11 de Outubro, o «*Ano da Ciência e Tecnologias União Europeia-China 2007*».

As relações económicas e comerciais da União Europeia com a *Índia* foram objecto de uma importante resolução do Parlamento Europeu, de 28 de Setembro, relativa à continuação da execução do plano de acção conjunto, adoptado em 2005, para a parceria estratégica entre a União Europeia e a Índia que foi acordada em 2004.

A sétima *cimeira União Europeia-Índia* realizou-se em Helsínquia, a 13 de Outubro. No contexto da sua parceria estratégica e na sequência do relatório do grupo de alto nível sobre o comércio que sugere a intensificação das relações comerciais, as duas partes debateram a questão de um acordo bilateral de comércio livre e de investimento. No plano político, reafirmaram o seu apoio ao multilateralismo e à luta contra o terrorismo. Além das acções contra o aquecimento global, referiram a importância do reactor termonuclear experimental internacional (ITER), projecto em que a Índia participa desde 21 de Novembro, e do sistema mundial de navegação por satélite.

(1) COM(2006) 631.

(2) COM(2006) 632.

Na Índia, o apoio da União Europeia aos objectivos do milénio traduz-se no apoio concedido aos sectores da saúde e da educação.

Por outro lado, os dois pontos sensíveis que constituem a situação em *Aché*m (Indonésia) e no *Mianmar* (Birmânia) foram objecto de medidas específicas da União Europeia no âmbito da execução da Política Externa e de Segurança Comum (1).

A cooperação com os países da América Latina

Em 2006, foi dado novo impulso às relações entre a União Europeia e a América Latina, não só através da celebração de acordos comerciais e de associação, mas também através da criação de espaços de diálogo específicos.

Em 27 de Fevereiro, o Conselho acolheu favoravelmente a comunicação da Comissão intitulada «*Uma parceria reforçada entre a União Europeia e a América Latina*» (2) e salientou que o objectivo da União era continuar a cooperar estreitamente com a América Latina no intuito de promover os valores e interesses comuns e de trabalhar em conjunto para a paz e a segurança, a protecção e a promoção dos direitos do Homem, bem como para o reforço da participação cívica e da democracia. A parceria estratégica com esta região tem como objectivos essenciais garantir a coesão social e o desenvolvimento sustentável — incluindo a protecção do ambiente e o reforço da governação ambiental internacional — e favorecer a integração e a estabilidade regionais.

Este ano foi marcado, por outro lado, por três cimeiras realizadas em Viena:

- em 12 de Maio, os 25 chefes de Estado e de Governo da União Europeia e os seus 33 homólogos da *América Latina* e das *Caraíbas* reuniram-se na sua quarta cimeira. O tema geral da cimeira era o «Reforço da associação estratégica bi-regional» e a ordem de trabalhos incluiu debates acerca de determinadas questões políticas essenciais, como a promoção da coesão social, a integração regional e o multilateralismo. Reuniões bilaterais e regionais completaram o diálogo profundo com os países da América Latina e das Caraíbas;
- em 13 de Maio, a cimeira entre a União Europeia e o *México* constituiu a ocasião para analisar os progressos alcançados desde a Cimeira de Guadalajara, em 2004, e para decidir as medidas adequadas para reforçar ainda mais a associação entre a União Europeia, a América Latina e as Caraíbas. Os resultados principais da cimeira foram a abertura de negociações com vista a um acordo de associação com a América Central e a decisão de lançar, já em 2006, um processo que conduza a negociações para um acordo de associação com a Comunidade Andina;

(1) Ver secção 4 do presente capítulo.

(2) COM(2005) 636.

- também a 13 de Maio, na cimeira entre a União Europeia e o *Chile*, as duas partes manifestaram o desejo de reforçar as suas relações. Neste contexto, acordaram em aprofundar estas relações no contexto do acordo de associação e em solicitar às respectivas autoridades nacionais que estudem e apliquem meios para reforçar o processo de associação em todos os sectores abrangidos pelas suas relações bilaterais.

Em 5 de Julho, o Comité Económico e Social Europeu emitiu um parecer sobre as relações entre a União Europeia e a Comunidade Andina ⁽¹⁾. Neste parecer, considera que a Comissão Europeia e o Secretariado-Geral da Comunidade Andina deveriam promover — com a colaboração do Comité Económico e Social Europeu e dos Conselhos Consultivos Andinos — um fórum regular da sociedade civil, no qual os organismos e associações sociais das duas regiões pudessem expor os respectivos pontos de vista sobre estas relações.

No plano operacional, os projectos e programas aprovados em 2006 a título de cooperação com a América Latina incidiram essencialmente sobre o reforço da coesão social e da integração regional, bem como na capacidade institucional e na cooperação económica. As dotações financeiras para estas diversas actividades elevaram-se a um total de 330 milhões de euros.

Referências gerais e outras ligações úteis

- Direcção-Geral das Relações Externas:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/index.htm
- Serviço de cooperação EuropeAid:
http://ec.europa.eu/europeaid/index_pt.htm
- Direitos do Homem:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/human_rights/intro/index.htm
- Cooperação para o desenvolvimento e Direcção-Geral do Desenvolvimento:
http://ec.europa.eu/development/index_fr.htm
- Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM):
<http://www.un.org/french/millenniumgoals/index.shtml>
- Direcção-Geral da Ajuda Humanitária (ECHO):
http://ec.europa.eu/echo/index_fr.htm
- Relações com os países ACP:
http://www.acpsec.org/index_fr.htm
- Acordo de parceria de Cotonou:
http://ec.europa.eu/development/body/cotonou/index_fr.htm
- Relações com os países mediterrânicos:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/med_mideast/intro/index.htm

⁽¹⁾ JO C 309 de 16.12.2006.

- Relações com os países da Ásia:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/asia/index.htm
http://ec.europa.eu/europeaid/projects/asia/index_en.htm
- Relações com os países da América Latina:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/la/index.htm
http://ec.europa.eu/europeaid/projects/amlat/index_fr.htm

Secção 4

Contribuição para a segurança no mundo

Política Externa e de Segurança Comum (PESC)

Comércio de armas

Em 27 de Fevereiro (1), o Conselho actualizou a *Lista Comum de Equipamento Militar* da União Europeia abrangido pelo *Código de Conduta da União Europeia relativo à exportação de armas*.

Além disso, em 15 de Junho, na perspectiva da conferência encarregada de rever o programa de acção das Nações Unidas destinado a prevenir, combater e eliminar o comércio ilegal de armas ligeiras e de pequeno calibre e a elaborar um tratado internacional sobre o comércio de armas, o Parlamento Europeu convidou os Estados que participaram na conferência de 2006 a adoptar um conjunto de princípios universais sobre as transferências de armas.

Nas suas conclusões de 11 de Dezembro, o Conselho manifestou o seu regozijo pelo lançamento formal do processo destinado a elaborar um tratado internacional sobre o comércio de armas, graças à acção da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Execução da PESC

Em 10 de Abril, o Conselho adoptou *directrizes* relativas à nomeação, ao mandato e ao financiamento dos *representantes especiais da UE (REUE)*. Aceita alargar a duração normal dos mandatos dos representantes especiais para um ano, continuando a manter no entanto a necessária flexibilidade a fim de lhe permitir dar resposta a necessidades específicas relacionadas com um mandato específico. Assim,

(1) JO C 66 de 17.3.2006.

o representante será convidado a apresentar um relatório intercalar sobre o estado de adiantamento e um relatório circunstanciado sobre a execução do mandato.

Além disso, em 16 de Novembro, o Conselho sublinhou a importância da promoção da igualdade entre sexos, a todos os níveis, no contexto da PESC e da Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD). Convida os Estados-Membros a designarem sobretudo mulheres para os futuros cargos de representante especial e de chefe de Missão.

As acções e posições comuns adoptadas pelo Conselho no âmbito da execução da PESC durante o ano incluíram:

- nos Balcãs:
 - a revogação da Posição Comum 96/184/PESC relativa à exportação de armamento para a ex-Jugoslávia ⁽¹⁾,
 - a prorrogação das medidas de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ) ⁽²⁾,
 - a execução da Posição Comum 2004/694/PESC relativa a medidas adicionais de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ) ⁽³⁾,
 - a prorrogação da Posição Comum 2004/694/PESC relativa a medidas adicionais de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia (TPIJ) ⁽⁴⁾,
 - a nomeação do representante especial da União Europeia na Bósnia e Herzegovina ⁽⁵⁾,
 - o mandato do representante especial da União Europeia na Bósnia e Herzegovina ⁽⁶⁾,
 - a nomeação do Comandante da Força da UE para a Operação Militar da União Europeia na Bósnia e Herzegovina ⁽⁷⁾,
 - a celebração do Acordo entre a União Europeia e a antiga República jugoslava da Macedónia sobre a participação deste país na operação militar de gestão de crises da União Europeia na Bósnia e Herzegovina (operação Althea) ⁽⁸⁾,

(1) Posição Comum 2006/29/PESC (JO L 19 de 24.1.2006).

(2) Posição Comum 2006/204/PESC (JO L 72 de 11.3.2006).

(3) Decisões 2006/205/PESC (JO L 72 de 11.3.2006) e 2006/484/PESC (JO L 189 de 12.7.2006).

(4) Posição Comum 2006/671/PESC (JO L 275 de 6.10.2006).

(5) Acção Comum 2006/49/PESC (JO L 26 de 31.1.2006).

(6) Acção Comum 2006/523/PESC (JO L 205 de 27.7.2006).

(7) Decisão 2006/497/PESC (JO L 196 de 18.7.2006).

(8) Decisão 2006/477/PESC (JO L 188 de 11.7.2006).

- a execução da Acção Comum 2005/824/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia (MPUE) na Bósnia e Herzegovina ⁽¹⁾,
- a prorrogação do mandato do chefe de Missão/comissário de polícia da Missão de Polícia da União Europeia (MPUE) na Bósnia e Herzegovina ⁽²⁾,
- a prorrogação e a alteração da Posição Comum 2004/133/PESC que impõe medidas restritivas contra extremistas da antiga República jugoslava da Macedónia ⁽³⁾,
- a prorrogação e a alteração do mandato do representante especial da União Europeia na antiga República jugoslava da Macedónia ⁽⁴⁾,
- o estabelecimento de uma Equipa de Planeamento da União Europeia (EUPT Kosovo) tendo em vista uma eventual operação de gestão de crises da UE no Kosovo, no domínio do Estado de direito e eventualmente noutros domínios ⁽⁵⁾,
- a instituição de uma equipa da União Europeia destinada a contribuir para os preparativos de estabelecimento de uma eventual Missão Civil Internacional no Kosovo que inclua um representante especial da União Europeia (equipa de preparação MCI/REUE) ⁽⁶⁾,
- a prorrogação do mandato da chefe de Missão de Vigilância da União Europeia (EUMM) ⁽⁷⁾,
- a prorrogação e a alteração do mandato da Missão de Vigilância da União Europeia (EUMM) ⁽⁸⁾,
- a alteração e a prorrogação da Acção Comum 2006/304/PESC sobre o estabelecimento de uma Equipa de Planeamento da União Europeia (EUPT Kosovo), acima referida ⁽⁹⁾,
- a prorrogação do mandato do chefe da Equipa de Planeamento da União Europeia (EUPT Kosovo) ⁽¹⁰⁾;
- no Sul do Cáucaso:
 - a nomeação do representante especial da União Europeia para o Sul do Cáucaso ⁽¹¹⁾,

⁽¹⁾ Decisão 2006/865/PESC (JO L 335 de 1.12.2006).

⁽²⁾ Decisão 2006/979/PESC (JO L 365 de 21.12.2006).

⁽³⁾ Posição Comum 2006/50/PESC (JO L 26 de 31.1.2006).

⁽⁴⁾ Acção Comum 2006/123/PESC (JO L 49 de 21.2.2006).

⁽⁵⁾ Acção Comum 2006/304/PESC (JO L 112 de 26.4.2006).

⁽⁶⁾ Acção Comum 2006/623/PESC (JO L 253 de 16.9.2006).

⁽⁷⁾ Decisão 2006/866/PESC (JO L 335 de 1.12.2006).

⁽⁸⁾ Acção Comum 2006/867/PESC (JO L 335 de 1.12.2006).

⁽⁹⁾ Acção Comum 2006/918/PESC (JO L 349 de 12.12.2006).

⁽¹⁰⁾ Decisão 2006/980/PESC (JO L 365 de 21.12.2006).

⁽¹¹⁾ Acção Comum 2006/121/PESC (JO L 49 de 21.2.2006).

- a celebração do Acordo entre a União Europeia e o Governo da Geórgia sobre o estatuto na Geórgia do representante especial da União Europeia para o Sul do Cáucaso e da sua equipa de apoio ⁽¹⁾,
- a nova contribuição da União Europeia para o processo de resolução do conflito na Geórgia/Ossécia do Sul ⁽²⁾;
- na Ásia Central:
 - a prorrogação do mandato do representante especial da União Europeia para a Ásia Central e a alteração da Acção Comum 2005/588/PESC ⁽³⁾,
 - a nomeação do novo representante especial da União Europeia para a Ásia Central ⁽⁴⁾,
 - a prorrogação de determinadas medidas restritivas aplicáveis contra o Usbequistão ⁽⁵⁾;
- na Ásia:
 - a prorrogação do mandato do representante especial da União Europeia no Afeganistão ⁽⁶⁾,
 - a prorrogação do Acordo entre a União Europeia e o Governo da Indonésia sobre as tarefas, o estatuto e os privilégios e imunidades da Missão de Vigilância da União Europeia no Achém (Indonésia) (Missão de Vigilância no Achém — MVA) e seu pessoal ⁽⁷⁾,
 - as diferentes alterações e prorrogações da Acção Comum 2005/643/PESC sobre a Missão de Vigilância da União Europeia no Achém (Indonésia) (Missão de Vigilância no Achém — MVA) ⁽⁸⁾,
 - a prorrogação das medidas restritivas contra a Birmânia/Mianmar ⁽⁹⁾,
 - a participação da União Europeia na Organização para o Desenvolvimento Energético da Península da Coreia (KEDO) ⁽¹⁰⁾,
 - a adopção de medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia ⁽¹¹⁾;

⁽¹⁾ Decisão 2006/366/PESC (JO L 135 de 23.5.2006).

⁽²⁾ Acção Comum 2006/439/PESC (JO L 174 de 28.6.2006).

⁽³⁾ Acção Comum 2006/118/PESC (JO L 49 de 21.2.2006).

⁽⁴⁾ Decisão 2006/670/PESC (JO L 275 de 6.10.2006).

⁽⁵⁾ Posição Comum 2006/787/PESC (JO L 318 de 17.11.2006).

⁽⁶⁾ Acção Comum 2006/124/PESC (JO L 49 de 21.2.2006).

⁽⁷⁾ Decisão 2006/201/CE (JO L 71 de 10.3.2006), Decisão 2006/448/PESC (JO L 176 de 30.6.2006) e Decisão 2006/666/PESC (JO L 273 de 4.10.2006).

⁽⁸⁾ Acção Comum 2006/202/PESC (JO L 71 de 10.3.2006); Acção Comum 2006/407/PESC (JO L 158 de 10.6.2006); Acção Comum 2006/607/PESC (JO L 246 de 8.9.2006).

⁽⁹⁾ Posição Comum 2006/318/PESC (JO L 116 de 29.4.2006).

⁽¹⁰⁾ Posição Comum 2006/244/PESC (JO L 88 de 25.3.2006).

⁽¹¹⁾ Posição Comum 2006/795/PESC (JO L 322 de 22.11.2006).

- em África:
 - a prorrogação do mandato do representante especial da União Europeia para a região africana dos Grandes Lagos ⁽¹⁾,
 - a alteração e a prorrogação da Acção Comum 2004/847/PESC sobre a Missão de Polícia da União Europeia em Kinshasa (RDC) no que respeita à Unidade Integrada de Polícia (EUPOL Kinshasa) ⁽²⁾,
 - a alteração e a prorrogação da Acção Comum 2005/355/PESC relativa à missão de aconselhamento e assistência da União Europeia em matéria de reforma do sector da segurança na República Democrática do Congo (RDC) ⁽³⁾,
 - a operação militar da União Europeia de apoio à Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC) durante o processo eleitoral ⁽⁴⁾,
 - o lançamento da Operação Militar da União Europeia de apoio à Missão da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC) durante o processo eleitoral (operação EUFOR RD Congo) ⁽⁵⁾,
 - a criação do Comité de Contribuintes para a operação militar da União Europeia de apoio à Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC) durante o processo eleitoral ⁽⁶⁾,
 - a aceitação dos contributos de Estados terceiros para a operação militar da União Europeia de apoio à Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC) durante o processo eleitoral ⁽⁷⁾,
 - a alteração das medidas restritivas contra a República Democrática do Congo ⁽⁸⁾,
 - o contributo da Confederação Suíça para a operação militar da União Europeia de apoio à missão da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC) durante o processo eleitoral (Operação EUFOR RD Congo) ⁽⁹⁾,
 - a participação da Confederação Suíça na operação militar da União Europeia de apoio à missão da Organização das Nações Unidas na República

(1) Acção Comum 2006/122/PESC (JO L 49 de 21.2.2006).

(2) Acção Comum 2006/300/PESC (JO L 111 de 25.4.2006).

(3) Acção Comum 2006/303/PESC (JO L 112 de 26.4.2006).

(4) Acção Comum 2006/319/PESC (JO L 116 de 29.4.2006).

(5) Decisão 2006/412/PESC (JO L 163 de 15.6.2006).

(6) 2006/492/PESC — Decisão MONUC SPT/2/2006 do Comité Político e de Segurança (JO L 194 de 14.7.2006).

(7) 2006/499/PESC — Decisão MONUC SPT/1/2006 do Comité Político e de Segurança (JO L 197 de 19.7.2006).

(8) Posição Comum 2006/624/PESC (JO L 253 de 16.9.2006).

(9) Decisão 2006/675/PESC (JO L 276 de 7.10.2006).

- Democrática do Congo (MONUC) durante o processo eleitoral (Operação EUFOR RD Congo) ⁽¹⁾,
- a alteração da Acção Comum 2004/847/PESC sobre a Missão de Polícia da União Europeia na República Democrática do Congo ⁽²⁾,
 - a execução da Posição Comum 2005/411/PESC que impõe medidas restritivas contra o Sudão ⁽³⁾,
 - a prorrogação e revisão do mandato do representante especial da União Europeia para o Sudão ⁽⁴⁾,
 - a execução da Acção Comum 2005/557/PESC relativa à acção de apoio civilo-militar da União Europeia à Missão da União Africana na região sudanesa do Darfur ⁽⁵⁾,
 - a nomeação do conselheiro militar do representante especial da União Europeia no Sudão ⁽⁶⁾,
 - a nomeação do chefe de equipa de polícia da União Europeia/conselheiro do representante especial da União Europeia para o Sudão ⁽⁷⁾,
 - a prorrogação das medidas restritivas contra a Costa do Marfim ⁽⁸⁾,
 - a execução da Posição Comum 2005/411/PESC que impõe medidas restritivas contra a Costa do Marfim ⁽⁹⁾,
 - a prorrogação das medidas restritivas contra a Libéria ⁽¹⁰⁾,
 - a alteração e a prorrogação de certas medidas restritivas aplicáveis à Libéria ⁽¹¹⁾,
 - a renovação das medidas restritivas contra o Zimbabué ⁽¹²⁾,
 - a celebração do Acordo entre a União Europeia e a República Gabonesa sobre o estatuto das forças lideradas pela União Europeia na República Gabonesa ⁽¹³⁾;

⁽¹⁾ Decisão 2006/676/PESC (JO L 276 de 7.10.2006).

⁽²⁾ Acções Comuns 2006/868/PESC (JO L 335 de 1.12.2006) e 2006/913/PESC (JO L 346 de 9.12.2006).

⁽³⁾ Decisão 2006/386/PESC (JO L 148 de 2.6.2006).

⁽⁴⁾ Acção Comum 2006/468/PESC (JO L 184 de 6.7.2006).

⁽⁵⁾ Decisões 2006/486/PESC (JO L 192 de 13.7.2006) e 2006/725/PESC (JO L 296 de 26.10.2006).

⁽⁶⁾ 2006/634/PESC — Decisão Darfur/3/2006 do Comité Político e de Segurança (JO L 258 de 21.9.2006).

⁽⁷⁾ 2006/756/PESC — Decisão Darfur/4/2006 do Comité Político e de Segurança (JO L 309 de 9.11.2006).

⁽⁸⁾ Posição Comum 2006/30/PESC (JO L 19 de 24.1.2006).

⁽⁹⁾ Decisões 2006/172/PESC (JO L 61 de 2.3.2006) e 2006/483/PESC (JO L 189 de 12.7.2006).

⁽¹⁰⁾ Posição Comum 2006/31/PESC (JO L 19 de 24.1.2006).

⁽¹¹⁾ Posição Comum 2006/518/PESC (JO L 201 de 25.7.2006).

⁽¹²⁾ Posição Comum 2006/51/PESC (JO L 26 de 31.1.2006).

⁽¹³⁾ Decisão 2006/475/PESC (JO L 187 de 8.7.2006).

- na América Latina e Caraíbas:
 - a execução da Acção Comum 2002/589/PESC com vista a um contributo da União Europeia para o combate à acumulação e a proliferação de armas de pequeno calibre e ligeiras na América Latina e Caraíbas ⁽¹⁾;
- no Médio Oriente:
 - a prorrogação do mandato do representante especial da União Europeia para o processo de paz no Médio Oriente ⁽²⁾,
 - a alteração e a prorrogação da Acção Comum 2005/190/PESC relativa à Missão Integrada da União Europeia para o Estado de direito no Iraque, Eujust Lex ⁽³⁾,
 - a proibição de venda ou fornecimento de armamento e material conexo e de prestação de serviços com eles relacionados a entidades ou pessoas singulares no Líbano, em conformidade com a Resolução n.º 1701 (2006) do Conselho de Segurança das Nações Unidas ⁽⁴⁾,
 - acolhimento temporário de alguns palestinianos pelos Estados-Membros da União Europeia ⁽⁵⁾,
 - a alteração e a prorrogação da Acção Comum 2005/889/PESC que cria a Missão da União Europeia de Assistência Fronteiriça para o Posto de Passagem de Rafa (MAF UE Rafa) ⁽⁶⁾,
 - a execução da Acção Comum 2005/797/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia nos Territórios Palestínianos ⁽⁷⁾;
- na Europa de Leste:
 - as medidas restritivas contra alguns altos funcionários da Bielorrússia e a revogação da Posição Comum 2004/661/PESC ⁽⁸⁾,
 - a execução da Posição Comum 2006/276/PESC que impõe medidas restritivas contra alguns altos funcionários da Bielorrússia ⁽⁹⁾,
 - a prorrogação das medidas restritivas contra os dirigentes da região transnístria da República da Moldávia ⁽¹⁰⁾,

⁽¹⁾ Decisão 2006/1000/PESC (JO L 367 de 22.12.2006).

⁽²⁾ Acção Comum 2006/119/PESC (JO L 49 de 21.2.2006).

⁽³⁾ Acções Comuns 2006/413/PESC (JO L 163 de 15.6.2006) e 2006/708/PESC (JO L 291 de 21.10.2006).

⁽⁴⁾ Posição Comum 2006/625/PESC (JO L 253 de 16.9.2006).

⁽⁵⁾ Posição Comum 2006/755/PESC (JO L 308 de 8.11.2006).

⁽⁶⁾ Acção Comum 2006/773/PESC (JO L 313 de 14.11.2006).

⁽⁷⁾ Decisão 2006/807/PESC (JO L 329 de 25.11.2006).

⁽⁸⁾ Posição Comum 2006/276/PESC (JO L 101 de 11.4.2006).

⁽⁹⁾ Posição Comum 2006/362/PESC (JO L 134 de 20.5.2006) e Decisão 2006/718/PESC (JO L 294 de 25.10.2006).

⁽¹⁰⁾ Posição Comum 2006/95/PESC (JO L 44 de 15.2.2006).

- a execução da Posição Comum 2004/179/PESC que impõe medidas restritivas contra os dirigentes da região transnístria da República da Moldávia ⁽¹⁾,
- a prorrogação do mandato do representante especial da União Europeia para a Moldávia ⁽²⁾;
- outros assuntos e regiões:
 - a actualização da Posição Comum 2001/931/PESC relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo ⁽³⁾,
 - a celebração do Acordo entre a União Europeia e a República da Turquia que estabelece um quadro para a participação da República da Turquia nas operações de gestão de crises da União Europeia ⁽⁴⁾,
 - a celebração do Acordo entre a União Europeia e a República da Croácia sobre os procedimentos de segurança na troca de informações classificadas ⁽⁵⁾,
 - a assinatura de um Acordo entre a União Europeia e os Estados Unidos sobre o Tratamento e a Transferência de Dados contidos nos Registos de Identificação dos Passageiros pelas Transportadoras Aéreas para o Departamento da Segurança Interna dos Estados Unidos ⁽⁶⁾,
 - a adaptação da Decisão 96/409/PESC relativa à criação de um título de viagem provisório, a fim de ter em conta a adesão da Bulgária e da Roménia à União Europeia ⁽⁷⁾.

Estratégia Europeia em Matéria de Segurança e Política Europeia de Segurança e de Defesa

Abordagem geral

Em 11 de Dezembro, na sequência de uma conferência realizada em Bruxelas em 21 de Novembro, o Conselho adoptou um plano de acção para os *aspectos civis* da PESD, na perspectiva de um reforço das capacidades civis.

Por sua vez, em 16 de Novembro, o Parlamento Europeu pronunciou-se sobre a implementação da *Estratégia Europeia de Segurança* no quadro da PESD, estratégia adoptada em 2003, que considera uma excelente análise das ameaças com que se

⁽¹⁾ Decisão 2006/96/PESC (JO L 44 de 15.2.2006).

⁽²⁾ Acção Comum 2006/120/PESC (JO L 49 de 21.2.2006).

⁽³⁾ Posições Comuns 2006/231/PESC (JO L 82 de 21.3.2006), 2006/380/PESC (JO L 144 de 31.5.2006) e 2006/1011/PESC (JO L 379 de 28.12.2006).

⁽⁴⁾ Decisão 2006/482/PESC (JO L 189 de 12.7.2006).

⁽⁵⁾ Decisão 2006/317/PESC (JO L 116 de 29.4.2006).

⁽⁶⁾ Decisão 2006/729/PESC (JO L 298 de 27.10.2006).

⁽⁷⁾ Decisão 2006/881/PESC (JO L 363 de 20.12.2006).

confronta o mundo moderno. Apoia a ideia segundo a qual o melhor meio para atingir os objectivos definidos a este título consiste num «efectivo multilateralismo» traduzido em instituições internacionais e no direito internacional. Considera igualmente que, devido à evolução do contexto geopolítico, a estratégia deverá incluir como objectivos a concorrência crescente em matéria energética, bem como as catástrofes naturais e a segurança das fronteiras exteriores da União. O Parlamento Europeu formula ainda uma série de propostas sobre certas orientações da estratégia (concentração das capacidades sobre a vizinhança geográfica, transportes estratégicos, constituição de um mercado europeu dos equipamentos, sistema comum de informações, etc.).

Reforma do sector da segurança

Em 24 de Maio, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada «*Reflexão sobre o Apoio da Comunidade Europeia à Reforma do Sector da Segurança*»⁽¹⁾. A Comunidade apoia de facto a reforma deste sector em mais de 70 países, mediante programas geográficos e temáticos. A necessidade de fazer uma reflexão mais coerente neste domínio à escala da União, e que seja comum aos três pilares, foi expressa pelos Estados-Membros e pela Comissão a fim de dar maior eficácia à acção externa da União neste domínio. Com base no apoio actualmente prestado em diferentes países, na situação regional e nos quadros estratégicos pertinentes a título dos quais a Comunidade Europeia apoia a reforma do sector da segurança, a Comissão recorda os princípios que regem o apoio da Comunidade Europeia à reforma do sector da segurança e propõe perspectivas sobre os meios de reforçar, graças a um valor acrescentado próprio, o conjunto do apoio prestado pela União. A fim de reforçar a contribuição da Comunidade Europeia no âmbito do apoio da União à reforma do sector da segurança, recomenda o reforço da política e a programação do diálogo, a integração da reforma do sector da segurança nos documentos de estratégia por país e por região, nos planos de acção e nos instrumentos de programação; a garantia da coordenação da planificação, o reforço global da execução do apoio da União, a elaboração de instrumentos de planificação e de execução, a expansão das competências técnicas e as equipas de peritos para a realização de missões e execução de programas no terreno, o desenvolvimento de acções de formação específicas no domínio da reforma do sector da segurança por forma a dar-lhe um lugar prioritário e o reforço da cooperação com os parceiros internacionais.

Em 12 de Junho, o Conselho adoptou a comunicação da Comissão, considerando que a mesma reforça o conceito da União Europeia para o apoio dado no quadro de PESD para a reforma do sector da segurança, adoptado em Novembro de 2005, e que juntos constituem um quadro de orientação. O Conselho considera, além disso, que tal reforma deverá basear-se em princípios inspirados na definição formulada pelo

(1) COM(2006) 253.

Comité de Ajuda ao Desenvolvimento da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE). Desde então, tanto o Conselho como a Comissão aprovaram um «joint concept paper».

Armas de destruição maciça

No âmbito da *Estratégia da União Europeia contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça*, o Conselho adoptou, em 27 de Fevereiro, uma acção comum relativa ao apoio à *Convenção sobre a proibição de Armas Biológicas e Tóxicas* ⁽¹⁾. Esta acção comum destina-se a aplicar imediata e concretamente certos elementos da estratégia europeia adoptada em Dezembro de 2003. Além disso, o Conselho adoptou, na mesma data, um *Plano de Acção da União Europeia sobre as Armas Biológicas e Tóxicas*. Este plano completa a acção comum através de medidas a tomar pelos Estados-Membros em caso de violação da Convenção sobre as Armas Biológicas e Tóxicas no âmbito da União. Por sua vez, numa resolução de 16 de Novembro, o Parlamento Europeu solicitou um maior empenho da União a favor do reforço desta convenção.

Em 20 de Março, o Conselho apresentou a posição da União Europeia no que diz respeito à *actualização e reforço do regime de não proliferação das armas de destruição maciça* ⁽²⁾, no âmbito da preparação da próxima Conferência de Genebra (de 20 de Novembro a 8 de Dezembro de 2006) e do seu Comité Preparatório (de 26 a 28 de Abril de 2006).

Tomou igualmente uma posição clara no que diz respeito aos *ensaios nucleares* ⁽³⁾. Com efeito, o Conselho manifestou o seu apoio às actividades da Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Total dos Ensaio Nucleares (CTBTO). Os objectivos prosseguidos são: melhorar o desempenho operacional do sistema de verificação da Comissão Preparatória; reforçar a capacidade dos Estados signatários deste Tratado de Proibição Total dos Ensaio Nucleares (CTBT) para cumprirem as responsabilidades a nível da verificação que lhes incumbem; permitir-lhes beneficiar plenamente da participação no regime previsto no Tratado e das potenciais aplicações civis e científicas.

Para apoiar a aplicação da Resolução n.º 1540 (2004) do Conselho de Segurança das Nações Unidas ⁽⁴⁾, o Conselho decidiu ainda aplicar, no âmbito da Estratégia da União Europeia contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça, projectos da Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA) ⁽⁵⁾.

(1) Acção Comum 2006/184/PESC (JO L 65 de 7.3.2006).

(2) Posição Comum 2006/242/PESC (JO L 88 de 25.3.2006).

(3) Acção Comum 2006/243/PESC (JO L 88 de 25.3.2006).

(4) Acção Comum 2006/418/PESC (JO L 165 de 17.6.2006).

(5) Acção Comum 2006/419/PESC (JO L 165 de 17.6.2006).

Em 11 de Dezembro, o Conselho adoptou um documento de reflexão sobre o controlo e a melhoria da realização da Estratégia da União contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça, a fim de construir uma melhor sinergia nessa matéria no âmbito da União.

Agência Europeia de Defesa (AED)

Criada em 2004, a Agência começou a registar resultados concretos no seu segundo ano de existência. No que diz respeito ao mercado europeu de equipamentos de defesa, em 1 de Julho entrou em vigor um regime voluntário intergovernamental para a celebração de contratos no sector de defesa a que aderiram 22 Estados-Membros; foi lançado um quadro electrónico para a publicação dos concursos públicos; foi adoptado um código de boas práticas na cadeia de fornecimento, tal como acordos recíprocos sobre a segurança das informações e a segurança do fornecimento. Em 3 de Outubro, o Comité Director da AED elaborou e adoptou uma primeira visão a longo prazo para as capacidades e necessidades da Europa em matéria de defesa, enquanto base razoável para a realização dos objectivos a médio e longo prazo da Agência; será elaborado um plano de desenvolvimento das capacidades necessárias no quadro da PESD a título de acompanhamento. Em conformidade com o acordado em Hampton Court em Outubro de 2005, ou seja, «despender mais, melhor e de forma mais integrada» em investigação e tecnologia no sector da defesa, o Comité Director da AED lançou, a 13 de Novembro, o primeiro «Programa de Investimento Conjunto» nesta matéria no sector da defesa, para o qual contribuem 19 países — 18 Estados-Membros e a Noruega — e um orçamento de mais de 54 milhões de euros no domínio da protecção das forças. A Comissão está representada nas estruturas da AED; desenvolveu-se uma estreita colaboração entre os seus serviços e a Agência a fim de favorecer a complementaridade e sinergias (por exemplo, as funções radioeléctricas definidas por suporte lógico), preservando as responsabilidades institucionais de cada parte.

Aquando da avaliação semestral da evolução da política europeia em matéria de segurança e de defesa, o Conselho sublinhou com satisfação que os Estados-Membros honraram os compromissos assumidos no que diz respeito aos agrupamentos tácticos, o que dará à União Europeia uma capacidade operacional plena até 1 de Janeiro de 2007. Nas suas conclusões de 13 de Novembro, o Conselho tomou nota do relatório de actividades apresentado pelo chefe da Agência Europeia de Defesa e congratulou-se com os resultados registados.

Processo de paz no Médio Oriente

Territórios palestinianos

A perspectiva de uma solução para a crise israelo-palestiniana e a instauração de uma paz duradoura na região pareceram desenvolver-se positivamente após a retirada de

Israel da Faixa de Gaza em 2005. Na verdade, a situação na região deteriorou-se em 2006 e a perspectiva de uma paz duradoura parece estar de novo mais distante.

As eleições do *Conselho Legislativo da Palestina* organizadas em 25 de Janeiro desenrolaram-se de maneira livre e equitativa. O Conselho convidou o Hamas, vencedor das eleições, e todas as outras facções a subscrever três princípios: renunciar à violência, reconhecer o direito de Israel existir e aceitar os acordos em vigor. Sublinhou a necessidade de todas as partes se comprometerem continuamente a prosseguir uma resolução pacífica do conflito com Israel e sublinhou que a violência e o terror são incompatíveis com os processos democráticos. O novo Governo palestino conduzido pelo Hamas recusou-se a seguir estes três princípios e sucedeu-se uma crise humanitária, económica e financeira nos Territórios. Em 15 de Maio, o Conselho subscreveu a criação de *um mecanismo internacional temporário* destinado a *prestar assistência humanitária directa às populações palestinianas*. Este mecanismo, aprovado pelo Conselho Europeu de Junho, comporta três vertentes que cobrem o sector da saúde, os serviços públicos e as prestações sociais.

Na sessão de 15 de Maio, o Conselho solicitou além disso um compromisso prévio do primeiro-ministro israelita e do presidente da Autoridade Palestiniana no sentido de uma solução negociada do conflito israelo-palestiniano. Em 1 de Junho, o Parlamento Europeu adoptou uma resolução exprimindo a sua viva preocupação face à deterioração da situação na Cisjordânia e em Gaza e convidou o Governo israelita a reatar as transferências das receitas fiscais e aduaneiras palestinianas retidas desde Janeiro de 2006. Em 17 de Julho, o Conselho pediu a libertação imediata e incondicional de um soldado israelita capturado na Faixa de Gaza. Exortou Israel a não recorrer a uma reacção desproporcionada, a evitar a destruição da infra-estrutura civil e a libertar os membros eleitos do governo e do parlamento palestinianos detidos. Em 15 de Setembro, perante a crise humanitária em contínuo agravamento nos Territórios Palestinos, o Conselho acolheu favoravelmente o alargamento do mecanismo internacional temporário de ajuda para três meses. A Comissão concedeu um montante de cerca de 100 milhões de euros para este mecanismo, passando assim para 329 milhões de euros o total do auxílio concedido em 2006 aos Territórios Palestinos inscrito no orçamento comunitário. Numa resolução de 16 de Novembro, o Parlamento Europeu exprimiu novamente as suas preocupações sobre a situação em Gaza.

Libano

Em meados de Julho, na sequência do rapto de dois soldados israelitas pelas forças do Hezbollah na fronteira israelo-libanesa, o Conselho pediu a sua libertação imediata e incondicional bem como a cessação de todos os ataques a cidades israelitas.

Em 1 de Agosto, face ao agravamento da situação, exprimiu as suas mais vivas apreensões em relação às vítimas civis libanesas e israelitas e em relação ao sofrimento humano, à destruição das infra-estruturas civis e ao grande número de

peças deslocadas dentro do país. Condenou ao mesmo tempo os ataques com mísseis perpetrados pelo Hezbollah contra Israel e a morte de civis inocentes, principalmente de mulheres e crianças, causada pelas intervenções aéreas israelitas. O Conselho sublinhou a intenção da União Europeia de apoiar a soberania do Líbano e a sua parceria política e económica a longo prazo com a Europa. Por seu lado, a Comissão mobilizou o *mecanismo de reacção rápida* para responder ao apelo de países em desenvolvimento que desejem repatriar os seus nacionais do Líbano. Por isso, concedeu 11 milhões de euros para o efeito, permitindo evacuar as pessoas mais vulneráveis.

Na sequência da adopção da Resolução n.º 1701 (2006) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, o Conselho congratulou-se, em 25 de Agosto, com a intenção dos Estados-Membros de contribuir para o *reforço da Força Interina das Nações Unidas no Líbano* (FINUL), concebida para manter um cessar-fogo entre Israel e o Hezbollah. Reiterou a sua determinação em prestar a assistência humanitária necessária ao povo libanês e, para esse efeito, convidou Israel a levantar o seu bloqueio aéreo e naval contra o Líbano.

Em 15 de Setembro, o Conselho aprovou o destacamento do exército libanês no Sul do Líbano. Adoptou a posição comum⁽¹⁾ relativa à proibição de venda ou fornecimento de armamento e material conexo e de prestação de serviços com eles relacionados a entidades ou pessoas singulares no Líbano, em conformidade com a Resolução n.º 1701 (2006) do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Em 25 de Setembro, adoptou igualmente um regulamento relativo a certas medidas restritivas em relação ao Líbano⁽²⁾.

Na sequência do conflito do Verão, a Comissão procedeu, juntamente com os Estados-Membros, a missões de avaliação dos danos e das necessidades de maneira a identificar de modo indicativo as prioridades actuais do Líbano. Comprometeu-se a contribuir para a retoma económica e para os esforços de reconstrução do país. Em 2006, foram afectados 42 milhões de euros para este efeito.

Irão

As relações entre a União Europeia e o Irão durante o ano 2006 foram marcadas pela *questão nuclear*. Em 30 de Janeiro, o Conselho convidou o Irão a abster-se de toda actividade de enriquecimento e de processamento do urânio até que voltasse a verificar-se a confiança internacional na natureza pacífica do seu programa nuclear. Sublinhou que a União Europeia não punha em causa o direito do Irão à energia nuclear desenvolvida com objectivos pacíficos.

(1) Posição Comum 2006/625/PESC (JO L 253 de 16.9.2006).

(2) Regulamento (CE) n.º 1412/2006 (JO L 267 de 27.9.2006).

Depois de a União Europeia e a comunidade internacional terem reiterado em vão os seus apelos à negociação, o Conselho Superior da Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA) decidiu remeter o Irão para o Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Em 20 de Março, o Conselho lamentou que o Irão não tenha aplicado inteiramente as medidas consideradas necessárias pelo Conselho Superior da AIEA, e, uma vez mais, instou o Irão a suspender inteiramente todas as actividades ligadas ao enriquecimento e ao processamento. Expressiu igualmente a sua consternação perante a situação dos direitos do Homem no Irão e condenou a utilização por este país da violência contra os manifestantes pacíficos do Dia Internacional da Mulher.

Javier Solana, secretário-geral do Conselho e alto-representante para a PESC, apresentou uma série de propostas relativas ao Irão, incluindo uma proposta de ajuda da União Europeia para o desenvolvimento no Irão de um programa nuclear civil, de acordo com a Alemanha, China, Estados Unidos, França, Reino Unido e Rússia. Perante a recusa do Governo iraniano, em 17 de Julho, o Conselho indicou que seria obrigado a recorrer ao Conselho de Segurança das Nações Unidas a fim de tornar vinculativas as decisões do Conselho Superior da AIEA.

Processo de reconstrução

Iraque

Embora tenha continuado a reinar no Iraque um clima de forte insegurança ao longo de todo o ano, em 2006 registaram-se progressos em matéria de formação de um governo de unidade nacional. A situação foi acompanhada de perto pelo Conselho, que se pronunciou várias vezes sobre a sua evolução. Assim, em especial, em 15 de Setembro, o Conselho congratulou-se com os progressos realizados desde o lançamento do processo denominado «*Compact*» em 27 de Julho. Confirmou a ajuda da União a este processo destinado a reunir a comunidade internacional no sentido de apoiar o Iraque na realização da sua própria visão nacional da sua reconstrução. Além disso, encontra-se em fase de negociação um acordo de comércio e de cooperação entre a Comunidade Europeia e o Iraque.

Em 17 de Outubro⁽¹⁾, o Conselho prorrogou até 31 de Dezembro de 2007 o *mandato da Missão Integrada da União Europeia para o Estado de direito no Iraque, Eujust Lex* e concebida para responder às necessidades urgentes em formação do sistema iraquiano de justiça penal.

(¹) Acção Comum 2006/708/PESC (JO L 291 de 21.10.2006).

Por seu lado, em 7 de Junho, a Comissão apresentou uma comunicação intitulada «*Recomendações para um compromisso renovado da União Europeia perante o Iraque*»⁽¹⁾. Embora os objectivos enunciados numa comunicação anterior adoptada em Junho de 2004⁽²⁾ continuem actuais, a Comissão preconiza novos objectivos por forma a intensificar o compromisso da União Europeia, tais como: contribuir para reforçar as condições de segurança através da promoção do Estado de direito e de uma cultura de respeito dos direitos do Homem; ajudar as autoridades nacionais a melhorar a prestação dos serviços básicos; promover o desenvolvimento de uma administração eficaz; apoiar mecanismos que abram caminho à retoma económica e à prosperidade. A Comissão considera igualmente determinante que a União Europeia coopere com os outros protagonistas e interessados, tanto a nível regional como internacional.

Em 12 de Julho e 21 de Novembro, a Comissão aprovou dois conjuntos de medidas de apoio à reconstrução no Iraque, passando a ajuda comunitária a favor deste país para 200 milhões de euros em 2006.

Reconstrução pós-tsunami

A União Europeia desempenhou um papel impulsionador na reacção e no empenho da comunidade internacional para a reconstrução após o tsunami que devastou vários países da Ásia em Dezembro de 2004. A Comissão por sua parte afectou 123 milhões para a ajuda humanitária e 350 milhões de euros para a reabilitação e a reconstrução a médio e longo prazo. A ajuda comunitária concentrou-se nos três países mais sinistrados: Indonésia, Sri Lanka e Maldivas.

Na Indonésia, o processo de reconstrução pós-tsunami começou bem. A consolidação do processo de paz de Achém, amplamente apoiado pela União Europeia, constitui uma base política sólida para uma reconstrução sustentável. O fundo multilateral de afectação especial, iniciativa da União Europeia, reuniu cerca de 520 milhões de euros de subvenções (85% provenientes da Comunidade e dos Estados-Membros). Para o Sri Lanka, apesar da deterioração recente das condições de segurança, a União afectou mais de 100 milhões de euros, em cooperação com outros doadores, para o restabelecimento das comunidades, a reconstrução das principais infra-estruturas e a gestão do ambiente. As Maldivas foram o país mais afectado em termos de custos por habitante correspondentes aos danos sofridos, e a União presta ajuda (17 milhões de euros) para restaurar imediatamente os meios de subsistência nos atóis afectados, apoiar a estratégia de desenvolvimento regional a mais longo prazo (programa «Safe Island» — «Ilha Segura»), colocando a tónica nas infra-estruturas ambientais, e reforçar os serviços ao nível das comunidades. Por último, a Comissão deu início a um certo número de projectos a nível regional (27 milhões de euros) no conjunto dos países do

(1) COM(2006) 283.

(2) COM(2004) 417.

oceano Índico (nomeadamente na Índia e na Tailândia) cujo objectivo é uma troca de experiências e a aplicação das melhores práticas a fim de restabelecer o ambiente e as comunidades locais de maneira sustentável.

Referências gerais e outras ligações úteis

- Relações externas:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/index.htm
- Política Externa e de Segurança Comum (PESC):
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/cfsp/intro/index.htm
- Nações Unidas:
<http://www.un.org/>
- Agência Internacional de Energia Atómica:
<http://www.iaea.org/>
- Sítio do Conselho consagrado à Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD):
http://www.consilium.europa.eu/cms3_fo/showPage.asp?id=261
- Agência Europeia de Defesa:
<http://eda.europa.eu/>
- Operações civis:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/cfsp/fin/pja.htm
- Sobre a reconstrução do Iraque:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/iraq/intro/index.htm
- Fundo especial de afectação multilateral para o Iraque:
<http://www.irffi.org/>
- Processo de Paz no Médio Oriente:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/mepp/index.htm

Lista das instituições e dos órgãos

Parlamento Europeu

Composição do Parlamento Europeu

Em 31 de Dezembro, a repartição dos 732 lugares pelos grupos políticos do Parlamento Europeu era a seguinte:

- Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) e dos Democratas Europeus (PPE-DE), presidido por Hans-Gert Pöttering 264
- Grupo Socialista no Parlamento Europeu (PSE), presidido por Martin Schulz 200
- Grupo «Aliança dos Democratas e Liberais pela Europa» (ADLE), presidido por Graham Watson 90
- Grupo «União para a Europa das Nações» (UEN), co-presidido por Cristiana Muscardini e Brian Crowley 44
- Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia (Verdes/ALE), co-presidido por Monica Frassoni e Daniel Cohn-Bendit 42
- Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde (GUE/NGL), presidido por Francis Wurtz 41
- Grupo «Independência/Democracia» (ID), co-presidido por Jens-Peter Bonde e Nigel Farage 23
- Não-inscritos (NI) 28

Estatuto dos deputados

Em 6 de Julho, o Parlamento Europeu adoptou uma resolução sobre a alteração do protocolo relativo aos privilégios e imunidades, em que recorda o compromisso do Conselho de analisar o seu pedido relativo a uma revisão das disposições do referido protocolo, quando tiver sido adoptado um instrumento que estabeleça o estatuto e as condições gerais de exercício das funções dos membros do Parlamento Europeu. O Parlamento considera que esta revisão deve fazer parte integrante do compromisso global alcançado sobre o estatuto dos deputados ao Parlamento Europeu, em conformidade com a sua resolução de 23 de Junho de 2005, e convida o Conselho a associar o Parlamento Europeu à Conferência Intergovernamental convocada para o efeito.

Além disso, o Parlamento decidiu alterar o seu regimento no que diz respeito às regras de conduta aplicáveis aos deputados europeus, tendo em vista evitar certas formas extremas de manifestações públicas nas próprias instalações do Parlamento. Do mesmo modo, o Parlamento aprovou alterações ao seu regimento no que diz respeito aos artigos 3.º e 4.º, a fim de precisar as disposições que lhe permitem reagir a eventuais casos de incompatibilidade manifesta dos deputados que exercem outra função.

Trabalhos parlamentares

Os trabalhos parlamentares relativos a 2006 repartem-se tal como indicado no quadro 3.

Em 2006, o Parlamento colocou 6 075 perguntas à Comissão: 5 327 questões escritas, 87 questões orais com debate e 661 durante o período de perguntas. O Parlamento colocou 1 024 perguntas ao Conselho: 549 questões escritas, 45 questões orais com debate e 430 durante o período de perguntas.

No domínio das *petições*, o Parlamento adoptou um relatório sobre a sua actividade que abrange todo o período desde o alargamento de 2004. Este relatório sublinha o facto de o tratamento das petições dos cidadãos europeus constituir um meio precioso para o Parlamento observar e mesmo garantir a aplicação adequada do direito comunitário de forma muito concreta. Foi recebido pelo Parlamento em 2006 cerca de um milhar de novas petições, com uma proporção sempre crescente no que diz respeito à protecção do ambiente, que se tornou agora a principal fonte das petições. O Parlamento recorreu à Comissão apenas num terço desses novos casos para aprofundar a análise das situações descritas pelos autores das petições, tendo em conta a proporção de petições que não podem ser aceites ou que podem ser directamente tratadas pelo próprio Parlamento. Contudo, as centenas de casos examinados pela comissão das petições com a ajuda da Comissão, de forma repetida quando se trata de domínios em que o direito comunitário regista uma evolução rápida, testemunham uma importante colaboração interinstitucional.

No que diz respeito ao objectivo estratégico de *prosperidade*, o Parlamento pronunciou-se sobre temas tão variados como: as Orientações Gerais das Políticas Económicas para 2006 e as Orientações para as Políticas de Emprego dos Estados-Membros; a criação de uma nova parceria para o espírito empresarial e o crescimento; a indústria transformadora da União e, em especial, a situação do sector europeu do calçado; uma sociedade da informação para o crescimento e o emprego; um modelo social europeu para o futuro; a reforma dos auxílios estatais 2005-2009; as parcerias sector público — sector privado e o direito comunitário dos contratos públicos e das concessões; os serviços de interesse geral; as acções futuras no domínio das patentes; as consequências da assinatura da Convenção da Haia relativa aos valores mobiliários; o direito europeu dos contratos e a revisão do acervo; as finanças públicas na União Económica e Monetária; o alargamento da área do euro e o relatório anual 2006 sobre a área do euro; os sectores financeiro e da Bolsa; o crédito hipotecário; as fusões no mercado interno; a estratégia para o desenvolvimento sustentável; a aplicação da Directiva Postal e a aplicação da Directiva 96/71/CE relativa ao destacamento de trabalhadores; o programa Galileu; as nanociências e nanotecnologias (2005-2009); um programa de acção europeu integrado para o transporte por vias navegáveis «Naiades»; as medidas a favor do turismo ea criação de um quadro europeu das qualificações.

Os desafios associados à energia estiveram no cerne das discussões este ano, nomeadamente no que diz respeito à segurança do abastecimento energético da União Europeia, à eficiência energética, à deficiência da rede eléctrica europeia, à utilização de fontes de energia renováveis para aquecimento e refrigeração, ao Tratado que institui a Comunidade da Energia, à estratégia europeia para uma energia segura, competitiva e sustentável (livro verde) e à estratégia a favor da biomassa e dos biocombustíveis.

Do ponto de vista legislativo, os momentos principais do ano foram a conclusão em segunda leitura (co-decisão) de dois grandes dossiês que marcam a sexta legislatura, o REACH (produtos químicos) e a Directiva «Serviços», bem como a adopção do Sétimo Programa-Quadro para a Investigação, que inclui as regras de participação e os programas específicos. O aspecto negativo do balanço legislativo do ano inclui a rejeição pelo plenário da proposta da Comissão sobre o acesso ao mercado dos serviços portuários (em seguida a Comissão retirou a sua proposta) e a que diz respeito à modulação facultativa dos pagamentos directos no quadro da PAC (a proposta foi reenviada para análise à comissão parlamentar competente).

No que diz respeito ao objectivo estratégico de *solidariedade*, os principais temas tratados pelo Parlamento incluíram: os desafios demográficos e a solidariedade entre gerações; uma política de coesão para apoiar o crescimento e o emprego (orientações estratégicas comunitárias 2007-2013); as consequências económicas e sociais da reestruturação de empresas na Europa (e em especial no sector automóvel); a protecção e inclusão sociais; os efeitos da globalização no mercado interno;

a homofobia e o aumento das violências racistas e homófobas na Europa; a luta contra o tráfico de seres humanos; a prostituição forçada no quadro do Campeonato do Mundo de Futebol 2006; o direito à liberdade de expressão e o respeito da fé religiosa; a estratégia-quadro para a não discriminação e a igualdade de oportunidades para todos; a igualdade entre homens e mulheres na União Europeia e o futuro da Estratégia de Lisboa quanto à perspectiva do género; as mulheres na política internacional; a situação das pessoas com deficiência na União Europeia alargada (plano de acção europeu 2006-2007); o regime transitório que restringe a livre circulação dos trabalhadores nos mercados de trabalho da UE e um novo quadro estratégico para o multilinguismo e a promoção do multilinguismo e da aprendizagem das línguas na União Europeia; a crise da empresa Equitable Life Society — em 18 de Janeiro, o Parlamento decidiu constituir uma comissão de inquérito para investigar as alegações de violações do direito comunitário ou de má administração na aplicação do direito comunitário neste caso; as alterações climáticas; o sistema de intercâmbio de quotas de emissões de gases com efeito de estufa (planos nacionais de afectação 2008-2012); a protecção penal do ambiente e as consequências do acórdão do Tribunal de 13 de Setembro de 2005 (Comissão contra Conselho); o financiamento da protecção do ambiente (LIFE+ e Natura 2000); a estratégia temática para o ambiente urbano e para a conservação do meio marinho; a melhoria da situação económica do sector da pesca; o sector do açúcar e do leite e a gestão dos riscos e das crises no sector agrícola.

Ainda no domínio da solidariedade, o ano foi marcado por resultados importantes a nível legislativo, entre os quais se podem sublinhar: a criação do Instituto Europeu da Igualdade entre Homens e Mulheres (acordo de compromisso em segunda leitura em Dezembro); a criação do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (acordado em primeira leitura em Dezembro) e a criação da Agência dos Direitos Fundamentais.

No que diz respeito ao objectivo estratégico de *segurança*, o Parlamento manifestou-se sobre temas de actualidade, tais como: os progressos realizados no espaço de liberdade, de segurança e de justiça em 2005; a interceptação dos dados dos pagamentos bancários do sistema SWIFT pelos serviços secretos americanos; a utilização/protecção dos dados dos passageiros, incluindo o acordo UE/Estados Unidos da América sobre a utilização dos dados dos dossiês de passageiros (PNR) e a decisão-quadro do Conselho relativa à protecção dos dados no quadro da cooperação policial e judiciária em matéria penal; a avaliação do mandado de detenção europeu (recomendação destinada ao Conselho); a protecção dos interesses financeiros da Comunidade e a luta contra a fraude (2004); a planificação da preparação e da intervenção da CE em caso de gripe pandémica; a contrafacção de medicamentos; as lições para o futuro vinte anos após Chernobyl; a Conferência de Revisão de 2006 das Nações Unidas sobre as armas ligeiras e de pequeno calibre; a Convenção sobre as Armas Biológicas e Tóxicas (CABT), bombas de fragmentação e armas convencionais; os jogos de vídeo violentos; a segurança rodoviária: o sistema «eCall» para todos; a alegada utilização de países europeus pela CIA para o transporte

e detenção ilegal de prisioneiros — em 18 de Janeiro, o Parlamento decidiu constituir uma comissão temporária para se debruçar sobre esta questão; as medidas tendo em vista o aumento da segurança rodoviária e as medidas de segurança no sector dos transportes, bem como o seu financiamento; a implementação do sistema europeu de sinalização ferroviária ERTMS/ETCS; a política externa no sector da aviação; o Dia Mundial da Saúde; a sida («passemos aos actos»); o cancro da mama; a estratégia para melhorar a saúde mental da população europeia; os desafios associados à imigração (política comum de imigração, integração dos imigrantes na União Europeia, procedimento de informação mútua nos domínios do asilo e da imigração, papel e lugar das mulheres migrantes na União Europeia); as catástrofes naturais (incêndios, secas e inundações) e o instrumento de preparação e de reacção rápida às emergências graves/a iniciativa europeia no domínio da protecção civil.

No que diz respeito à *União enquanto parceiro mundial*, o Parlamento passou em revista as perspectivas da política externa comum para 2006. Além disso, debates importantes incidiram sobre diversos países e regiões do mundo, tais como: a situação no Médio Oriente; a situação no Congo e os critérios para operações de paz da União Europeia; a situação no Darfur, no sudeste da Turquia, na Moldávia (Transnístria) e na Geórgia (Ossécia do Sul); as eleições na Bielorrússia e na Ucrânia; as relações com os Estados Unidos, incluindo o acordo de parceria transatlântica; as relações com a Rússia, a China e a Índia; uma parceria reforçada entre a União Europeia e a América Latina; as relações económicas e comerciais com o Mercosul na perspectiva da conclusão de um acordo inter-regional de associação; a política europeia de vizinhança, a política euromediterrânica; a estratégia relativa ao mar Báltico para a dimensão setentrional; a política de vistos relativamente aos países dos Balcãs Ocidentais; as perspectivas para a Bósnia e Herzegovina; a preparação da União para o seu futuro papel no Kosovo; a conclusão de um acordo de estabilização e de associação com a Albânia; a confrontação do Irão com a comunidade internacional relativamente a equipamentos nucleares; a posição da União relativamente ao Governo cubano; o ensaio nuclear da Coreia do Norte e a aplicação da estratégia europeia de segurança no quadro da PESD.

As questões associadas à política de desenvolvimento e ao comércio externo foram igualmente analisadas sob diferentes aspectos, nomeadamente no que diz respeito ao sistema de preferências generalizadas da União Europeia, à conferência ministerial da OMC em Hong Kong e à suspensão das negociações relativamente à Agenda de Doha para o desenvolvimento, à revisão estratégica do Fundo Monetário Internacional, à revisão do acordo de Cotonu e à fixação do montante do 10.º FED, ao novo mecanismo de financiamento para o desenvolvimento no quadro dos objectivos do milénio, ao impacto sobre o desenvolvimento dos acordos de parceria económica, à eficácia da assistência e à corrupção nos países em desenvolvimento, ao comércio equitativo e ao desenvolvimento, às ligações entre desenvolvimento e migração e ao desenvolvimento e meios de comunicação.

Os direitos humanos figuraram igualmente na ordem de trabalhos em inúmeras ocasiões e, em especial, no que diz respeito à cláusula relativa aos direitos humanos e à democracia nos acordos da União Europeia; os relatórios anuais 2005 e 2006 da União Europeia sobre os direitos humanos; a 62.^a sessão da Comissão dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas; a situação dos direitos humanos na Tunísia; a situação dos presos em Guantanamo; a situação na Chechénia após as eleições; a sociedade civil na Rússia e as relações com a Rússia após o assassinio da jornalista russa Anna Politkovskaïa.

O Parlamento Europeu debruçou-se também este ano em inúmeras ocasiões sobre o tema do alargamento, analisando tanto os aspectos de princípio como as medidas concretas. No que se refere ao contexto geral, adoptou uma resolução sobre o documento de estratégia 2005 para o alargamento da Comissão, sobre a comunicação da Comissão relativa à estratégia de alargamento e aos principais desafios 2006-2007, bem como sobre os aspectos institucionais da capacidade da União Europeia em integrar novos Estados-Membros. Além disso, adoptou resoluções sobre a adesão da Bulgária e da Roménia à União Europeia (em Junho e em Novembro) e debateu em várias ocasiões os progressos alcançados por estes dois países (em Abril, Maio e Setembro).

No que diz respeito à Turquia, o Parlamento adoptou uma resolução sobre os progressos alcançados pela Turquia na via da adesão (em Setembro). Quanto à Croácia, o Parlamento aprovou (em Janeiro) a alteração do Regulamento do Conselho tendo em vista alinhar a denominação da parceria com a Croácia — denominado-a «parceria para a adesão» em vez de «parceria europeia» — pela parceria com a Turquia, na medida em que se trata de dois países candidatos que iniciaram negociações de adesão.

Relações do Parlamento Europeu com as outras instituições

Nas suas relações com as outras instituições e órgãos da União, o Parlamento debateu os programas de trabalho e o balanço das Presidências austríaca e finlandesa do Conselho, bem como a preparação e os resultados dos Conselhos Europeus de 15 e 16 de Junho e 14 e 15 de Dezembro em Bruxelas. O Parlamento debateu também a preparação e os resultados do Conselho Europeu da Primavera (23 e 24 de Março), no contexto da Estratégia de Lisboa; os contributos da Comissão para o Conselho Europeu de Junho de 2006 (um projecto para os cidadãos, produzir resultados para a Europa, o período de reflexão e o «Plano D»); os resultados do Conselho informal dos Ministros dos Negócios Estrangeiros de 10 e 11 de Março de 2006; os resultados do Conselho Europeu informal de Lahti de 20 de Outubro; do relatório anual 2005 do Banco Central Europeu; do relatório anual relativo às actividades do Provedor de Justiça Europeu em 2005, em presença deste último, P. Nikiforos Diamandouros; e do relatório anual de 2005 do Tribunal de Contas, apresentado pelo seu presidente, Hubert Weber.

A nível orçamental, o Parlamento Europeu adoptou o orçamento 2007 e aprovou a quitação 2004. Desempenhou igualmente um papel essencial no que diz respeito à conclusão do Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental e à boa gestão financeira (Perspectivas Financeiras 2007-2013). Além disso, o Parlamento aprovou o Regulamento do Conselho que altera o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias e adoptou uma resolução sobre a recuperação dos fundos comunitários.

A nível político-institucional, o Parlamento manifestou-se sobre um número significativo de temas de actualidade de grande importância política, tais como: o período de reflexão (resolução sobre a estrutura, temas e contexto para uma avaliação do debate sobre a União Europeia; resolução dirigida ao Conselho Europeu de Junho sobre as futuras etapas do período de reflexão); a estratégia europeia de comunicação; os partidos políticos europeus; o enquadramento das agências europeias de regulação; «Legislar melhor» (resoluções sobre o relatório anual «Legislar melhor 2004»: sobre o controlo da aplicação do direito comunitário; sobre a estratégia de simplificação do enquadramento regulamentar; sobre as conclusões da análise das propostas legislativas que aguardam a decisão do legislador; e sobre a aplicação, consequências e impacto da legislação em vigor sobre o mercado interno); medidas de abertura e de transparência, no que diz nomeadamente respeito à publicidade das reuniões do Conselho quando este age enquanto legislador e o acesso aos textos das instituições; e a comitologia (decisão do Parlamento Europeu sobre a conclusão de um acordo interinstitucional sob forma de declaração comum e alteração subsequente do artigo 81.º do seu regulamento interno).

Aquando da sessão plenária de Dezembro, foi entregue o Prémio Sakharov a Aleksander Milinkievich, figura destacada da oposição bielorrussa. No quadro de uma sessão solene, dirigiram-se ao Parlamento Europeu: Heinz Fischer, presidente da Áustria, em Fevereiro; Horst Köhler, presidente da Alemanha, em Março; Eddie Fenech-Adami, presidente de Malta, em Abril; Evo Morales Ayma, presidente da Bolívia, Mahmoud Abbas, presidente da Autoridade Palestiniana, e Carolos Papoulias, presidente da Grécia, em Maio; Tarja Halonen, presidente da Finlândia, e Ellen Johnson Sirleaf, presidente da Libéria, em Setembro; Laszlo Sólyom, presidente da Hungria, em Outubro, e Mikhail Saakachvili, presidente da Geórgia, bem como o Xequé Hamad Bin Khalifa Al-Thani, Emir do Catar, em Novembro. Além disso, no quadro de uma conferência dos presidentes aberta a todos os deputados, realizada no hemiciclo, o Parlamento procedeu a uma troca de pontos de vista com Fouad Siniora, primeiro-ministro do Líbano, em Setembro.

O Parlamento Europeu convidou igualmente vários membros do Conselho Europeu para um debate sobre o futuro da Europa, nomeadamente Guy Verhofstadt, primeiro-ministro da Bélgica, em Maio, e Bertie Ahern, primeiro-ministro da Irlanda, em Novembro. Sob a forma de declarações efectuadas pelo presidente do Parlamento Europeu e pelos presidentes dos grupos políticos, o Parlamento enviou mensagens

políticas fortes evocando os 70 anos que decorreram desde o golpe de Estado do general Franco em Espanha (em Julho) e comemorando a sublevação húngara de 1956 (em Outubro). O processo de paz em Espanha constituiu o terceiro tema marcante, que foi objecto de declarações por parte do Parlamento (o presidente e os líderes dos grupos políticos), da Comissão e do Conselho, em Outubro.

Efectivos

Em 31 de Dezembro, o quadro dos serviços do Secretariado do Parlamento compreendia 4 883 lugares permanentes e 116 lugares temporários.

Cooperação Parlamento Europeu-Comissão

Em Dezembro, o Parlamento Europeu adoptou duas resoluções, com maiorias muito acentuadas, tendo aprovado a nomeação dos novos membros da Comissão, designados pela Roménia e pela Bulgária, respectivamente Leonard Orban e Meglena Kuneva.

A nível da programação legislativa, o Parlamento votou por ampla maioria, na sua sessão de Dezembro, uma resolução relativa ao programa legislativo e de trabalho da Comissão para 2007. Esta resolução sublinha as melhorias introduzidas pela Comissão e inclui uma longa série de propostas.

QUADRO 3
Procedimentos parlamentares referentes ao período de Janeiro a Dezembro — Resoluções e decisões adoptadas

	Legislativos											Total	
	Consulta ⁽¹⁾	Cooperação		Co-decisão			Parecer favorável	Orçamentais e de quitação	Outros procedimentos				
		1.ª leitura	2.ª leitura	1.ª leitura ⁽²⁾	2.ª leitura ⁽³⁾	3.ª leitura			Procedimentos de iniciativa	Resoluções Artigos 103.º, 108.º	Direitos do Homem		Diversos
Janeiro	7			1	1	2			8	10	3	1	33
Fevereiro I				1		2			4	4			11
Fevereiro II	5			2	1	1	2		8	5	2		26
Março I	8			3				1	9	7	3		31
Março II	2			1			3		5	4			15
Abril I	3			4	1	2			9	5	3	1	28
Abril II	6			1			1	25	6	1		1	41
Maio I	16			5	2		1	2	11	1	3	2	43
Maio II	2			3	2			1	8	1			17
Junho	9			5	2				7	9	3		35
Julho	11			4	5	2	2		12	5	3	1	45
Setembro I	9			2			2		8	9	3		33
Setembro II	7			3	1		1	4	13	4		1	34
Outubro I	17			5					3	2		1	28
Outubro II	6			3	7		1	5	9	11	3	2	47
Novembro I	12			3	1				11	3	3	3	36
Novembro II	12			5	1				4	2		1	25
Dezembro	26			22	10	1		2	5	7	3	4	80
Total 2006	158	0	0	73	34	10	13	40	140	90	32	18	608

⁽¹⁾ Dos quais 72 casos em que o Parlamento Europeu propôs alterações à proposta da Comissão.

⁽²⁾ Dos quais 52 casos em que o Parlamento Europeu propôs alterações à proposta da Comissão.

⁽³⁾ Dos quais 18 casos em que o Parlamento Europeu alterou a posição comum do Conselho.

Provedor de Justiça Europeu

Com base no artigo 195.º do Tratado CE, o Provedor de Justiça Europeu, P. Nikiforos Diamandouros, deu início a cerca de 170 novos inquéritos relativos a alegados casos de má administração por parte da Comissão. Estes casos diziam respeito à questão da transparência (acesso aos documentos), a litígios respeitantes a concursos e a créditos atribuídos, a processos de recrutamento e de pessoal, ao papel da Comissão enquanto guardião dos tratados e a problemas «clássicos» de má administração, tais como casos de atraso abusivo ou de falta de resposta. Durante os últimos anos, cerca de 15% dos inquéritos conduziram o Provedor de Justiça a formular observações críticas. Com efeito, o Provedor de Justiça propôs cada vez mais soluções por mútuo acordo entre os cidadãos e a Comissão em caso de queixas. Além disso, a fim de aumentar a responsabilidade política, a partir da agora deixou de ser o secretário-geral da Comissão, mas o comissário responsável que responde ao Provedor de Justiça sobre o inquérito.

Conselho e Conselho Europeu

Conselho

Em 2006, o Conselho trabalhou sob a Presidência da Áustria durante o primeiro semestre e da Finlândia no segundo semestre. Realizou 62 sessões formais no total nas suas diferentes formações.

O Conselho introduziu alterações no seu *regulamento interno*.

- em 23 de Janeiro, a fim de actualizar o quadro relativo à população dos Estados-Membros da União Europeia para 2006, tendo em conta a ponderação dos votos para efeitos da tomada de decisão por maioria qualificada no Conselho;
- em 15 de Setembro, tendo em vista facilitar o acesso dos cidadãos às informações relativas às suas actividades, em especial graças à divulgação na Internet das deliberações e dos debates públicos, em conformidade com a orientação anunciada pelo Conselho Europeu aquando da sua reunião de 15 e 16 de Junho ⁽¹⁾.

Em 31 de Dezembro, o quadro dos serviços do Secretariado do Conselho compreendia 3 461 lugares permanentes e 340 lugares temporários.

(1) Ver a rubrica «Transparência», no capítulo I do presente Relatório.

Conselho Europeu

O Conselho Europeu reuniu-se por quatro vezes em 2006:

Sessão de 23 e 24 de Março

O Conselho Europeu reuniu-se em Bruxelas sob a presidência de Wolfgang Schäussel, chanceler austríaco. Os trabalhos centraram-se essencialmente sobre: o lançamento da futura política energética europeia; a inserção de objectivos quantificados nas conclusões sobre a Estratégia de Lisboa e o apoio à abordagem seguida pelo Parlamento Europeu relativamente à Directiva «Serviços». O Conselho Europeu adoptou ainda um pacto para a igualdade entre homens e mulheres. O debate sobre o futuro da Europa incidiu principalmente sobre o alargamento da União.

Sessão de 15 e 16 de Junho

O Conselho Europeu reuniu-se em Bruxelas sob a presidência de Wolfgang Schäussel, chanceler austríaco. A questão da ratificação do Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa ocupou um lugar importante nos seus trabalhos. O Conselho Europeu adoptou um calendário que prevê, nomeadamente, a apresentação em Junho de 2007 de um relatório baseado em consultas aprofundadas com os Estados-Membros e nas futuras evoluções previsíveis. Além disso, convidou a Comissão e o Conselho a prepararem um conjunto de acções em matéria de política energética, a fim de poder adoptar, aquando da sua sessão da Primavera de 2007, um plano de acção que defina as prioridades neste domínio.

Reunião informal em Lahti (20 de Outubro)

Os chefes de Estado e de Governo da União Europeia reuniram-se em Lahti (Finlândia), a convite da Presidência finlandesa. Foram essencialmente abordados três temas: a energia, a inovação e a imigração. No que diz respeito à energia, foi lançado um apelo à Rússia para que aplique, com efeitos imediatos, os princípios da Carta da Energia, que deviam ser incluídos no novo acordo bilateral que a União e a Rússia estão em vias de negociar em 2007. No domínio da inovação, os participantes na cimeira informal sublinharam a necessidade de a União dispor de uma estratégia global, reforçando desta forma a competitividade europeia no mercado mundial. Quanto à imigração, consideraram que esta questão dizia respeito a toda a União Europeia e implicava a solidariedade de todos.

Sessão de 14 e 15 de Dezembro

O Conselho Europeu reuniu-se em Bruxelas sob a Presidência finlandesa. Os trabalhos centraram-se em dois temas principais: por um lado, a estratégia global do alargamento, com base num relatório da Comissão relativo à capacidade de integração da União; por outro, as questões das migrações, nomeadamente em matéria de migração legal e de imigração clandestina, de controlos nas fronteiras e

mecanismos de solidariedade, temas relativamente aos quais a Comissão foi convidada a apresentar propostas. Foi igualmente confiada à Comissão uma série de mandatos específicos relativamente ao tema da inovação e especificamente sobre os direitos da propriedade intelectual, as iniciativas comuns em matéria de tecnologia e a normalização. O Conselho Europeu evocou ainda prioridades essenciais para a segurança do abastecimento energético da União. Finalmente, debateu questões de relações externas, centrando-se nomeadamente no Médio Oriente e África e na política europeia de vizinhança.

Comissão

Síntese dos resultados obtidos em 2005

As realizações empreendidas pela Comissão em 2005 foram objecto de duas comunicações desta instituição:

- em 14 de Março, paralelamente à apresentação da estratégia política anual 2007 (ver *infra*), a Comissão adoptou um relatório de síntese intitulado «*Resultados políticos em 2005*»⁽¹⁾. Este relatório descreve, de forma sucinta, a contribuição da Comissão para a realização, em 2005, dos seus objectivos estratégicos quinquenais: promover a prosperidade, a solidariedade, a segurança e reforçar o lugar da Europa no mundo;
- em 7 de Junho, a Comissão adoptou um relatório intitulado «*Síntese dos resultados da gestão da Comissão em 2005*»⁽²⁾. Este relatório resume os progressos realizados em 2005 tendo em vista o pleno desenvolvimento das potencialidades de desempenho dos sistemas de gestão e controlo da Comissão, em domínios como: promoção da responsabilização da Comissão graças a uma abordagem mais coerente por «famílias» de serviços; aplicação dos princípios da contabilidade de exercício ao orçamento da União; o reforço da gestão dos resultados, nomeadamente com a generalização a toda a Comissão da nova metodologia de gestão dos riscos; o reforço da capacidade de acompanhamento da Comissão, graças a medidas de simplificação e à melhoria das estratégias de controlo interno.

Revisão intercalar do programa legislativo e de trabalho para 2006

Em 30 de Agosto⁽³⁾, a Comissão apresentou um breve balanço das iniciativas adoptadas nos primeiros oito meses do ano a título do seu programa legislativo e de trabalho para 2006, estabelecido em Outubro de 2005⁽⁴⁾. Tendo verificado uma taxa

(1) COM(2006) 124.

(2) COM(2006) 277.

(3) SEC(2006) 1052.

(4) COM(2005) 531.

de execução de 39%, devido em especial ao número importante de transições para o último trimestre do ano, a Comissão sublinha a sua determinação de envidar esforços especiais para que todas as iniciativas previstas para adopção até ao final de 2006 sejam apresentadas atempadamente.

Planificação estratégica e programação para 2007

A título da primeira etapa do ciclo anual de programação, a Comissão adoptou, em 14 de Março, a sua *estratégia política anual* (EPA) para 2007⁽¹⁾. Esta comunicação, denominada «*Promover a confiança através da acção*», estabelece as prioridades políticas para cada um dos quatro objectivos estratégicos da Comissão (ver *supra*).

Em 24 de Outubro, a Comissão adoptou o seu *programa legislativo e de trabalho* para 2007⁽²⁾. Para elaborar esse programa, aproveitou nomeadamente as reacções do Parlamento Europeu, do Conselho e das outras instituições à estratégia política anual para 2007. Pela primeira vez, a Comissão definiu uma série de vinte e uma iniciativas estratégicas, que estarão no cerne da sua acção em 2007. Estabeleceu ainda uma série de iniciativas prioritárias, que devem ser adoptadas ao longo dos próximos doze a dezoito meses. Além disso, duas outras inovações reforçam a abordagem: por um lado, em conformidade com o compromisso assumido face ao Parlamento Europeu, o programa toma plenamente em consideração iniciativas associadas ao objectivo de «Legislar melhor»; por outro, inclui uma lista de prioridades em matéria de comunicação com os cidadãos.

Continuidade das operações no âmbito da Comissão

Em 12 de Julho, a Comissão decidiu estabelecer um *quadro para a gestão da continuidade das operações no seu âmbito*⁽³⁾. Esta iniciativa tem por objectivo permitir-lhe preparar-se para fazer face a potenciais perturbações importantes resultantes, por exemplo, de ataques terroristas, da ameaça de uma pandemia de gripe à escala mundial ou de ameaças destinadas ao pessoal, edifícios ou serviços informáticos.

Os objectivos prosseguidos são: desenvolver a capacidade de resistência da Comissão face a tais ameaças, nomeadamente criando os planos e os procedimentos necessários e reforçando, se for caso disso, as suas infra-estruturas; contribuir para que a Comissão e os seus serviços estejam em condições de continuar a funcionar, graças à identificação das funções, serviços e infra-estruturas cruciais, que devem ser restabelecidos num determinado prazo, bem como do pessoal essencial necessário para esse efeito; sensibilizar o pessoal para as exigências da continuidade das operações; criar e melhorar a gestão da continuidade.

(1) COM(2006) 122.

(2) COM(2006) 629.

(3) SEC(2006) 898.

Actividade legislativa

A Comissão reuniu-se 43 vezes durante o ano. Apresentou 482 propostas de directivas, de regulamentos e de decisões e 7 recomendações. Adoptou também 324 comunicações e relatórios, bem como 10 livros verdes e 2 livros brancos. Para além das novas iniciativas, do lançamento de debates, dos programas e planos de acção, bem como da prossecução das acções já iniciadas, adoptados pela Comissão no âmbito do seu programa de trabalho para 2006, estes valores globais incluem, entre outros, as propostas de actos de gestão corrente (nomeadamente nos domínios da agricultura, da pesca, das alfândegas e da política comercial), bem como as propostas de codificação de actos legislativos em vigor.

Relações com os parlamentos nacionais

Em conformidade com um dos dez objectivos-alvo para o ano, apresentados em Fevereiro de 2005 pela vice-presidente Margot Wallström, a Comissão adoptou, em 22 de Março de 2006, o seu *primeiro relatório anual* sobre as relações com os parlamentos nacionais⁽¹⁾. Nele é analisada a realização dos objectivos-alvo durante o ano de 2005, tal como as visitas dos membros da Comissão a essas assembleias ou o reforço da escuta destas últimas no exercício da sua competência institucional.

Em 2006, a Comissão prosseguiu a realização desses objectivos através de acções como a participação em reuniões dos representantes permanentes dos parlamentos nacionais, a participação a alto nível nas reuniões da Conferência dos órgãos especializados em assuntos comunitários e europeus dos parlamentos da União (COSAC), bem como nas reuniões entre os parlamentos nacionais e o Parlamento Europeu organizadas por este último, a publicação de uma «newsletter», etc.

Além disso, na sua comunicação ao Conselho Europeu «Uma agenda para os cidadãos — Por uma Europa de resultados», adoptada em 10 de Maio⁽²⁾, a Comissão manifestou o desejo de transmitir directamente todas as suas novas propostas e os seus documentos de consulta aos parlamentos nacionais, convidando-os a reagir de forma a melhorar o processo de elaboração das políticas.

O Conselho Europeu de 15 e 16 de Junho congratulou-se com este empenhamento da Comissão. Convidou-a a analisar com toda a atenção necessária as observações formuladas pelos parlamentos nacionais, tendo em conta em especial os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade. Os serviços da Comissão estabeleceram, por conseguinte, as modalidades necessárias para a transmissão dos documentos a todas as assembleias, enquanto a Comissão adoptava os princípios de tratamento dos pareceres dos parlamentos nacionais⁽³⁾. Desde Outubro, os parlamentos nacionais

(1) SEC(2006) 350.

(2) COM(2006) 211. Ver secção 3 do presente Relatório.

(3) SEC(2006) 1252.

enviaram à Comissão mais de 50 pareceres relativos a mais de 27 das suas propostas, principalmente sobre os aspectos da subsidiariedade e da proporcionalidade.

Política de pessoal e gestão dos recursos humanos

Em 2006, os serviços da Comissão compreendiam 18 205 lugares permanentes e 366 lugares temporários remunerados pelo orçamento de funcionamento, bem como 3 792 lugares permanentes remunerados pelo orçamento de investigação. A estes vêm juntar-se 1 913 lugares permanentes e 120 lugares temporários a título dos serviços e organismos que dependem da Comissão. Os lugares afectados aos órgãos descentralizados e às agências executivas elevavam-se respectivamente a 679 e 2 559.

No contexto dos intercâmbios de pessoal, 11 funcionários da Comissão encontram-se actualmente destacados junto de administrações nacionais e de organizações internacionais, enquanto 1 134 peritos nacionais trabalham nos serviços da Comissão. Além disso, em 2006, 214 funcionários nacionais puderam familiarizar-se com o funcionamento da Comissão graças ao seu programa de estágios de carácter estrutural.

Na perspectiva do novo alargamento da União em 1 de Janeiro de 2007, a Comissão propôs medidas específicas, tendo em conta o recrutamento de funcionários originários da Bulgária e da Roménia. O regulamento correspondente foi adoptado pelo Conselho em 28 de Novembro (1).

Em 26 de Abril, a Comissão adoptou um «pacote» de medidas relativas ao *bem-estar no trabalho* para o seu pessoal. O elemento central do dispositivo é constituído por um *programa de acção pluriannual 2006-2009*, que tem por objectivo: melhorar as condições de saúde e de segurança em todas as instalações da Comissão; dar um maior apoio aos cônjuges e às famílias; permitir uma melhor conciliação da vida profissional com a vida privada; centrar mais a política de recursos humanos no apoio individualizado ao pessoal, bem como na melhoria do ambiente de trabalho.

As restantes medidas deste «pacote» dizem respeito a:

- uma política de *gestão das ausências* por motivos de doença ou invalidez;
- uma *política harmonizada em matéria de saúde e de segurança no trabalho* para todo o pessoal da Comissão;
- uma política em matéria de *protecção da dignidade da pessoa e de luta contra o assédio moral e o assédio sexual* na Comissão.

(1) Regulamento (CE, Euratom) n.º 1760/2006 (JO L 335 de 1.12.2006).

Tribunal de Justiça e outros tribunais

Nomeações para o Tribunal de Justiça

Em 2006, foram nomeados para o Tribunal de Justiça:

- na qualidade de juiz: Antonio Tizzano, Lars Bay Larsen, Pernilla Lindh, Jean-Claude Bonichot e Thomas von Danwitz;
- na qualidade de advogado-geral: Eleanor Sharpston, Verica Trstenjak, Paolo Mengozzi, Yves Bot e Ján Mazák.

Jurisprudência do Tribunal de Justiça

Em 2006, o Tribunal teve a oportunidade de precisar pela primeira vez as obrigações dos membros da Comissão ao abrigo do artigo 213.º do Tratado CE, no processo *Cresson* (1). O Tribunal verificou que o recrutamento de uma pessoa enquanto cientista convidado, a fim de exercer na realidade funções de conselheiro pessoal, enquanto essa pessoa não poderia ter sido recrutada nessa qualidade, constitui um desvio às regras previstas na matéria. Tendo em conta a sua implicação pessoal nesse recrutamento, Edith Cresson devia ser considerada responsável pelo desvio às regras e pelo desvio da sua finalidade.

Em matéria de *política social*, o Tribunal pronunciou dois acórdãos importantes:

- no processo *Sarah Margaret Richards* (2), o Tribunal especifica a aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres — um princípio fundamental do direito comunitário — aplicado neste caso a uma pessoa que mudou de sexo na sequência de uma operação, em relação ao benefício da reforma aos 60 anos. Embora recordando que os Estados-Membros conservam a competência de organizar o seu sistema de segurança social, o Tribunal sublinha que devem respeitar o direito comunitário. O Tribunal chegou assim à conclusão da existência de uma discriminação, comparando a situação do transsexual que se tornou mulher com a situação das mulheres «que sempre foram mulheres»;
- no processo *Yvonne Watts* (3), o Tribunal recorda a necessidade de encontrar um equilíbrio entre, por um lado, as restrições de gestão e de política de cuidados hospitalares impostas aos Estados-Membros e, por outro, as exigências decorrentes das liberdades estabelecidas pelo Tratado CE. Neste contexto, recorda os critérios rigorosos que justificam a recusa de autorizar a tomada a cargo em termos financeiros dos cuidados hospitalares dispensados num outro Estado-Membro.

(1) Processo C-432/04.

(2) Processo C-423/04.

(3) Processo C-372/04.

No quadro do processo relativo à *fábrica de reprocessamento de combustíveis nucleares de Sellafield* ⁽¹⁾, o Tribunal pronuncia-se nomeadamente a título do artigo 292.º do Tratado CE, invocado e aplicado pela primeira vez. Tendo em conta a sua competência exclusiva para deliberar sobre qualquer litígio relativo à interpretação e à aplicação do direito comunitário, o Tribunal verifica que a Irlanda não cumpriu as suas obrigações, tendo apresentado ao tribunal arbitral previsto na Convenção sobre o Direito do Mar o diferendo que a opunha ao Reino Unido e que dizia essencialmente respeito a questões de direito comunitário.

No *domínio do direito de voto para as eleições do Parlamento Europeu*, o Tribunal proferiu igualmente dois acórdãos importantes ⁽²⁾. Nesses processos, o Tribunal debruça-se sobre a questão de saber em que condições os Estados-Membros podem conceder (no que diz respeito ao primeiro acórdão) ou retirar (no que se refere ao segundo acórdão) a certas categorias de cidadãos (respectivamente nacionais de países terceiros e nacionais dos Países Baixos residentes num território ultramarino) o direito de voto para as eleições do Parlamento Europeu. No primeiro processo, o Tribunal concluiu que o Reino Unido tinha direito de alargar o direito de voto a nacionais de países terceiros em determinadas condições. No segundo acórdão, o Tribunal considera que a exclusão do direito de voto não é suficientemente justificada.

O processo *Traghetti del Mediterraneo SpA* ⁽³⁾ constituiu a oportunidade de o Tribunal especificar as condições da *responsabilidade extracontratual dos Estados-Membros*. Um Estado-Membro pode assumir a sua responsabilidade extracontratual devido a uma violação do direito comunitário imputável a um tribunal nacional. Uma legislação nacional não pode limitar de forma geral esta responsabilidade, tal como acontecia na situação apresentada ao Tribunal.

No quadro da *cooperação policial*, o Tribunal proferiu dois acórdãos que clarificam o princípio «*ne bis in idem*» a título do artigo 54.º da Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen ⁽⁴⁾. O Tribunal especifica o conteúdo deste princípio e aplica-o no caso de uma absolvição devido a prescrição, bem como no caso de abandono da acusação por insuficiência de provas.

Nomeações para o Tribunal de Primeira Instância

Em 2006, foram nomeados juízes para o Tribunal de Primeira Instância: Enzo Moavero Milanesi, Nils Wahl e Miro Prek.

⁽¹⁾ Processo C-459/03.

⁽²⁾ Processos C-145/04 e C-300/04.

⁽³⁾ Processo C-173/03.

⁽⁴⁾ Processos C-150/05 e C-467/04.

Efectivos dos tribunais

Os serviços do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Primeira Instância e do Tribunal da Função Pública compreendiam 1 346 lugares permanentes e 411 lugares temporários em 31 de Dezembro.

Tribunal de Contas***Relatório anual***

Em 24 de Outubro, o presidente do Tribunal de Contas apresentou ao Parlamento Europeu o relatório anual relativo ao exercício de 2005 ⁽¹⁾. Este relatório menciona os progressos significativos realizados pela Comissão com a criação do seu novo sistema contabilístico, baseado na contabilidade de exercício. O Tribunal verificou, no entanto, a existência de deficiências nos controlos internos em relação à maioria das despesas da União Europeia, tanto nos Estados-Membros como na Comissão, bem como um nível elevado de erros nas operações subjacentes.

Relatórios especiais

Os relatórios especiais que o Tribunal de Contas publicou em 2006 incidiram sobre:

- a contribuição do Fundo Social Europeu para a luta contra o abandono escolar prematuro;
- os resultados dos projectos financiados no âmbito do Tacis na Rússia;
- a ajuda humanitária fornecida pela Comissão em resposta ao tsunami;
- os projectos de investimento no quadro do Phare na Bulgária e na Roménia;
- a execução do programa MEDA;
- os aspectos ambientais da cooperação para o desenvolvimento da Comissão;
- os investimentos no domínio do desenvolvimento rural;
- a eficácia do apoio dado pela União Europeia aos programas operacionais a favor dos produtores de frutas e produtos hortícolas;
- as despesas de tradução da Comissão, do Parlamento Europeu e do Conselho;
- as avaliações ex-post dos programas abrangidos pelos objectivos 1 e 3 ao abrigo dos fundos estruturais para o período 1994-1999.

⁽¹⁾ JO C 263 de 31.10.2006.

Relatórios anuais específicos

Os relatórios anuais específicos elaborados pelo Tribunal de Contas em 2006 incidiram sobre as contas anuais relativas aos diversos órgãos e agências da União Europeia no que se refere ao exercício 2005.

Pareceres

Em 2006, o Tribunal de Contas emitiu pareceres relativamente a diversas propostas legislativas de âmbito financeiro, tais como a proposta de decisão relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias ou o projecto de alteração do Regulamento financeiro aplicável ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias.

Comité Económico e Social Europeu

O ano de 2006 foi muito rico para o Comité, que procedeu além disso à renovação dos seus membros durante o mês de Outubro, tendo igualmente designado o seu novo presidente, Dimitris Dimitriadis, de nacionalidade grega e originário do Grupo dos Empregadores.

O Comité tomou posição, tal como é hábito, através dos inúmeros pareceres (mais de 170), relativamente ao conjunto das políticas comuns. Contudo, teve principalmente o cuidado de se manifestar sobre os temas realmente essenciais na agenda europeia.

Assim, devem sublinhar-se os seus pareceres relativos à Estratégia de Lisboa, na véspera do Conselho Europeu da Primavera, sobre o tema politicamente importante da «flexissegurança» — preconizando um equilíbrio entre a flexibilidade das empresas e a segurança que é necessário garantir aos trabalhadores. O Comité tomou igualmente posição sobre a estratégia de desenvolvimento sustentável, sobre os desafios relativos às alterações climáticas ou ainda à televisão sem fronteiras.

É conveniente, além disso, sublinhar os esforços intensivos desenvolvidos pelo Comité para cooperar mais estreitamente com os comités económicos e sociais nacionais e a sua contribuição importante para a estratégia destinada a «Melhor comunicar a Europa» (1).

O presidente da Comissão, bem como os membros do Colégio, participaram activamente nos trabalhos do Comité. Assim, o presidente Barroso participou na sessão plenária de Março, tendo centrado a sua intervenção na Estratégia de Lisboa, tema essencial da agenda europeia. A vice-presidente Margot Wallström, apresentou, por seu lado, a política de comunicação da Comissão aquando da sessão plenária de Julho, enquanto o comissário Joaquín Almunia, na sessão plenária de Fevereiro, apresentou os grandes eixos da revisão do Pacto de Estabilidade e Crescimento. Do

(1) Ver capítulo I, secção 2 do presente Relatório.

mesmo modo, o comissário Vladimir Špidla, na sessão de Abril, referiu as principais iniciativas que a Comissão contava adoptar em matéria social, nomeadamente o plano igualdade homem — mulher, o novo Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, a resposta ao importante desafio das evoluções demográficas, bem como o livro verde sobre a evolução do direito trabalho.

No que diz respeito à cooperação entre a Comissão e o Comité, esta foi organizada em torno de dois eixos: o eixo consultivo institucional habitual, tal como previsto no tratado, que prevê que a Comissão consulte obrigatoriamente o Comité em relação a um número significativo de questões, e a aplicação do protocolo de cooperação, assinado em 7 de Novembro de 2005 pelo presidente Barroso e pela presidente do Comité, Anne-Marie Sigmund.

Neste contexto, em 2006, a Comissão e o Comité procuraram em especial aperfeiçoar dois elementos centrais do protocolo de 2005:

- por um lado, no que diz respeito à *programação*, foram já desenvolvidos esforços significativos: com base no programa de trabalho da Comissão para 2007, esta transmitiu ao Comité uma lista de dossiês de consulta facultativa, que facilitarão a actividade de programação do Comité. A programação do Comité deverá, por seu lado, inspirar-se mais profundamente no princípio da selectividade;
- por outro, no que se refere ao *acompanhamento dos pareceres*, a Comissão prosseguiu nesta via, colocando ainda mais em evidência, no seu relatório trimestral, os pareceres significativos do Comité e, principalmente, os seus pareceres exploratórios.

Finalmente, em 2006, a Comissão e o Comité prepararam igualmente o terreno para que logo no início de 2007 pudesse ser assinado o capítulo adicional ao protocolo de cooperação de 2005, relativo à política da comunicação da União Europeia.

Comité das Regiões

O Comité das Regiões registou um ano de 2006 muito intenso. A partir de Fevereiro, procedeu à renovação dos seus membros e à eleição do seu novo presidente, Michel Delebarre, presidente socialista da Câmara de Dunquerque. Nesta ocasião, o Comité adoptou igualmente uma resolução relativa às suas orientações políticas para o período 2006-2008.

Seguidamente, o Comité pronunciou-se sobre um grande número de políticas comuns e, entre os seus pareceres, podem nomeadamente sublinhar-se os relativos aos pactos territoriais, ao programa da Haia, à aplicação do Pacto Europeu para a Juventude e aos serviços de interesse geral.

Vários membros da Comissão participaram nos trabalhos do Comité, o que confirma a importância que a Comissão lhe atribui. Relativamente a este aspecto, há que

recordar em primeiro lugar a participação do presidente Barroso aquando do «Diálogo estruturado» de Dezembro, durante o qual o debate com o Comité e as associações regionais e locais se revelou muito intenso e positivo. Por seu lado, os comissários Jacques Barrot e Danuta Hübner participaram na sessão plenária de Abril, o primeiro sobre o tema da mobilidade nas cidades e a segunda insistindo sobre a necessária cooperação entre a Comissão e o Comité, no que diz respeito à aplicação da política de coesão. Além disso, a comissária Danuta Hübner foi o primeiro membro do Colégio a sujeitar-se à fórmula das perguntas/respostas proposta pelo Comité; assim, respondeu de forma pormenorizada às doze questões que lhe foram colocadas. A vice-presidente Margot Wallström interveio na sessão plenária de Junho, centrando a sua intervenção no período de reflexão relativo ao futuro da União.

Finalmente, o Comité organizou este ano a sua quarta edição dos «Open Days», em cooperação com a Comissão. Esta manifestação tornou-se um acontecimento importante da dimensão regional e local. A Comissão investiu fortemente no êxito da iniciativa: os trabalhos foram iniciados pelo próprio presidente Barroso, tendo participado nada menos que três vice-presidentes e sete comissários.

No que diz respeito à cooperação entre a Comissão e o Comité, o ano de 2006 foi marcado pela aplicação do protocolo de cooperação assinado em 17 de Novembro de 2005.

Foram colocados em evidência dois elementos:

- por um lado, no que diz respeito à *programação*, a Comissão e o Comité identificaram temas de interesse comum baseados no programa de trabalho de 2007;
- por outro, no que diz respeito ao *acompanhamento dos pareceres*, foram colocados em evidência os pareceres de prospectiva. Deste modo, o presidente Barroso deu directamente, aquando da sessão de «diálogo estruturado» de Dezembro, um acompanhamento político a dois pareceres do Comité relativos, um às parcerias sector público — sector privado e outro à situação dos menores não acompanhados.

Finalmente, em 2006, a Comissão e o Comité deram já início às discussões conducentes à assinatura, logo no início de 2007, do capítulo adicional ao protocolo de cooperação de 2005, relativo à política de comunicação da União Europeia.

Banco Central Europeu

O Banco Central Europeu (BCE) prosseguiu uma *política monetária* destinada a manter a estabilidade dos preços na área do euro. No período compreendido entre Janeiro e Dezembro de 2006, o Conselho do BCE aumentou as taxas directoras em 125 pontos de base, tendo a taxa mínima de proposta do BCE para as principais operações de

refinanciamento atingido um nível de 3,5% em Dezembro. Em paralelo com a garantia da estabilidade dos preços, a política monetária contribui para promover o crescimento e o emprego na área do euro. O crescimento do produto interno bruto real reforçou-se consideravelmente em 2006, em relação aos resultados de 2005. Num contexto de grande volatilidade, nomeadamente no segundo semestre de 2006, os preços permaneceram, em média, geralmente elevados. O BCE continuou a conduzir a sua política monetária num quadro de *transparência*, explicando a avaliação económica e monetária subjacente às decisões estratégicas aquando de conferências de imprensa periódicas convocadas pelo presidente do BCE, no Boletim mensal do BCE e noutras publicações e discursos proferidos por membros do Conselho do BCE. Além disso, em conformidade com as exigências legais em matéria de apresentação de informações, o presidente do BCE foi ouvido pela Comissão Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu e interveio igualmente aquando de uma sessão plenária do Parlamento.

A questão de saber se os Estados-Membros que não fazem parte da área do euro satisfaziam as condições exigidas para a adopção do euro foi objecto de dois relatórios de convergência elaborados pelo BCE⁽¹⁾. O primeiro, publicado em Maio, analisou a situação da Lituânia e da Eslovénia, a pedido das autoridades desses países. O segundo, publicado em Dezembro, interessou-se pelos Estados-Membros situados fora da área do euro (com excepção da Dinamarca e do Reino Unido). Tendo em conta os relatórios de convergência de Maio do BCE e da Comissão e sob proposta desta última, o Conselho decidiu, em 11 de Julho, revogar a derrogação aplicada à Eslovénia, permitindo-lhe desta forma adoptar o euro em 1 de Janeiro de 2007. O BCE, em coordenação com o Banco da Eslovénia, realizou os preparativos necessários para a entrada do país no euro-sistema, organizando nomeadamente uma campanha de comunicação comum sobre as moedas e as notas em euros.

O sistema Target, que constitui um dos mais importantes sistemas de pagamento do mundo, continuou a contribuir para a integração do mercado monetário do euro e a desempenhar um papel importante na gestão harmoniosa da política monetária única. Estão actualmente a ser realizados trabalhos com vista à definição do Target 2, a próxima geração do sistema, que deve estar operacional em Novembro de 2007. Além disso, o BCE está a estudar a criação de um novo serviço que permita a liquidação harmonizada, em moeda «Banco Central», das operações sobre títulos em euros (Target 2-Securities). O BCE continuou, além disso, a cooperar estreitamente com a Comissão no quadro dos trabalhos empreendidos para realizar o espaço único de pagamentos em euros (*Sepa*) e para incentivar o sector bancário europeu e as outras partes interessadas a criarem as condições necessárias para a introdução do *Sepa* a partir de 2008 e assegurar a sua realização completa até ao final de 2010.

(1) Ver igualmente a rubrica «União Económica e Monetária» na secção 1 do capítulo II do presente Relatório.

O BCE prosseguiu os seus trabalhos em matéria de controlo prudencial e estabilidade financeira assegurando, nomeadamente, o acompanhamento e a análise das principais evoluções que afectam os sectores bancário e financeiro, estabelecendo novos domínios da cooperação entre os bancos centrais e outras autoridades de supervisão e contribuindo para o desenvolvimento do quadro de regulamentação financeira. No que diz respeito aos dispositivos de manutenção da estabilidade financeira previstos pelo euro-sistema, os bancos centrais que fazem parte do sistema efectuaram um exercício de simulação de crise para testar a sua capacidade para reagir eficazmente face a uma crise financeira susceptível de ter repercussões sistémicas em vários países da área do euro. Este exercício revelou-se concludente e contribuiu para a melhoria dos dispositivos actuais de gestão das crises financeiras na União.

O BCE continuou a acompanhar os progressos da integração financeira na área do euro e publicou a segunda avaliação anual sobre o grau de integração dos mercados financeiros nesta área. A avaliação assenta num conjunto de indicadores de integração financeira, publicados uma vez por semestre no sítio Internet do BCE ⁽¹⁾.

Em cooperação com os bancos centrais nacionais, o BCE continuou a desenvolver, recolher, compilar e divulgar um vasto leque de estatísticas. Em Maio, o BCE publicou pela primeira vez, juntamente com o Eurostat, contas europeias anuais por sector institucional. Em Setembro, lançou na Internet o «Statistical Data Warehouse», um novo serviço em linha de fornecimento de dados, destinado a uma grande variedade de utilizadores de estatísticas sobre a área do euro ⁽²⁾.

Na sequência da introdução com êxito das notas em euros em 2002, o BCE prosseguiu os seus trabalhos de preparação de uma segunda série, que deverá ser progressivamente emitida nos últimos anos da década em curso.

O BCE manteve igualmente a sua participação nas actividades de um certo número de instituições e instâncias europeias e internacionais. O presidente do Eurogrupo e um membro da Comissão participaram em reuniões do Conselho do BCE. O presidente e o vice-presidente do BCE participaram igualmente em reuniões do Eurogrupo, que conservou o seu importante papel da instância adequada para um diálogo estratégico aberto e informal entre o BCE, os ministros das Finanças dos países da área do euro e a Comissão.

Finalmente, o BCE continuou a emitir pareceres sobre as propostas legislativas da Comunidade e dos Estados-Membros que relevam dos seus domínios de competência. As actividades do BCE são explicadas em pormenor nos relatórios que publicou em conformidade com as suas obrigações estatutárias.

⁽¹⁾ <http://www.ecb.eu/>.

⁽²⁾ <http://sdw.ecb.eu/>.

Banco Europeu de Investimento

Em 2006, o Banco Europeu de Investimento (BEI) concedeu empréstimos no valor total de 45,8 mil milhões de euros: 39,9 mil milhões nos Estados-Membros da União Europeia e 5,9 mil milhões nos países parceiros da União.

Agências

Agências de regulação

Em 2006, a conclusão dos trabalhos legislativos permitiu a criação de duas novas agências de regulação, operacionais a partir do início de 2007:

- *Agência Europeia dos Produtos Químicos*, instituída por um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Dezembro⁽¹⁾, em ligação com o projecto REACH relativo ao registo, avaliação e autorização de substâncias químicas, bem como às restrições aplicáveis a essas substâncias⁽²⁾. Tem sede em Helsínquia (Finlândia);
- *Instituto Europeu para a Igualdade de Género*, criado por um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de Dezembro⁽³⁾. Tem sede em Vilnius (Lituânia).

A proposta de criação de uma *Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia* foi objecto de um parecer do Parlamento Europeu em leitura única em 30 de Novembro. A adopção definitiva do regulamento pelo Conselho está prevista para o final de Janeiro de 2007.

O *projecto de acordo interinstitucional relativo ao enquadramento das agências de regulação*, apresentado pela Comissão em 2005⁽⁴⁾, foi objecto de uma declaração do Conselho e da Comissão na sessão plenária do Parlamento Europeu de 15 de Novembro de 2006. O Conselho considera que se trata de uma questão importante e que existe neste domínio a necessidade de um instrumento jurídico com real valor acrescentado. A Comissão manifestou a sua abertura sobre o dossiê, tendo indicado estar disposta a estudar qualquer solução que o Conselho proponha na matéria. A forma jurídica do acordo interinstitucional continua a ser, no entanto, não opinião da Comissão, o instrumento jurídico mais apropriado para estabelecer regras horizontais de boa governança destinadas ao enquadramento da criação, funcionamento e controlo das agências de regulação.

(1) Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (JO L 396 de 30.12.2006).

(2) Ver a rubrica «Política dos produtos» no capítulo II, secção 2, do presente Relatório.

(3) Regulamento (CE) n.º 1922/2006 (JO L 403 de 30.12.2006). Ver igualmente a rubrica «Igualdade entre homens e mulheres» no capítulo III, secção 1, do presente Relatório.

(4) COM(2005) 59.

Agências executivas

Em 26 de Outubro, a Comissão instituiu a *agência executiva «Redes transeuropeias dos transportes»*.

Por seu lado, as competências da agência executiva «Educação, audiovisual e cultura», criada em 2005 ⁽¹⁾, foram alargadas em 2006.

Actividade legislativa

Co-decisão

Em 2006, a Comissão elaborou 109 propostas sujeitas ao procedimento de co-decisão. Por seu turno, o Parlamento Europeu e o Conselho assinaram ou chegaram a um consenso prévio quanto à assinatura sobre 91 dossiês, não tendo o respectivo procedimento terminado até 1 de Janeiro.

Um acordo sobre um número crescente de propostas (54, ou seja, mais de metade) foi obtido em *primeira leitura*. Ainda que a lista dos dossiês concluídos sem recurso a uma segunda leitura inclua em grande parte dossiês técnicos e de codificação ou vise as relações com países terceiros, inclui também outros temas bem conhecidos do grande público, tais como a acção comunitária a favor da manifestação «Capital europeia da cultura» para os anos de 2007 a 2019, o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, o Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência, o instrumento europeu de vizinhança e de parceria para um reforço da cooperação e da integração económica entre a União e os países parceiros ou ainda a Agência Europeia da Segurança Marítima no domínio da poluição causada pelos navios.

Um terço das propostas legislativas (31 dossiês) foi adoptado em *duas leituras*. Esta situação continua a testemunhar o reforço da vontade política dos legisladores em alcançar acordos sobre dossiês importantes e sensíveis, evitando o procedimento de conciliação. Mencionaremos a conclusão, essencialmente sobre a Presidência finlandesa, mas em relação aos quais certas negociações tinham já sido iniciadas pela Presidência austríaca, de dossiês como a directiva relativa aos serviços no mercado interno, a Agência Europeia dos Produtos Químicos, bem como o sistema de registo, avaliação e autorização dessas substâncias (REACH). Além disso, não podemos deixar de sublinhar a importância de que se reveste para a comunidade científica europeia a adopção do 7.º programa-quadro da Comunidade para as actividades de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração (2007-2013).

O recurso ao procedimento de conciliação verificou-se em 6 casos, dos quais a maior parte diz respeito ao domínio ambiental. Trata-se do acesso do público à informação

⁽¹⁾ Decisão 2005/56/CE (JO L 24 de 27.1.2005).

e à justiça em aplicação da Convenção de Aarhus, do tratamento e da eliminação das pilhas e acumuladores, da protecção das águas subterrâneas e do quadro legal para uma infra-estrutura da informação espacial na Europa (Inspire), principalmente para a vigilância ambiental. Finalmente, há que citar dois dossiês cujas negociações estão associadas: um diz respeito às alterações climáticas devidas aos gases fluorados com efeito de estufa e o outro à poluição do ar proveniente dos sistemas de climatização dos veículos a motor.

A cooperação interinstitucional continuou a reforçar-se este ano com a conclusão das negociações relativas à revisão da declaração comum de 1999 sobre as modalidades práticas de aplicação do procedimento de co-decisão. Esta negociação positiva permitiu codificar um certo número de práticas, dar mais eficácia e transparência à condução dos acordos em primeira e em segunda leitura, bem como reforçar a cooperação leal entre as três instituições ao longo de todo o procedimento.

Comitologia

Em 17 de Julho⁽¹⁾, o Conselho alterou a decisão que estabelece as modalidades do exercício das *competências de execução conferidas à Comissão* ⁽²⁾, acrescentando um novo procedimento de *regulamentação com controlo*. Este procedimento permitirá ao legislador opôr-se à adopção de medidas «quase legislativas», isto é, medidas de âmbito geral «que alteram» os elementos não essenciais de um instrumento de base adoptado em criando um instrumento baseado na co-decisão, sempre que considerar que o projecto ultrapassa as competências de execução previstas no instrumento de base ou que o projecto é incompatível com o objectivo ou o conteúdo desse instrumento ou não respeita os princípios de subsidiariedade ou de proporcionalidade. O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão adoptaram igualmente uma declaração conjunta⁽³⁾ que inclui uma lista de instrumentos já em vigor, a adaptar prioritariamente ao novo procedimento. Em 22 de Dezembro⁽⁴⁾, a Comissão adoptou as vinte e cinco propostas correspondentes.

Em 9 de Agosto, a Comissão apresentou o seu relatório anual sobre os trabalhos dos comités, que incide sobre o ano de 2005⁽⁵⁾. Pela primeira vez, o relatório inclui um capítulo consagrado à jurisprudência da Tribunal de Justiça que se refere a questões associadas à comitologia.

(1) Decisão 2006/512/CE (JO L 200 de 22.7.2006).

(2) Decisão 1999/468/CE (JO L 184 de 17.7.1999).

(3) JO C 255 de 21.10.2006.

(4) COM(2006) 902, COM(2006) 903, COM(2006) 904, COM(2006) 905, COM(2006) 906, COM(2006) 907, COM(2006) 908, COM(2006) 909, COM(2006) 910, COM(2006) 911, COM(2006) 912, COM(2006) 913, COM(2006) 914, COM(2006) 915, COM(2006) 916, COM(2006) 917, COM(2006) 918, COM(2006) 919, COM(2006) 920, COM(2006) 921, COM(2006) 922, COM(2006) 923, COM(2006) 924, COM(2006) 925, COM(2006) 926.

(5) COM(2006) 446.

Dados estatísticos

Os actos legislativos adoptados, revogados ou que caducaram em 2006, podem ser identificados efectuando uma prequisa na base de dados actualizados *Eurlex* ⁽¹⁾.

Referências gerais e outras ligações úteis

- Parlamento Europeu:
<http://www.europarl.europa.eu/>
- Conselho da União Europeia:
<http://www.consilium.europa.eu/>
- Conselhos Europeus:
http://www.consilium.europa.eu/cms3_fo/showPage.asp?id=432
- Comissão Europeia:
http://ec.europa.eu/index_pt.htm
- Sítio dos comissários:
http://ec.europa.eu/commission_barroso/index_pt.htm
- Estratégia Política Anual da Comissão:
http://ec.europa.eu/atwork/programmes/index_pt.htm
- Provedor de Justiça Europeu:
<http://ombudsman.europa.eu/home/pt/default.htm>
- Tribunal de Justiça, Tribunal de Primeira Instância e Tribunal da Função Pública:
<http://curia.europa.eu/>
- Tribunal de Contas:
<http://eca.europa.eu/>
- Comité Económico e Social Europeu:
<http://eesc.europa.eu/>
- Comité das Regiões:
<http://cor.europa.eu/>
- Banco Central Europeu:
<http://www.ecb.eu/home/html/index.en.html>
- Banco Europeu de Investimento:
<http://www.bei.org/>
- Agências:
http://europa.eu/agencies/community_agencies/index_pt.htm
- Sítio «Co-decisão»:
http://ec.europa.eu/codecision/index_fr.htm
- Registo «Comitologia»:
<http://ec.europa.eu/transparency/regcomitology/registre.cfm>

(1) <http://eur-lex.europa.eu/pt/index.htm>.



Orçamento e actividades financeiras

Execução do orçamento 2006

O orçamento do exercício de 2006, que foi o último no âmbito do quadro financeiro 2000-2006, foi aprovado pelo Parlamento Europeu em 15 de Dezembro de 2005 ⁽¹⁾.

As dotações de autorização elevaram-se a 120 600 milhões de euros o que corresponde a 1,08% do rendimento nacional bruto (RNB) dos 25 Estados-Membros. As dotações de pagamento elevaram-se a um total de 107 400 milhões de euros, isto é, 0,96% do RNB.

O orçamento de 2006 foi objecto de seis orçamentos rectificativos no decurso do exercício. Consta em anexo (páginas a cores) ao presente relatório uma repartição das dotações que tem em conta os referidos orçamentos rectificativos.

Preparação do orçamento 2007

A preparação do orçamento da União Europeia para o exercício de 2007 foi objecto em 2006:

- de um anteprojecto de orçamento aprovado pela Comissão em 3 de Maio;
- de um projecto de orçamento elaborado pelo Conselho em 17 de Julho;
- de uma primeira leitura pelo Parlamento Europeu em 26 de Outubro;
- de uma segunda leitura pelo Conselho em 30 de Novembro.

Por ocasião da segunda leitura ao seu nível, o Parlamento aprovou definitivamente o orçamento em 14 de Dezembro.

O orçamento de 2007 é o primeiro orçamento do quadro financeiro 2007-2013 ⁽²⁾.

⁽¹⁾ JO L 78 de 15.3.2006.

⁽²⁾ Ver a rubrica «Perspectivas Financeiras» no capítulo I do presente Relatório.

Regulamento Financeiro

Em Maio, a Comissão apresentou uma proposta alterada⁽¹⁾ de revisão do Regulamento Financeiro de 2002 aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias⁽²⁾. Após uma concertação com êxito entre o Conselho e o Parlamento Europeu em Novembro, o texto revisto foi definitivamente adoptado pelo Conselho em 13 de Dezembro⁽³⁾.

Esta revisão constitui um passo importante em direcção a uma maior simplificação das regras permitindo facilitar o acesso aos financiamentos da União, a uma melhoria da transparência e a um reforço do controlo do orçamento. Em virtude destas novas disposições, os nomes dos beneficiários dos fundos estruturais e agrícolas deverão ser tornados públicos. A Comissão estará igualmente munida de um novo instrumento para prevenir a fraude e a corrupção graças à introdução de uma base de dados central das organizações excluídas do financiamento da União. Além disso, as administrações nacionais comprometeram-se a introduzir sistemas de controlo interno eficazes e a proceder aos controlos necessários aos fundos da União de que asseguram a gestão. A Comissão beneficiará de uma melhor garantia quanto à boa execução do orçamento da União mediante resumos anuais das auditorias efectuadas pelos Estados-Membros.

A revisão foi completada por uma série de propostas destinadas a alterar as normas de execução⁽⁴⁾ do Regulamento Financeiro. Algumas dessas alterações, com carácter autónomo, entraram em vigor no mês de Agosto⁽⁵⁾. Relativamente às alterações dependentes da revisão do Regulamento Financeiro, a Comissão adoptou uma proposta em 4 de Julho⁽⁶⁾.

Decisão relativa aos recursos próprios

Na sequência das conclusões do Conselho Europeu de Dezembro de 2005, a Comissão apresentou em Março de 2006 uma nova proposta de decisão relativa aos recursos próprios⁽⁷⁾. Esta proposta prevê, nomeadamente, alterações aos mecanismos de cálculo e de cobrança do IVA, do recurso RNB e da compensação do Reino Unido. Esta decisão do Conselho produzirá efeitos retroactivamente a 1 de Janeiro de 2007, uma vez que tenha sido adoptada pelo Conselho por unanimidade e ratificada por todos os Estados-Membros.

(1) COM(2006) 213.

(2) Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 248 de 16.9.2002).

(3) Regulamento (CE, Euratom) n.º 1995/2006 (JO L 390 de 30.12.2006).

(4) Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002 (JO L 357 de 31.12.2002).

(5) Regulamento (CE, Euratom) n.º 1248/2006 (JO L 227 de 19.8.2006).

(6) SEC(2006) 865.

(7) COM(2006) 99.

Contas anuais

A Comissão apresentou as suas primeiras demonstrações financeiras baseadas nos princípios da contabilidade de exercício e relativas a 2005.

Referências gerais e outras ligações úteis

- Sítio «Orçamento»:
http://ec.europa.eu/budget/index_fr.htm



Lista das instituições e órgãos

Parlamento Europeu

Secretariado-Geral
Centre européen, plateau du Kirchberg
L-2929 Luxembourg
Tel. (352) 43 00-1

Conselho da União Europeia

Secretariado-Geral
Rue de la Loi/Wetstraat 175
B-1048 Bruxelles
Tel. (32-2) 285 61 11

Comissão Europeia

Rue de la Loi/Wetstraat 200
B-1049 Bruxelles
Tel. (32-2) 299 11 11

Tribunal de Justiça, Tribunal de Primeira Instância e Tribunal da Função Pública

Boulevard Konrad Adenauer
L-2925 Luxembourg
Tel. (352) 43 03-1

Tribunal de Contas Europeu

12, rue Alcide De Gasperi
L-1615 Luxembourg
Tel. (352) 43 98-1

Comité Económico e Social Europeu

Rue Belliard 99
B-1040 Bruxelles
Tel. (32-2) 546 90 11

Comité das Regiões

Rue Belliard 101
B-1040 Bruxelles
Tel. (32-2) 282 22 11

Banco Europeu de Investimento

100, boulevard Konrad Adenauer
L-2950 Luxembourg
Tel. (352) 43 79-1

Banco Central Europeu

Kaiserstraße 29
D-60311 Franckfurt am Main
Tel. (49-69) 13 44 -0

Provedor de Justiça Europeu

1, avenue du Président Robert Schuman
BP 403 FR
F-67001 Strasbourg Cedex
Tel.: (33) 388 17 23 13

Autoridade Europeia para a Protecção de Dados

Rue Wiertz 60
B-1047 Bruxelles
Tel. (32-2) 283 19 00

Organismos descentralizados da União Europeia

<http://publications.europa.eu/code/pt/pt-390500.htm>

Agências regulamentares comunitárias (primeiro pilar)

Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop)

Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (Eurofound)

Agência Europeia do Ambiente (AEA)

Fundação Europeia para a Formação (ETF)

Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT)

Agência Europeia de Medicamentos (EMA)

Instituto de Harmonização no Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (OSHA)

Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV)

Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (CdT)

Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia (EUMC)

Agência Europeia de Reconstrução (AER)

Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA)

Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA)

Agência Europeia para a Segurança da Aviação (AESA)

Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação (ENISA)

Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC)

Agência Ferroviária Europeia (AFE)

Autoridade Europeia Supervisora do GNSS

Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas (Frontex)

Agência Comunitária de Controlo das Pescas (ACCP)

Agência Europeia dos Produtos Químicos (AEPQ)

Instituto Europeu para a Igualdade de Género

Agências comunitárias propostas, em 2006 (primeiro pilar)

Agência Europeia dos Direitos Fundamentais (AEDF)

Agências da União Europeia (segundo e terceiro pilares)

Instituto de Estudos de Segurança da União Europeia (IESUE)

Centro de Satélites da União Europeia (CSUE)

Agência Europeia de Defesa (AED)

Serviço Europeu de Polícia (Europol)

Agência Europeia de Reforço da Cooperação Judiciária (Eurojust)

Academia Europeia de Polícia (AEP)

Agências executivas

Agência Executiva da Energia Inteligente

Agência Executiva do Programa de Saúde Pública

Agência Executiva relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura

União Europeia



Fonte: Direcção-Geral da Comunicação

Recapitulação geral das dotações para autorizações (por domínio político)

Título	Orçamento 2005 ⁽¹⁾		Orçamento 2006 ⁽¹⁾	
	Autorizações (Euros)	Recursos humanos ⁽²⁾	Autorizações (Euros)	Recursos humanos ⁽²⁾ , ⁽³⁾
01 Assuntos económicos e financeiros	400 201 998	538	468 476 353	572
02 Empresa	381 316 768	1 045	399 828 648	1 052
03 Concorrência	89 127 373	867	98 657 766	900
04 Emprego e assuntos sociais	11 427 816 628	909	11 938 359 782	926
05 Agricultura e desenvolvimento rural	53 184 651 245	1 243	54 595 078 891	1 320
06 Energia e transportes	1 415 885 043	1 161	1 467 018 844	1 165
07 Ambiente	325 818 542	694	346 198 192	701
08 Investigação	3 307 806 914	1 779	3 525 524 298	1 736
09 Sociedade da Informação	1 375 250 095	1 146	1 425 305 907	1 189
10 Investigação directa	366 418 287	2 347	330 209 495	2 356
11 Pesca	1 019 875 616	366	1 073 914 748	386
12 Mercado interno	73 581 959	584	75 206 248	614
13 Política regional	27 295 029 985	692	28 735 564 828	707
14 Fiscalidade e união aduaneira	120 565 947	564	130 398 219	607
15 Educação e cultura	943 498 200	661	1 007 494 882	638
16 Imprensa e comunicação	187 460 083	959	205 327 888	1 014
17 Saúde e protecção dos consumidores	480 756 056	946	558 930 694	967
18 Espaço de liberdade, de segurança e de justiça	596 866 914	443	608 476 896	505
19 Relações externas	3 332 510 399	2 734	3 476 284 050	2 705
20 Comércio	76 103 566	857	82 796 875	634
21 Desenvolvimento e relações com os países ACP	1 230 912 686	1 943	1 300 607 197	2 094
22 Alargamento	2 002 707 239	570	2 325 171 524	611
23 Ajuda humanitária	643 832 369	176	515 103 476	190
24 Luta contra a fraude	57 967 048	418	65 745 124	417
25 Coordenação das políticas da Comissão e aconselhamento jurídico	213 065 957	1 709	214 995 745	1 722
26 Administração	646 475 623	4 037	660 329 166	4 105
27 Orçamento	1 369 627 564	657	1 159 929 327	692
28 Auditoria	10 746 818	104	11 547 110	105
29 Estatísticas	131 264 213	797	132 987 886	811
30 Pensões	899 771 000		945 245 000	
40 Reservas	13 000 000		229 000 000	
Total Comissão	113 619 912 135	30 946	118 109 715 059	31 441
Outras instituições (excluindo as pensões)	2 336 205 081		2 460 056 437	
Total geral	115 956 117 216		120 569 771 496	

Fonte: Direcção-Geral do Orçamento

⁽¹⁾ Incluindo os orçamentos rectificativos.

⁽²⁾ Inclui pessoal estatutário e de apoio.

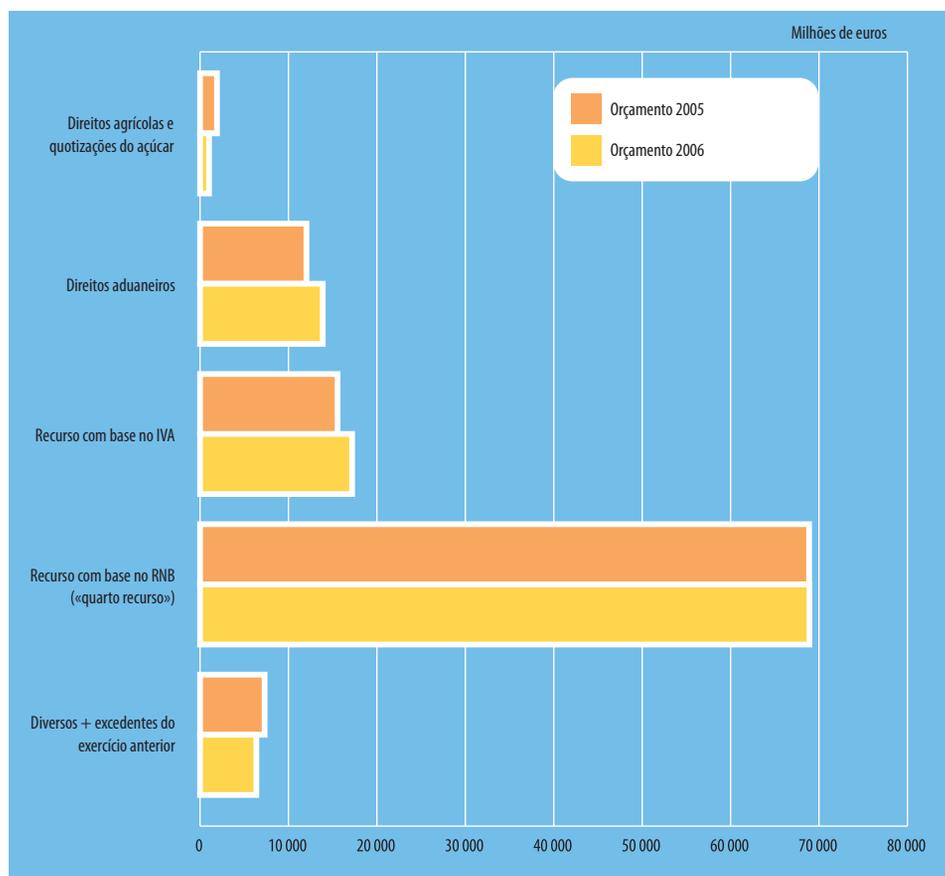
⁽³⁾ Anteprojecto de orçamento 2006.

Dados quantificados face às perspectivas financeiras — Dotações para autorizações

Dotações para autorizações	Orçamento 2005	Perspectivas Financeiras 2006	Orçamento 2006
	Euros	Euros	Euros
1. AGRICULTURA	49 026 450 000	52 618 000 000	50 190 720 000
<i>Margem</i>	2 412 550 000		2 427 280 000
● Despesas agrícolas (excluindo o desenvolvimento rural)	42 185 450 000	44 847 000 000	42 419 720 000
● Desenvolvimento rural e medidas de acompanhamento	6 841 000 000	7 771 000 000	7 771 000 000
2. ACÇÕES ESTRUTURAIS	42 420 297 444	44 617 000 000	44 555 004 990
<i>Margem</i>	20 702 556		61 995 010
● Fundos estruturais	37 288 364 455	38 523 000 000	38 522 922 880
● Fundo de Coesão	5 131 932 989	6 094 000 000	6 032 082 110
3. POLÍTICAS EXTERNAS	9 150 458 408	9 385 000 000	9 399 462 774
<i>Margem</i>	-138 458 408		-14 462 774
4. ACÇÕES EXTERNAS	5 444 000 000	5 269 000 000	5 544 000 000
<i>Margem</i>	-325 000 000		-275 000 000
5. ADMINISTRAÇÃO	6 292 922 368	6 708 000 000	6 656 924 362
<i>Margem</i>	67 077 632		51 075 638
6. RESERVAS	236 000 000	458 000 000	458 000 000
<i>Margem</i>	210 000 000		0
● Reserva de garantia	223 000 000	229 000 000	229 000 000
● Reserva de emergência	13 000 000	229 000 000	229 000 000
7. ESTRATÉGIA DE PRÉ-ADESÃO	2 081 000 000	3 566 000 000	2 692 159 038
<i>Margem</i>	1 391 000 000		873 840 962
○ Instrumento de pré-adesão Sapard	250 300 000		300 000 000
○ Instrumento de pré-adesão Ispa	525 700 000		585 000 000
○ Instrumento de pré-adesão Phare	898 800 000		977 300 000
● Turquia	286 200 000		479 500 000
● Fundo de Solidariedade da União Europeia	0		91 559 038
● Desenvolvimento económico da Comunidade Cipriota Turca	120 000 000		258 800 000
8. COMPENSAÇÕES	1 304 988 996	1 074 000 000	1 073 500 332
<i>Margem</i>	11 004		499 668
Dotações para autorizações — Total	115 956 117 216	123 695 000 000	120 569 771 496
<i>Margem</i>	3 637 882 784		3 125 228 504
Despesas obrigatórias	45 078 212 878		45 006 877 332
Despesas não obrigatórias	70 877 904 338		73 102 837 727
Dotações para pagamentos — Total	105 684 514 081	119 292 000 000	107 378 469 621
<i>Margem</i>	8 550 485 919		11 913 530 379
Despesas obrigatórias	45 119 231 878		45 023 454 332
Despesas não obrigatórias	60 565 282 203		59 894 958 852
Dotações de pagamentos em % do RNI	1,00 %	1,07 %	0,96 %

Fonte: Direcção-Geral do Orçamento

Repartição do financiamento por tipo de receita



Tipo de receita	Orçamento 2005		Orçamento 2006	
	Milhões de euros	%	Milhões de euros	%
Direitos agrícolas e quotizações do açúcar	1 913,20	1,8	1 014,00	0,9
Direitos aduaneiros	12 030,80	11,4	13 874,90	12,9
Recurso com base no IVA	15 556,05	14,7	17 200,28	16,0
Recurso com base no RNB («quarto recurso»)	68 884,10	65,2	68 921,21	64,3
Diversos + excedentes do exercício anterior	7 299,90	6,9	6 368,08	5,9
Total	105 684,05	100,0	107 378,47	100,0

Fonte: Direcção-Geral do Orçamento

Comissão Europeia

Relatório Geral sobre a Actividade da União Europeia — 2006

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

2007 — 250 p. — 16,2 x 22,9 cm

ISBN 92-79-02112-5

Preço no Luxemburgo (IVA excluído): 25 EUR

O Relatório Geral sobre a Actividade da União Europeia é publicado anualmente pela Comissão Europeia por força dos artigos 212.º do Tratado CE e 125.º do Tratado CEEA.

Este Relatório, que é apresentado ao Parlamento Europeu, dá um visão global das actividades comunitárias durante o ano transacto.

